



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD Nº 13/2025 – SEMAD.  
Grau de Prioridade: Alta

Ao  
Setor de Protocolo  
Prefeitura Municipal de Colinas  
Nesta.

Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo.**

Em seguida solicitamos que o processo seja encaminhado à **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, que em seguida encaminhará o processo ao **Departamento de Compras - DC**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023**. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remetidos a esta **Unidade Demandante** para fins de elaboração do *Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, se for o caso e Termo de Referência*, exceto nos casos de SRP em que será a responsabilidade de elaboração da **Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)**.

### 1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE

**Unidade Demandante:** Secretaria Municipal de Saúde.  
**CNPJ:** 06.113.682/0001-25  
**Responsável pela Unidade/Área:** Soliane da Silva Monteiro.  
**Secretaria Municipal de Saúde.**  
**E-mail:** prefeitura@colinas.ma.gov.br  
**Telefone:** (99) 99999-9999

### 2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

**Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de materiais de odontológicos.

**Sistema de Registro de Preços – SRP:** ( X ) Sim ou ( ) Não

### 3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio significativo na área de saúde bucal, evidenciado pela dificuldade em assegurar o fornecimento contínuo e adequado de materiais e insumos odontológicos. Essa lacuna compromete diretamente a eficácia dos serviços de saúde ofertados à população, uma vez que a falta desses itens essenciais impede que as equipes de saúde realizem procedimentos adequados e completos.

A necessidade identificada está intrinsecamente ligada ao cumprimento das diretrizes de saúde pública, que priorizam a promoção da saúde e a prevenção de doenças bucais. A ausência de materiais odontológicos, como obturadores, anestésicos, luvas e outros insumos necessários, tem gerado restrições nas práticas odontológicas locais, refletindo negativamente na qualidade dos atendimentos e no acesso da população aos cuidados dentários.

Do ponto de vista do interesse público, a saúde bucal é um componente fundamental para o bem-estar geral da comunidade. Problemas dentários não tratados podem levar a complicações mais graves, impactando não apenas a qualidade de vida dos cidadãos, mas também resultando em custos elevados para o sistema de saúde. Portanto, garantir a disponibilidade regular e suficiente de materiais odontológicos é essencial para a



implementação eficaz de tratamentos preventivos e curativos, que visam não apenas atender a demanda imediata, mas também promover a saúde a longo prazo.

Em síntese, a descrição da necessidade evidencia um problema técnico claro e relevante que requer atenção urgente, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços odontológicos oferecidos pela Prefeitura Municipal de Colinas. A superação desse desafio é imperativa para garantir a promoção da saúde bucal entre a população e atender ao dever do poder público de preservar o bem-estar coletivo.

#### 4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.

#### 5 - DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas não optou pela elaboração do PCA do exercício de 2025, por essa razão o presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

#### 6 - MODELO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**Data Desejada para Início da Execução do Objeto:** 17 de junho de 2025.  
mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela Contratada.

**Local de entrega/fornecimento:** A Contratada deverá entregar o objeto solicitado no Almojarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, localizado na **Praça Dias Carneiro Central, , bairro Centro, Colinas – MA, Cep. nº 65.690-000**.

#### 7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	8888 - BANDEJA CLÍNICA AÇO INOX 23X13CM	Unidade	640,00
2	ESPELHO BUCAL PLANO EM AÇO INOX C/ CABO	Unidade	640,00
3	SONDA EXPLORADORA NR 5 EM AÇO INOX	Unidade	640,00
4	PINÇA CLÍNICA P/ ALGODAO EM AÇO INOX	Unidade	640,00
5	TESOURA IRIS RETA 15CM EM AÇO INOX	Unidade	320,00
6	DESCOLADOR DE MOLT NR 9 EM AÇO INOX	Unidade	320,00
7	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 65	Unidade	320,00
8	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 69	Unidade	320,00
9	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 16	Unidade	320,00
10	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 17	Unidade	320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 28 /2025

Fls.: 03

Rub.: 8

11	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 01	Unidade	320,00
12	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 150	Unidade	320,00
13	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 151	Unidade	320,00
14	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 18R	Unidade	320,00
15	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 18L	Unidade	320,00
16	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 01	Unidade	320,00
17	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 02	Unidade	320,00
18	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 03	Unidade	320,00
19	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 04	Unidade	320,00
20	ALAVANCA RETA SELDIN SELDIN AÇO INOX	Unidade	400,00
21	ALAVANCA CURVA DIREITA SELDIN AÇO INOX	Unidade	400,00
22	ALAVANCA CURVA ESQUERDA AÇO INOX	Unidade	400,00
23	ALAVANCA APEXO AÇO INOX	Unidade	400,00
24	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA NR 01 AÇO INOX	Unidade	640,00
25	COLHER DE DENTINA ESCAVADORA Nº 17 AÇO SIMPLES E DUPLA INOX	Unidade	640,00
26	PINÇA PORTA AGULHA MAYO HEGAR 17CM AÇO INOX	Unidade	400,00
27	PINÇA PORTA AGULHA MATHIEU INOX	Unidade	400,00
28	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO SIMPLES Nº 24 AÇO INOX	Unidade	400,00
29	CAIXA ESTOJO ORGANIZADORA EM INOX PERFURADO 26x12x6	Unidade	240,00
30	CURETA GRACEY PARA PERIO 5-6 AÇO INOX	Unidade	400,00
31	CURETA GRACEY PARA PERIO 7-8 AÇO INOX	Unidade	400,00
32	CURETA GRACEY PARA PERIO 11-12 AÇO INOX	Unidade	400,00
33	CURETA GRACEY PARA PERIO 13-14 AÇO INOX	Unidade	400,00
34	FOICE PERIO PONTA MORSE 0-00 AÇO INOX	Unidade	400,00
35	LIMA PRA OSSO Nº 2	Unidade	400,00
36	ALVEOLÓTOMO CURVO PARA OSSO AÇO INOX	Unidade	400,00
37	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA 2% C/ VASO CX C/50 UNIDADES	Caixa	2.400,00
38	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 5/ VASO 3% CX C/50 UNIDADES	Caixa	600,00
39	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA + EPINEFRINA C/ VASO CX C/ 50 UNIDADES	Caixa	1.200,00
40	PINCEL MICROBRUSH DESCARTAVEL C/100 UNIDADES	Caixa	1.800,00
41	ADESIVO 2.1 PRIME BOND 4ML PARA RESINA	Unidade	1.200,00
42	PAPEL CARBONO PARA ARTICULACAO DUPLA FACE AZUL/VERMELHO	Pacote	1.200,00
43	TIRA DE POLIESTER C/ 50 UNIDADES DESCARTAVEL PC C/50 UNIDADES	Pacote	1.200,00
44	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL C/ 3 SERINGAS	Pacote	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Secretaria Municipal de Saúde

Processo n° 78 /2025

Fls.: 04

Rub.: B

45	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 C/AGULHA 1,7 CX C/24 UNIDADES	Caixa	1.800,00
46	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/ AGULHA 2.0	Caixa	1.800,00
47	CIMENTO A BASE DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO HYDCAL ESTOJO C/ TUBO 13G DE PASTA BASE+11G DE PASTA CATALIZADORA	Caixa	900,00
48	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. PARA DENTINA	Unidade	900,00
49	EDTA TRISSODICO LIQUIDO AGENTE QUELANTE 20ML	frasco	180,00
50	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COM UM FRASCO DE PO 10G + UM FRASCO LIQ 8ML E UM MEDIDKOR DE PO	Caixa	600,00
51	FLÚOR TÓPICO NEUTRO	frasco	1.200,00
52	AGULHA GENGIVAL ESTERIL, DESCARTAVEL CANHÃO DE PLASTICO RSQUEAVEL EXTRA CURTA CX COM 100 UNIDADES	Caixa	600,00
53	AGULHA GENGIVAL ESTERIL,DESCARTAVEL, CANHÃO DE PL'STICO ROSQUEAVEL 30G CURTA CX COM 100 UNIDADES	Caixa	1.800,00
54	AGULHA GENGIVAL, ESTERIL, DESCARTAVEL, CANHÃO PLÁSTICO ROSQUEAVEL LONGA CX COM 100 UNIDADES	Caixa	600,00
55	ROLETE DE ALGODÃO DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES	Pacote	3.600,00
56	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Pacote	600,00
57	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 150X100	Rolo	300,00
58	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 80X100	Rolo	300,00
59	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA/BAIXA ROTAÇÃO FRASCO COM 200ML	frasco	600,00
60	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO E-SPEED PERIAPICAL CX COM 150 UNIDADES	Pacote	300,00
61	SOLUÇÃO REVELADORA RX FRASCO 475 E 500 ML	frasco	600,00
62	SOLUÇÃO FIXADORA RX FRASCO 475 E 500 ML	frasco	600,00
63	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 1 LITRO	litros	600,00
64	BROCA CIRÚRGICA 701 EM AÇO INOX	Unidade	600,00
65	BROCA ZEKRYA EM AÇO INOX	Unidade	900,00
66	ESCOVA DE ROBINSON RETA ESTERELIZÁVEL	Unidade	3.000,00
67	ESCOVA DE ROBINSON CÔNICA ESTERELIZÁVEL	Unidade	3.000,00
68	PONTA DIAMANTADA 1011 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
69	PONTA DIAMANTADA 1012 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
70	PONTA DIAMANTADA 1013 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
71	PONTA DIAMANTADA 1014 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
72	PONTA DIAMANTADA 1015 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
73	PONTA DIAMANTADA 1016 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
74	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1011 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
75	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1012 AÇO INOX	Unidade	1.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil

Site: www.colinas.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 75 /2025

Fls.: 05

Rub.: 7

76	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1013 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
77	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1014 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
78	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1015 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
79	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1016 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
80	APARELHO ULTRASSÔNICO COM JATO DE BICARBONATO	Unidade	16,00
81	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N1 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
82	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N2 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
83	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N3 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
84	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N4 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
85	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N5 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
86	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N 1/2 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
87	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO FINO AÇO INOX	Unidade	1.200,00
88	KIT PONTAS DE ACABAMENTO E POLIMENTO C/ 07 UND	Unidade	1.200,00
89	LIMA K-FILE 1ª SÉRIE 21MM C/ 06 UND	Unidade	300,00
90	LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 21MM C/ 06 UND	Unidade	300,00
91	LIMA K-FILE 1ª SÉRIE 25MM C/ 06 UND	Unidade	300,00
92	LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 25MM C/ 06 UND	Unidade	300,00
93	LIMA K-FILE 1ª SÉRIE 31MM C/ 06 UND	Unidade	300,00
94	LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 31MM C/ 06 UND	Unidade	300,00
95	CONE DE GUTAPERCHA PRINCIPAL 15 - 40 / 45 - 80 ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	300,00
96	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA M ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00
97	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA F ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00
98	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA MF ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00
99	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA FF ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00
100	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00
101	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00
102	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL COM 20 UND	Unidade	1.800,00
103	SOLUÇÃO DE MILTON 1% LIQUIDO EM LITRO	litros	600,00
104	SODA CLORADA 2,5% LIQUIDO EM LITRO	litros	600,00
105	COLGADURAS PARA REVELAÇÃO AÇO EM INOX	Unidade	3.000,00
106	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO/INFANTIL ESTERELIZAVEL	Unidade	180,00
107	KIT HIDROXIDO DE CALCIO ULTRACAL XS A 35%	Unidade	300,00
108	LIMA ENDODONTICA 35.03 BLISTER C/4 AÇO INOX	Unidade	180,00
109	LIMA ENDODONTICA 40.03 BLISTER C/4 AÇO INOX	Unidade	180,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil

Site: www.colinas.ma.gov.br



110	LIMA PRA OSSO Nº 11	Unidade	200,00
111	LIMA PRA OSSO Nº 12	Unidade	200,00

Estimou-se os quantitativos acima com base em contratos de exercícios anteriores.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

#### 8 - INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS

Fiscal do Contrato: será informado no momento da assinatura do contrato.

#### 9 - LOCAL E DATA

Colinas - MA, 17 de março de 2025.

SOLIANE DA SILVA  
MONTEIRO:43806848300

Assinado de forma digital  
por SOLIANE DA SILVA  
MONTEIRO:43806848300

**Soliane da Silva Monteiro**  
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
SETOR DE PROTOCOLO**

FOLHAS:	07
PROC:	78 / 2025
Ass:	RS

**TERMO DE ABERTURA E/OU AUTUAÇÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO.**

Aos **17 de março de 2025**, às **11h32min**, procedi a abertura e autuação do presente processo administrativo, nos seguintes termos:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:078/2025**

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - PMC

**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

**ASSUNTO:** contratação de empresa para fornecimento de materiais de odontológicos.

**CIDADE/UF:** Colinas - MA

Colinas - MA, 17 de março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Renata da Silva Lobo de Souza  
Chefe do Setor de Protocolo  
Setor de Protocolo



A  
Soliane da Silva Monteiro  
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.  
**Prefeitura Municipal de Colinas**  
Nesta.

**Assunto:** Encaminhamento de processo administrativo.

### DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **052/2025**, visando o(a) **contratação de empresa para fornecimento de materiais de odontológicos**, para conhecimento e demais providencias cabíveis.

Colinas - MA, 17 de março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Rogerio Lima da Costa**  
Sec de Administração.



Ao  
Setor de Compras  
Chefe do Setor de Compras  
Prefeitura Municipal de Colinas  
Nesta.

**Assunto:** Realização de pesquisa de mercado.

### DESPACHO ADMINISTRATIVO

Após análise do Documento de Formalização de Demanda – DFD constante no processo, **autorizo a abertura de processo de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações no âmbito do Município de Colinas.**

Em seguida encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **052/2025**, visando o(a) **contratação de empresa para fornecimento de materiais de odontológicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde..**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023.**

Concluído a realização da pesquisa, remeta-se os autos de volta à presente **Secretaria Municipal** para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

Colinas - MA, 24 de março de 2025.

SOLIANE DA SILVA Assinado de forma digital por  
MONTEIRO:43806848300 SOLIANE DA SILVA  
MONTEIRO:43806848300

**Soliane da Silva Monteiro**  
**Sec Municipal de Saúde – SEMUS.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável: LUIS HENRIQUE LEITE CARNEIRO

Telefone: (11) 99486-3692

Departamento: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS: 10  
PROC: 78  
ASS: 2025



## Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aquí](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
BANDEJA CLÍNICA AÇO INOX	R\$ 35,63	R\$ 35,90	14,40	40,42	Média	R\$ 21,10	R\$ 35,90	R\$ 35,90
ESPELHO BUCAL PLANO EM AÇO INOX	R\$ 15,50	R\$ 15,01	1,65	10,64	Média	R\$ 14,34	R\$ 15,50	R\$ 15,01
SONDA EXPLORADORA	R\$ 16,79	R\$ 16,26	3,77	22,46	Média	R\$ 13,15	R\$ 15,51	R\$ 15,73
PINÇA CLÍNICA	R\$ 20,74	R\$ 21,61	1,93	9,28	Média	R\$ 18,54	R\$ 20,74	R\$ 21,61
TESOURA IRIS RETA	R\$ 30,00	R\$ 28,99	10,68	35,59	Média	R\$ 18,90	R\$ 28,99	R\$ 28,99
DESCOLADOR DE MOLT	R\$ 61,59	R\$ 61,22	10,52	17,08	Média	R\$ 51,27	R\$ 61,59	R\$ 61,22
FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX N° 65	R\$ 139,91	R\$ 142,23	19,71	14,05	Média	R\$ 119,57	R\$ 139,91	R\$ 142,23
FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX N° 69	R\$ 111,22	R\$ 114,24	10,05	9,04	Média	R\$ 100,00	R\$ 111,22	R\$ 114,24
FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX N° 16	R\$ 127,60	R\$ 114,24	35,28	27,65	Média	R\$ 100,95	R\$ 107,60	R\$ 107,60
FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX N° 17	R\$ 88,27	R\$ 82,86	14,53	16,52	Média	R\$ 80,07	R\$ 81,78	R\$ 81,84
FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX N° 01	R\$ 107,16	R\$ 101,30	31,98	29,84	Média	R\$ 80,00	R\$ 95,97	R\$ 96,00
FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX N° 150	R\$ 140,88	R\$ 136,14	23,54	16,71	Média	R\$ 114,24	R\$ 140,88	R\$ 136,14
FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX N° 151	R\$ 144,52	R\$ 147,85	12,96	8,97	Média	R\$ 127,67	R\$ 144,52	R\$ 147,85
FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX N° 18R	R\$ 163,41	R\$ 170,50	17,47	10,69	Média	R\$ 137,90	R\$ 163,41	R\$ 170,50
FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX N° 18L	R\$ 129,38	R\$ 114,65	12,69	10,55	Média	R\$ 112,85	R\$ 129,38	R\$ 114,65
FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX N° 01	R\$ 107,17	R\$ 107,00	3,82	3,56	Média	R\$ 102,66	R\$ 107,17	R\$ 107,00
FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX N° 02	R\$ 121,31	R\$ 119,11	7,34	6,05	Média	R\$ 115,32	R\$ 121,31	R\$ 119,11
FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX N° 03	R\$ 150,67	R\$ 150,00	21,52	14,28	Média	R\$ 129,50	R\$ 150,67	R\$ 150,00
FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX	R\$ 149,09	R\$ 150,00	25,43	17,17	Média	R\$ 121,76	R\$ 149,09	R\$ 150,00
ALAVANCA RETA SELDIN SELDIN	R\$ 61,79	R\$ 61,00	8,44	13,66	Média	R\$ 49,25	R\$ 61,79	R\$ 61,00



FOLHAS: 11  
 PROC: 78 / 2025  
 ASS: [assinatura]

Critérios Estatísticos por Item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
ALAVANCA CURVA DIREITA SELDIN	R\$ 55,57	R\$ 60,67	9,41	16,93	Média	R\$ 41,54	R\$ 55,57	R\$ 60,67
ALAVANCA CURVA ESQUERDA	R\$ 50,03	R\$ 44,41	11,52	23,02	Média	R\$ 40,69	R\$ 42,76	R\$ 41,81
ALAVANCA APEXO AÇO INOX	R\$ 34,64	R\$ 32,19	11,49	33,15	Média	R\$ 24,44	R\$ 30,16	R\$ 32,19
ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA	R\$ 40,06	R\$ 36,10	14,19	35,42	Média	R\$ 20,56	R\$ 34,78	R\$ 32,03
COLHER DE DENTINA ESCAVADORA	R\$ 14,96	R\$ 14,90	2,03	13,54	Média	R\$ 12,05	R\$ 14,96	R\$ 14,90
PINÇA PORTA AGULHA MAYO HEGAR	R\$ 53,05	R\$ 50,11	6,99	13,17	Média	R\$ 44,66	R\$ 53,05	R\$ 50,11
PINÇA PORTA AGULHA MATHIEU INOX	R\$ 83,55	R\$ 80,25	5,99	7,17	Média	R\$ 77,48	R\$ 83,55	R\$ 80,25
ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO SIMPLES	R\$ 16,73	R\$ 16,37	1,93	11,56	Média	R\$ 15,00	R\$ 16,73	R\$ 16,37
CAIXA ESTOJO ORGANIZADORA EM INOX PERFURADO	R\$ 156,81	R\$ 157,95	7,18	4,58	Média	R\$ 149,13	R\$ 156,81	R\$ 157,95
CURETA GRACEY PARA PERIO	R\$ 14,73	R\$ 14,93	2,07	14,03	Média	R\$ 12,25	R\$ 14,73	R\$ 14,93
CURETA GRACEY PARA PERIO	R\$ 23,57	R\$ 20,81	11,15	47,31	Média	R\$ 13,87	R\$ 20,81	R\$ 20,81
CURETA GRACEY PARA PERIO	R\$ 21,60	R\$ 18,40	11,77	54,50	Média	R\$ 14,40	R\$ 15,73	R\$ 15,99
CURETA GRACEY PARA PERIO	R\$ 32,41	R\$ 39,19	14,51	44,78	Média	R\$ 13,87	R\$ 30,81	R\$ 32,12
FOICE PERIO PONTA MORSE	R\$ 22,94	R\$ 23,56	5,52	24,07	Média	R\$ 16,68	R\$ 21,44	R\$ 21,40
LIMA PRA OSSO N° 2	R\$ 63,45	R\$ 58,45	12,46	19,64	Média	R\$ 55,00	R\$ 57,30	R\$ 57,00
ALVEOLÓTOMO CURVO PARA OSSO AÇO INOX	R\$ 125,86	R\$ 120,27	10,71	8,51	Média	R\$ 116,75	R\$ 125,86	R\$ 120,27
ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA 2%	R\$ 243,85	R\$ 242,00	26,70	10,95	Média	R\$ 204,72	R\$ 243,85	R\$ 242,00
ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA S/ VASO 3%	R\$ 269,90	R\$ 269,90	11,55	4,28	Média	R\$ 259,90	R\$ 269,90	R\$ 269,90
ANESTÉSICO LIDOCAÍNA + EPINEFRINA C/ VASO	R\$ 162,24	R\$ 160,91	6,82	4,20	Média	R\$ 153,22	R\$ 162,24	R\$ 160,91
PINCEL MICROBRUSH DESCARTAVEL	R\$ 17,37	R\$ 18,00	1,06	6,10	Média	R\$ 16,00	R\$ 17,37	R\$ 18,00
ADESIVO 2.1 PRIME BOND 4ML	R\$ 64,07	R\$ 62,85	9,06	14,15	Média	R\$ 49,50	R\$ 64,07	R\$ 62,85
PAPEL CARBONO PARA ARTICULACAO DUPLA FACE	R\$ 5,92	R\$ 5,99	0,18	3,05	Média	R\$ 5,65	R\$ 5,92	R\$ 5,99
TIRA DE POLIESTER C/ 50 UNIDADES	R\$ 12,72	R\$ 13,02	1,73	13,57	Média	R\$ 10,36	R\$ 12,72	R\$ 13,02
ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	R\$ 5,31	R\$ 5,21	0,80	15,16	Média	R\$ 4,53	R\$ 5,02	R\$ 5,21
FIG DE SUTURA SEDA 3-0 C/AGULHA 1,7	R\$ 41,31	R\$ 41,73	1,57	3,81	Média	R\$ 39,15	R\$ 41,31	R\$ 41,73
FIG DE SUTURA NYLON 4-0	R\$ 54,65	R\$ 55,00	4,98	9,12	Média	R\$ 49,50	R\$ 54,65	R\$ 55,00
CIMENTO A BASE DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO HYDCAL ESTOJO	R\$ 27,37	R\$ 22,85	8,40	30,80	Média	R\$ 20,00	R\$ 21,90	R\$ 21,90
HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. PARA DENTINA	R\$ 12,54	R\$ 11,45	4,76	37,97	Média	R\$ 7,90	R\$ 11,70	R\$ 11,45
EDTA TRISSODICO LIQUIDO AGENTE QUELANTE 20ML	R\$ 9,08	R\$ 8,22	1,77	19,46	Média	R\$ 7,10	R\$ 8,11	R\$ 8,00
IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR	R\$ 67,14	R\$ 65,97	7,59	11,31	Média	R\$ 59,85	R\$ 67,14	R\$ 65,97
FLUOR TÓPICO NEUTRO	R\$ 8,24	R\$ 8,17	0,95	11,58	Média	R\$ 7,17	R\$ 8,24	R\$ 8,17



FOLHAS: 18  
 PROC: 78 / 2023  
 ASS: [assinatura]

Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidas	
							Média	Mediana
AGULHA GENGIVAL ESTERIL	R\$ 66,02	R\$ 62,73	8,12	12,31	Média	R\$ 57,17	R\$ 66,02	R\$ 62,73
AGULHA GENGIVAL ESTERIL 30G	R\$ 70,76	R\$ 69,09	7,01	9,90	Média	R\$ 64,80	R\$ 70,76	R\$ 69,09
AGULHA GENGIVAL, ESTERIL	R\$ 64,92	R\$ 64,87	2,52	3,88	Média	R\$ 62,74	R\$ 64,92	R\$ 64,87
ROLETE DE ALGODÃO DESCARTÁVEL	R\$ 9,08	R\$ 8,99	2,24	24,71	Média	R\$ 4,66	R\$ 9,15	R\$ 8,99
ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	R\$ 21,61	R\$ 21,39	1,91	8,84	Média	R\$ 19,56	R\$ 21,61	R\$ 21,39
PAPEL GRAU CIRÚRGICO OBS: 150X100	R\$ 79,27	R\$ 83,88	8,88	11,20	Média	R\$ 67,94	R\$ 79,27	R\$ 83,88
PAPEL GRAU CIRÚRGICO OBS: 80X100	R\$ 51,52	R\$ 56,16	11,70	22,71	Média	R\$ 33,64	R\$ 53,32	R\$ 56,16
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA/BAIXA ROTAÇÃO	R\$ 34,20	R\$ 34,50	3,07	8,98	Média	R\$ 30,19	R\$ 34,20	R\$ 34,50
PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO E-SPEED PERIAPICAL	R\$ 293,26	R\$ 299,00	10,83	3,69	Média	R\$ 280,77	R\$ 293,26	R\$ 299,00
SOLUÇÃO REVELADORA RX	R\$ 26,89	R\$ 25,92	2,84	10,57	Média	R\$ 24,80	R\$ 26,89	R\$ 25,92
SOLUÇÃO FIXADORA RX	R\$ 14,61	R\$ 13,30	2,89	19,71	Média	R\$ 12,58	R\$ 13,40	R\$ 13,00
DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS	R\$ 140,25	R\$ 136,00	22,73	16,21	Média	R\$ 121,21	R\$ 140,25	R\$ 136,00
BROCA CIRÚRGICA 701 EM AÇO INOX	R\$ 10,78	R\$ 10,18	1,10	10,19	Média	R\$ 9,94	R\$ 10,78	R\$ 10,18
BROCA ZEKRYA EM AÇO INOX	R\$ 28,81	R\$ 30,62	3,78	13,12	Média	R\$ 23,14	R\$ 28,81	R\$ 30,62
ESCOVA DE ROBINSON RETA ESTERELIZÁVEL	R\$ 2,78	R\$ 2,68	0,51	18,36	Média	R\$ 2,32	R\$ 2,60	R\$ 2,50
ESCOVA DE ROBINSON CÔNICA ESTERELIZÁVEL	R\$ 3,15	R\$ 2,95	1,11	35,32	Média	R\$ 2,06	R\$ 2,70	R\$ 2,76
PONTA DIAMANTADA 1011 AÇO INOX	R\$ 7,77	R\$ 7,61	2,17	27,96	Média	R\$ 5,15	R\$ 7,78	R\$ 7,61
PONTA DIAMANTADA 1012 AÇO INOX	R\$ 5,62	R\$ 5,30	1,56	27,76	Média	R\$ 4,25	R\$ 5,03	R\$ 4,81
PONTA DIAMANTADA 1013 AÇO INOX	R\$ 6,32	R\$ 6,31	1,18	18,64	Média	R\$ 5,00	R\$ 6,05	R\$ 6,29
PONTA DIAMANTADA 1014 AÇO INOX	R\$ 6,78	R\$ 6,37	1,60	23,57	Média	R\$ 5,00	R\$ 6,05	R\$ 5,90
PONTA DIAMANTADA 1015 AÇO INOX	R\$ 6,39	R\$ 6,11	0,92	14,43	Média	R\$ 5,65	R\$ 6,39	R\$ 6,11
PONTA DIAMANTADA 1016 AÇO INOX	R\$ 5,90	R\$ 5,90	0,00	0,08	Média	R\$ 5,89	R\$ 5,90	R\$ 5,90
PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1011 AÇO INOX	R\$ 9,96	R\$ 11,14	4,09	41,09	Média	R\$ 4,20	R\$ 8,10	R\$ 6,90
PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1012 AÇO INOX	R\$ 7,66	R\$ 6,90	3,23	42,15	Média	R\$ 2,33	R\$ 6,38	R\$ 6,53
PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1013 AÇO INOX	R\$ 7,19	R\$ 6,71	3,51	48,78	Média	R\$ 2,60	R\$ 6,21	R\$ 5,92
PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1014 AÇO INOX	R\$ 5,29	R\$ 4,95	1,80	34,07	Média	R\$ 3,06	R\$ 5,10	R\$ 4,95
PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1015 AÇO INOX	R\$ 7,17	R\$ 5,49	3,73	51,97	Média	R\$ 5,00	R\$ 5,32	R\$ 5,00
PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1016 AÇO INOX	R\$ 6,20	R\$ 5,50	2,40	38,71	Média	R\$ 4,07	R\$ 5,36	R\$ 5,25
APARELHO ULTRASSÔNICO	R\$ 4.677,84	R\$ 4.660,94	297,85	6,37	Média	R\$ 4.390,00	R\$ 4.677,84	R\$ 4.660,94
BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N1 AÇO INOX	R\$ 6,59	R\$ 5,84	1,30	19,76	Média	R\$ 5,84	R\$ 5,84	R\$ 5,84
BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N2 AÇO INOX	R\$ 11,46	R\$ 12,00	1,99	17,38	Média	R\$ 8,09	R\$ 12,31	R\$ 12,41



FOLHAS: 15  
 PROC: 78 / 2025  
 Ass: P

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N3 AÇO INOX	R\$ 7,54	R\$ 7,40	1,47	19,49	Média	R\$ 6,28	R\$ 7,54	R\$ 7,40
BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N4 AÇO INOX	R\$ 7,78	R\$ 7,71	1,13	14,50	Média	R\$ 6,61	R\$ 7,78	R\$ 7,71
BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N5 AÇO INOX	R\$ 7,98	R\$ 7,59	1,35	16,91	Média	R\$ 6,28	R\$ 7,57	R\$ 7,40
BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N 1/2 AÇO INOX	R\$ 9,58	R\$ 10,74	4,38	45,73	Média	R\$ 4,97	R\$ 11,00	R\$ 11,00
KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO FINO AÇO INOX	R\$ 124,96	R\$ 118,81	35,46	28,37	Média	R\$ 91,23	R\$ 109,61	R\$ 104,01
KIT PONTAS DE ACABAMENTO E POLIMENTO	R\$ 144,15	R\$ 143,57	16,43	11,40	Média	R\$ 125,05	R\$ 144,15	R\$ 143,57
LIMA K-FILE 1ª SÉRIE 21MM	R\$ 24,96	R\$ 24,51	1,78	7,14	Média	R\$ 23,55	R\$ 24,96	R\$ 24,51
LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 21MM	R\$ 23,21	R\$ 23,41	6,11	26,34	Média	R\$ 16,00	R\$ 23,41	R\$ 23,41
LIMA K-FILE 1ª SÉRIE 25MM	R\$ 30,43	R\$ 29,48	3,92	12,89	Média	R\$ 25,00	R\$ 30,43	R\$ 29,48
LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 25MM	R\$ 23,09	R\$ 21,93	6,66	28,86	Média	R\$ 17,90	R\$ 20,53	R\$ 20,96
LIMA K-FILE 1ª SÉRIE 31MM	R\$ 26,21	R\$ 23,84	5,53	21,10	Média	R\$ 21,50	R\$ 24,27	R\$ 22,68
LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 31MM	R\$ 20,66	R\$ 20,21	4,04	19,54	Média	R\$ 15,75	R\$ 19,68	R\$ 19,29
CONE DE GUTAPERCHA PRINCIPAL 15 - 40 / 45 - 90 ESTERELIZAVEL	R\$ 24,76	R\$ 24,11	2,81	11,35	Média	R\$ 22,13	R\$ 24,76	R\$ 24,11
CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA M ESTERELIZAVEL	R\$ 23,68	R\$ 23,39	3,99	16,84	Média	R\$ 19,28	R\$ 22,02	R\$ 22,13
CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA F ESTERELIZAVEL	R\$ 25,15	R\$ 24,64	3,30	13,14	Média	R\$ 22,13	R\$ 25,15	R\$ 24,64
CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA MF ESTERELIZAVEL	R\$ 34,00	R\$ 32,33	11,03	32,44	Média	R\$ 24,64	R\$ 29,67	R\$ 28,52
CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA FF ESTERELIZAVEL	R\$ 33,40	R\$ 33,29	7,82	23,40	Média	R\$ 25,12	R\$ 30,56	R\$ 28,68
PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE ESTERELIZAVEL	R\$ 33,28	R\$ 36,01	4,73	14,23	Média	R\$ 27,81	R\$ 33,28	R\$ 36,01
PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE ESTERELIZAVEL	R\$ 33,41	R\$ 33,57	5,43	16,25	Média	R\$ 27,81	R\$ 33,41	R\$ 33,57
SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL	R\$ 16,76	R\$ 17,42	2,70	16,13	Média	R\$ 12,93	R\$ 16,76	R\$ 17,42
SOLUÇÃO DE MILTON 1%	R\$ 13,25	R\$ 13,48	0,90	6,80	Média	R\$ 12,18	R\$ 13,25	R\$ 13,48
SODA CLORADA 2,5%	R\$ 14,38	R\$ 15,68	4,15	28,84	Média	R\$ 8,35	R\$ 15,68	R\$ 15,68
COLGADURAS PARA REVELAÇÃO	R\$ 10,00	R\$ 10,23	2,02	20,25	Média	R\$ 7,87	R\$ 9,05	R\$ 9,05
KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO	R\$ 79,43	R\$ 77,98	8,21	10,33	Média	R\$ 72,20	R\$ 79,43	R\$ 77,98
KIT HIDROXIDO DE CALCIO ULTRACAL XS A 35%	R\$ 109,70	R\$ 114,04	6,36	5,80	Média	R\$ 99,00	R\$ 109,70	R\$ 114,04
LIMA ENDODONTICA 35.03 BLISTER	R\$ 173,58	R\$ 175,00	14,82	8,54	Média	R\$ 149,10	R\$ 173,58	R\$ 175,00
LIMA ENDODONTICA 40.03 BLISTER	R\$ 157,57	R\$ 176,21	42,17	26,76	Média	R\$ 100,70	R\$ 177,44	R\$ 177,52
LIMA PARA OSSO N° 11	R\$ 42,91	R\$ 43,11	3,54	8,24	Média	R\$ 39,40	R\$ 42,91	R\$ 43,11
LIMA PARA OSSO N° 12	R\$ 54,46	R\$ 54,46	11,53	21,16	Média	R\$ 42,94	R\$ 48,70	R\$ 48,70



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	23X13CM	un	1,00	MUNICIPIO DE GOLINAS / 2549 - Secretária Municipal de Saúde	Portal Nacional de Contratações Públicas	DUTRAFARMA HOSPITALAR	---	R\$ 21,10	R\$ 35,63	INEXEQUÍVEL	58,77% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados.
				---	Domínio Amplo	Dental Cremer (https://www.dentalcremer.com.br/)	---	R\$ 35,90		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Tudopamestetista	---	R\$ 49,90		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	75,09% superior que a média dos demais preços obtidos.
2	C/ CABO	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOFANDIRA	Portal Nacional de Contratações Públicas	DENTAL MEDVIDA LTDA	---	R\$ 14,80	R\$ 15,50	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ESTREITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	O C E TORRES LTDA	---	R\$ 14,34		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GUARAMIRANGA	Portal Nacional de Contratações Públicas	J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 15,57		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EMS	Prefeitura Municipal de Estreito/MA	O C E TORRES LTDA	---	R\$ 14,34		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO/MA	Licitamer - Licitações Eletrônicas 4.0	O C E TORRES LTDA	---	R\$ 18,72		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas	Portal de Compras Públicas	DENTAL RUBI COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 15,21		VÁLIDO	
3	NR 5 EM AÇO INOX	un	1,00	MUNICIPIO DE ARACARIGUAMA / 939 - Aracariçuama	Portal Nacional de Contratações Públicas	DENTAL PREMIUM LTDA	Microempresa	R\$ 14,00	R\$ 16,79	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE LORETO	Portal Nacional de Contratações Públicas	SALUT HOSPITALAR LTDA	Microempresa	R\$ 16,30		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAURILANDIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	Microempresa	R\$ 18,13		VÁLIDO	

FOLHAS: 14  
 PROC.: 78  
 ASS.: 2025



Item	Especificação	Und	Qty	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICÍPIO DE MAQUINIQUE - BA	Licitand - Licitações Eletrônicas 4.0	CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	---	R\$ 13,15		VÁLIDO	
				PM DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	EDISON LUIZ SCHONHORST	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 24,50		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	58,01% superior que a média dos demais preços obtidos.
				Prefeitura Municipal de Equador	Portal de Compras Públicas	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 16,26		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIPAPÁ/PE	Licitand - Licitações Eletrônicas 4.0	ODONTOMEDICÁ COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 15,20			
4	P/ ALGODÃO EM AÇO INOX	un	1,00	MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS /MG	Licitand - Licitações Eletrônicas 4.0	PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR - EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 18,54	R\$ 20,74	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Cruzeta	Portal de Compras Públicas	THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	---	R\$ 22,08		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	Prefeitura Municipal de Itaporanga/SP	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	---	R\$ 21,61		VÁLIDO	
5	15CM EM AÇO INOX	un	1,00	MUNICÍPIO DE COLINAS / 2549 - Secretária Municipal de Saúde	Portal Nacional de Contratações Públicas	MDC MEDICAL LTDA.	---	R\$ 18,00	R\$ 30,00	INEXEQUÍVEL	62,09% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				MUNICÍPIO DE ITAJU	Portal Nacional de Contratações Públicas	CIRURGICA MEDSAUDE HOSPITALAR BRASIL LTDA	Microempresa	R\$ 28,99		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE ITAJU	Prefeitura Municipal de Itaju/SP	CIRURGICA MEDSAUDE HOSPITALAR BRASIL LTDA	Microempresa	R\$ 28,99		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO	Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Microempresa	R\$ 44,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	73,73% superior que a média dos demais preços obtidos
6	NR 9 EM AÇO INOX	un	1,00	MUNICÍPIO DE MANGA / 187 - Prefeitura Municipal de Manga - MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 61,22	R\$ 61,59	VÁLIDO	

FOLHAS: VÁLIDO 15  
 PROC: 78  
 ASS: 2025





Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Parte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
10	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 17	un	1,00	MUNICIPIO DE UAUÁ / 1619 - MUNICIPIO DE UAUÁ/BA	Portal Nacional de Contratações Públicas	M M DE SOUSA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	---	R\$ 114,24	R\$ 88,27	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	39,69% superior que a média dos demais preços obtidos
				MUNICIPIO DE CHA PRETA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA	Portal Nacional de Contratações Públicas	M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS	Microempresa	R\$ 80,07		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTA HELENA	Portal Nacional de Contratações Públicas	G R B NUNES EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 82,86		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA	Banco Nacional de Compras	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 83,37		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CANDIDO DE ABREU	Banco Nacional de Compras	DENTAL PREMIUM LTDA	Microempresa	R\$ 80,83		VÁLIDO	
11	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 01	un	1,00	MUNICIPIO DE CHA PRETA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA	Portal Nacional de Contratações Públicas	M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS	Microempresa	R\$ 80,00	R\$ 107,16	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTA HELENA	Portal Nacional de Contratações Públicas	G R B NUNES EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 82,86		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TURLÂNDIA/MA	Licitacao - Licitações Eletrônicas 4.0	19 SAUDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	Microempresa	R\$ 167,60		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	76,29% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Domínio Amplo	Dental Orto Line	---	R\$ 96,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Mercado Livre (https://www.mercadolivre.com.br/)	---	R\$ 109,90		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Dental Web	---	R\$ 106,60		VÁLIDO	
12	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 150	un	1,00	MUNICIPIO DE UAUÁ / 1619 - MUNICIPIO DE UAUÁ/BA	Portal Nacional de Contratações Públicas	M M DE SOUSA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	---	R\$ 114,24	R\$ 140,88	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES	Compras.gov.br	WN COMERCIO ODONTO-CIRURGICO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 121,12		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	Compras.gov.br	APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 130,65		VÁLIDO	

FOLHAS: 12  
 PROC: 38 / 2025  
 ASS: [assinatura]



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
						HOSPITALARES E MEDICAMEN					
				MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA/MA	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	19 SAUDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	Microempresa	R\$ 167,60		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA MOLE/SE	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	C G FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 141,63		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	RICCO FARMA	---	R\$ 170,06		VÁLIDO	
13	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 151	un	1,00	MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA / 785 - MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA/MA	Portal Nacional de Contratações Públicas	19 SAUDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	Microempresa	R\$ 154,70		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE APEUÍ	Portal Nacional de Contratações Públicas	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	Microempresa	R\$ 127,67		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA/MA	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	19 SAUDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	Microempresa	R\$ 154,70		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA MOLE/SE	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	C G FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 140,99	R\$ 144,52	VÁLIDO	
14	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 18R	un	1,00	MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA / 785 - MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA/MA	Portal Nacional de Contratações Públicas	19 SAUDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	Microempresa	R\$ 174,74		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA/MA	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	19 SAUDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	Microempresa	R\$ 174,74		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA MOLE/SE	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	C G FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 137,90		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	RICCO FARMA	---	R\$ 166,25	R\$ 163,41	VÁLIDO	
15	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 18L	un	1,00	MUNICÍPIO DE UAUÁ / 1619 - MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA	Portal Nacional de Contratações Públicas	M M DE SOUSA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	---	R\$ 114,24	R\$ 120,38	VÁLIDO	

FOLHAS: 18  
 PROC: 78 / 2025  
 ASS: B



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA	Portal Nacional de Contratações Públicas	RCMED DISTRIBUIDORA LTDA	Microempresa	R\$ 115,05		VÁLIDO	
				PM DE SANTO ANGELO	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	DENTAL PREMIUM LTDA	Microempresa	R\$ 112,85		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA MOLE/SE	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	C G FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 139,37		VÁLIDO	
16.	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 01	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA/SE	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	C G FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 102,66	R\$ 107,17	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA	Bolsa de Licitações e Leilões	CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 112,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT	MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Microempresa	R\$ 107,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT	MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Microempresa	R\$ 107,00		VÁLIDO	
17	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 02	un	1,00	MUNICIPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	JCM COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA	---	R\$ 129,50	R\$ 121,31	VÁLIDO	
				FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DA CONFUSÃO/TO	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 115,32		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE HETTORAI	Bolsa de Licitações e Leilões	VNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	---	R\$ 119,11		VÁLIDO	
18	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 03	un	1,00	MUNICIPIO DE TURLÂNDIA/MA	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	I9 SAUDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	Microempresa	R\$ 172,52	R\$ 150,67	VÁLIDO	

FOLHAS: 19  
 PROG: 75  
 ASS: 8  
 2025



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICIPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/ AM	Licitane - Licitações Eletrônicas 4.0	JCM COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA	---	R\$ 129,50		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ANISIO DE ABREU	Banco Nacional de Compras	SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 150,00		VÁLIDO	
19	Nº 04	un	1,00	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu- MT	Compras BR	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 121,76	RS 148,09	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TURLÂNDIA/MA	Licitane - Licitações Eletrônicas 4.0	19 SAUDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	Microempresa	R\$ 172,52		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ANISIO DE ABREU	Banco Nacional de Compras	SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 150,00		VÁLIDO	
20	AÇO INOX	un	1,00	MUNICIPIO DE MANHUMIRIM / 2539 - MUNICIPIO DE MANHUMIRIM/MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	D MINAS COMERCIAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 59,50	R\$ 61,79	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE AMETISTA DO SUL	Portal Nacional de Contratações Públicas	EDISON LUIZ SCHONHORST	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 69,60		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Castanheira/MT	Prefeitura Municipal de Castanheira/MT	HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 61,00		VÁLIDO	
				SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE / (1) SECRETARIA DE SAUDE DO PIAUI SESAPI	Licitações-E	MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI	Microempresa	R\$ 49,25		VÁLIDO	
				PM DE AMETISTA DO SUL	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	EDISON LUIZ SCHONHORST	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 69,60		VÁLIDO	

FOLHAS: 52  
 PROC: 78 / 2025  
 ASS: B



Item	Especificação	Und	Qtđ	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
21	AÇO INOX	un	1,00	MUNICIPIO DE VILA NOVA DO PIAUI	Portal Nacional de Contratações Públicas	GUIMARAES & CHAGAS LTDA - ME	---	R\$ 60,67	R\$ 55,57	VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAURILANDIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES. EIRELI	Microempresa	R\$ 66,38		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Pedro II	Bolsa Brasileira de Mercadorias	O C E TORRES LTDA.	---	R\$ 62,78		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA	Banco Nacional de Compras	YBM DISTRIBUIDORA LTDA.	---	R\$ 46,74		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Castanheira/MT	Prefeitura Municipal de Castanheira/MT	HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 61,90		VÁLIDO	
				FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRUPI/ES	Licitante - Licitações Eletrônicas 4.0	PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 41,54		VÁLIDO	
				PM DE NOVA HARTZ	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	J. P. GOLLEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 49,90		VÁLIDO	
22	AÇO INOX	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAURILANDIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	Microempresa	R\$ 66,38	R\$ 50,03	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	41,95% superior que a média dos demais preços obtidos
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	DENTAL UNIVERSO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 42,07		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Pedro II	Bolsa Brasileira de Mercadorias	O C E TORRES LTDA.	---	R\$ 62,78		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	32,21% superior que a média dos demais preços obtidos
				MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA	Banco Nacional de Compras	YBM DISTRIBUIDORA LTDA.	---	R\$ 46,74		VÁLIDO	
				FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRUPI/ES	Licitante - Licitações Eletrônicas 4.0	PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 41,54		VÁLIDO	

FOLHAS: 21  
 PROC: 28 / 2025  
 ASS: B



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO	Licitamet - Licitações Eletrônicas 4.0	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 40,09		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GENERAL SAMPAIO / 202409 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 28,00			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ISRAELANDIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	---	R\$ 57,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	88,97% superior que a média dos demais preços obtidos
23	ALAVANCA APEXO AÇO INOX	un	1,00	MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE OLIMPIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 32,19	R\$ 34,64	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAO JOSE	Portal Nacional de Contratações Públicas	DENTAL PREMIUM LTDA	Microempresa	R\$ 34,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE FATIMA	Portal Nacional de Contratações Públicas	A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Microempresa	R\$ 24,44		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 32,19		VÁLIDO	
24	NR 01 AÇO INOX	un	1,00	MUNICIPIO DE IGUAPE / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	MEDPAPER COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 29,56	R\$ 40,06	INEXEQUÍVEL	59,12% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DOESTE	Compras.gov.br	A2XR COMERCIAL LTDA	---	R\$ 62,30		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	64,66% superior que a média dos demais preços obtidos
				MUNICIPIO DE MARMELEIRO / 09002 - Fundo Municipal de Saúde	Portal Nacional de Contratações Públicas	A2XR COMERCIAL LTDA	---	R\$ 56,46		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	52,97% superior que a média dos demais preços obtidos
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações	BEMED COMERCIO	---	R\$ 25,40		VÁLIDO	

FOLHAS: 22  
 PROC: 76 - 2025  
 Ass: [assinatura]



Item	Especificação	Und	Qty	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
					Públicas	ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA					
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 32,03		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE QUARAÍ / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 36,10		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	APAMED HOSPITALAR EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 28,99		VÁLIDO	
				CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	DENTAL PREMIUM LTDA	Microempresa	R\$ 30,91		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA / 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 45,00		VÁLIDO	
				PM DE CACHOEIRINHA	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 45,00		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA	Licitar Digital	MG FLEX LTDA.	---	R\$ 55,88		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	45,24% superior que a média dos demais preços obtidos
25	Nº 17 AÇO SIMPLES E DUPLA INOX	un	1,00	MUNICIPIO DE NOVA COLINAS / 1 - Prefeitura Municipal de Nova Colinas	Portal Nacional de Contratações Públicas	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 12,59	R\$ 14,96	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TANGARA	Portal Nacional de Contratações Públicas	A. A. DE S. WANDERLEY	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 15,00		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO RS	Compras.gov.br	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 14,10		VÁLIDO	

FOLHAS: 83  
 PROC: 78 / 2025  
 Ass: B



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL	Compras.gov.br	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 14,99	R\$ 53,05	VÁLIDO	FOLHAS: 04 PROC: 78 ASS: b 2025
				PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIÁIA	Compras.gov.br	RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 12,05		VÁLIDO	
				GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu	Compras.gov.br	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 15,76		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DE GOLÁS/GO	Licitaner - Licitações Eletrônicas 4.0	ALFA HOSPITALAR LTDA	Microempresa	R\$ 18,50		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Pedra	Portal de Compras Públicas	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 17,13		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal São José do Mantimento	Portal de Compras Públicas	DENTAL PREMIUM LTDA	Microempresa	R\$ 14,60		VÁLIDO	
26	17CM AÇO INOX	un	1,00	MUNICIPIO DE SAO BERNARDO / 332 - Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA	Portal Nacional de Contratações Públicas	P H COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	Microempresa	R\$ 64,23	VÁLIDO		
				MUNICIPIO DE OURO VERDE DO OESTE / 07003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	---	R\$ 44,66	VÁLIDO		
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ESCADAPÉ	Portal Nacional de Contratações Públicas	CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	Microempresa	R\$ 57,69	VÁLIDO		
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 47,00	VÁLIDO		
				Prefeitura Municipal Pirapora do Bom Jesus	Bolsa Brasileira de Mercadorias	ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA	Microempresa	R\$ 50,11	VÁLIDO		
				Prefeitura Municipal de Itaobim	Licitat Digital	DENTALCAP PRODUTOS MEDICOS, HOSPIALARES E	Microempresa	R\$ 50,00	VÁLIDO		



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
						ODONTOLOGICOS LTDA					
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ESCADA-PE	Banco Nacional de Compras	CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	Microempresa	R\$ 57,69		VÁLIDO	
27	PINÇA PORTA AGULHA MATHIEU INOX	un	1,00	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Planalto   Comando da 11ª Região Militar   Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais	Compras.gov.br	R. DE F. TORRES MOUTERNO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 77,48	R\$ 83,55	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Leste   4ª Região Militar   4ª Divisão de Exército   Hospital Geral de Juiz de Fora	Compras.gov.br	DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 90,00		VÁLIDO	
				PODER JUDICIÁRIO   Tribunal Superior do Trabalho   Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região	Compras.gov.br	OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	---	R\$ 90,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Amaporã - PR	Compras BR	DENTAL PREMIUM LTDA	Microempresa	R\$ 80,25		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MT	Licitatnet - Licitações Eletrônicas 4.0	ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 80,00		VÁLIDO	
28	Nº 24 AÇO INOX	un	1,00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR	Portal Nacional de Contratações Públicas	ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	---	R\$ 15,60	R\$ 16,73	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Água Clara - MS	Compras BR	ODONTOMED CANAA LTDA	Microempresa	R\$ 16,37		VÁLIDO	
				SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR / (1) SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADM REG MS	Licitações-E	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 18,82		VÁLIDO	
29	26x12x6	un	1,00	MUNICIPIO DE ITAQUAQUECETUBA / I - Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba	Portal Nacional de Contratações Públicas	ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	---	R\$ 163,35	R\$ 156,81	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ITAQUAQUECETUBA / I - Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba	Portal Nacional de Contratações Públicas	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	Microempresa	R\$ 157,95		VÁLIDO	

FOLHAS: 25 / 2025  
 PROC: 78  
 ASS: VÁLIDO



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	DIT COMERCIAL ODONTOLOGICA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 149,13		VÁLIDO	
30	5-6 AÇO INOX	un	1,00	MUNICIPIO DE COLINAS / 2549 - Secretária Municipal de Saúde	Portal Nacional de Contratações Públicas	DUTRAFARMA HOSPITALAR	---	R\$ 12,25	R\$ 14,73	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE BOQUIRA - BA	Licitonet - Licitações Eletrônicas 4.0	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 13,87		VÁLIDO	
				FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO	MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS EIRELI	Microempresa	R\$ 15,99		VÁLIDO	
				FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO	DENTAL PREMIUM LTDA	Microempresa	R\$ 16,81		VÁLIDO	
31	7-8 AÇO INOX	un	1,00	MUNICIPIO DE BOQUIRA - BA	Licitonet - Licitações Eletrônicas 4.0	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 13,87	R\$ 23,57	INEXEQUÍVEL	56,65% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados.
				FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO	DENTAL PREMIUM LTDA	Microempresa	R\$ 16,81		VÁLIDO	
				FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO	DENTAL PREMIUM LTDA	Microempresa	R\$ 24,81		VÁLIDO	
				FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 33,79		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	109,71% superior que a média dos demais preços obtidos
32	11-12 AÇO INOX	un	1,00	MUNICIPIO DE COLINAS / 2549 - Secretária Municipal de Saúde	Portal Nacional de Contratações Públicas	DUTRAFARMA HOSPITALAR	---	R\$ 14,40	R\$ 21,60	VÁLIDO	
				FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Prefeitura Municipal de	MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E	Microempresa	R\$ 15,99		VÁLIDO	

FOLHAS: 26  
 PROC: 77 / 2025  
 ASS: [assinatura]



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
					Senador Canedo/GO	EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS EIRELI					
				FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO	DENTAL PREMIUM LTDA	Microempresa	R\$ 16,80		VÁLIDO	
				FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO	MAXIMA DENTAL. IMPORTACAO. EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 39,19		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	149,14% superior que a média dos demais preços obtidos
33	13-14 AÇO INOX	un	1,00	MUNICIPIO DE COLINAS / 25-19 - Secretária Municipal de Saúde	Portal Nacional de Contratações Públicas	EUTRAFARMA HOSPITALAR	---	R\$ 14,11	R\$ 32,41	INEXEQUÍVEL	51,46% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados.
				MUNICIPIO DE BOQUIRA - BA	Licitacoes - Licitações Eletrônicas 4.0	MAXIMA DENTAL. IMPORTACAO. EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 13,87		INEXEQUÍVEL	50,5% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados.
				FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO	DENTAL PREMIUM LTDA	Microempresa	R\$ 25,04		VÁLIDO	
				FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO	MAXIMA DENTAL. IMPORTACAO. EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 39,19		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Dental Odonthomaz	---	R\$ 51,17		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	70,21% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Domínio Amplo	Mercado Livre (https://www.mercadolivre.com.br/)	---	R\$ 41,40		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	32,33% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Domínio Amplo	Dental Speed	---	R\$ 39,90		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Mercado Livre (https://www.mercadolivre.com.br/)	---	R\$ 19,10		VÁLIDO	

FOLHAS: 27  
 PROC: 78  
 ASS: 2025



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Parte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				---	Domínio Amplo	Dental & Cia.	---	R\$ 47,90		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	57,19% superior que a média dos demais preços obtidos
34	0-00 AÇO INOX	un	1,00	MUNICIPIO DE SAO PATRICIO	Portal Nacional de Contratações Públicas	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA	Microempresa	R\$ 23,56	R\$ 22,94	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	BR Cirurgica	---	R\$ 16,68		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	AGS Materiais Cirúrgicos	---	R\$ 25,92		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Magazine Médica	---	R\$ 17,33		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Dental noroeste	---	R\$ 31,91		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	48,82% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Domínio Amplo	AGS Materiais Cirúrgicos	---	R\$ 25,92		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Dental Med Sul	---	R\$ 19,24		VÁLIDO	
35	LIMA PRA OSSO Nº 2	un	1,00	MUNICIPIO DA ESFANCIA TURISTICA DE OLIMPIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	PAULO CESAR FLEURY DE OLIVEIRA LTDA	Grupo III - Empresa de Médio Porte	R\$ 55,00	R\$ 63,45	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Dental Ona Line	---	R\$ 57,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Droga Raia ( <a href="https://www.drogaraia.com.br/">https://www.drogaraia.com.br/</a> )	---	R\$ 59,90		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Dental Speed	---	R\$ 81,90		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	42,93% superior que a média dos demais preços obtidos
36	ALVEOLÓTOMO CURVO PARA OSSO AÇO INOX	un	1,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA	Compras.gov.br	M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS	Microempresa	R\$ 120,27	R\$ 125,86	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede   Hospital Universitário de Santa Maria	Compras.gov.br	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 141,84		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVA AURORA	Banco Nacional de Compras	DENTAL PREMIUM LTDA	Microempresa	R\$ 116,75		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu	Portal de Compras Públicas	DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	Microempresa	R\$ 131,85		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA/MT	Licitacoes - Licitações	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO,	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 118,57		VÁLIDO	

FOLHAS: 24  
 PROC: 22  
 ASS: 24



Item	Especificação	Und	Qty	Cotação	Parâmetros	Empresas	Parte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
					Eletrônicas 4.0	EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	(EPP)				
				MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL / 0000 - Prefeitura Municipal de São Gabriel	Portal Nacional de Contratações Públicas	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	Microempresa	R\$ 288,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PICADA CAFE	Portal Nacional de Contratações Públicas	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 245,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE URU	Portal Nacional de Contratações Públicas	JGÃO BATISTA DE ASSIS OURINHOS	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 219,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES	Portal Nacional de Contratações Públicas	DENTAL UNIVERSO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 232,25	R\$ 243,85	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SERTÃOZINHO	Portal Nacional de Contratações Públicas	ARETE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	---	R\$ 239,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE MIGUEL LEAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	TCL L MENDES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 253,79		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO	Banrisul	DENTAL IPO LTDA	---	R\$ 204,72		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COQUEIROS DO SUL	Banrisul	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 269,00		VÁLIDO	
37	CX VASO CX C/50 UNIDADES	un	1,00								
				MUNICIPIO DE NOVA BRESCIA / 86 - PM De Nova Brescia	Portal Nacional de Contratações Públicas	Lp Comercio de Produtos Medicos e Odontologicos Ltda. - Me	---	R\$ 259,90	R\$ 269,90	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVA BRESCIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	Lp Comercio de Produtos Medicos e Odontologicos Ltda. - Me	---	R\$ 279,90		VÁLIDO	
				PM DE NOVA BRÉSCIA	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	Lp Comercio de Produtos Medicos e Odontologicos Ltda. - Me	---	R\$ 259,90		VÁLIDO	
				PM DE NOVA BRESCIA	Tribunal de Contas do	Lp Comercio de Produtos Medicos e	---	R\$ 279,90		VÁLIDO	

FOLHAS: 29  
 PROC: 78 / 2025  
 ASS: B



Item	Especificação	Und	Qté	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
					Estado do Rio Grande do Sul	Odontologicos Ltda - Me					
39	CYC/ 50 UNIDADES	un	1,00	MUNICIPIO DE ABARE	Portal Nacional de Contratações Públicas	MAGDA BARRETO DE OLIVEIRA	---	R\$ 170,01	R\$ 162,24	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE FATIMA	Portal Nacional de Contratações Públicas	A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Microempresa	R\$ 158,34		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DE GOIÁS/GO	Licitação - Licitações Eletrônicas 4.0	DENTAL IPO LTDA	---	R\$ 153,22		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ABARE/BA	Licitação - Licitações Eletrônicas 4.0	MAGDA BARRETO DE OLIVEIRA	---	R\$ 170,02		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO	Banroll	UNIAO FARMA COMERCIAL EIRELI	Microempresa	R\$ 158,50		VÁLIDO	
				ASSARE   Prefeitura Municipal   Secretaria Municipal de Saude	TCECE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará	CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 163,32		VÁLIDO	
40	C/100 UNIDADES	un	1,00	MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 16,00	R\$ 17,37	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 16,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA	Microempresa	R\$ 18,00		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANHARO	Portal Nacional de Contratações Públicas	ODONTO HOSPITALAR LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 18,10		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANHARO	Portal Nacional de Contratações Públicas	ODONTO HOSPITALAR LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 18,10		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT	Licitação - Licitações Eletrônicas 4.0	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA	Microempresa	R\$ 18,00		VÁLIDO	
41	PARA RESINA	un	1,00	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Planalto   Comando da 11ª Região Militar   Hospital Militar de Área de Brasília	Compras.gov.br	DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 77,68	R\$ 64,07	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ	Banroll	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 73,25		VÁLIDO	

FOLHAS: 20  
 PROC.: 78  
 Ass.: B  
 2025



Item	Especificação	Und	Qty	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
42	AZUL/VERMELHO	un	1,00			MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	(EPP)			R\$ 5,92	
				PM DE PARAI	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 49,50	VÁLIDO		
				---	Domínio Amplo	Shopee	---	R\$ 68,90	VÁLIDO		
				---	Domínio Amplo	Sou Oronto	---	R\$ 59,50	VÁLIDO		
				---	Domínio Amplo	Dental Palva	---	R\$ 65,00	VÁLIDO		
				---	Domínio Amplo	Dental Genial	---	R\$ 60,70	VÁLIDO		
				---	Domínio Amplo	Dental Oro Line	---	R\$ 58,00	VÁLIDO		
42	AZUL/VERMELHO	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES / 11389851000194 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES	Portal Nacional de Contratações Públicas	RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	Microempresa	R\$ 5,99		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE IGUATAMA / 827 - MUNICIPIO DE IGUATAMA/MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	DENTAL IPO LTDA	---	R\$ 5,53	VÁLIDO		
				MUNICIPIO DE ANDRADAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	GUSTAVO NICOLINO	Microempresa	R\$ 5,65	VÁLIDO		
				MUNICIPIO DE TURURU	Portal Nacional de Contratações Públicas	J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 6,10	VÁLIDO		
				Prefeitura Municipal de São Gonçalo da Amarante	Portal de Compras Públicas	JUARES LIMA DOS SANTOS	---	R\$ 6,03	VÁLIDO		
43	DESCARTAVEL PC C/50 UNIDADES	un	1,00	MUNICIPIO DE MANHUMIRIM / 2539 - MUNICIPIO DE MANHUMIRIM/MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	D MINAS COMERCIAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 10,36		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE APEI	Portal Nacional de Contratações Públicas	SB REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	---	R\$ 14,50	VÁLIDO		
				MUNICIPIO DE MANACAPURU-AM	Licitacoes - Licitações Eletrônicas 4.0	SHOPMED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES ESTIVAS E LIMPEZA LTDA	Microempresa	R\$ 12,89	VÁLIDO		
				MUNICIPIO DE MANHUMIRIM/MG	Licitacoes - Licitações Eletrônicas 4.0	D MINAS COMERCIAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 13,14	VÁLIDO		

FOLHAS: 31  
 PROC: 78 / 2025  
 ASS: [assinatura]



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
44	EM GEL C/3 SERINGAS	un	1,00	MUNICÍPIO DE TORIXOREU / 1838 - MUNICÍPIO DE TORIXOREU/MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	Microempresa	RS 5,21	RS 5,31	VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO	Portal Nacional de Contratações Públicas	SAUDE DOCTGR COMERCIO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	RS 4,59		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE TORIXOREU/MT	Licitacao - Licitacoes Eletrônicas 4.0	SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	Microempresa	RS 5,21		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL	Licitacao Digital	DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	Microempresa	RS 4,53		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA	Prefeitura Municipal de Pauliceia/SP	LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	RS 5,56		VÁLIDO	
				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Bolsa de Licitações e Leilões	PPP COM E SERV LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	RS 6,74		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	34,16% superior que a média dos demais preços obtidos
45	CX C/24 UNIDADES	un	1,00	MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI	Portal Nacional de Contratações Públicas	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	RS 41,15	RS 41,31	VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO	Portal Nacional de Contratações Públicas	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	RS 39,15		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT	Licitacao - Licitacoes Eletrônicas 4.0	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	RS 42,30		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso	Licitacao Digital	MG FLEX LTDA	---	RS 42,64		VÁLIDO	
46	C/AGULHA 2.0	un	1,00	HU. MONSENHOR JOAO BATISTA DE CARVALHO DALTRIO	Compras.gov.br	POXYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Grupo 1 - Empresa de Grande Porte	RS 59,45	RS 54,65	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO   9ª REGIÃO MILITAR   Hospital Militar de Área de Canoas Grande	Compras.gov.br	DENTAL BONSUCESO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	RS 55,00		VÁLIDO	

FOLHAS: 78 / 81  
 PROC: 78 / 81  
 ASS: 78 / 81  
 2025



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Parte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MINISTÉRIO DA DEFESA   COMANDO DA MARINHA   Japônia dos Portos de Saçipe	Compras.gov.br	DN DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	---	R\$ 49,50		VÁLIDO	
47	C/ TUBO 13G DE PASTA BASE+11G DE PASTA CATALIZADORA	un	1,00	MUNICIPIO DE CAMBUQUIRA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA - MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.	Grupo II - Empresa de Grande Porte	R\$ 20,00	R\$ 27,27	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ACAIACA	Portal Nacional de Contratações Públicas	JUARES LIMA DOS SANTOS	---	R\$ 21,90		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CONSTANTINA	Portal Nacional de Contratações Públicas	EDISON LUIZ SCHONHORST	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 38,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	51,27% superior que a média dos demais preços obtidos
				Prefeitura Municipal de Acaiaca	Licitar Digital	JUARES LIMA DOS SANTOS	---	R\$ 21,90		VÁLIDO	
				PM DE CONSTANTINA	Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Sul	EDISON LUIZ SCHONHORST	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 38,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	51,27% superior que a média dos demais preços obtidos
				MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	Bolsa de Licitações e Leilões	AZNR COMERCIAL LTDA	---	R\$ 23,80		VÁLIDO	
48	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. PARA DENTINA	un	1,00	Prefeitura Municipal de Figueirópolis - MS	Compras BR	DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	Microempresa	R\$ 9,74	R\$ 12,54	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Figueirópolis	Prefeitura Municipal de Figueirópolis/MS	DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	Microempresa	R\$ 15,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Figueirópolis	Prefeitura Municipal de Figueirópolis/MS	SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	Microempresa	R\$ 20,56		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	87,97% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Domínio Anglo	Dental Palmeiras	---	R\$ 7,90		INEXEQUÍVEL	67,54% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados

FOLHAS: 33  
 PROC: 78 / 2025  
 Ass: B



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porção	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				---	Banheiro Amplo	Passaro - Cirurgica e Dental	---	R\$ 13,15		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	medicalplace.com.br	---	R\$ 8,90		VÁLIDO	
49	EDTA TRISSODICO LIQUIDO AGENTE QUELANTE 20ML	un	1,00	MUNICIPIO DE ELESBAO VELOSO / 1 - MUNICIPIO DE ELESBAO VELOSO	Portal Nacional de Contratações Públicas	DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	Microempresa	R\$ 8,00	R\$ 9,08	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TOUROS / 08234155000102 - MUNICIPIO DE TOUROS	Portal Nacional de Contratações Públicas	ÂNDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Microempresa	R\$ 6,22		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	Microempresa	R\$ 7,10		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA / 233 - Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doça Bezerra - MA	Portal Nacional de Contratações Públicas	O G R NEGREIROS	---	R\$ 11,50		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	32,57% superior que a média dos demais preços obtidos
				MUNICIPIO DE ITACOATIARA	Portal Nacional de Contratações Públicas	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	Microempresa	R\$ 8,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE IPE	Portal Nacional de Contratações Públicas	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	---	R\$ 9,23		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doça Bezerra - MA	Compras BR	O G R NEGREIROS	---	R\$ 11,50		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	32,57% superior que a média dos demais preços obtidos
50	COM UM FRASCO DE PO 10G + UM FRASCO LIQ 8ML E UM MEDIDOR DE PO	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES / 11389851000194 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES	Portal Nacional de Contratações Públicas	RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	Microempresa	R\$ 75,00	R\$ 67,14	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE FORTUNA / 1 - Prefeitura Municipal de Fortuna	Portal Nacional de Contratações Públicas	DENTAL IPO LTDA	---	R\$ 59,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAGRES	Portal Nacional de Contratações Públicas	DENTMED - MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 75,00		VÁLIDO	

FOLHAS: 35  
 PROC: 35 / 2025  
 ASS: B



Item	Especificação	Und	Qtá	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	Prefeitura Municipal de Governador Archer	OUTRA FARMA HOSPITALAR	---	R\$ 59,85		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Arroio do Meio	Portal de Compras Públicas	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 65,97		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ARAMARI	Portal Nacional de Contratações Públicas	AMPER NEGOCIOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA	---	R\$ 7,17		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SOLIDÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas	RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	---	R\$ 9,90		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SERTÃOZINHO	Portal Nacional de Contratações Públicas	ARETE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	---	R\$ 8,60		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Aramar	Portal de Compras Públicas	AMPER NEGOCIOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA	---	R\$ 7,17		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PANGRAMA	Prefeitura Municipal de Panorama/SP	MOURAMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	---	R\$ 9,80		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Exuemoz	Portal de Compras Públicas	PIOSPODONT LTDA	Grupo III - Empresa de Médio Porte	R\$ 7,63		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Banco Nacional de Compras	APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 7,74		VÁLIDO	
				FMS-Fundo Municipal de Saúde de Borba/AM	Licitand - Licitações Eletrônicas 4.0	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	Microempresa	R\$ 8,91		VÁLIDO	
51	FLÚOR TÓPICO NEUTRO	un	1,00						R\$ 8,24		

FOLHAS: 35  
 PROC: 78  
 ASS: 2025



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Fundamentos	Empresas	Parte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
52	DESCARTAVEL CANHÃO DE PLASTICO RSQUEAVEL EXTRA CURTA CX COM 100 UNIDADES	un	1,00	MUNICIPIO DE PINTADAS / 1678 - MUNICIPIO DE PINTADAS/BA	Portal Nacional de Contratações Públicas	PROGINED COMERCIO AFACATISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	Microempresa	R\$ 57,17	R\$ 66,02	VÁLIDO	FOLHAS: PROC: 78 ASS: 36 12085 B
				MUNICIPIO DE CORONEL JOAO SA	Portal Nacional de Contratações Públicas	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 62,73		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Figueirão - MS	Compras BR	PERFIL HOSPITALAR LTDA	Demais	R\$ 78,48		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO SÁ - BA	Licitaner - Licitações Eletrônicas 4.0	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 62,73		VÁLIDO	
				PM DE ARROIO DOS RATOS	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	---	R\$ 69,00		VÁLIDO	
53	DESCARTAVEL, CANHÃO DE PLÁSTICO ROSQUEAVEL 30G CURTA CX COM 100 UNIDADES	un	1,00	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA	Portal Nacional de Contratações Públicas	VERSA DENTALE MED LTDA	---	R\$ 64,80	R\$ 70,76	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Figueirão - MS	Compras BR	PERFIL HOSPITALAR LTDA	Demais	R\$ 78,48		VÁLIDO	
				PM DE ARROIO DOS RATOS	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	---	R\$ 69,00		VÁLIDO	
54	DESCARTAVEL, CANHÃO PLÁSTICO ROSQUEAVEL LONGA CX COM 100 UNIDADES	un	1,00	MUNICIPIO DE CORONEL JOAO SA	Portal Nacional de Contratações Públicas	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 62,74	R\$ 64,92	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO SÁ - BA	Licitaner - Licitações Eletrônicas 4.0	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 62,74		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qty	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Prefeitura - Municipal de Selvíria/MS	DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 67,20		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES	Pólo de Licitações e Leilões	DISTRIMAR - EIRELI	Microempresa	R\$ 67,00		VÁLIDO	
55	C/100 UNIDADES	un	1,00	MUNICIPIO DE PICUI / 01 - Prefeitura Municipal de Picuí	Portal Nacional de Contratações Públicas	EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Microempresa	R\$ 13,21	R\$ 9,08	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	51,3% superior que a média dos demais preços obtidos
				MUNICIPIO DE GUAJUPE / 277 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	Microempresa	R\$ 8,92		VÁLIDO	
				ESTADO DO ESPIRITO SANTO / 925931 - HUSN - HOSPITAL DR. JOÃO MDOS SANTOS NEVES	Portal Nacional de Contratações Públicas	MAXXI VIX COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO LTDA	Microempresa	R\$ 11,88		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	24,36% superior que a média dos demais preços obtidos
				Ministério Público do Estado do Pará	Compras.gov.br	PORTELA & LTMA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 9,48		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR	Compras.gov.br	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 8,15		VÁLIDO	
				Tribunal de Contas do Estado da Bahia	Compras.gov.br	AT CONSTRUCOES LTDA	---	R\$ 8,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Guaxupé	Licitac Digital	IBITUPUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	Microempresa	R\$ 8,92		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Shopee	---	R\$ 9,78		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Dental Karisma	---	R\$ 4,66		INEXEQUÍVEL	52,81% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				---	Domínio Amplo	Fanna Hof	---	R\$ 5,93		INEXEQUÍVEL	68,19% de média dos outros preços obtidos,

FOLHAS: 37 / 2025  
 PROC: 78 / B  
 Ass: B



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
											excluindo os excessivamente elevados
				---	Domínio Amplo	Megazine Lanza	---	R\$ 10,90		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	SHEIN	---	R\$ 9,17		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Shopee	---	R\$ 8,99		VÁLIDO	
56	ALGODÃO HIDROFILO 500G	un	1,00	MUNICIPIO DE IBIPITANGA / 2754 - MUNICIPIO DE IBIPITANGA - BA	Portal Nacional de Contratações Públicas	CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	---	R\$ 19,56		VÁLIDO	
				ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SERGIPE/SE	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	Microempresa	R\$ 21,85		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de São Luis do Piauí	Bolsa Brasileira de Mercadorias	R & C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Microempresa	R\$ 20,92	R\$ 21,61	VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	JR.N.S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	---	R\$ 24,10		VÁLIDO	
57	ROLO 150X100	un	1,00	MUNICIPIO DE BARRA DO GUARITA / 07001 - Secretaria da Saúde - Asps	Portal Nacional de Contratações Públicas	DIPROHL COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA	Grupo III - Empresa de Médio Porte	R\$ 85,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE BRAUNAS / 429 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	MG FLEX LTDA	---	R\$ 67,94		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Figueirópolis	Prefeitura Municipal de Figueirópolis/MS	E. A. MELO PRODUTOS PARA	---	R\$ 82,76	R\$ 79,27	VÁLIDO	
				PM DE BARRA DO GUARITA	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	DIPROHL COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA	Grupo III - Empresa de Médio Porte	R\$ 85,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Braunas	Licitac Digital	MG FLEX LTDA	---	R\$ 67,94		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO/RJ	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	BHOMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	Microempresa	R\$ 87,00		VÁLIDO	

OLHAR:  
PROC: 28  
Ass: 27  
2025

58 ROLO 80X100 un 1,00



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Parte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICÍPIO DE COLINAS / 2549 - Secretaria Municipal de Saúde	Portal Nacional de Contratações Públicas	INTRAFARMA HOSPITALAR	---	R\$ 33,64	R\$ 51,52	INEXEQUÍVEL	63,09% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				---	Domínio Amplo	Dental Pácdl	---	R\$ 64,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	32,23% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Domínio Amplo	Dental Gorges	---	R\$ 56,91		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	I Love Cosmetics	---	R\$ 56,16		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	dentalight.com.br	---	R\$ 46,98		VÁLIDO	
59	FRASCO COM 200ML	un	1,00	MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA	Portal Nacional de Contratações Públicas	F CARDOSO E CIA LTDA	Grupo III - Empresa de Médio Porte	R\$ 30,19	R\$ 34,20	VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA PA	Licitamet - Licitações Eletrônicas 4.0	F CARDOSO E CIA LTDA	Grupo III - Empresa de Médio Porte	R\$ 37,60		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS	Banrisul	J. B. GOLLEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 35,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel	Portal de Compras Públicas	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTD	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 24,00		VÁLIDO	
60	CX COM 150 UNIDADES	un	1,00	MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA / 264 - Município de Porto da Estrela -MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	PERFIL HOSPITALAR LTDA	Demais	R\$ 300,00	R\$ 293,26	VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE AGARU	Portal Nacional de Contratações Públicas	MÁXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 280,77		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FRANCO	Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Microempresa	R\$ 299,00		VÁLIDO	
61	FRASCO 475 E 500 ML	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIRMINOPOLIS / 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EMS	Portal Nacional de Contratações Públicas	MPDK DO BRASIL LTDA	Microempresa	R\$ 31,50	R\$ 26,89	VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE SAPEZAL / 934 - MUNICÍPIO DE SAPEZAL MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 25,92		VÁLIDO	

FOLHAS: 09 / 2025  
 PROC: 37  
 Ass: [assinatura]



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICIPIO DE SAPEZAL / 934 - MUNICIPIO DE SAPEZAL/MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 25,92		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PIUMHI/MG	Licitane - Eletrônicas 4.0	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 24,80		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAPEZAL/MT	Licitane - Licitações Eletrônicas 4.0	DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 25,92		VÁLIDO	
62	FRASCO 475 E 500 ML	un	1,00	MUNICIPIO DE BOM DESPACHO / 142 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	DUARTE DENTAL EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 12,70	R\$ 14,61	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CONQUISTA	Portal Nacional de Contratações Públicas	PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 15,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE RIBEIRAO GRANDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	QUANTITY SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE S.A.	Grupo I - Empresa de Grande Porte	R\$ 13,30		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PIUMHI/MG	Licitane - Licitações Eletrônicas 4.0	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 19,46		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	45,28% superior que a média dos demais preços obtidos
				Prefeitura Municipal de Maturéia	Portal de Compras Públicas	ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Microempresa	R\$ 12,58		VÁLIDO	
63	1 LITRO	un	1,00	SECRETARIA DE SAUDE / 5755 - 10 - SECRETARIA DE SAÚDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	REC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	---	R\$ 150,00	R\$ 140,25	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SUZANO	Portal Nacional de Contratações Públicas	INSPIRE DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA	Microempresa	R\$ 122,00		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE	Portal Nacional de Contratações Públicas	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	Microempresa	R\$ 167,80		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS/SE	Licitane - Licitações Eletrônicas 4.0	C C FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 121,21		VÁLIDO	

VÁLIDO  
FOLHAS: 20  
PROC: 70 / 2025  
Ass: B



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
64	BROCA CIRÚRGICA 701 EM AÇO INOX	un	1,00	MUNICIPIO DE SAGRES	Portal Nacional de Contratações Públicas	DENTMED - MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 11,00	R\$ 10,78	VÁLIDO	FOLHAS: 21 / 2025 PROC. 78 / 13
				MUNICIPIO DE ALEM PARAIBA	Portal Nacional de Contratações Públicas	E L FARIA RIBEIRO EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 10,18		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARILANDIA DO SUL	Banco Nacional de Compras	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	Microempresa	R\$ 9,94		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Itanhaém	Bolsa Brasileira de Mercadorias	DENTAL PREMIUM LTDA	Microempresa	R\$ 10,18		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Várzea	Portal de Compras Públicas	FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 12,61		VÁLIDO	
65	BROCA ZEKRYA EM AÇO INOX	un	1,00	MUNICIPIO DE NOVA COLINAS / 1 - Prefeitura Municipal de Nova Colinas	Portal Nacional de Contratações Públicas	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 30,67	R\$ 28,91	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU	Portal Nacional de Contratações Públicas	DENTAL IPO LTDA	---	R\$ 30,56		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT	Compras BR	DENTAL IPO LTDA	---	R\$ 30,86		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABICA	Banisa	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 23,14		VÁLIDO	
66	ESCOVA DE ROBINSON RETA ESTERELIZÁVEL	un	1,00	MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OSTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 2,95	R\$ 2,78	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE URU	Portal Nacional de Contratações Públicas	JOAO BATISTA DE ASSIS GURINHOS	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 2,50		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	DENTAL IPO LTDA	---	R\$ 2,32		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARZAGAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	JOSE HONORIO DOMINGUES LTDA	Microempresa	R\$ 2,35		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ITACOATIARA/AM	Licitatnet - Licitações Eletrônicas 4.0	ROUTE REPRESENTACAO COMERCIAL EM	Microempresa	R\$ 3,00		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
						MEDICAMENTOS LTDA					
				Município de Miraselva	Prefeitura Municipal de Miraselva/PR	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING - EIRELI	Microempresa	RS 3,66		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	40,55% superior que a média dos demais preços obtidos
				PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	Prefeitura Municipal de Cedral-SP	PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR - EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	RS 2,95		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Agudos	Prefeitura Municipal de Agudos	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	RS 2,06		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Dentalshop	---	RS 3,20		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	dentalodontomed.com	---	RS 2,57		VÁLIDO	
				---	Portal Domínio Amplo	Shopee	---	RS 4,99		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	85,16% superior que a média dos demais preços obtidos
67	ESCOVA DE ROBINSON CÔNICA ESTERELIZÁVEL	un	1,00						RS 3,15		
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	PAULO GAMA RIBEIRO	Microempresa	RS 10,37		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	45,7% superior que a média dos demais preços obtidos
				MUNICIPIO DE VITORINO FREIRE	Portal Nacional de Contratações Públicas	O.C.E TORRES LTDA	---	RS 9,47		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Varzea	Portal de Compras Públicas	CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Microempresa	RS 5,15		INEXEQUIVEL	66,17% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				Prefeitura Municipal de Vale do Sol	Portal de Compras Públicas	PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	RS 6,25		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GUAIRA	Lacta + Brasil	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	---	RS 7,61		VÁLIDO	
68	1011 AÇO INOX	un	1,00						RS 7,77		
				MUNICIPIO DE CHÃ PRETA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA	Portal Nacional de Contratações Públicas	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	RS 8,00	RS 5,62	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	59,09% superior que a média dos demais preços obtidos
69	1012 AÇO INOX	un	1,00								

FOLHAS: 212  
 PROC: 78 / 2025  
 ASS: B



Item	Especificação	Und	Qty	Colação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
						MEDICAMENTOS EIRELI					
				MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Exército   Comando Militar do Planalto   Comando da 11ª Região Militar   Hospital Militar de Área de Brasília	Compras.gov.br	R. DE F. TORRES MOLITERNO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	RS 5,30		VÁLIDO	
				FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DA CONFUSÃO/TO	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	RS 4,32		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Banco Nacional de Compras	CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Microempresa	RS 4,25		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Vale do Sol	Portal de Compras Públicas	PRIODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	RS 6,25		VÁLIDO	
70	1013 AÇO INOX	un	1,00	MUNICIPIO DE ALTINÓPOLIS	Portal Nacional de Contratações Públicas	APETE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	---	RS 5,00	RS 6,32	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE QUELUZ	Portal Nacional de Contratações Públicas	JULIANO DE COSTA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	RS 7,23		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Várzea	Portal de Compras Públicas	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	RS 5,30		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CHAPADAO DO CEU	Banco Nacional de Compras	DEZEMBRO HOSPITALAR LTDA	---	RS 6,32		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS	Prefeitura Municipal de Altinópolis/SP	ARETE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	---	RS 5,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Queluz	Licitat Digital	JULIANO DE COSTA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	RS 7,23		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE AJURICABA	Bansul	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	RS 6,29		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GUAIRA	Licita + Brasil	GOLDEN PRODUTOS	---	RS 8,20		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	35,47% superior que a média dos

FOLHAS: 23  
 PROC: 38  
 ASS: 8  
 8095



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
						ODONTOLOGICOS LTDA					demais preços obtidos
71	1014 AÇO INOX	un	1,00	MUNICIPIO DE CHA PRETA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHA PRETA	Portal Nacional de Contratações Públicas	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 8,00	R\$ 6,78	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ALTINÓPOLIS	Portal Nacional de Contratações Públicas	ARETE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	---	R\$ 5,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE QUELUZ	Portal Nacional de Contratações Públicas	JULIANO DE COSTA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 6,37		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE QUELUZ	Portal Nacional de Contratações Públicas	JULIANO DE COSTA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 8,59		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	32,65% superior que a média dos demais preços obtidos
				Prefeitura Municipal de Cruzeta	Portal de Compras Públicas	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 5,90		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS	Prefeitura Municipal de Altinópolis/SP	ARETE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	---	R\$ 5,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Queluz	Licitacão Digital	JULIANO DE COSTA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 8,59		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	32,65% superior que a média dos demais preços obtidos
72	1015 AÇO INOX	un	1,00	MUNICIPIO DE QUELUZ	Portal Nacional de Contratações Públicas	JULIANO DE COSTA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 5,89	R\$ 6,39	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO CEU	Banco Nacional de Compras	DEZEMBRO HOSPITALAR LTDA	---	R\$ 6,32		VÁLIDO	
				FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DA CONFUSÃO/TO	Licitacão - Licitações Eletrônicas 4.0	PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Grupo III - Empresa de Médio Porte	R\$ 5,65		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GUAIRA	Licita + Brasil	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	---	R\$ 7,71		VÁLIDO	
73	1016 AÇO INOX	un	1,00	MUNICIPIO DE QUELUZ	Portal Nacional de Contratações Públicas	JULIANO DE COSTA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 5,89	R\$ 5,90	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Cruzeta	Portal de Compras Públicas	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 5,90		VÁLIDO	

FOLHAS: 24 / 2025  
 PROC: 28 / 8  
 Ass: [assinatura]



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Parte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				Prefeitura Municipal de Queluz	Licitar Digital	JULIANO DE COSTA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 5,90		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Queluz	Licitar Digital	JULIANO DE COSTA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 5,89		VÁLIDO	
74	1011 AÇO INOX	un	1,00	MUNICIPIO DE COLINAS / 2549 - Secretária Municipal de Saúde	Portal Nacional de Contratações Públicas	DUTRAFARMA HOSPITALAR	---	R\$ 4,20	R\$ 9,96	INEXEQUÍVEL	51,83% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				---	Domínio Amplo	Endodental	---	R\$ 11,14		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Dental Fácil	---	R\$ 6,90		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Dental Market	---	R\$ 13,90		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	49,41% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Domínio Amplo	Distriodont	---	R\$ 13,41		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	42,89% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Domínio Amplo	Druga Raia (https://www.drogaraia.com.br)	---	R\$ 6,27		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Dental Market	---	R\$ 13,90		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	49,41% superior que a média dos demais preços obtidos
75	1012 AÇO INOX	un	1,00	MUNICIPIO DE COLINAS / 2549 - Secretária Municipal de Saúde	Portal Nacional de Contratações Públicas	DUTRAFARMA HOSPITALAR	---	R\$ 2,33	R\$ 7,66	INEXEQUÍVEL	36,54% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Planalto   Comando da 11ª Região Militar   Hospital Militar de Área de Brasília	Compras.gov.br	R. DE F. TORRES MOLITERNO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 5,56		VÁLIDO	
				SESC - PORTO SEGURO	SESC BA	VITOR SANTIANA BASTOS 03817036574	Microempresa	R\$ 6,15		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Dental Fácil	---	R\$ 6,90		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Dental Parâmetro	---	R\$ 11,46		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	61% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Domínio Amplo	Odonto Premium	---	R\$ 6,90		VÁLIDO	

FOLHAS: 25 / 2023  
 ALIBO  
 PROC:  
 ASS:



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				---	Domínio Amplo	Dental Speed	---	R\$ 10,99		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	52,96% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Domínio Amplo	Dental Brod	---	R\$ 11,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	53,13% superior que a média dos demais preços obtidos
76	1013 AÇO INOX	un	1,00	MUNICIPIO DE COLINAS / 2549 - Secretária Municipal de Saúde	Portal Nacional de Contratações Públicas	DUTRAFARMA HOSPITALAR	---	R\$ 2,60	R\$ 7,19	INEXEQUÍVEL	41,9% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				---	Domínio Amplo	Dental legal	---	R\$ 13,97		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	124,65% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Domínio Amplo	Dental Proclin	---	R\$ 5,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Dental Sorria	---	R\$ 4,95		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Dental Orto Line	---	R\$ 7,50		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	ZN Dental	---	R\$ 7,66		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Dental Med Sul	---	R\$ 5,92		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Surya Dental	---	R\$ 9,90		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	45,59% superior que a média dos demais preços obtidos
77	1014 AÇO INOX	un	1,00	MUNICIPIO DE COLINAS / 2549 - Secretária Municipal de Saúde	Portal Nacional de Contratações Públicas	MDC MEDICAL LTDA.	---	R\$ 3,06	R\$ 5,29	INEXEQUÍVEL	60% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				MUNICIPIO DE SANTOS / 00000901 - SECRETARIA DE GESTAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, EIRELI	Microempresa	R\$ 4,25		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Dentvi	---	R\$ 4,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Dental Fácil	---	R\$ 6,40		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Dental Sorria	---	R\$ 4,95		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Dental MV	---	R\$ 5,90		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	RC Soluções	---	R\$ 6,46		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	77,73% superior que a média dos

FOLHAS: 110  
 PROC: 78 / 2025  
 Ass: B



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
											demais preços obtidos
78	1015 AÇO INOX	un	1,00	MUNICIPIO DE ARAGOIANTA	Portal Nacional de Contratações Públicas	CORUMBA HOSPITALAR LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 5,97	R\$ 7,17	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ALTINÓPOLIS	Portal Nacional de Contratações Públicas	ARETE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	---	R\$ 5,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR	Compras BR	DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	Microempresa	R\$ 12,72		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	138,95% superior que a média dos demais preços obtidos
				PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS	Prefeitura Municipal de Altinópolis/SP	ARETE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	---	R\$ 5,00		VÁLIDO	
79	1016 AÇO INOX	un	1,00	PODER JUDICIÁRIO   Tribunal de Justiça do Distrito Federal	Portal Compras.gov.br	ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 5,50	R\$ 6,20	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Planalto   Comando da 11ª Região Militar   Hospital Militar de Área de Brasília	Portal Compras.gov.br	R. DE F. TORRES MOLITERNO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 5,57		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ALTINÓPOLIS	Portal Nacional de Contratações Públicas	ARETE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	---	R\$ 5,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR	Compras BR	DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	Microempresa	R\$ 11,26		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	110,24% superior que a média dos demais preços obtidos
				FMS- Fundo Municipal de Saúde de Aracaju-SE	Licitacao - Licitações Eletrônicas 4.0	OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	---	R\$ 4,07		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PANORAMA	Prefeitura Municipal de Panorama/SP	BEV SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EIRELI	MICRO EMPRESA	R\$ 7,00		VÁLIDO	

FOLHAS: 42  
 PROC: 28 - 2025  
 ASS:



Item	Especificação	Und	Qty	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS	Prefeitura Municipal de Altinópolis/SP	ARETE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.		R\$ 5,00		VÁLIDO	
80	COM JATO DE BICARBONATO	un	1,00	PM DE MARCELINO RAMOS	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	GORGES & GORGES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 4.390,00	RS 4.677,84	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Rochedo	Prefeitura Municipal de Rochedo/MS	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	Microempresa	R\$ 4.860,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Chalé	Portal de Compras Públicas	PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI	Microempresa	R\$ 4.999,50		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CAXAMBU	Bolsa de Licitações e Leilões	C. E. CARVALHO - COMERCIAL	Microempresa	R\$ 4.461,87		VÁLIDO	
81	N1 AÇO INOX	un	1,00	ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANA - ASSISCOPE - ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE/PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 5,84	RS 6,59	VÁLIDO	
				ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANA - ASSISCOPE/PR	Liciteonet - Licitações Eletrônicas 4.0	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 5,84		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA	Bolsa de Licitações e Leilões	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 8,10		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	38,61% superior que a média dos demais preços obtidos
82	N2 AÇO INOX	un	1,00	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE / I - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB	Portal Nacional de Contratações Públicas	VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 12,00	RS 11,46	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE MACHADINHO DOESTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA		R\$ 13,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 12,82		VÁLIDO	

FOLHAS: 48  
 PROC: 78  
 ASS: 2025



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Parte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICIPIO DE IGUAQUEMI	Bolsa de Licitações e Leilões	DENTAL PREMIUM LTDA	Microempresa	R\$ 11,40		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA	Bolsa de Licitações e Leilões	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 8,09		INEXEQUÍVEL	65,75% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
83	N3 AÇO INOX	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 5 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 8,52	R\$ 7,54	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ARACARIGUAMA / 9/9 - Aracariçuama	Portal Nacional de Contratações Públicas	DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	Microempresa	R\$ 6,28		VÁLIDO	
				CENTRO DE SERVICOS COMPARTILHADOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	DENTAL MED CONNECT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 9,07		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Aracariçuama	Bolsa Brasileira de Mercadorias	DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	Microempresa	R\$ 6,28		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE OCARA	Portal Nacional de Contratações Públicas	IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO, ODONTOLOGICO E LABORATORIAL LTDA	---	R\$ 6,61		VÁLIDO	
84	N4 AÇO INOX	un	1,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	Prefeitura Municipal de Mirassol DOESTE/MT	MB DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS	Microempresa	R\$ 8,30	R\$ 7,78	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Tatuí	Licitar Digital	DENTAL UNIVERSO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 7,12		VÁLIDO	

FOLHAS: 49  
 PROC: 78 / 2025  
 ASS: [assinatura]



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Instrumento	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				Prefeitura Municipal de Capangá	Licitac Digital	DENTAL IFO LTDA	---	RS 9,10		VÁLIDO	
85	N5 AÇO INOX	un	1,00	SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC - IIGI - UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	RS 7,40	RS 7,98	VÁLIDO	
				BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	Portal Nacional de Contratações Públicas	NERY REBOUCAS PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	RS 7,30		VÁLIDO	
				SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC	Portal Nacional de Contratações Públicas	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	RS 7,78		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CENTRALINA/MG	Licitacoe - Licitacões Eletrônicas 4.0	DUARTE DENTAL EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	RS 6,28		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará	Portal Nacional de Contratações Públicas	MED DONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	RS 10,01		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	32,2% superior que a média dos demais preços obtidos
				Prefeitura Municipal de Capangá	Licitac Digital	DENTAL IFO LTDA	---	RS 9,10		VÁLIDO	
86	N 1/2 AÇO INOX	un	1,00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CICECENTRO	Portal Nacional de Contratações Públicas	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	RS 5,51	RS 9,58	INEXEQUÍVEL	68,38% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				MUNICIPIO DE ANDRADAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	Microempresa	RS 4,97		INEXEQUÍVEL	60,67% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE	Licitac Digital	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	Microempresa	RS 5,27		INEXEQUÍVEL	64,92% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				---	Domínio Amplo	Palmas Dental	---	RS 11,25		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Dental Ponto K	---	RS 10,74		VÁLIDO	

FOLHAS: 50  
 PROC: 78 / 2025  
 ASS: P



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Parte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				---	Domínio Amplo	Empório Dental	---	R\$ 15,90		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	86,51% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Domínio Amplo	Distadonto	---	R\$ 13,41		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	50% superior que a média dos demais preços obtidos
87	ACABAMENTO FINO AÇO INOX	un	1,00	MUNICIPIO DE GOVERNADOR ARCHER / 1 - Prefeitura Municipal de Governador Archer	Portal Nacional de Contratações Públicas	DUTRAFARMA HOSPITALAR	---	R\$ 104,01	R\$ 124,96	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	Prefeitura Municipal de Governador Archer	DUTRAFARMA HOSPITALAR	---	R\$ 133,69		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE WANDERLÂNDIA/70	Licitanc - Licitações Eletrônicas 4.0	MEDCAMP MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	---	R\$ 91,23		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	gib.com.br	---	R\$ 171,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	56,01% superior que a média dos demais preços obtidos
88	C/ 07 UND	un	1,00	MUNICIPIO DE COMENDADOR GOMES / 234 - MUNICIPIO DE COMENDADOR GOMES/MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	Microempresa	R\$ 147,64	R\$ 144,15	VÁLIDO	
				TRIBUNAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Portal Nacional de Contratações Públicas	DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	Microempresa	R\$ 164,42		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARANHA/MA	Licitanc - Licitações Eletrônicas 4.0	MAX EMPREENDIMENTOS LTDA	---	R\$ 125,05		VÁLIDO	
				SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR / (1) SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL AEM REG MS	Licitações-E	DENTAL MARIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 139,50		VÁLIDO	
89	C/ 06 UND	un	1,00	MUNICIPIO DE DOM SILVEIRO / 605 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	DUARTE DENTAL EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 23,55	R\$ 24,96	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE	Portal Nacional de Contratações Públicas	DENTAL U O LTDA	---	R\$ 27,26		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CERES	Portal Nacional de Contratações	HPLUS HOSPITALAR,	---	R\$ 25,47		VÁLIDO	

FOLHAS: 51  
 PROC. 77  
 ASS: 10/25



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Parte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
					Públicas	COMERCIO E SERVICOS LTDA					
				Prefeitura Municipal de Dom Silveiro	Licitar Digital	DUARTE DENTAL EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 23,55		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE MONTE MOR	Portal Nacional de Contratações Públicas	DENTAL PREMIUM LTDA	Microempresa	R\$ 20,77			
				CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICORREGIAO DE CANINDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	---	R\$ 30,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	43,27% superior que a média dos demais preços obtidos
90	C/06 UND	un	1,00	MUNICIPIO DE ITAMARAJU	Portal Nacional de Contratações Públicas	F DE C J PEREIRA ARTIGOS ODONTOLÓGICOS	---	R\$ 26,05	R\$ 23,21	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Assunção	Portal de Compras Públicas	LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Microempresa	R\$ 16,00		INEXEQUÍVEL	68,35% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
91	C/06 UND	un	1,00	MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE	Portal Nacional de Contratações Públicas	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 28,60	R\$ 30,43	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CERES	Portal Nacional de Contratações Públicas	HPLUS HOSPITALAR, COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 25,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TRINDADE	Portal Nacional de Contratações Públicas	M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS	Microempresa	R\$ 35,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TRINDADE	Portal Nacional de Contratações Públicas	M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS	Microempresa	R\$ 35,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Sarzedo	Licitar Digital	DUARTE DENTAL EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 30,00		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE	Bancal	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 28,96		VÁLIDO	

FOLHAS: 52  
 VALOR: 78 / 2085  
 PROC: B  
 ASS:





Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Ent	Média	Avaliação	Obs Avaliação	
				MUNICIPIO DE SALITRE	Portal Nacional de Contratações Públicas	DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 22,60		VÁLIDO		
				MUNICIPIO DE ARAGOÏANIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	PERFIL HOSPITALAR LTDA	Demais	R\$ 21,50		VÁLIDO		
				PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO	Banrisul	JULIANO DE COSTA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 29,50		VÁLIDO		
94	C/06 UND	un	1,00	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE-PB	Portal Nacional de Contratações Públicas	BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 19,29	R\$ 20,66	VÁLIDO		
				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Compras.gov.br	DENTAL E CONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 25,00		VÁLIDO		
				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Compras.gov.br	RIO MUIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 16,52		VÁLIDO		
				MUNICIPIO DE CHA PRETA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHA PRETA	Portal Nacional de Contratações Públicas	DENTAL IPD LTDA	---	R\$ 27,49		EXCESSIVAMENTE ELEVADO		39,67% superior que a média dos demais preços obtidos
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL / 87002 - Secretária Municipal de Saúde	Portal Nacional de Contratações Públicas	JEFFERSON DUWE	Microempresa	R\$ 15,75		VÁLIDO		
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	DL DENTAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 21,55		VÁLIDO		
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GANHOTINHO	Portal Nacional de Contratações Públicas	COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 18,55		VÁLIDO		
				Município de Turvo	Prefeitura Municipal de Turvo/PR	MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	Microempresa	R\$ 21,12		VÁLIDO		
95	CAIXA COM 120 UND	un	1,00	MUNICIPIO DE COLINAS / 2549 - Secretária Municipal de Saúde	Portal Nacional de Contratações Públicas	DUTRAFARMA HOSPITALAR	---	R\$ 23,68	R\$ 24,76	VÁLIDO		

FOLHAS: 04  
 PROC. 78  
 ASS. 2025



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICIPIO DE COLINAS / 2549 - Secretária Municipal de Saúde	Portal Nacional de Contratações Públicas	DUTRAFARMA HOSPITALAR	---	R\$ 28,68		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COLINAS / 2549 - Secretária Municipal de Saúde	Portal Nacional de Contratações Públicas	DUTRAFARMA HOSPITALAR	---	R\$ 24,64		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COLINAS / 2549 - Secretária Municipal de Saúde	Portal Nacional de Contratações Públicas	DUTRAFARMA HOSPITALAR	---	R\$ 22,13		VÁLIDO	
96	CAIXA COM 120 UND	un	1,00	MUNICIPIO DE COLINAS / 2549 - Secretária Municipal de Saúde	Portal Nacional de Contratações Públicas	DUTRAFARMA HOSPITALAR	---	R\$ 22,13	R\$ 23,68	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COLINAS / 2549 - Secretária Municipal de Saúde	Portal Nacional de Contratações Públicas	DUTRAFARMA HOSPITALAR	---	R\$ 19,28		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COLINAS / 2549 - Secretária Municipal de Saúde	Portal Nacional de Contratações Públicas	DUTRAFARMA HOSPITALAR	---	R\$ 24,64		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COLINAS / 2549 - Secretária Municipal de Saúde	Portal Nacional de Contratações Públicas	DUTRAFARMA HOSPITALAR	---	R\$ 28,68		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	
97	CAIXA COM 120 UND	un	1,00	MUNICIPIO DE COLINAS / 2549 - Secretária Municipal de Saúde	Portal Nacional de Contratações Públicas	DUTRAFARMA HOSPITALAR	---	R\$ 22,13	R\$ 25,15	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COLINAS / 2549 - Secretária Municipal de Saúde	Portal Nacional de Contratações Públicas	DUTRAFARMA HOSPITALAR	---	R\$ 34,64		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COLINAS / 2549 - Secretária Municipal de Saúde	Portal Nacional de Contratações Públicas	DUTRAFARMA HOSPITALAR	---	R\$ 28,68		VÁLIDO	
98	CAIXA COM 120 UND	un	1,00	MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES / 19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	ODONTOMED CANAA LTDA	Microempresa	R\$ 24,70	R\$ 34,00	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COLINAS / 2549 - Secretária Municipal de Saúde	Portal Nacional de Contratações Públicas	DUTRAFARMA HOSPITALAR	---	R\$ 24,64		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GUAIRA	Portal Nacional de Contratações Públicas	DENTAL PREMIUM LTDA	Microempresa	R\$ 32,33		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ITACOATIARA	Portal Nacional de Contratações Públicas	ROUTE REPRESENTACAO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA	Microempresa	R\$ 37,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ITACOATIARA/AM	Licitação - Licitações eletrônicas 4,0	ROUTE REPRESENTACAO COMERCIAL EM	Microempresa	R\$ 51,34		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	

VÁLIDAS:  
 FOMAS: 55  
 PROC: 78  
 ABS: 2025



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
						MÉDICAMENTOS LTDA					
99	CAIXA COM 120 UND	un	1,00	MUNICÍPIO DE COLINAS / 2549 - Secretária Municipal de Saúde	Portal Nacional de Contratações Públicas	DUTRAFARMA HOSPITALAR	---	R\$ 28,68	R\$ 33,40	VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE ALEM PARAIBA	Portal Nacional de Contratações Públicas	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 25,12		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Megazine Luitza	---	R\$ 37,89		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Sureya Dental	---	R\$ 41,90		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	37,09% superior que a média das demais preços obtidos
100	CAIXA COM 120 UND	un	1,00	MUNICÍPIO DE COLINAS / 2549 - Secretária Municipal de Saúde	Portal Nacional de Contratações Públicas	DUTRAFARMA HOSPITALAR	---	R\$ 27,81	R\$ 33,28	VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRUCAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	JULIANO DE COSTA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 36,01		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRUCAS	Bolsa de Licitações e Leilões	JULIANO DE COSTA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 36,01		VÁLIDO	
101	CAIXA COM 120 UND	un	1,00	MUNICÍPIO DE COLINAS / 2549 - Secretária Municipal de Saúde	Portal Nacional de Contratações Públicas	DUTRAFARMA HOSPITALAR	---	R\$ 27,81	R\$ 33,41	VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRUCAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	JULIANO DE COSTA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 37,38		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRUCAS	Bolsa de Licitações e Leilões	JULIANO DE COSTA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 38,09		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRUCAS	Bolsa de Licitações e Leilões	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 29,75		VÁLIDO	
102	COM 20 UND	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIRMINOPOLIS / 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	Portal Nacional de Contratações Públicas	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 17,55	R\$ 16,76	VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE COLINAS / 2549 - Secretária Municipal de Saúde	Portal Nacional de Contratações Públicas	DUTRAFARMA HOSPITALAR	---	R\$ 12,93		VÁLIDO	

FOLHAS: 88  
 PROC: 28  
 ASS: [assinatura]  
 2025



Item	Especificação	Und	Qty	Cotação	Parâmetros	Empresas	Parte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação	
				MUNICIPIO DE IPE	Portal Nacional de Contratações Públicas	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	---	R\$ 17,29		VÁLIDO		
				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO/PA	Licitantes - Licitações Eletrônicas 4.0	GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	Microempresa	R\$ 19,28		VÁLIDO		
				CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS DO ALTO JACUI E ALTO DA SERPA BOTUCARA/RN / 0800 - COMAJA	Portal Nacional de Contratações Públicas	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	---	R\$ 14,41		VÁLIDO		
				MUNICIPIO DE NOVA COLINAS / 1 - Prefeitura Municipal de Nova Colinas	Portal Nacional de Contratações Públicas	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 12,18		VÁLIDO		
				MUNICIPIO DE SENGEZ / 188 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	Microempresa	R\$ 12,57		VÁLIDO		
103	LIQUIDO EM LITRO	un	1,00	MUNICIPIO DE COLATINA / 015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	DUARTE DENTAL EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 13,49	R\$ 13,25	VÁLIDO		
				Prefeitura Municipal de Cruzlândia	Portal Nacional de Contratações Públicas	BIOCLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	---	R\$ 14,20		VÁLIDO		
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARILANDIA DO SUL	Banco Nacional de Compras	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	---	R\$ 13,55		VÁLIDO		
				Prefeitura Municipal de Figueirão - MS	Compras BR	INSPIRA DIST DE	---	R\$ 12,32		VÁLIDO		
104	LIQUIDO EM LITRO	un	1,00	MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE OLIMPIA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	PAULO CESAR FLEURY DE OLIVEIRA LTDA	Grupo III - Empresa de Médio Porte	R\$ 8,35		R\$ 14,38	INEXEQUÍVEL	53,26% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				MUNICIPIO DE MANHUMIRIM / 2539 - MUNICIPIO DE MANHUMIRIM/MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	D MINAS COMERCIAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 15,40			VÁLIDO	
				UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA	Portal Nacional de Contratações Públicas	ODONTOMED CANAA LTDA	Microempresa	R\$ 15,96			VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE MANHUMIRIM/MG	Licitantes - Licitações Eletrônicas 4.0	D MINAS COMERCIAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 17,80	EXCESSIVAMENTE ELEVADO		34,49% superior que a média dos demais preços obtidos	
105	AÇO EM INOX	un	1,00	MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES	Portal Nacional de Contratações	DENTAL UNIVERSO LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 11,90	R\$ 10,00	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	31,53% superior que a média dos	

FOLHAS: 52 / 208  
 PROC: 78  
 ASS: B





Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				---	Domínio Amplo	Cirurgia Big Hospital Antigos Médicos	---	R\$ 109,60		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Dental Med Sul	---	R\$ 114,36		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Sidental	---	R\$ 99,00		VÁLIDO	
108	C/4 AÇO INOX	un	1,00	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Planalto   Comando da 11ª Região Militar   Hospital Militar de Área de Brasília	Compras.gov.br	DENTAL IPO LTDA	---	R\$ 149,10	R\$ 173,58	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Dental & Cia	---	R\$ 188,92		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Dental MV	---	R\$ 175,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Dental Speed	---	R\$ 179,90		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Dental MV	---	R\$ 175,00		VÁLIDO	
109	C/4 AÇO INOX	un	1,00	MUNICIPIO DE COLINAS / 2549 - Secretária Municipal de Saúde	Portal Nacional de Contratações Públicas	DENTAL IPO LTDA	---	R\$ 109,00	R\$ 157,57	INEXEQUÍVEL	68,88% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				MUNICIPIO DE COLINAS / 2549 - Secretária Municipal de Saúde	Portal Nacional de Contratações Públicas	DUTAFARMA HOSPITALAR	---	R\$ 100,70		INEXEQUÍVEL	62,81% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				---	Domínio Amplo	Interdental	---	R\$ 177,52		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Shop Coopera	---	R\$ 203,30		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	37,05% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Domínio Amplo	Dentalshop	---	R\$ 174,90		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Dental Cremer ( <a href="https://www.dentalcremer.com.br/">https://www.dentalcremer.com.br/</a> )	---	R\$ 179,90		VÁLIDO	
110	LIMA PARA OSSO Nº 11	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁRANA	Portal Nacional de Contratações Públicas	M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS	Microempresa	R\$ 40,00	R\$ 42,91	VÁLIDO	

FOLHAS: 59 / 208  
 PROC: 78 / 208  
 ASS:







**A**  
**Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**  
**Sr. Soliane da Silva Monteiro**  
**Sec Municipal de Saúde – SEMUS.**  
**Prefeitura Municipal de Colinas**  
**Nesta.**

**Assunto:** Resultado da pesquisa de mercado.

**Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de materiais de odontológicos.

### DESPACHO ADMINISTRATIVO

A **pesquisa de preços** consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital ou aviso de contratação direta o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nas licitações e contratações diretas e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor de mercado para uma pretensão contratual.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Foram observadas ainda as disposições do Decreto Municipal nº 061/2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.



O valor total estimado é de R\$ **3.777.510,44 (três milhões setecentos e setenta e sete mil quinhentos e dez reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme **Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP** e propostas para fins de cotação em anexo.

Por fim, encaminhe-se o presente processo administrativo para conhecimento e demais providências cabíveis.

Colinas - MA, 04 de abril de 2025.

---

**Sr. Rogério Lima da Costa**  
**Secretário Municipal de Administração**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 78/2025

Fis.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

### Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP

LOTE I - MATERIAL ODONTOLÓGICO INSTRUMENTAIS						
Item	Descrição	Unidade	Quant.		Vir. Unitário	Vir. Total
5	BANDEJA CLÍNICA AÇO INOX 23X13CM	Unidade	160	640	R\$ 35,63	R\$ 22.803,20
6	ESPELHO BUCAL PLANO EM AÇO INOX C/ CABO	Unidade	160	640	R\$ 15,50	R\$ 9.920,00
7	SONDA EXPLORADORA NR 5 EM AÇO INOX	Unidade	160	640	R\$ 16,79	R\$ 10.745,60
8	PINÇA CLÍNICA P/ ALGODAO EM AÇO INOX	Unidade	160	640	R\$ 20,74	R\$ 13.273,60
9	TESOURA IRIS RETA 15CM EM AÇO INOX	Unidade	80	320	R\$ 30,00	R\$ 9.600,00
9	DESCOLADOR DE MOLT NR 9 EM AÇO INOX	Unidade	80	320	R\$ 61,59	R\$ 19.708,80
9	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 65	Unidade	80	320	R\$ 139,91	R\$ 44.771,20
10	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 69	Unidade	80	320	R\$ 111,22	R\$ 35.590,40
11	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 16	Unidade	80	320	R\$ 127,60	R\$ 40.832,00
12	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 17	Unidade	80	320	R\$ 88,27	R\$ 28.246,40
13	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 01	Unidade	80	320	R\$ 107,16	R\$ 34.291,20
14	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 150	Unidade	80	320	R\$ 140,88	R\$ 45.081,60
15	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 151	Unidade	80	320	R\$ 144,52	R\$ 46.246,40
16	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 18R	Unidade	80	320	R\$ 163,41	R\$ 52.291,20
17	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 18L	Unidade	80	320	R\$ 120,38	R\$ 38.521,60
18	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 01	Unidade	80	320	R\$ 107,17	R\$ 34.294,40
19	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 02	Unidade	80	320	R\$ 121,31	R\$ 38.819,20

Ass: \_\_\_\_\_  
PRO: \_\_\_\_\_  
FOLHAS: 78 / 63  
78 / 63  
78 / 63

20	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 03	Unidade	80	320	R\$	150,67	R\$ 48.214,40
21	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 04	Unidade	80	320	R\$	148,09	R\$ 47.388,80
22	ALAVANCA RETA SELDIN SELDIN AÇO INOX	Unidade	100	400	R\$	61,79	R\$ 24.716,00
23	ALAVANCA CURVA DIREITA SELDIN AÇO INOX	Unidade	100	400	R\$	55,57	R\$ 22.228,00
24	ALAVANCA CURVA ESQUERDA AÇO INOX	Unidade	100	400	R\$	50,03	R\$ 20.012,00
25	ALAVANCA APEXO AÇO INOX	Unidade	100	400	R\$	34,64	R\$ 13.856,00
26	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA NR 01 AÇO INOX	Unidade	160	640	R\$	40,06	R\$ 25.638,40
27	COLHER DE DENTINA ESCAVADORA Nº 17 AÇO SIMPLES E DUPLA INOX	Unidade	160	640	R\$	14,96	R\$ 9.574,40
28	PINÇA PORTA AGULHA MAYO HEGAR 17CM AÇO INOX	Unidade	100	400	R\$	53,05	R\$ 21.220,00
29	PINÇA PORTA AGULHA MATHIEU INOX	Unidade	100	400	R\$	83,55	R\$ 33.420,00
30	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO SIMPLES Nº 24 AÇO INOX	Unidade	100	400	R\$	16,73	R\$ 6.692,00
31	CAIXA ESTOJO ORGANIZADORA EM INOX PERFURADO 26x12x6	Unidade	60	240	R\$	156,81	R\$ 37.634,40
32	CURETA GRACEY PARA PERIO 5-6 AÇO INOX	Unidade	100	400	R\$	14,73	R\$ 5.892,00
33	CURETA GRACEY PARA PERIO 7-8 AÇO INOX	Unidade	100	400	R\$	23,57	R\$ 9.428,00
34	CURETA GRACEY PARA PERIO 11-12 AÇO INOX	Unidade	100	400	R\$	21,60	R\$ 8.640,00
35	CURETA GRACEY PARA PERIO 13-14 AÇO INOX	Unidade	100	400	R\$	32,41	R\$ 12.964,00
36	FOICE PERIO PONTA MORSE 0-00 AÇO INOX	Unidade	100	400	R\$	22,94	R\$ 9.176,00
37	LIMA PRA OSSO Nº 2	Unidade	100	400	R\$	63,45	R\$ 25.380,00
38	ALVEOLÔTOMO CURVO PARA OSSO AÇO INOX	Unidade	100	400	R\$	125,86	R\$ 50.344,00
39	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA 2% C/ VASO CX C/50 UNIDADES	Caixa	600	2.400	R\$	243,85	R\$ 585.240,00
40	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA S/ VASO 3% CX C/50 UNIDADES	Caixa	150	600	R\$	269,90	R\$ 161.940,00
41	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA + EPINEFRINA C/ VASO CX C/ 50 UNIDADES	Caixa	300	1.200	R\$	162,24	R\$ 194.688,00
42	PINCEL MICROBRUSH DESCARTAVEL C/100 UNIDADES	Caixa	450	1.800	R\$	17,37	R\$ 31.266,00
43	ADESIVO 2.1 PRIME BOND 4ML PARA RESINA	Unidade	300	1.200	R\$	64,07	R\$ 76.884,00
44	PAPEL CARBONO PARA ARTICULACAO DUPLA FACE AZUL/VERMELHO	Pacote	300	1.200	R\$	5,92	R\$ 7.104,00
45	TIRA DE POLIESTER C/ 50 UNIDADES DESCARTAVEL PC C/50 UNIDADES	Pacote	300	1.200	R\$	12,72	R\$ 15.264,00
46	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL C/ 3 SERINGAS	Pacote	300	1.200	R\$	5,31	R\$ 6.372,00

PROJ. 274  
 FOLHAS: 149  
 2025

47	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 C/AGULHA 1,7 CX C/24 UNIDADES	Caixa	450	1.800	R\$ 41,31	R\$ 74.358,00
48	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/ AGULHA 2.0	Caixa	450	1.800	R\$ 54,65	R\$ 98.370,00
49	CIMENTO A BASE DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO HYDCAL ESTOJO C/ TUBO 13G DE PASTA BASE+11G DE PASTA	Caixa	225	900	R\$ 27,27	R\$ 24.543,00
50	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. PARA DENTINA	Unidade	225	900	R\$ 12,54	R\$ 11.286,00
51	EDTA TRISSODICO LIQUIDO AGENTE QUELANTE 200ML	frasco	45	180	R\$ 9,08	R\$ 1.634,40
52	IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR COM UM FRASCO DE PO 10G + UM FRASCO LIQ 8ML E UM	Caixa	150	600	R\$ 67,14	R\$ 40.284,00
53	FLÚOR TÓPICO NEUTRO	frasco	300	1.200	R\$ 8,24	R\$ 9.888,00
54	AGULHA GENGIVAL ESTERIL, DESCARTAVEL CANHÃO DE PLASTICO ROSQUEAVEL EXTRA CURTA CX COM 100 UNIDADES	Caixa	150	600	R\$ 66,02	R\$ 39.612,00
55	AGULHA GENGIVAL ESTERIL,DESCARTAVEL, CANHÃO DE PLÁSTICO ROSQUEAVEL 30G CURTA CX COM 100 UNIDADES	Caixa	450	1.800	R\$ 70,76	R\$ 127.368,00
56	AGULHA GENGIVAL, ESTERIL, DESCARTAVEL, CANHÃO PLÁSTICO ROSQUEAVEL LONGA CX	Caixa	150	600	R\$ 64,92	R\$ 38.952,00
57	ROLETE DE ALGODÃO DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES	Pacote	900	3.600	R\$ 9,08	R\$ 32.688,00
58	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Pacote	150	600	R\$ 21,61	R\$ 12.966,00
59	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 150X100	Rolo	75	300	R\$ 79,27	R\$ 23.781,00
60	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 80X100	Rolo	75	300	R\$ 51,52	R\$ 15.456,00
61	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA/BAIXA ROTAÇÃO FRASCO COM 200ML	frasco	150	600	R\$ 34,20	R\$ 20.520,00
62	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO E-SPEED PERIAPICAL CX COM 150 UNIDADES	Pacote	75	300	R\$ 293,26	R\$ 87.978,00
63	SOLUÇÃO REVELADORA RX FRASCO 475 E 500 ML	frasco	150	600	R\$ 26,89	R\$ 16.134,00
64	SOLUÇÃO FIXADORA RX FRASCO 475 E 500 ML	frasco	150	600	R\$ 14,61	R\$ 8.766,00
65	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 1 LITRO	litros	150	600	R\$ 140,25	R\$ 84.150,00
66	BROCA CIRÚRGICA 701 EM AÇO INOX	Unidade	150	600	R\$ 10,78	R\$ 6.468,00
67	BROCA ZEKRYA EM AÇO INOX	Unidade	225	900	R\$ 28,81	R\$ 25.929,00
68	ESCOVA DE ROBINSON RETA ESTERELIZÁVEL	Unidade	750	3.000	R\$ 2,78	R\$ 8.340,00
69	ESCOVA DE ROBINSON CÔNICA ESTERELIZÁVEL	Unidade	750	3.000	R\$ 3,15	R\$ 9.450,00
70	PONTA DIAMANTADA 1011 AÇO INOX	Unidade	300	1.200	R\$ 7,77	R\$ 9.324,00

ASS. PROC.  
 FOLHAS: 48 | 5025

71	PONTA DIAMANTADA 1012 AÇO INOX	Unidade	300	1.200	R\$ 5,62	R\$ 6.744,00
72	PONTA DIAMANTADA 1013 AÇO INOX	Unidade	300	1.200	R\$ 6,32	R\$ 7.584,00
73	PONTA DIAMANTADA 1014 AÇO INOX	Unidade	300	1.200	R\$ 6,78	R\$ 8.136,00
74	PONTA DIAMANTADA 1015 AÇO INOX	Unidade	300	1.200	R\$ 6,39	R\$ 7.668,00
75	PONTA DIAMANTADA 1016 AÇO INOX	Unidade	300	1.200	R\$ 5,90	R\$ 7.080,00
76	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1011 AÇO INOX	Unidade	300	1.200	R\$ 9,96	R\$ 11.952,00
77	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1012 AÇO INOX	Unidade	300	1.200	R\$ 7,66	R\$ 9.192,00
78	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1013 AÇO INOX	Unidade	300	1.200	R\$ 7,19	R\$ 8.628,00
79	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1014 AÇO INOX	Unidade	300	1.200	R\$ 5,29	R\$ 6.348,00
80	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1015 AÇO INOX	Unidade	300	1.200	R\$ 7,17	R\$ 8.604,00
81	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1016 AÇO INOX	Unidade	300	1.200	R\$ 6,20	R\$ 7.440,00
82	APARELHO ULTRASSÔNICO COM JATO DE BICARBONATO	Unidade	4	16	R\$ 4.677,84	R\$ 74.845,44
83	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N1 AÇO INOX	Unidade	300	1.200	R\$ 6,59	R\$ 7.908,00
84	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N2 AÇO INOX	Unidade	300	1.200	R\$ 11,46	R\$ 13.752,00
85	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N3 AÇO INOX	Unidade	300	1.200	R\$ 7,54	R\$ 9.048,00
86	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N4 AÇO INOX	Unidade	300	1.200	R\$ 7,78	R\$ 9.336,00
87	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N5 AÇO INOX	Unidade	300	1.200	R\$ 7,98	R\$ 9.576,00
88	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N 1/2 AÇO INOX	Unidade	300	1.200	R\$ 9,58	R\$ 11.496,00
89	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO FINO AÇO INOX	Unidade	300	1.200	R\$ 124,96	R\$ 149.952,00
90	KIT PONTAS DE ACABAMENTO E POLIMENTO C/ 07 UND	Unidade	300	1.200	R\$ 144,15	R\$ 172.980,00
91	LIMA K-FILE 1ª SÉRIE 21MM C/ 06 UND	Unidade	75	300	R\$ 24,96	R\$ 7.488,00
92	LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 21MM C/ 06 UND	Unidade	75	300	R\$ 23,21	R\$ 6.963,00
93	LIMA K-FILE 1ª SÉRIE 25MM C/ 06 UND	Unidade	75	300	R\$ 30,43	R\$ 9.129,00
94	LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 25MM C/ 06 UND	Unidade	75	300	R\$ 23,09	R\$ 6.927,00
95	LIMA K-FILE 1ª SÉRIE 31MM C/ 06 UND	Unidade	75	300	R\$ 26,21	R\$ 7.863,00
96	LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 31MM C/ 06 UND	Unidade	75	300	R\$ 20,66	R\$ 6.198,00

FU HAS: 48  
 PROC: 48  
 2025

97	CONE DE GUTAPERCHA PRINCIPAL 15 - 40 / 45 - 80 ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	75	300	R\$	24,76	R\$ 7.428,00
98	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA M ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	150	600	R\$	23,68	R\$ 14.208,00
99	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA F ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	150	600	R\$	25,15	R\$ 15.090,00
100	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA MF ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	150	600	R\$	34,00	R\$ 20.400,00
101	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA FF ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	150	600	R\$	33,40	R\$ 20.040,00
102	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	150	600	R\$	33,28	R\$ 19.968,00
103	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	150	600	R\$	33,41	R\$ 20.046,00
104	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL COM 20 UND	Unidade	450	1.800	R\$	16,76	R\$ 30.168,00
105	SOLUÇÃO DE MILTON 1% LIQUIDO EM LITRO	litros	150	600	R\$	13,25	R\$ 7.950,00
106	SODA CLORADA 2,5% LIQUIDO EM LITRO	litros	150	600	R\$	14,38	R\$ 8.628,00
107	COLGADURAS PARA REVELAÇÃO AÇO EM INOX	Unidade	750	3.000	R\$	10,00	R\$ 30.000,00
108	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO/INFANTIL ESTERELIZAVEL	Unidade	45	180	R\$	79,43	R\$ 14.297,40
109	KIT HIDROXIDO DE CALCIO ULTRACAL XS A 35%	Unidade	75	300	R\$	109,70	R\$ 32.910,00
110	LIMA ENDODONTICA 35.03 BLISTER C/4 AÇO INOX	Unidade	45	180	R\$	173,58	R\$ 31.244,40
111	LIMA ENDODONTICA 40.03 BLISTER C/4 AÇO INOX	Unidade	45	180	R\$	157,57	R\$ 28.362,60
112	LIMA PRA OSSO Nº 11	Unidade	50	200	R\$	42,91	R\$ 8.582,00
113	LIMA PRA OSSO Nº 12	Unidade	50	200	R\$	54,46	R\$ 10.892,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 3.777.510,44

  
 Jerônimo Cardoso Rosa Neto  
 Prólogo

FOLHAS: 62  
 PROC: 78  
 ASS: B  
 2023



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ.: 06.113.682/0001-25.

**ALINHAMENTO COM O PCA:** A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:** Soliane da Silva Monteiro, Rita Francisca Ribeiro Lucio

**PROBLEMA RESUMIDO:** A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta a dificuldade em garantir o fornecimento contínuo e adequado de material e insumos odontológicos essenciais para a manutenção da saúde bucal da população, comprometendo a qualidade dos serviços de saúde oferecidos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio significativo na área de saúde bucal, evidenciado pela dificuldade em assegurar o fornecimento contínuo e adequado de materiais e insumos odontológicos. Essa lacuna compromete diretamente a eficácia dos serviços de saúde ofertados à população, uma vez que a falta desses itens essenciais impede que as equipes de saúde realizem procedimentos adequados e completos.

A necessidade identificada está intrinsecamente ligada ao cumprimento das diretrizes de saúde pública, que priorizam a promoção da saúde e a prevenção de doenças bucais. A ausência de materiais odontológicos, como obturadores, anestésicos, luvas e outros insumos necessários, tem gerado restrições nas práticas odontológicas locais, refletindo negativamente na qualidade dos atendimentos e no acesso da população aos cuidados dentários.

Do ponto de vista do interesse público, a saúde bucal é um componente fundamental para o bem-estar geral da comunidade. Problemas dentários não tratados podem levar a complicações mais graves, impactando não apenas a qualidade de vida dos cidadãos, mas também resultando em custos elevados para o sistema de saúde. Portanto, garantir a disponibilidade regular e suficiente de materiais odontológicos é essencial para a implementação eficaz de tratamentos preventivos e curativos, que visam não apenas atender a demanda imediata, mas também promover a saúde a longo prazo.

Em síntese, a descrição da necessidade evidencia um problema técnico claro e relevante que requer atenção urgente, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços odontológicos oferecidos pela Prefeitura Municipal de Colinas. A superação desse desafio é imperativa para garantir a promoção da saúde bucal entre a população e atender ao dever do poder público de preservar o bem-estar coletivo.



## 2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta sérios desafios no fornecimento contínuo e adequado de materiais e insumos odontológicos, impactando a saúde bucal da população. Para garantir a qualidade dos serviços prestados, a futura contratação deve observar requisitos que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa. Abaixo estão os requisitos necessários que a solução contratada deverá atender:

1. Fornecimento regular de uma lista de insumos odontológicos que inclua, no mínimo, anestésicos locais, instrumentais cirúrgicos, materiais para obturação e dispositivos de proteção individual (EPIs).
2. Todos os materiais e insumos devem estar dentro do prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.
3. Os produtos oferecidos devem ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e atender às normas técnicas aplicáveis, comprovados por documentação.
4. Garantia de capacidade de fornecimento para atender a demanda mensal estimada, com entrega em até 48 horas após a solicitação, em qualquer local designado pela Prefeitura.
5. Os materiais devem ser entregues acondicionados de forma adequada e segura para evitar danos durante o transporte, com identificação clara e completa de cada produto.
6. Ofertas devem incluir informações sobre o custo unitário de cada item e condições comerciais, garantindo transparência nas negociações.
7. Provas de qualificação técnica da empresa, incluindo experiência anterior na área, com apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, demonstrando fornecimento similar nos últimos 24 meses.
8. Compromisso formal, por meio de declaração específica, em adotar práticas sustentáveis e de responsabilidade social nas atividades de fornecimento, quando aplicável.

Esses requisitos visam assegurar um processo de compra eficiente e eficaz, atendendo as necessidades da população de Colinas e garantindo a continuidade dos serviços de saúde bucal.

## 3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Parceria com distribuidores locais de materiais odontológicos

Vantagens:

- Custo: Pode apresentar custos mais baixos devido à redução de despesas com transporte e logística.



- Qualidade: Possibilidade de seleção de fornecedores reconhecidos na região, garantindo produtos de qualidade.
- Flexibilidade: Capacidade de se ajustar rapidamente a mudanças na demanda local e às especificidades dos serviços odontológicos da prefeitura.
- Suporte: Melhor suporte técnico e comercial por parte do fornecedor, que pode atuar rapidamente em caso de necessidade.

Desvantagens:

- Dependência: Risco de ficar dependente de um único fornecedor, o que pode comprometer o fornecimento nos momentos críticos.
- Limitação de Variedade: Fornecedores locais podem ter um portfólio de produtos limitado, afetando opções de escolha.
- Prazo de Implementação: Tempo necessário para formalização de contratos e adequação dos processos internos para integração ao sistema de compras.

Solução 2: Licitação para aquisição de materiais odontológicos

Vantagens:

- Transparência: Processo licitatório garante maior transparência e competitividade, potencialmente reduzindo os preços.
- Variedade: Maior variedade de fornecedores disponíveis, aumentando a possibilidade de escolher entre diferentes qualidades e preços.
- Redução de Risco: Múltiplos fornecedores ajudam a mitigar riscos de desabastecimento.

Desvantagens:

- Custo: O processo licitatório pode acarretar custo elevado (taxas administrativas, consultorias) e tempo para sua realização.
- Prazo de Implementação: O tempo para completar todo o processo licitatório pode ser longo, atrasando o início do fornecimento.
- Complexidade: Processo burocrático que demanda habilidades específicas para planejamento e execução.

Solução 3: Contratação de empresas especializadas em gestão de suprimentos de materiais odontológicos

**Vantagens:**

- **Eficiência:** Empresas especializadas oferecem gestão integrada que pode otimizar a aquisição e reduzir custos operacionais.
- **Tecnologia:** Uso de tecnologia avançada para gerenciamento de estoques e previsão de demanda.
- **Expertise:** Profissionalismo e conhecimento específico do setor garantem uma melhor seleção de insumos e materiais.

**Desvantagens:**

- **Custo:** Taxas relacionadas à contratação de serviços adicionais podem aumentar o custo total do projeto.
- **Tempo de Implementação:** Processos de integração com a empresa terceirizada podem demandar tempo considerável.
- **Menor Controle:** Pode haver menor controle sobre o estoque e suprimento direto comparado a uma gestão interna.

Solução 4: Criação de um consórcio intermunicipal para compra coletiva de materiais odontológicos

**Vantagens:**

- **Economia de Escala:** A união de vários municípios pode resultar em preços menores devido ao aumento da demanda.
- **Diversificação:** Possibilidade de acesso a uma maior diversidade de materiais e fornecedores através da compra coletiva.
- **Estímulo à Cooperação:** Fortalecimento das relações entre os municípios da região.

**Desvantagens:**

- **Complexidade Administrativa:** Dimensão maior dos contratos e o envolvimento de múltiplos entes pode complexificar a gestão.
- **Dependência Externa:** Necessidade de coordenação contínua entre os municípios implica riscos de ineficiência se não houver uma boa comunicação.
- **Tempo de Implementação:** Processo para formalizar o consórcio e definir regras de compartilhamento pode ser demorado.



#### Análise Comparativa:

- **Custo:** A parceria com distribuidores locais tende a oferecer custos mais baixos, mas a licitação pode gerar economia robusta através da competição. A gestão de suprimentos pode apresentar elevados custos iniciais, assim como a formação de consórcios.
- **Qualidade:** A possibilidade de escolha na licitação e no consórcio permite melhor controle de qualidade, sendo superior à dependência de fornecedores locais.
- **Flexibilidade:** Parcerias locais e empresas especializadas oferecem maior flexibilidade nas adaptações às necessidades específicas.
- **Prazo de Implementação:** O licenciamento e consórcios podem ter prazos mais longos que a solução com distribuidores locais ou a gestão de suprimentos.
- **Interesse Público:** A licitação e consórcio tendem a garantir maior interesse público por meio da transparência e controle social, enquanto outras soluções podem falhar nesse aspecto.

A escolha da solução deve considerar o equilíbrio entre custos, eficiência e capacidade de atender as demandas da população de Colinas, priorizando sempre a transparência e a qualidade dos serviços de saúde.

#### 4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da solução de licitação para a aquisição de materiais odontológicos se justifica pela necessidade de garantir um fornecimento contínuo e adequado desses insumos, essenciais para a manutenção da saúde bucal da população de Colinas. A licitação permite uma seleção criteriosa de fornecedores, assegurando que apenas empresas capacitadas e que ofereçam produtos de qualidade superior sejam escolhidas para atender às demandas do município. Isso fica evidente na comparação com alternativas não competitivas que podem levar à aquisição de materiais inferiores ou, até mesmo, à escassez dos mesmos.

No que tange aos aspectos técnicos, a solução proposta garante que os itens adquiridos sigam as normas técnicas pertinentes à saúde, assegurando desempenho e confiabilidade. Os materiais odontológicos a serem fornecidos devem estar em conformidade com padrões de qualidade reconhecidos, o que inclui a análise de sua compatibilidade com os equipamentos existentes nas unidades de saúde de Colinas. Além disso, o processo licitatório exige que os fornecedores apresentem documentação e comprovações que atestem a segurança e eficácia dos insumos, o que facilita a implementação rápida e eficiente das soluções adquiridas.

Os benefícios operacionais dessa abordagem são significativos. A manutenção de um estoque adequado de materiais odontológicos é essencial para a continuidade das operações das unidades de saúde. Por meio da administração sistemática da licitação, a Prefeitura poderá otimizar suas compras, evitando faltas ou excessos que resultem em desperdício. O suporte dos fornecedores, frequentemente incluído nos contratos gerados a partir das licitações, garante que qualquer eventualidade relacionada ao uso dos produtos possa ser solucionada rapidamente, minimizando impactos negativos na saúde da população. Ademais, a



escalabilidade da solução permite que a Prefeitura adapte o volume de compras conforme a demanda, ajustando-se às necessidades da comunidade de forma ágil e eficiente.

A vantagem econômica da contratação por meio de licitação reside, em grande parte, no potencial de redução de custos e aumento da eficiência. A concorrência natural gerada pelo processo licitatório tende a resultar em preços mais competitivos e favoráveis para o município, refletindo diretamente na gestão orçamentária da saúde. Além disso, a possibilidade de estabelecer contratos de longo prazo com fornecedores qualificados proporciona previsibilidade de gastos e maior controle sobre o fluxo de recursos. O retorno esperado sobre o investimento é significativo, já que um abastecimento adequado de materiais odontológicos resulta em melhores resultados em saúde bucal, favorecendo a qualidade dos serviços prestados e, conseqüentemente, a satisfação da população.

Ademais, essa solução demonstra alinhamento com o interesse público, pois prioriza a transparência e a ética nas contratações, fundamentais em qualquer processo administrativo vinculante. A licitação oferece um espaço justo para que diversos fornecedores possam competir regularmente, possibilitando que a Prefeitura mantenha e amplie a qualidade dos serviços de saúde oferecidos, com a resiliência necessária para enfrentar eventuais desafios futuros no suprimento de insumos essenciais.

## 5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

### 5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	8888 - BANDEJA CLÍNICA AÇO INOX 23X13CM	Unidade	640,00		
2	ESPELHO BUCAL PLANO EM AÇO INOX C/ CABO	Unidade	640,00		
3	SONDA EXPLORADORA NR 5 EM AÇO INOX	Unidade	640,00		
4	PINÇA CLÍNICA P/ ALGODAO EM AÇO INOX	Unidade	640,00		
5	TESOURA IRIS RETA 15CM EM AÇO INOX	Unidade	320,00		
6	DESCOLADOR DE MOLT NR 9 EM AÇO INOX	Unidade	320,00		
7	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 65	Unidade	320,00		
8	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 69	Unidade	320,00		
9	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 16	Unidade	320,00		
10	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 17	Unidade	320,00		
11	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 01	Unidade	320,00		
12	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 150	Unidade	320,00		
13	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 151	Unidade	320,00		
14	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 18R	Unidade	320,00		
15	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 18L	Unidade	320,00		
16	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 01	Unidade	320,00		
17	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 02	Unidade	320,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Secretaria Municipal de Saúde

Fls.: 74

Rub.: 8

18	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 03	Unidade	320,00		
19	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 04	Unidade	320,00		
20	ALAVANCA RETA SELDIN SELDIN AÇO INOX	Unidade	400,00		
21	ALAVANCA CURVA DIREITA SELDIN AÇO INOX	Unidade	400,00		
22	ALAVANCA CURVA ESQUERDA AÇO INOX	Unidade	400,00		
23	ALAVANCA APEXO AÇO INOX	Unidade	400,00		
24	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA NR 01 AÇO INOX	Unidade	640,00		
25	COLHER DE DENTINA ESCAVADORA Nº 17 AÇO SIMPLES E DUPLA INOX	Unidade	640,00		
26	PINÇA PORTA AGULHA MAYO HEGAR 17CM AÇO INOX	Unidade	400,00		
27	PINÇA PORTA AGULHA MATHIEU INOX	Unidade	400,00		
28	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO SIMPLES Nº 24 AÇO INOX	Unidade	400,00		
29	CAIXA ESTOJO ORGANIZADORA EM INOX PERFURADO 26x12x6	Unidade	240,00		
30	CURETA GRACEY PARA PERIO 5-6 AÇO INOX	Unidade	400,00		
31	CURETA GRACEY PARA PERIO 7-8 AÇO INOX	Unidade	400,00		
32	CURETA GRACEY PARA PERIO 11-12 AÇO INOX	Unidade	400,00		
33	CURETA GRACEY PARA PERIO 13-14 AÇO INOX	Unidade	400,00		
34	FOICE PERIO PONTA MORSE 0-00 AÇO INOX	Unidade	400,00		
35	LIMA PRA OSSO Nº 2	Unidade	400,00		
36	ALVEOLÓTOMO CURVO PARA OSSO AÇO INOX	Unidade	400,00		
37	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA 2% C/ VASO CX C/50 UNIDADES	Caixa	2.400,00		
38	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA S/ VASO 3% CX C/50 UNIDADES	Caixa	600,00		
39	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA + EPINEFRINA C/ VASO CX C/ 50 UNIDADES	Caixa	1.200,00		
40	PINCEL MICROBRUSH DESCARTAVEL C/100 UNIDADES	Caixa	1.800,00		
41	ADESIVO 2.1 PRIME BOND 4ML PARA RESINA	Unidade	1.200,00		
42	PAPEL CARBONO PARA ARTICULACAO DUPLA FACE AZUL/VERMELHO	Pacote	1.200,00		
43	TIRA DE POLIESTER C/ 50 UNIDADES DESCARTAVEL PC C/50 UNIDADES	Pacote	1.200,00		
44	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL C/ 3 SERINGAS	Pacote	1.200,00		
45	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 C/AGULHA 1,7 CX C/24 UNIDADES	Caixa	1.800,00		
46	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/ AGULHA 2.0	Caixa	1.800,00		
47	CIMENTO A BASE DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO HYDCAL ESTOJO C/ TUBO 13G DE PASTA BASE+11G DE PASTA CATALIZADORA	Caixa	900,00		
48	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. PARA DENTINA	Unidade	900,00		
49	EDTA TRISSODICO LIQUIDO AGENTE QUELANTE 20ML	frasco	180,00		
50	IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR COM UM FRASCO DE PO 10G + UM FRASCO LIQ 8ML E UM MEDIDKOR DE PO	Caixa	600,00		
51	FLÚOR TÓPICO NEUTRO	frasco	1.200,00		
52	AGULHA GENGIVAL ESTERIL, DESCARTAVEL CANHÃO DE PLASTICO RSQUEAVEL EXTRA CURTA CX COM 100 UNIDADES	Caixa	600,00		
53	AGULHA GENGIVAL ESTERIL,DESCARTAVEL, CANHÃO DE PL'STICO ROSQUEAVEL 30G CURTA CX COM 100 UNIDADES	Caixa	1.800,00		
54	AGULHA GENGIVAL, ESTERIL, DESCARTAVEL, CANHÃO PLÁSTICO ROSQUEAVEL LONGA CX COM 100 UNIDADES	Caixa	600,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Secretaria Municipal de Saúde

Fls.: 15

Rub.: 8

55	ROLETE DE ALGODÃO DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES	Pacote	3.600,00		
56	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Pacote	600,00		
57	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 150X100	Rolo	300,00		
58	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 80X100	Rolo	300,00		
59	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA/BAIXA ROTAÇÃO FRASCO COM 200ML	frasco	600,00		
60	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO E-SPEED PERIAPICAL CX COM 150 UNIDADES	Pacote	300,00		
61	SOLUÇÃO REVELADORA RX FRASCO 475 E 500 ML	frasco	600,00		
62	SOLUÇÃO FIXADORA RX FRASCO 475 E 500 ML	frasco	600,00		
63	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 1 LITRO	litros	600,00		
64	BROCA CIRÚRGICA 701 EM AÇO INOX	Unidade	600,00		
65	BROCA ZEKRYA EM AÇO INOX	Unidade	900,00		
66	ESCOVA DE ROBINSON RETA ESTERELIZÁVEL	Unidade	3.000,00		
67	ESCOVA DE ROBINSON CÔNICA ESTERELIZÁVEL	Unidade	3.000,00		
68	PONTA DIAMANTADA 1011 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
69	PONTA DIAMANTADA 1012 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
70	PONTA DIAMANTADA 1013 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
71	PONTA DIAMANTADA 1014 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
72	PONTA DIAMANTADA 1015 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
73	PONTA DIAMANTADA 1016 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
74	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1011 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
75	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1012 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
76	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1013 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
77	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1014 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
78	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1015 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
79	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1016 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
80	APARELHO ULTRASSÔNICO COM JATO DE BICARBONATO	Unidade	16,00		
81	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N1 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
82	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N2 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
83	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N3 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
84	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N4 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
85	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N5 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
86	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N 1/2 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
87	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO FINO AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
88	KIT PONTAS DE ACABAMENTO E POLIMENTO C/ 07 UND	Unidade	1.200,00		
89	LIMA K-FILE 1ª SÉRIE 21MM C/ 06 UND	Unidade	300,00		
90	LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 21MM C/ 06 UND	Unidade	300,00		
91	LIMA K-FILE 1ª SÉRIE 25MM C/ 06 UND	Unidade	300,00		
92	LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 25MM C/ 06 UND	Unidade	300,00		
93	LIMA K-FILE 1ª SÉRIE 31MM C/ 06 UND	Unidade	300,00		
94	LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 31MM C/ 06 UND	Unidade	300,00		
95	CONE DE GUTAPERCHA PRINCIPAL 15 - 40 / 45 - 80 ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	300,00		
96	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA M ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00		
97	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA F	Unidade	600,00		



	ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND			
98	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA MF ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00	
99	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA FF ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00	
100	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00	
101	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00	
102	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL COM 20 UND	Unidade	1.800,00	
103	SOLUÇÃO DE MILTON 1% LIQUIDO EM LITRO	litros	600,00	
104	SODA CLORADA 2,5% LIQUIDO EM LITRO	litros	600,00	
105	COLGADURAS PARA REVELAÇÃO AÇO EM INOX	Unidade	3.000,00	
106	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO/INFANTIL ESTERELIZAVEL	Unidade	180,00	
107	KIT HIDROXIDO DE CALCIO ULTRACAL XS A 35%	Unidade	300,00	
108	LIMA ENDODONTICA 35.03 BLISTER C/4 AÇO INOX	Unidade	180,00	
109	LIMA ENDODONTICA 40.03 BLISTER C/4 AÇO INOX	Unidade	180,00	
110	LIMA PRA OSSO Nº 11	Unidade	200,00	
111	LIMA PRA OSSO Nº 12	Unidade	200,00	
<b>Valor Total</b>				

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

## 6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A opção pelo parcelamento formal da contratação para a aquisição de materiais odontológicos, por meio de uma única licitação com adjudicação em lotes/itens distintos, é tecnicamente justificada pela necessidade de garantir um fornecimento contínuo e adequado de insumos essenciais. Ao dividir a contratação em lotes, a Prefeitura Municipal de Colinas poderá atender a demanda específica de cada categoria de material, o que facilita a distribuição das necessidades dos serviços de saúde bucal sem comprometer a eficiência na entrega. Essa abordagem permite também que diferentes fornecedores possam compor o quadro de prestadores, aumentando a competitividade e, conseqüentemente, a qualidade do que será adquirido.

Além disso, o parcelamento da contratação contribui para o melhor gerenciamento do estoque de materiais odontológicos ao possibilitar uma adequação mais precisa às demandas variáveis da população ao longo do tempo. Isso reduz a possibilidade de excessos ou ausência de insumos, garantindo um abastecimento equilibrado e minimizando interrupções nos serviços de saúde oferecidos pela Prefeitura. Dessa forma, a licitação em lotes favorece a flexibilidade e a adaptabilidade necessárias ao sistema de saúde pública municipal.

Por fim, essa estratégia de parcelamento pode impactar positivamente o interesse público, pois assegura a continuidade no fornecimento dos materiais essenciais, refletindo diretamente na qualidade dos serviços de saúde disponibilizados aos cidadãos. A eficiência da contratação também é ampliada, uma vez que a adoção de vários lotes permite que a administração se adapte às especificidades de cada item, promovendo melhores condições contratuais e potencializando a eficácia da gestão de recursos públicos. Assim, a escolha pelo parcelamento é fundamental para o atendimento às necessidades emergenciais da saúde bucal da população local.

## 7 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução escolhida para a problemática enfrentada pela Prefeitura Municipal de Colinas, que se refere à dificuldade no fornecimento contínuo e adequado de materiais e insumos odontológicos, é a realização de uma licitação para a aquisição desses produtos. Esta abordagem vislumbra a obtenção de economicidade, na medida em que permite a concorrência entre fornecedores, resultando em preços mais competitivos e favoráveis ao município. A licitação possibilita a análise detalhada das propostas apresentadas, assegurando que a administração pública opte pelas condições mais vantajosas, tanto em termos de custo quanto de qualidade dos materiais.

A contratação via licitação também promove a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros da Prefeitura. Com a definição clara do objeto a ser adquirido, os servidores responsáveis poderão direcionar seu tempo e esforços para atividades fim, ao invés de se preocuparem com a escassez de insumos. Além disso, a padronização dos materiais adquiridos contribuirá para a melhor gestão do estoque e redução de desperdícios, uma vez que será mais fácil controlar e planejar as necessidades saúde bucal da população.

Outro aspecto importante é que o processo licitatório assegura maior transparência e controle social sobre gastos públicos, o que gera confiança na gestão dos recursos. Dessa forma, todos os cidadãos podem acompanhar onde e como os recursos estão sendo aplicados, contribuindo para a responsabilidade fiscal e o bom uso do dinheiro público.

Portanto, a escolha da licitação para aquisição de materiais odontológicos não apenas trará uma economia direta nos custos, mas também representará um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal oferecidos à população de Colinas. Essa estratégia garantirá que as necessidades básicas de saúde sejam atendidas de forma eficiente e eficaz.

## 8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a implementação eficaz da solução escolhida, que se refere à licitação para a aquisição de materiais odontológicos essenciais, é necessário adotar as seguintes providências operacionais e estruturais:

Primeiramente, é crucial realizar um levantamento detalhado das necessidades específicas dos serviços de saúde bucal oferecidos pela Prefeitura Municipal de Colinas. Esta análise deve incluir a identificação dos tipos de materiais e insumos odontológicos mais demandados, bem como a quantidade estimada necessária para atender à população ao longo do ano. Essa providência garantirá que a contratação seja adequada às reais necessidades da saúde pública municipal.

Em seguida, recomenda-se a elaboração de um planejamento logístico para o fornecimento e distribuição dos materiais adquiridos. Esse planejamento deve contemplar aspectos como prazos de entrega, armazenamento adequado e condições de higiene para garantir a qualidade dos insumos até sua utilização. É imprescindível que sejam definidos indicadores de desempenho para monitorar a eficácia na entrega e na manutenção dos padrões exigidos.

Outra providência importante é a realização de um mapeamento de fornecedores qualificados no mercado, priorizando aqueles que atendem a requisitos de certificação de qualidade. Isso reduzirá riscos relacionados à compra de produtos inadequados ou com baixa qualidade, além de facilitar um processo de negociação justa e transparente.

Além disso, é recomendável a adoção de critérios técnicos e objetivos para a avaliação das propostas apresentadas pelos fornecedores durante a licitação. Esses critérios devem abranger a análise da conformidade técnica dos materiais, preços competitivos e prazos de entrega, assegurando que a escolha do fornecedor esteja alinhada às melhores práticas do mercado.

Por fim, considerando a natureza técnica do contrato, pode ser necessário oferecer capacitação específica para os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual. Essa formação deve focar em aspectos relacionados à especificidade dos materiais odontológicos, abordando temas como padrões de controle de qualidade e técnicas de auditoria, promovendo assim um acompanhamento efetivo da execução do contrato e garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente.

Essas providências estão diretamente relacionadas à efetividade da solução proposta e visam assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal prestados à população de Colinas. Ao seguir essas diretrizes, a Administração estará melhor preparada para enfrentar o desafio do fornecimento contínuo de materiais odontológicos essenciais.

## 9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não haverá contratações correlatas.

## 10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais.

## 11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Colinas - MA, 04 de Abril de 2025.

SOLIANE DA SILVA Assinado de forma digital por  
SOLIANE DA SILVA  
MONTEIRO:43806848300 MONTEIRO:43806848300

Soliane da Silva Monteiro  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 002/2025

  
Rita Francisca Ribeiro Lucio  
Diretor de departamento



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de odontológicos.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio significativo na área de saúde bucal, evidenciado pela dificuldade em assegurar o fornecimento contínuo e adequado de materiais e insumos odontológicos. Essa lacuna compromete diretamente a eficácia dos serviços de saúde ofertados à população, uma vez que a falta desses itens essenciais impede que as equipes de saúde realizem procedimentos adequados e completos.

A necessidade identificada está intrinsecamente ligada ao cumprimento das diretrizes de saúde pública, que priorizam a promoção da saúde e a prevenção de doenças bucais. A ausência de materiais odontológicos, como obturadores, anestésicos, luvas e outros insumos necessários, tem gerado restrições nas práticas odontológicas locais, refletindo negativamente na qualidade dos atendimentos e no acesso da população aos cuidados dentários.

Do ponto de vista do interesse público, a saúde bucal é um componente fundamental para o bem-estar geral da comunidade. Problemas dentários não tratados podem levar a complicações mais graves, impactando não apenas a qualidade de vida dos cidadãos, mas também resultando em custos elevados para o sistema de saúde. Portanto, garantir a disponibilidade regular e suficiente de materiais odontológicos é essencial para a implementação eficaz de tratamentos preventivos e curativos, que visam não apenas atender a demanda imediata, mas também promover a saúde a longo prazo.

Em síntese, a descrição da necessidade evidencia um problema técnico claro e relevante que requer atenção urgente, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços odontológicos oferecidos pela Prefeitura Municipal de Colinas. A superação desse desafio é imperativa para garantir a promoção da saúde bucal entre a população e atender ao dever do poder público de preservar o bem-estar coletivo.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	8888 - BANDEJA CLÍNICA AÇO INOX 23X13CM	Unidade	640,00
2	ESPELHO BUCAL PLANO EM AÇO INOX C/ CABO	Unidade	640,00
3	SONDA EXPLORADORA NR 5 EM AÇO INOX	Unidade	640,00
4	PINÇA CLÍNICA P/ ALGODAO EM AÇO INOX	Unidade	640,00
5	TESOURA IRIS RETA 15CM EM AÇO INOX	Unidade	320,00
6	DESCOLADOR DE MOLT NR 9 EM AÇO INOX	Unidade	320,00
7	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 65	Unidade	320,00
8	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 69	Unidade	320,00
9	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 16	Unidade	320,00
10	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 17	Unidade	320,00
11	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 01	Unidade	320,00
12	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 150	Unidade	320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 78/2025

Fls.: 81

Rub.: 02

13	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 151	Unidade	320,00
14	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 18R	Unidade	320,00
15	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 18L	Unidade	320,00
16	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 01	Unidade	320,00
17	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 02	Unidade	320,00
18	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 03	Unidade	320,00
19	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 04	Unidade	320,00
20	ALAVANCA RETA SELDIN SELDIN AÇO INOX	Unidade	400,00
21	ALAVANCA CURVA DIREITA SELDIN AÇO INOX	Unidade	400,00
22	ALAVANCA CURVA ESQUERDA AÇO INOX	Unidade	400,00
23	ALAVANCA APEXO AÇO INOX	Unidade	400,00
24	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA NR 01 AÇO INOX	Unidade	640,00
25	COLHER DE DENTINA ESCAVADORA Nº 17 AÇO SIMPLES E DUPLA INOX	Unidade	640,00
26	PINÇA PORTA AGULHA MAYO HEGAR 17CM AÇO INOX	Unidade	400,00
27	PINÇA PORTA AGULHA MATHIEU INOX	Unidade	400,00
28	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO SIMPLES Nº 24 AÇO INOX	Unidade	400,00
29	CAIXA ESTOJO ORGANIZADORA EM INOX PERFURADO 26x12x6	Unidade	240,00
30	CURETA GRACEY PARA PERIO 5-6 AÇO INOX	Unidade	400,00
31	CURETA GRACEY PARA PERIO 7-8 AÇO INOX	Unidade	400,00
32	CURETA GRACEY PARA PERIO 11-12 AÇO INOX	Unidade	400,00
33	CURETA GRACEY PARA PERIO 13-14 AÇO INOX	Unidade	400,00
34	FOICE PERIO PONTA MORSE 0-00 AÇO INOX	Unidade	400,00
35	LIMA PRA OSSO Nº 2	Unidade	400,00
36	ALVEOLÓTOMO CURVO PARA OSSO AÇO INOX	Unidade	400,00
37	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA 2% C/ VASO CX C/50 UNIDADES	Caixa	2.400,00
38	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA S/ VASO 3% CX C/50 UNIDADES	Caixa	600,00
39	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA + EPINEFRINA C/ VASO CX C/ 50 UNIDADES	Caixa	1.200,00
40	PINCEL MICROBRUSH DESCARTAVEL C/100 UNIDADES	Caixa	1.800,00
41	ADESIVO 2.1 PRIME BOND 4ML PARA RESINA	Unidade	1.200,00
42	PAPEL CARBONO PARA ARTICULACAO DUPLA FACE AZUL/VERMELHO	Pacote	1.200,00
43	TIRA DE POLIESTER C/ 50 UNIDADES DESCARTAVEL PC C/50 UNIDADES	Pacote	1.200,00
44	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL C/ 3 SERINGAS	Pacote	1.200,00
45	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 C/AGULHA 1,7 CX C/24 UNIDADES	Caixa	1.800,00
46	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/ AGULHA 2.0	Caixa	1.800,00
47	CIMENTO A BASE DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO HYDCAL ESTOJO C/ TUBO 13G DE PASTA BASE+11G DE PASTA CATALIZADORA	Caixa	900,00
48	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. PARA DENTINA	Unidade	900,00
49	EDTA TRISSODICO LIQUIDO AGENTE QUELANTE 20ML	frasco	180,00
50	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COM UM FRASCO DE PO 10G + UM FRASCO LIQ 8ML E UM MEDIDKOR DE PO	Caixa	600,00
51	FLÚOR TÓPICO NEUTRO	frasco	1.200,00
52	AGULHA GENGIVAL ESTERIL, DESCARTAVEL CANHÃO DE PLASTICO RSQUEAVEL EXTRA CURTA CX COM 100 UNIDADES	Caixa	600,00
53	AGULHA GENGIVAL ESTERIL,DESCARTAVEL, CANHÃO DE PL'STICO ROSQUEAVEL 30G CURTA CX COM 100 UNIDADES	Caixa	1.800,00
54	AGULHA GENGIVAL, ESTERIL, DESCARTAVEL, CANHÃO PLÁSTICO ROSQUEAVEL LONGA CX COM 100 UNIDADES	Caixa	600,00
55	ROLETE DE ALGODÃO DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES	Pacote	3.600,00
56	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Pacote	600,00
57	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 150X100	Rolo	300,00
58	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 80X100	Rolo	300,00
59	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA/BAIXA ROTAÇÃO FRASCO COM 200ML	frasco	600,00
60	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO E-SPEED PERIAPICAL CX COM 150 UNIDADES	Pacote	300,00
61	SOLUÇÃO REVELADORA RX FRASCO 475 E 500 ML	frasco	600,00
62	SOLUÇÃO FIXADORA RX FRASCO 475 E 500 ML	frasco	600,00
63	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 1 LITRO	litros	600,00
64	BROCA CIRÚRGICA 701 EM AÇO INOX	Unidade	600,00
65	BROCA ZEKRYA EM AÇO INOX	Unidade	900,00
66	ESCOVA DE ROBINSON RETA ESTERELIZÁVEL	Unidade	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil

Site: www.colinas.ma.gov.br



67	ESCOVA DE ROBINSON CÔNICA ESTERELIZÁVEL	Unidade	3.000,00
68	PONTA DIAMANTADA 1011 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
69	PONTA DIAMANTADA 1012 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
70	PONTA DIAMANTADA 1013 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
71	PONTA DIAMANTADA 1014 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
72	PONTA DIAMANTADA 1015 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
73	PONTA DIAMANTADA 1016 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
74	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1011 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
75	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1012 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
76	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1013 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
77	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1014 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
78	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1015 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
79	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1016 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
80	APARELHO ULTRASSÔNICO COM JATO DE BICARBONATO	Unidade	16,00
81	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N1 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
82	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N2 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
83	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N3 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
84	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N4 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
85	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N5 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
86	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N 1/2 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
87	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO FINO AÇO INOX	Unidade	1.200,00
88	KIT PONTAS DE ACABAMENTO E POLIMENTO C/ 07 UND	Unidade	1.200,00
89	LIMA K-FILE 1ª SÉRIE 21MM C/ 06 UND	Unidade	300,00
90	LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 21MM C/ 06 UND	Unidade	300,00
91	LIMA K-FILE 1ª SÉRIE 25MM C/ 06 UND	Unidade	300,00
92	LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 25MM C/ 06 UND	Unidade	300,00
93	LIMA K-FILE 1ª SÉRIE 31MM C/ 06 UND	Unidade	300,00
94	LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 31MM C/ 06 UND	Unidade	300,00
95	CONE DE GUTAPERCHA PRINCIPAL 15 - 40 / 45 - 80 ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	300,00
96	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA M ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00
97	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA F ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00
98	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA MF ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00
99	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA FF ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00
100	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00
101	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00
102	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL COM 20 UND	Unidade	1.800,00
103	SOLUÇÃO DE MILTON 1% LIQUIDO EM LITRO	litros	600,00
104	SODA CLORADA 2,5% LIQUIDO EM LITRO	litros	600,00
105	COLGADURAS PARA REVELAÇÃO AÇO EM INOX	Unidade	3.000,00
106	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO/INFANTIL ESTERELIZAVEL	Unidade	180,00
107	KIT HIDROXIDO DE CALCIO ULTRACAL XS A 35%	Unidade	300,00
108	LIMA ENDODONTICA 35.03 BLISTER C/4 AÇO INOX	Unidade	180,00
109	LIMA ENDODONTICA 40.03 BLISTER C/4 AÇO INOX	Unidade	180,00
110	LIMA PRA OSSO Nº 11	Unidade	200,00
111	LIMA PRA OSSO Nº 12	Unidade	200,00

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

#### 4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 4.1. DO LOCAL DE ENTREGA



4.1.1. A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, nos horários das **08h00min às 12h00min** e das **14h00min às 17h00min**, localizado na **Praça do Mercado Central, bairro Centro, Colinas - Maranhão – Cep. nº 65.690-000**.

#### 4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

#### 4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **Órgão Contratante**, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a **Contratada** arcar com os custos da substituição.

4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

#### 4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da **Contratada**.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da **contratada**.

### 5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS



5.1. Não se aplica.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## 9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;



9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## 10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

10.1.1.2. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE – Produtos para Saúde)**, da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6.437/1977 (**Para os itens de Insumos**).

10.1.1.3. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou Federal ou Distrito Federal**, emitida pela Vigilância Sanitária da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei nº: 6360/1976 (Vigente/Válida).

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

## 13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias



para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

13.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

13.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **Gestor do Contrato**

13.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



13.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

### Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I=(6 /100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

### Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

## 16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

## 17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (XX/XX/202X).

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

18.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

18.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 19.1.5. fraudar a licitação;
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. Advertência;
- 19.2.2. Multa;
- 19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **Município de Colinas**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **Município de Colinas**.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

19.15.1. O endereço de e-mail informado na proposta comercial será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 04 de abril de 2025.

SOLIANE DA SILVA  
MONTEIRO:43806848300

Assinado de forma digital por SOLIANE  
DA SILVA MONTEIRO:43806848300

Soliane da Silva Monteiro  
Secretária Municipal de Saúde

Rita Francisca Ribeiro Lucio  
Diretor de departamento



Ao Senhor  
Bruno Soares de Oliveira  
Assessor Contábil  
Secretaria Municipal de Finanças  
Prefeitura Municipal de Colinas  
Nesta.

**Assunto:** Solicitação de Adequação Orçamentária e Financeira

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Elaborada a pesquisa de preços de mercado pelo **Setor de Compras** conforme consta nos autos, encaminho o presente para **prestar informações quanto à classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária.**

Colinas - MA, 07 de abril de 2025.

SOLIANE DA SILVA  
MONTEIRO:43806848300

Assinado de forma digital por  
SOLIANE DA SILVA  
MONTEIRO:43806848300

Soliane Monteiro da Silva  
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.



Ao Senhor  
Bruno Soares de Oliveira  
Assessor Contábil  
Secretaria Municipal de Finanças  
Prefeitura Municipal de Colinas  
Nesta.

**Assunto:** Solicitação de Adequação Orçamentária e Financeira

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Elaborada a pesquisa de preços de mercado pelo **Setor de Compras** conforme consta nos autos, encaminho o presente para **prestar informações quanto à classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária.**

Colinas - MA, 07 de abril de 2025.

SOLIANE DA SILVA  
MONTEIRO:43806848300

Assinado de forma digital  
por SOLIANE DA SILVA  
MONTEIRO:43806848300

Soliane Monteiro da Silva  
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

**DESPACHO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****A****Sr. Soliane da Silva Monteiro**  
Sec Municipal de Saúde – SEMUS.**Prefeitura Municipal de Colinas**  
Nesta.**Prezado(a) Senhor(a),**

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16, I e II), apresento dotação de saldo orçamentário visando o(a) **contratação de empresa para fornecimento de materiais de odontológicos**

Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Declaro para os devidos fins, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de **2025**, havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas, estando em conformidade com a, com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Colinas - MA, 07 de abril de 2025.

---

**Bruno Soares de Oliveira**  
Assessor Contábil  
CRC nº 013306/0-9



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

A  
Comissão de Contratação - CC  
Prefeitura Municipal de Colinas  
Nesta.

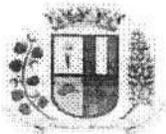
Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho os autos do processo para fins de análise, manifestação e demais providencias.

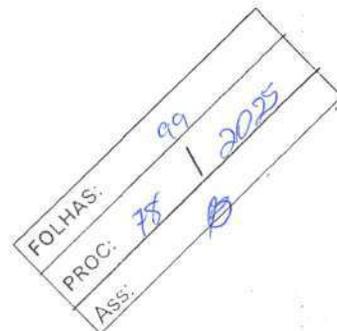
Colinas - MA, 08 de abril de 2025.

SOLIANE DA SILVA Assinado de forma digital por  
MONTEIRO:43806848300 SOLIANE DA SILVA  
MONTEIRO:43806848300

Soliane da Silva Monteiro  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ: 06.113.682/001-25  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS – MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a), JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO, inscrito(a) no CPF 012.400.973-52, lotado(a) no cargo efetivo, para responder pela função de Agente de Contratação, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Decreto Municipal nº 59/2023.

Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. O Agente de Contratação, deverá:

- I – Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II – Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III – Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV – Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ: 06.113.682/001-25  
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	100
PROC:	98 / 2025
Ass:	B

Art. 3º. O Agente de Contratação, em especial:

I – Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

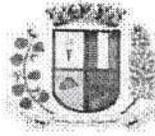
- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do Edital e do instrumento do contrato.

II – Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ: 06.113.682/001-25  
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	101
PROC:	78
ASS:	B

Art. 4º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º. Ficam, igualmente, designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

Sr.(a) DELCIMAR SANTOS DA SILVA – CPF: 029.943.763-93

Sr.(a) CARLOS DOS SANTOS – CPF: 809.657.333-00

Sr.(a) BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA – CPF: 062.584.603-64

Sr.(a) GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF: 800.720.383-49

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II, do Art. 13º. Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em Lei:

I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

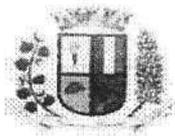
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II – Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III – Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei. §1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ: 06.113.682/001-25  
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	102
PROC:	48 / 2025
ASS:	B

§2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas – MA, 01 de janeiro de 2025.

Renato de Sousa Santos

Prefeito Municipal Mandato 2025/2028

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.  
"Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a), JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO, inscrito(a) no CPF 012.400.973-52, lotado(a) no cargo efetivo, para responder pela função de Agente de Contratação, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Decreto Municipal nº 59/2023. Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. O Agente de Contratação, deverá:

- I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. O Agente de Contratação, em especial:

I - Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do Edital e do instrumento do contrato.

II - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as Impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 4º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º. Ficam, igualmente, designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 020/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, Centro - CEP: 65.299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024-CPL.

OBJETO: Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CPF: 39.350.483/0001-27	Telefone: (98) 98415-8091
ENDEREÇO: Av. da Cuiabá, 250 - Bairro Novo, Vitória do Maranhão - MA	e-mail: acastromp@netnet.com.br

QUADRO 02: DO CADASTRO DE RESERVA.

EMPRESA: E.C. VERAS SERVIÇOS	
CPF: 25.022.197/0001-98	Telefone: (98) 984199506
ENDEREÇO: AV 316 BR 316B, Nº 464B BAURDO, CENTRO CIDADE, MATAGACUEMA CEP: 65.269-093	e-mail: empreenhamy@colinas.ma.gov.br

EMPRESA: R. M. SERVICOS LTDA	
CPF: 21.574.198/0001-08	Telefone: (98) 94414000
ENDEREÇO: AV. Maestro João Nunes/AVS Anís Jansen, PRONTO 04, Torre B, SL. 0º B, Ponta D areia, São Luís - MA, CEP: 65077355	e-mail: rm.servicos2023@outlook.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo passageiro	18	UNID	R\$ 5.185,00	R\$ 93.330,00	R\$ 93.330,00
2	Pickup tipo carga 4x4	8	UNID	R\$ 12.250,00	R\$ 98.000,00	R\$ 1.178.000,00
3	Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros	6	UNID	R\$ 17.400,00	R\$ 104.400,00	R\$ 1.252.800,00
4	SUV MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível FLEX, automotivo de marchas 1.9 7185cv	4	UNID	R\$ 18.100,00	R\$ 40.400,00	R\$ 484.800,00
5	SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel, automotivo de marchas 2.8 7204cv	4	UNID	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00	R\$ 900.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.809.120,00	

Valor Total Registrado: R\$ 4.809.120,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS)

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 13 de dezembro de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA  
ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR  
CPF: 614.431.943-36

E.C. VERAS SERVIÇOS  
ERIVALDO CARVALHO VERAS  
CPF: 451.987.723-72  
(CADASTRO DE RESERVA)

R. M. SERVICOS LTDA  
RAFAEL OLIVEIRA MENDES  
CPF: 021.959.053-28  
(CADASTRO DE RESERVA)

Publicada por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 61f82b95b6744b4e1ab10ff8b0dade97

Sr.(a) DELCÍMAR SANTOS DA SILVA - CPF: 029.943.763-93  
Sr.(a) CARLOS DOS SANTOS - CPF: 809.657.333-00  
Sr.(a) BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA - CPF: 062.584.603-64  
Sr.(a) GEANDRE REIS CABREIRO - CPF: 800.720.383-49  
Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II, do Art. 13º. Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsistir sua decisão.  
Art. 7º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em Lei:  
I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:  
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;  
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;  
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;  
II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;  
III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticar ato contrário ao disposto expresso em Lei. §1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.  
§2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.  
Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas - MA, 01 de janeiro de 2025.

Renato de Sousa Santos  
Prefeito Municipal Mandato 2025/2028

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código Identificador: c61d8e8ab8c74255dd71057c3325c  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**PORTARIA Nº 003/SEMED DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 003/SEMED DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**  
**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**  
**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe de Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e RESOLVE:**  
**Art. 1º - Fica designado o servidor JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do Primeiro Termo Aditivo referente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 - SEMED através do Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN - Pregão Eletrônico nº 001/2023 - SRP, que tem como objeto aumentar**

o quantitativo da aquisição previstas no Contrato nº 006/2024-SEMED, que trata da contratação de empresa para o fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado, celebrado entre a SEMED e CASAS SAMPALIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.898.867/0024-04.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
Dê-se ciência.  
Publique-se e Cumpra-se.  
**Franisco Guthyres Lemos Sampaio**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO  
Dom Pedro - MA  
Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código Identificador: fe5968bd78638566a36e7b78b0337  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**  
**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/MA Nº 38828214/2024**  
**COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO MARANHÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, para a**  
Implementação dos Arts. 38 a 44 da IN 201/2021-DG/PF DE 9 de Junho de 2021 embasados nos Arts. 57 a 60 do Decreto 11.615/2023, a fim de autorizar a guarda municipal a expedir porte de arma de fogo aos seus integrantes.  
A União, por intermédio da Superintendência da Polícia Federal no Estado do Maranhão, com sede em São Luís, no endereço Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39494002775, neste ato representado pelo Superintendente da Polícia Federal no Estado do Maranhão, **Sandro Rogério Jansen Castro**, nomeado por meio da Portaria nº 767 no Diário Oficial da União nº 13-A em 18 de janeiro de 2023, portador do Registro Geral nº 1615190 52P/MA e CPF nº 507.643.733-15, residente e domiciliado em São Luís/MA e a Prefeitura Municipal de Estreito-MA, com sede em Estreito, no endereço Rodovia 010, 1230, Estreito - MA, CEP: 65975-000, inscrito no CNPJ/MF nº 07.070.873/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **Leoarren Tullio de Sousa Cunha**, diplomação em 18/12/2020, Diário Oficial nº 294/2020, Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, portador do Registro Geral nº 0357489420088 52P/MA e CPF nº 215.438.603-20, residente e domiciliado em Estreito -MA.  
RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo nº 08311.000320/2024-43 e em observância às disposições da Lei nº 10.826/2003 e do Decreto nº 11.615/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a concessão de autorização de porte de arma de fogo para os integrantes da guarda municipal do município de Estreito/MA, nos termos do art. 6º, inc. III e IV e §3º da Lei nº 10.826/2003, c/c Arts. 57 a 60 do Decreto nº 11.615, de 2023, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

FOLHAS: 14  
PROC: 48  
ASS: 5  
14/1/2025



**(MINUTA) EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, por intermédio de seu **Pregoeiro(a)**, designado(a) pela **Portaria n.º 039/2025 – GAB/PMC de 01/01/2025**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 064/2023, do Decreto Municipal nº 063/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**Regulamentações no âmbito do Município de Colinas**

- ✓ Decreto nº 058/2023 – Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 059/2023 - Dispõe sobre as regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato ambos conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Decreto nº 061/2023 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata o §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 063/2023 - Dispõe sobre o rito procedimental comum das licitações processadas pelos critérios de julgamentos menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 080/2023 - Dispõe sobre a delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas;

<b>DADOS DO PROCESSO</b>	
<b>Órgão Gerenciador:</b> Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Órgão(s) Participante(s):</b>	
<b>Objeto:</b> Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de odontológicos.	
<b>Esclarecimentos e Impugnações:</b> Até XXX/XXX/2025 às 23h59min, pelo Portal Licita Colinas – <a href="http://www.licitacolinasma.com.br">www.licitacolinasma.com.br</a> .	
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b> XXX/XXXX/2025 às XXXhXXXmin. (Horário de Brasília/DF)	
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> Portal Licita Colinas – <a href="http://www.licitacolinasma.com.br">www.licitacolinasma.com.br</a>	
<b>Endereço para retirada do Edital:</b> <a href="http://www.colinas.ma.gov.br">www.colinas.ma.gov.br</a> ou <a href="http://www.licitacolinasma.com.br">www.licitacolinasma.com.br</a> ou <a href="http://www.gov.br/pncp">www.gov.br/pncp</a>	
<b>Orçamento Sigiloso:</b>	SIM Orçamento Sigiloso, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
<b>Valor Estimado ou Máximo da Contratação:</b>	<b>Valor Total:</b> R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).
<b>Sistema de Registro de Preços – SRP:</b>	Sim
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço
<b>Intervalo entre Lances:</b>	R\$ 0,01 (um centavo)
<b>Modo de Disputa:</b>	Aberto



<b>Forma de Adjudicação</b>	Por Item
<b>Regime de Execução:</b>	Empreitada por preço Unitário
<b>Forma de Envio do(s) Lance(s):</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input type="checkbox"/> Valor Global.
<b>Participação de Consórcio:</b>	NÃO
<b>Apresentação de Amostras:</b>	NÃO
<b>Visita Técnica:</b>	NÃO
<b>Exigência de Garantia de Proposta</b>	NÃO
<b>Exigência de Garantia de Contrato</b>	NÃO
<b>Dotação Orçamentária:</b>	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.
<b>Anexos:</b>	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II – Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI – Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)

**INFORMAÇÕES**

**Pregoeiro(a):** Jerônimo C. R Neto

**Autoridade Competente:** Soliane Monteiro da Silva – Sec de Saúde.

**Endereço:** Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.

**Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**

**Nota 1:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

**Nota 2:** O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**Nota 3:** A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública.**

**DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP**

<b>Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?</b> (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
<b>Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?</b> (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM
<b>Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?</b> (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
<b>Abreviações</b>	EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação

Processo nº 78/2025

Fls.: 102

Rub.: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



## PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025

#### PARTE GERAL

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

#### 2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br)**.

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br)**.

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 3.6. Não poderão participar deste Pregão:



- 3.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

**3.12.** A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.13.** O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.13.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

**3.13.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

**3.13.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

**3.13.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

**3.13.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

**3.13.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

**3.13.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

**3.13.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

**3.13.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) *DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

b) *DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

c) *DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

d) *DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**5.7.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.7.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

**5.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.9.** Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**5.10.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

**6.1.1.** Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30



trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

**6.4.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.6.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.7.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.7.1.** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

**7.2.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**7.3.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**7.4.** O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.1.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.2.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



**8.3.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**8.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.4.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.5.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.6.** No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

**8.7.** O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

**8.7.1.** Modo de Disputa Aberto:

**8.7.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

**8.7.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**8.7.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.7.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

**8.7.1.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.7.1.6.** Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.7.1.6.** Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

**8.7.2.** Modo de Disputa Aberto e Fechado:

**8.7.2.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.7.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**8.7.2.3.** Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.7.2.4.** Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.7.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

### **8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:**

**8.7.3.1.** Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

**8.7.3.2.** Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**8.7.3.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

**8.7.3.4.** Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**8.7.3.5.** Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

**8.8.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.8.1.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

## **9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

**9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1.** A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



**9.1.2.** Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**9.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## 10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

**10.1.** O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**10.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

**10.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o **Pregoeiro**, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

## 11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**11.2.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**11.3.** Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**11.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do **Pregoeiro** para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.**



**11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III) deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:**

**11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;**

**11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Modelo de Proposta de Preços – Anexo III;**

**11.4.3. Proposta de preços** deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

**11.4.4. Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**11.4.5. Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**11.5. A licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a 35% (trinta e cinco por cento) em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.**

**11.6.1. O licitante** que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da exequibilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

**a) Planilha de Custos (Anexo III-A)** apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

*a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, alugueis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.*

**b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos**, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

*b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.*

*b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.*

**11.6.2. Os documentos** apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:



a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

**11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.**

**11.6.4.** Será considerada inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.7. O Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

*11.7.1. Contenham vícios insanáveis;*

*11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;*

*11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;*

*11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;*

*11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

**11.8. O Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**11.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

**11.9. O Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

**11.9.1.** O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

## 12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**12.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: ([portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&di\\_recao=asc](http://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&di_recao=asc));



12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

**12.2.** Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

**12.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

### **12.3. Habilitação Jurídica**

**12.3.1.** A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

**12.3.1.1.** Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

**12.3.1.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.3.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

**12.3.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.3.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**12.3.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**12.3.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**12.3.1.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**12.3.1.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**12.3.1.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



**12.3.1.10.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**12.3.1.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **12.4. Habilitação Técnica**

**12.4.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

#### **12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**12.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**12.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.5.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**15.5.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

**15.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

**15.5.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

**15.5.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

**15.5.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

**15.5.6.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

**15.5.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

**15.5.7.1.** Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**15.5.7.2.** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

**15.5.7.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

#### **12.6. Habilitação Econômico-Financeira**



**12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**12.6.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis<sup>1</sup>** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas<sup>2</sup>*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

**12.6.2.1.** As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

**12.6.2.2.** As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

**12.6.2.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**12.6.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**12.6.2.5.** O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

<sup>1</sup> Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC). As Sociedades Anônimas de capital aberto que participarem desta licitação deverão apresentar todas as demonstrações contábeis já mencionadas, adicionada a Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

<sup>2</sup> As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

**12.6.2.6.** As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**12.6.2.7.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

**12.6.3.1.** Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

**12.6.3.2.** Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

**12.6.3.3.** Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;



**12.6.3.3.** Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**12.7.** As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.11.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.12.** Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Pregoeiro(a), é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

**12.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

### 13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

**13.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

**13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

#### 14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

#### 15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

#### 16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



**16.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

**16.4.1.** A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**16.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.6. Homologado o resultado desta licitação**, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

**16.6.1.** O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**16.7.** A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

**16.8.** A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

**16.9.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.10.** É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

**16.11.** O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

**16.12.** A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**16.13.** A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

**16.14.** Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

**16.15.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:



- 16.15.1.** Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- 16.15.2.** Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 16.15.3.** Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
- 16.16.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:
- 16.16.1.** Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;
- 16.16.2.** Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 16.17.** Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 16.18.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 16.18.1.** não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.18.2.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 16.18.3.** for liberado;
- 16.18.4.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 16.18.5.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.18.6.** sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.18.7.** não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 16.19.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:
- 16.19.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;
- 16.19.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 16.19.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 16.19.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 16.19.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.



**16.20.** No caso de cancelamento da ata ou do registro de preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.21.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**17.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

**17.1.1.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**17.1.3.** O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

**17.2.** As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.3.** Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

**17.3.1.** Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**17.4.** O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

**17.5.** Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

## 19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**19.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



- 20.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.
- 20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.
- 20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.9.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.
- 20.10.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.
- 20.10.1.** O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no Portal Licita Colinas – **www.licitacolinasma.com.br**.
- 20.10.2.** É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.
- 20.11.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.
- 20.12.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:
- 20.12.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 20.12.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 20.12.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados



os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## 21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

## 22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), XXX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

---

**Soliane da Silva Monteiro**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Portaria nº 002/2025**



**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025**

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ.: 06.113.682/0001-25.

**ALINHAMENTO COM O PCA:** A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:** Soliane da Silva Monteiro, Rita Francisca Ribeiro Lucio

**PROBLEMA RESUMIDO:** A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta a dificuldade em garantir o fornecimento contínuo e adequado de material e insumos odontológicos essenciais para a manutenção da saúde bucal da população, comprometendo a qualidade dos serviços de saúde oferecidos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

**1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio significativo na área de saúde bucal, evidenciado pela dificuldade em assegurar o fornecimento contínuo e adequado de materiais e insumos odontológicos. Essa lacuna compromete diretamente a eficácia dos serviços de saúde ofertados à população, uma vez que a falta desses itens essenciais impede que as equipes de saúde realizem procedimentos adequados e completos.

A necessidade identificada está intrinsecamente ligada ao cumprimento das diretrizes de saúde pública, que priorizam a promoção da saúde e a prevenção de doenças bucais. A ausência de materiais odontológicos, como obturadores, anestésicos, luvas e outros insumos necessários, tem gerado restrições nas práticas odontológicas locais, refletindo negativamente na qualidade dos atendimentos e no acesso da população aos cuidados dentários.



Do ponto de vista do interesse público, a saúde bucal é um componente fundamental para o bem-estar geral da comunidade. Problemas dentários não tratados podem levar a complicações mais graves, impactando não apenas a qualidade de vida dos cidadãos, mas também resultando em custos elevados para o sistema de saúde. Portanto, garantir a disponibilidade regular e suficiente de materiais odontológicos é essencial para a implementação eficaz de tratamentos preventivos e curativos, que visam não apenas atender a demanda imediata, mas também promover a saúde a longo prazo.

Em síntese, a descrição da necessidade evidencia um problema técnico claro e relevante que requer atenção urgente, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços odontológicos oferecidos pela Prefeitura Municipal de Colinas. A superação desse desafio é imperativa para garantir a promoção da saúde bucal entre a população e atender ao dever do poder público de preservar o bem-estar coletivo.

## 2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta sérios desafios no fornecimento contínuo e adequado de materiais e insumos odontológicos, impactando a saúde bucal da população. Para garantir a qualidade dos serviços prestados, a futura contratação deve observar requisitos que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa. Abaixo estão os requisitos necessários que a solução contratada deverá atender:

1. Fornecimento regular de uma lista de insumos odontológicos que inclua, no mínimo, anestésicos locais, instrumentais cirúrgicos, materiais para obturação e dispositivos de proteção individual (EPIs).
2. Todos os materiais e insumos devem estar dentro do prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.
3. Os produtos oferecidos devem ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e atender às normas técnicas aplicáveis, comprovados por documentação.
4. Garantia de capacidade de fornecimento para atender a demanda mensal estimada, com entrega em até 48 horas após a solicitação, em qualquer local designado pela Prefeitura.
5. Os materiais devem ser entregues acondicionados de forma adequada e segura para evitar danos durante o transporte, com identificação clara e completa de cada produto.
6. Ofertas devem incluir informações sobre o custo unitário de cada item e condições comerciais, garantindo transparência nas negociações.
7. Provas de qualificação técnica da empresa, incluindo experiência anterior na área, com apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, demonstrando fornecimento similar nos últimos 24 meses.
8. Compromisso formal, por meio de declaração específica, em adotar práticas sustentáveis e de responsabilidade social nas atividades de fornecimento, quando aplicável.



Esses requisitos visam assegurar um processo de compra eficiente e eficaz, atendendo as necessidades da população de Colinas e garantindo a continuidade dos serviços de saúde bucal.

### 3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

#### Solução 1: Parceria com distribuidores locais de materiais odontológicos

##### Vantagens:

- Custo: Pode apresentar custos mais baixos devido à redução de despesas com transporte e logística.
- Qualidade: Possibilidade de seleção de fornecedores reconhecidos na região, garantindo produtos de qualidade.
- Flexibilidade: Capacidade de se ajustar rapidamente a mudanças na demanda local e às especificidades dos serviços odontológicos da prefeitura.
- Suporte: Melhor suporte técnico e comercial por parte do fornecedor, que pode atuar rapidamente em caso de necessidade.

##### Desvantagens:

- Dependência: Risco de ficar dependente de um único fornecedor, o que pode comprometer o fornecimento nos momentos críticos.
- Limitação de Variedade: Fornecedores locais podem ter um portfólio de produtos limitado, afetando opções de escolha.
- Prazo de Implementação: Tempo necessário para formalização de contratos e adequação dos processos internos para integração ao sistema de compras.

#### Solução 2: Licitação para aquisição de materiais odontológicos

##### Vantagens:

- Transparência: Processo licitatório garante maior transparência e competitividade, potencialmente reduzindo os preços.
- Variedade: Maior variedade de fornecedores disponíveis, aumentando a possibilidade de escolher entre diferentes qualidades e preços.
- Redução de Risco: Múltiplos fornecedores ajudam a mitigar riscos de desabastecimento.

##### Desvantagens:

- Custo: O processo licitatório pode acarretar custo elevado (taxas administrativas, consultorias) e tempo para sua realização.



- Prazo de Implementação: O tempo para completar todo o processo licitatório pode ser longo, atrasando o início do fornecimento.
- Complexidade: Processo burocrático que demanda habilidades específicas para planejamento e execução.

Solução 3: Contratação de empresas especializadas em gestão de suprimentos de materiais odontológicos

#### Vantagens:

- Eficiência: Empresas especializadas oferecem gestão integrada que pode otimizar a aquisição e reduzir custos operacionais.
- Tecnologia: Uso de tecnologia avançada para gerenciamento de estoques e previsão de demanda.
- Expertise: Profissionalismo e conhecimento específico do setor garantem uma melhor seleção de insumos e materiais.

#### Desvantagens:

- Custo: Taxas relacionadas à contratação de serviços adicionais podem aumentar o custo total do projeto.
- Tempo de Implementação: Processos de integração com a empresa terceirizada podem demandar tempo considerável.
- Menor Controle: Pode haver menor controle sobre o estoque e suprimento direto comparado a uma gestão interna.

Solução 4: Criação de um consórcio intermunicipal para compra coletiva de materiais odontológicos

#### Vantagens:

- Economia de Escala: A união de vários municípios pode resultar em preços menores devido ao aumento da demanda.
- Diversificação: Possibilidade de acesso a uma maior diversidade de materiais e fornecedores através da compra coletiva.
- Estímulo à Cooperação: Fortalecimento das relações entre os municípios da região.

#### Desvantagens:

- Complexidade Administrativa: Dimensão maior dos contratos e o envolvimento de múltiplos entes pode complexificar a gestão.
- Dependência Externa: Necessidade de coordenação contínua entre os municípios implica riscos de ineficiência se não houver uma boa comunicação.
- Tempo de Implementação: Processo para formalizar o consórcio e definir regras de compartilhamento pode ser demorado.



#### Análise Comparativa:

- **Custo:** A parceria com distribuidores locais tende a oferecer custos mais baixos, mas a licitação pode gerar economia robusta através da competição. A gestão de suprimentos pode apresentar elevados custos iniciais, assim como a formação de consórcios.
- **Qualidade:** A possibilidade de escolha na licitação e no consórcio permite melhor controle de qualidade, sendo superior à dependência de fornecedores locais.
- **Flexibilidade:** Parcerias locais e empresas especializadas oferecem maior flexibilidade nas adaptações às necessidades específicas.
- **Prazo de Implementação:** O licenciamento e consórcios podem ter prazos mais longos que a solução com distribuidores locais ou a gestão de suprimentos.
- **Interesse Público:** A licitação e consórcio tendem a garantir maior interesse público por meio da transparência e controle social, enquanto outras soluções podem falhar nesse aspecto.

A escolha da solução deve considerar o equilíbrio entre custos, eficiência e capacidade de atender as demandas da população de Colinas, priorizando sempre a transparência e a qualidade dos serviços de saúde.

#### 4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da solução de licitação para a aquisição de materiais odontológicos se justifica pela necessidade de garantir um fornecimento contínuo e adequado desses insumos, essenciais para a manutenção da saúde bucal da população de Colinas. A licitação permite uma seleção criteriosa de fornecedores, assegurando que apenas empresas capacitadas e que ofereçam produtos de qualidade superior sejam escolhidas para atender às demandas do município. Isso fica evidente na comparação com alternativas não competitivas que podem levar à aquisição de materiais inferiores ou, até mesmo, à escassez dos mesmos.

No que tange aos aspectos técnicos, a solução proposta garante que os itens adquiridos sigam as normas técnicas pertinentes à saúde, assegurando desempenho e confiabilidade. Os materiais odontológicos a serem fornecidos devem estar em conformidade com padrões de qualidade reconhecidos, o que inclui a análise de sua compatibilidade com os equipamentos existentes nas unidades de saúde de Colinas. Além disso, o processo licitatório exige que os fornecedores apresentem documentação e comprovações que atestem a segurança e eficácia dos insumos, o que facilita a implementação rápida e eficiente das soluções adquiridas.

Os benefícios operacionais dessa abordagem são significativos. A manutenção de um estoque adequado de materiais odontológicos é essencial para a continuidade das operações das unidades de saúde. Por meio da administração sistemática da licitação, a Prefeitura poderá otimizar suas compras, evitando faltas ou excessos que resultem em desperdício. O suporte dos fornecedores, frequentemente incluído nos contratos gerados a partir das licitações, garante que qualquer eventualidade relacionada ao uso dos produtos possa ser solucionada rapidamente, minimizando



impactos negativos na saúde da população. Ademais, a escalabilidade da solução permite que a Prefeitura adapte o volume de compras conforme a demanda, ajustando-se às necessidades da comunidade de forma ágil e eficiente.

A vantagem econômica da contratação por meio de licitação reside, em grande parte, no potencial de redução de custos e aumento da eficiência. A concorrência natural gerada pelo processo licitatório tende a resultar em preços mais competitivos e favoráveis para o município, refletindo diretamente na gestão orçamentária da saúde. Além disso, a possibilidade de estabelecer contratos de longo prazo com fornecedores qualificados proporciona previsibilidade de gastos e maior controle sobre o fluxo de recursos. O retorno esperado sobre o investimento é significativo, já que um abastecimento adequado de materiais odontológicos resulta em melhores resultados em saúde bucal, favorecendo a qualidade dos serviços prestados e, conseqüentemente, a satisfação da população.

Ademais, essa solução demonstra alinhamento com o interesse público, pois prioriza a transparência e a ética nas contratações, fundamentais em qualquer processo administrativo vinculante. A licitação oferece um espaço justo para que diversos fornecedores possam competir regularmente, possibilitando que a Prefeitura mantenha e amplie a qualidade dos serviços de saúde oferecidos, com a resiliência necessária para enfrentar eventuais desafios futuros no suprimento de insumos essenciais.

## 5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

### 5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
1	8888 - BANDEJA CLÍNICA AÇO INOX 23X13CM	Unidade	640,00		
2	ESPELHO BUCAL PLANO EM AÇO INOX C/ CABO	Unidade	640,00		
3	SONDA EXPLORADORA NR 5 EM AÇO INOX	Unidade	640,00		
4	PINÇA CLÍNICA P/ ALGODAO EM AÇO INOX	Unidade	640,00		
5	TESOURA IRIS RETA 15CM EM AÇO INOX	Unidade	320,00		
6	DESCOLADOR DE MOLT NR 9 EM AÇO INOX	Unidade	320,00		
7	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 65	Unidade	320,00		
8	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 69	Unidade	320,00		
9	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 16	Unidade	320,00		
10	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 17	Unidade	320,00		
11	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 01	Unidade	320,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 78/2025

Fls.: 138

Rub.: 08

12	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 150	Unidade	320,00		
13	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 151	Unidade	320,00		
14	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 18R	Unidade	320,00		
15	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 18L	Unidade	320,00		
16	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 01	Unidade	320,00		
17	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 02	Unidade	320,00		
18	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 03	Unidade	320,00		
19	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 04	Unidade	320,00		
20	ALAVANCA RETA SELDIN SELDIN AÇO INOX	Unidade	400,00		
21	ALAVANCA CURVA DIREITA SELDIN AÇO INOX	Unidade	400,00		
22	ALAVANCA CURVA ESQUERDA AÇO INOX	Unidade	400,00		
23	ALAVANCA APEXO AÇO INOX	Unidade	400,00		
24	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA NR 01 AÇO INOX	Unidade	640,00		
25	COLHER DE DENTINA ESCAVADORA Nº 17 AÇO SIMPLES E DUPLA INOX	Unidade	640,00		
26	PINÇA PORTA AGULHA MAYO HEGAR 17CM AÇO INOX	Unidade	400,00		
27	PINÇA PORTA AGULHA MATHIEU INOX	Unidade	400,00		
28	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO SIMPLES Nº 24 AÇO INOX	Unidade	400,00		
29	CAIXA ESTOJO ORGANIZADORA EM INOX PERFURADO 26x12x6	Unidade	240,00		
30	CURETA GRACEY PARA PERIO 5-6 AÇO INOX	Unidade	400,00		
31	CURETA GRACEY PARA PERIO 7-8 AÇO INOX	Unidade	400,00		
32	CURETA GRACEY PARA PERIO 11-12 AÇO INOX	Unidade	400,00		
33	CURETA GRACEY PARA PERIO 13-14 AÇO INOX	Unidade	400,00		
34	FOICE PERIO PONTA MORSE 0-00 AÇO INOX	Unidade	400,00		
35	LIMA PRA OSSO Nº 2	Unidade	400,00		
36	ALVEOLÓTOMO CURVO PARA OSSO AÇO INOX	Unidade	400,00		
37	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA 2% C/ VASO CX C/50 UNIDADES	Caixa	2.400,00		
38	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA S/ VASO 3% CX C/50 UNIDADES	Caixa	600,00		
39	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA + EPINEFRINA C/ VASO CX C/ 50 UNIDADES	Caixa	1.200,00		
40	PINCEL MICROBRUSH DESCARTAVEL C/100 UNIDADES	Caixa	1.800,00		
41	ADESIVO 2.1 PRIME BOND 4ML PARA RESINA	Unidade	1.200,00		
42	PAPEL CARBONO PARA ARTICULACAO DUPLA FACE AZUL/VERMELHO	Pacote	1.200,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 78/2025

Fls.: 139

Rub.: 3

43	TIRA DE POLIESTER C/ 50 UNIDADES DESCARTAVEL PC C/50 UNIDADES	Pacote	1.200,00		
44	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL C/ 3 SERINGAS	Pacote	1.200,00		
45	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 C/AGULHA 1,7 CX C/24 UNIDADES	Caixa	1.800,00		
46	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/ AGULHA 2.0	Caixa	1.800,00		
47	CIMENTO A BASE DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO HYDCAL ESTOJO C/ TUBO 13G DE PASTA BASE+11G DE PASTA CATALIZADORA	Caixa	900,00		
48	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. PARA DENTINA	Unidade	900,00		
49	EDTA TRISSODICO LIQUIDO AGENTE QUELANTE 20ML	frasco	180,00		
50	IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR COM UM FRASCO DE PO 10G + UM FRASCO LIQ 8ML E UM MEDIDKOR DE PO	Caixa	600,00		
51	FLÚOR TÓPICO NEUTRO	frasco	1.200,00		
52	AGULHA GENGIVAL ESTERIL, DESCARTAVEL, CANHÃO DE PLASTICO RSQUEAVEL EXTRA CURTA CX COM 100 UNIDADES	Caixa	600,00		
53	AGULHA GENGIVAL ESTERIL,DESCARTAVEL, CANHÃO DE PL'STICO ROSQUEAVEL 30G CURTA CX COM 100 UNIDADES	Caixa	1.800,00		
54	AGULHA GENGIVAL, ESTERIL, DESCARTAVEL, CANHÃO PLÁSTICO ROSQUEAVEL LONGA, CX COM 100 UNIDADES	Caixa	600,00		
55	ROLETE DE ALGODÃO DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES	Pacote	3.600,00		
56	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Pacote	600,00		
57	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 150X100	Rolo	300,00		
58	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 80X100	Rolo	300,00		
59	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA/BAIXA ROTAÇÃO FRASCO COM 200ML	frasco	600,00		
60	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO E-SPEED PERIAPICAL CX COM 150 UNIDADES	Pacote	300,00		
61	SOLUÇÃO REVELADORA RX FRASCO 475 E 500 ML	frasco	600,00		
62	SOLUÇÃO FIXADORA RX FRASCO 475 E 500 ML	frasco	600,00		
63	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 1 LITRO	litros	600,00		
64	BROCA CIRÚRGICA 701 EM AÇO INOX	Unidade	600,00		
65	BROCA ZEKRYA EM AÇO INOX	Unidade	900,00		
66	ESCOVA DE ROBINSON RETA ESTERELIZÁVEL	Unidade	3.000,00		
67	ESCOVA DE ROBINSON CÔNICA ESTERELIZÁVEL	Unidade	3.000,00		
68	PONTA DIAMANTADA 1011 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
69	PONTA DIAMANTADA 1012 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
70	PONTA DIAMANTADA 1013 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº 78/2025

Fls.: 140

Rub.: 07

71	PONTA DIAMANTADA 1014 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
72	PONTA DIAMANTADA 1015 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
73	PONTA DIAMANTADA 1016 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
74	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1011 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
75	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1012 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
76	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1013 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
77	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1014 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
78	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1015 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
79	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1016 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
80	APARELHO ULTRASSÔNICO COM JATO DE BICARBONATO	Unidade	16,00		
81	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N1 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
82	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N2 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
83	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N3 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
84	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N4 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
85	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N5 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
86	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N 1/2 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
87	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO FINO AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
88	KIT PONTAS DE ACABAMENTO E POLIMENTO C/ 07 UND	Unidade	1.200,00		
89	LIMA K-FILE 1ª SÉRIE 21MM C/ 06 UND	Unidade	300,00		
90	LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 21MM C/ 06 UND	Unidade	300,00		
91	LIMA K-FILE 1ª SÉRIE 25MM C/ 06 UND	Unidade	300,00		
92	LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 25MM C/ 06 UND	Unidade	300,00		
93	LIMA K-FILE 1ª SÉRIE 31MM C/ 06 UND	Unidade	300,00		
94	LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 31MM C/ 06 UND	Unidade	300,00		
95	CONE DE GUTAPERCHA PRINCIPAL 15 - 40 / 45 - 80 ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	300,00		
96	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA M ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00		
97	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA F ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00		
98	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA MF ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00		
99	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA FF ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00		



100	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00		
101	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00		
102	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL COM 20 UND	Unidade	1.800,00		
103	SOLUÇÃO DE MILTON 1% LIQUIDO EM LITRO	litros	600,00		
104	SODA CLORADA 2,5% LIQUIDO EM LITRO	litros	600,00		
105	COLGADURAS PARA REVELAÇÃO AÇO EM INOX	Unidade	3.000,00		
106	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO/INFANTIL ESTERELIZAVEL	Unidade	180,00		
107	KIT HIDROXIDO DE CALCIO ULTRACAL XS A 35%	Unidade	300,00		
108	LIMA ENDODONTICA 35.03 BLISTER C/4 AÇO INOX	Unidade	180,00		
109	LIMA ENDODONTICA 40.03 BLISTER C/4 AÇO INOX	Unidade	180,00		
110	LIMA PRA OSSO Nº 11	Unidade	200,00		
111	LIMA PRA OSSO Nº 12	Unidade	200,00		
<b>Valor Total</b>					

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

## 6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A opção pelo parcelamento formal da contratação para a aquisição de materiais odontológicos, por meio de uma única licitação com adjudicação em lotes/itens distintos, é tecnicamente justificada pela necessidade de garantir um fornecimento contínuo e adequado de insumos essenciais. Ao dividir a contratação em lotes, a Prefeitura Municipal de Colinas poderá atender a demanda específica de cada categoria de material, o que facilita a distribuição das necessidades dos serviços de saúde bucal sem comprometer a eficiência na entrega. Essa abordagem permite também que diferentes fornecedores possam compor o quadro de prestadores, aumentando a competitividade e, conseqüentemente, a qualidade do que será adquirido.



Além disso, o parcelamento da contratação contribui para o melhor gerenciamento do estoque de materiais odontológicos ao possibilitar uma adequação mais precisa às demandas variáveis da população ao longo do tempo. Isso reduz a possibilidade de excessos ou ausência de insumos, garantindo um abastecimento equilibrado e minimizando interrupções nos serviços de saúde oferecidos pela Prefeitura. Dessa forma, a licitação em lotes favorece a flexibilidade e a adaptabilidade necessárias ao sistema de saúde pública municipal.

Por fim, essa estratégia de parcelamento pode impactar positivamente o interesse público, pois assegura a continuidade no fornecimento dos materiais essenciais, refletindo diretamente na qualidade dos serviços de saúde disponibilizados aos cidadãos. A eficiência da contratação também é ampliada, uma vez que a adoção de vários lotes permite que a administração se adapte às especificidades de cada item, promovendo melhores condições contratuais e potencializando a eficácia da gestão de recursos públicos. Assim, a escolha pelo parcelamento é fundamental para o atendimento às necessidades emergenciais da saúde bucal da população local.

## 7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução escolhida para a problemática enfrentada pela Prefeitura Municipal de Colinas, que se refere à dificuldade no fornecimento contínuo e adequado de materiais e insumos odontológicos, é a realização de uma licitação para a aquisição desses produtos. Esta abordagem vislumbra a obtenção de economicidade, na medida em que permite a concorrência entre fornecedores, resultando em preços mais competitivos e favoráveis ao município. A licitação possibilita a análise detalhada das propostas apresentadas, assegurando que a administração pública opte pelas condições mais vantajosas, tanto em termos de custo quanto de qualidade dos materiais.

A contratação via licitação também promove a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros da Prefeitura. Com a definição clara do objeto a ser adquirido, os servidores responsáveis poderão direcionar seu tempo e esforços para atividades fim, ao invés de se preocuparem com a escassez de insumos. Além disso, a padronização dos materiais adquiridos contribuirá para a melhor gestão do estoque e redução de desperdícios, uma vez que será mais fácil controlar e planejar as necessidades saúde bucal da população.

Outro aspecto importante é que o processo licitatório assegura maior transparência e controle social sobre gastos públicos, o que gera confiança na gestão dos recursos. Dessa forma, todos os cidadãos podem acompanhar onde e como os recursos estão sendo aplicados, contribuindo para a responsabilidade fiscal e o bom uso do dinheiro público.

Portanto, a escolha da licitação para aquisição de materiais odontológicos não apenas trará uma economia direta nos custos, mas também representará um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal oferecidos à população de Colinas. Essa estratégia garantirá que as necessidades básicas de saúde sejam atendidas de forma eficiente e eficaz.

## 8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a implementação eficaz da solução escolhida, que se refere à licitação para a aquisição de materiais odontológicos essenciais, é necessário adotar as seguintes providências operacionais e estruturais:

Primeiramente, é crucial realizar um levantamento detalhado das necessidades específicas dos serviços de saúde bucal oferecidos pela Prefeitura Municipal de Colinas. Esta análise deve incluir a identificação dos tipos de materiais e insumos odontológicos mais demandados, bem como a quantidade estimada necessária para atender à população ao longo do ano. Essa providência garantirá que a contratação seja adequada às reais necessidades da saúde pública municipal.

Em seguida, recomenda-se a elaboração de um planejamento logístico para o fornecimento e distribuição dos materiais adquiridos. Esse planejamento deve contemplar aspectos como prazos de entrega, armazenamento adequado e condições de higiene para garantir a qualidade dos insumos até sua utilização. É imprescindível que sejam definidos indicadores de desempenho para monitorar a eficácia na entrega e na manutenção dos padrões exigidos.

Outra providência importante é a realização de um mapeamento de fornecedores qualificados no mercado, priorizando aqueles que atendem a requisitos de certificação de qualidade. Isso reduzirá riscos relacionados à compra de produtos inadequados ou com baixa qualidade, além de facilitar um processo de negociação justa e transparente.

Além disso, é recomendável a adoção de critérios técnicos e objetivos para a avaliação das propostas apresentadas pelos fornecedores durante a licitação. Esses critérios devem abranger a análise da conformidade técnica dos materiais, preços competitivos e prazos de entrega, assegurando que a escolha do fornecedor esteja alinhada às melhores práticas do mercado.

Por fim, considerando a natureza técnica do contrato, pode ser necessário oferecer capacitação específica para os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual. Essa formação deve focar em aspectos relacionados à especificidade dos materiais odontológicos, abordando temas como padrões de controle de qualidade e técnicas de auditoria, promovendo assim um acompanhamento efetivo da execução do contrato e garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente.

Essas providências estão diretamente relacionadas à efetividade da solução proposta e visam assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal prestados à população de Colinas. Ao seguir essas diretrizes, a Administração estará melhor preparada para enfrentar o desafio do fornecimento contínuo de materiais odontológicos essenciais.

## 9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não haverá contratações correlatas.

## 10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais.



## 11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Colinas - MA, 04 de Abril de 2025.

---

Soliane da Silva Monteiro  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 002/2025

---

Rita Francisca Ribeiro Lucio  
Diretor de departamento



**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente visa o(a) **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de odontológicos.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.1. A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio significativo na área de saúde bucal, evidenciado pela dificuldade em assegurar o fornecimento contínuo e adequado de materiais e insumos odontológicos. Essa lacuna compromete diretamente a eficácia dos serviços de saúde ofertados à população, uma vez que a falta desses itens essenciais impede que as equipes de saúde realizem procedimentos adequados e completos.

A necessidade identificada está intrinsecamente ligada ao cumprimento das diretrizes de saúde pública, que priorizam a promoção da saúde e a prevenção de doenças bucais. A ausência de materiais odontológicos, como obturadores, anestésicos, luvas e outros insumos necessários, tem gerado restrições nas práticas odontológicas locais, refletindo negativamente na qualidade dos atendimentos e no acesso da população aos cuidados dentários.

Do ponto de vista do interesse público, a saúde bucal é um componente fundamental para o bem-estar geral da comunidade. Problemas dentários não tratados podem levar a complicações mais graves, impactando não apenas a qualidade de vida dos cidadãos, mas também resultando em custos elevados para o sistema de saúde. Portanto, garantir a disponibilidade regular e suficiente de materiais odontológicos é essencial para a implementação eficaz de tratamentos preventivos e curativos, que visam não apenas atender a demanda imediata, mas também promover a saúde a longo prazo.

Em síntese, a descrição da necessidade evidencia um problema técnico claro e relevante que requer atenção urgente, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços odontológicos oferecidos pela Prefeitura Municipal de Colinas. A superação desse desafio é imperativa para garantir a promoção da saúde bucal entre a população e atender ao dever do poder público de preservar o bem-estar coletivo.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

## 3.1. Das informações e dimensionamento de materiais

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	8888 - BANDEJA CLÍNICA AÇO INOX 23X13CM	Unidade	640,00
2	ESPELHO BUCAL PLANO EM AÇO INOX C/ CABO	Unidade	640,00
3	SONDA EXPLORADORA NR 5 EM AÇO INOX	Unidade	640,00
4	PINÇA CLÍNICA P/ ALGODAO EM AÇO INOX	Unidade	640,00
5	TESOURA IRIS RETA 15CM EM AÇO INOX	Unidade	320,00
6	DESCOLADOR DE MOLT NR 9 EM AÇO INOX	Unidade	320,00
7	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 65	Unidade	320,00
8	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 69	Unidade	320,00
9	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 16	Unidade	320,00
10	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 17	Unidade	320,00
11	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 01	Unidade	320,00
12	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 150	Unidade	320,00
13	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 151	Unidade	320,00
14	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 18R	Unidade	320,00
15	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 18L	Unidade	320,00
16	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 01	Unidade	320,00
17	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 02	Unidade	320,00
18	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 03	Unidade	320,00
19	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 04	Unidade	320,00
20	ALAVANCA RETA SELDIN SELDIN AÇO INOX	Unidade	400,00
21	ALAVANCA CURVA DIREITA SELDIN AÇO INOX	Unidade	400,00
22	ALAVANCA CURVA ESQUERDA AÇO INOX	Unidade	400,00
23	ALAVANCA APEXO AÇO INOX	Unidade	400,00
24	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA NR 01 AÇO INOX	Unidade	640,00
25	COLHER DE DENTINA ESCAVADORA Nº 17 AÇO SIMPLES E DUPLA INOX	Unidade	640,00
26	PINÇA PORTA AGULHA MAYO HEGAR 17CM AÇO INOX	Unidade	400,00
27	PINÇA PORTA AGULHA MATHIEU INOX	Unidade	400,00
28	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO SIMPLES Nº 24 AÇO INOX	Unidade	400,00
29	CAIXA ESTOJO ORGANIZADORA EM INOX PERFURADO 26x12x6	Unidade	240,00
30	CURETA GRACEY PARA PERIO 5-6 AÇO INOX	Unidade	400,00
31	CURETA GRACEY PARA PERIO 7-8 AÇO INOX	Unidade	400,00
32	CURETA GRACEY PARA PERIO 11-12 AÇO INOX	Unidade	400,00
33	CURETA GRACEY PARA PERIO 13-14 AÇO INOX	Unidade	400,00
34	FOICE PERIO PONTA MORSE 0-00 AÇO INOX	Unidade	400,00
35	LIMA PRA OSSO Nº 2	Unidade	400,00
36	ALVEOLÓTOMO CURVO PARA OSSO AÇO INOX	Unidade	400,00
37	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA 2% C/ VASO CX C/50 UNIDADES	Caixa	2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 78/2025

Fls.: 142

Rub.: 8

38	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA S/ VASO 3% C/ C/50 UNIDADES	Caixa	600,00
39	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA + EPINEFRINA C/ VASO CX C/ 50 UNIDADES	Caixa	1.200,00
40	PINCEL MICROBRUSH DESCARTAVEL C/100 UNIDADES	Caixa	1.800,00
41	ADESIVO 2.1 PRIME BOND 4ML PARA RESINA	Unidade	1.200,00
42	PAPEL CARBONO PARA ARTICULACAO DUPLA FACE AZUL/VERMELHO	Pacote	1.200,00
43	TIRA DE POLIESTER C/ 50 UNIDADES DESCARTAVEL PC C/50 UNIDADES	Pacote	1.200,00
44	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL C/ 3 SERINGAS	Pacote	1.200,00
45	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 C/AGULHA 1,7 CX C/24 UNIDADES	Caixa	1.800,00
46	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/ AGULHA 2.0	Caixa	1.800,00
47	CIMENTO A BASE DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO HYDCAL ESTOJO C/ TUBO 13G DE PASTA BASE+11G DE PASTA CATALIZADORA	Caixa	900,00
48	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. PARA DENTINA	Unidade	900,00
49	EDTA TRISSODICO LIQUIDO AGENTE QUELANTE 20ML	frasco	180,00
50	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COM UM FRASCO DE PO 10G + UM FRASCO LIQ 8ML E UM MEDIDKOR DE PO	Caixa	600,00
51	FLÚOR TÓPICO NEUTRO	frasco	1.200,00
52	AGULHA GENGIVAL ESTERIL, DESCARTAVEL CANHÃO DE PLASTICO ROSQUEAVEL EXTRA CURTA CX COM 100 UNIDADES	Caixa	600,00
53	AGULHA GENGIVAL ESTERIL,DESCARTAVEL, CANHÃO DE PL'STICO ROSQUEAVEL 30G CURTA CX COM 100 UNIDADES	Caixa	1.800,00
54	AGULHA GENGIVAL, ESTERIL, DESCARTAVEL, CANHÃO PLÁSTICO ROSQUEAVEL LONGA CX COM 100 UNIDADES	Caixa	600,00
55	ROLETE DE ALGODÃO DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES	Pacote	3.600,00
56	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Pacote	600,00
57	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 150X100	Rolo	300,00
58	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 80X100	Rolo	300,00
59	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA/BAIXA ROTAÇÃO FRASCO COM 200ML	frasco	600,00
60	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO E-SPEED PERIAPICAL CX COM 150 UNIDADES	Pacote	300,00
61	SOLUÇÃO REVELADORA RX FRASCO 475 E 500 ML	frasco	600,00
62	SOLUÇÃO FIXADORA RX FRASCO 475 E 500 ML	frasco	600,00
63	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 1 LITRO	litros	600,00
64	BROCA CIRÚRGICA 701 EM AÇO INOX	Unidade	600,00
65	BROCA ZEKRYA EM AÇO INOX	Unidade	900,00
66	ESCOVA DE ROBINSON RETA ESTERELIZÁVEL	Unidade	3.000,00
67	ESCOVA DE ROBINSON CÔNICA ESTERELIZÁVEL	Unidade	3.000,00
68	PONTA DIAMANTADA 1011 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
69	PONTA DIAMANTADA 1012 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
70	PONTA DIAMANTADA 1013 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
71	PONTA DIAMANTADA 1014 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
72	PONTA DIAMANTADA 1015 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
73	PONTA DIAMANTADA 1016 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
74	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1011 AÇO INOX	Unidade	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 78/2025

Fls.: 118

Rub.: 93

75	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1012 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
76	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1013 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
77	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1014 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
78	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1015 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
79	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1016 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
80	APARELHO ULTRASSÔNICO COM JATO DE BICARBONATO	Unidade	16,00
81	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N1 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
82	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N2 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
83	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N3 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
84	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N4 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
85	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N5 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
86	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N 1/2 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
87	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO FINO AÇO INOX	Unidade	1.200,00
88	KIT PONTAS DE ACABAMENTO E POLIMENTO C/ 07 UND	Unidade	1.200,00
89	LIMA K-FILE 1ª SÉRIE 21MM C/ 06 UND	Unidade	300,00
90	LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 21MM C/ 06 UND	Unidade	300,00
91	LIMA K-FILE 1ª SÉRIE 25MM C/ 06 UND	Unidade	300,00
92	LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 25MM C/ 06 UND	Unidade	300,00
93	LIMA K-FILE 1ª SÉRIE 31MM C/ 06 UND	Unidade	300,00
94	LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 31MM C/ 06 UND	Unidade	300,00
95	CONE DE GUTAPERCHA PRINCIPAL 15 - 40 / 45 - 80 ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	300,00
96	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA M ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00
97	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA F ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00
98	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA MF ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00
99	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA FF ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00
100	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00
101	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00
102	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL COM 20 UND	Unidade	1.800,00
103	SOLUÇÃO DE MILTON 1% LIQUIDO EM LITRO	litros	600,00
104	SODA CLORADA 2,5% LIQUIDO EM LITRO	litros	600,00
105	COLGADURAS PARA REVELAÇÃO AÇO EM INOX	Unidade	3.000,00
106	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO/INFANTIL ESTERELIZAVEL	Unidade	180,00
107	KIT HIDROXIDO DE CALCIO ULTRACAL XS A 35%	Unidade	300,00
108	LIMA ENDODONTICA 35.03 BLISTER C/4 AÇO INOX	Unidade	180,00
109	LIMA ENDODONTICA 40.03 BLISTER C/4 AÇO INOX	Unidade	180,00
110	LIMA PRA OSSO Nº 11	Unidade	200,00
111	LIMA PRA OSSO Nº 12	Unidade	200,00



3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

#### 4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, localizado na **Praça do Mercado Central, bairro Centro, Colinas - Maranhão – Cep. nº 65.690-000**.

##### 4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

##### 4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias consecutivos** do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Contratante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.



4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

#### 4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### 5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;



6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal; prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do item inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## 9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;



9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## 10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MÁTRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

10.1.1.2. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE – Produtos para Saúde)**, da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6.437/1977 (**Para os itens de Insumos**).

10.1.1.3. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou Federal ou Distrito Federal**, emitida pela Vigilância Sanitária da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei nº: 6360/1976 (Vigente/Válida).

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.



### 13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

13.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



13.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

13.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **Gestor do Contrato**

13.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se



à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de



acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.



### Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX )	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

### Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

## 16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.



## 17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (XX/XX/202X).

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

18.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

18.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo,



quando a estimativa de custos é publicada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. Advertência;
- 19.2.2. Multa;
- 19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **Município de Colinas**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **Município de Colinas**.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

19.15.1. O endereço de e-mail informado na proposta comercial será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Colinas - MA, 04 de abril de 2025.

**Solene da Silva Monteiro**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Rita Francisca Ribeiro Lucio**  
Diretor de departamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Colinas - MA, 04 de abril de 2025.

**Solene da Silva Monteiro**  
Secretaria Municipal de Saúde



**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXXX/2025 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025**

**ANEXO III**

**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXXX/2025 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de odontológicos.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX), para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	8888 - BANDEJA CLÍNICA AÇO INOX 23X13CM	Unidade	640,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 640,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
2	ESPELHO BUCAL PLANO EM AÇO INOX C/ CABO	Unidade	640,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 640,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
3	SONDA EXPLORADORA NR 5 EM AÇO INOX	Unidade	640,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 640,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
4	PINÇA CLÍNICA P/ ALGODAO EM AÇO INOX	Unidade	640,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 640,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
5	TESOURA IRIS RETA 15CM EM AÇO INOX	Unidade	320,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 320,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
6	DESCOLADOR DE MOLT NR 9 EM AÇO INOX	Unidade	320,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 320,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
7	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 65	Unidade	320,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 320,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
8	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 69	Unidade	320,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 320,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
9	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 16	Unidade	320,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 320,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
10	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 17	Unidade	320,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 320,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
11	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 01	Unidade	320,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 320,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
12	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 150	Unidade	320,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 320,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
13	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 151	Unidade	320,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 320,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
14	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 18R	Unidade	320,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 320,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
15	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 18L	Unidade	320,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 320,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
16	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 01	Unidade	320,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 320,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
17	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 02	Unidade	320,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 320,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
18	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 03	Unidade	320,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 320,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
19	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 04	Unidade	320,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 320,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
20	ALAVANCA RETA SELDIN SELDIN AÇO INOX	Unidade	400,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
21	ALAVANCA CURVA DIREITA SELDIN AÇO INOX	Unidade	400,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
22	ALAVANCA CURVA ESQUERDA AÇO INOX	Unidade	400,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
23	ALAVANCA APEXO AÇO INOX	Unidade	400,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
24	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA NR 01 AÇO INOX	Unidade	640,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 640,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
25	COLHER DE DENTINA ESCAVADORA Nº 17 AÇO SIMPLES E DUPLA INOX	Unidade	640,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 640,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
26	PINÇA PORTA AGULHA MAYO HEGAR 17CM AÇO INOX	Unidade	400,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
27	PINÇA PORTA AGULHA MATHIEU INOX	Unidade	400,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
28	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO SIMPLES Nº 24 AÇO INOX	Unidade	400,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
 Comissão Permanente de Licitação – CPL

	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
29	CAIXA ESTOJO ORGANIZADORA EM INOX PERFURADO 26x12x6	Unidade	240,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 240,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
30	CURETA GRACEY PARA PERIO 5-6 AÇO INOX	Unidade	400,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
31	CURETA GRACEY PARA PERIO 7-8 AÇO INOX	Unidade	400,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
32	CURETA GRACEY PARA PERIO 11-12 AÇO INOX	Unidade	400,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
33	CURETA GRACEY PARA PERIO 13-14 AÇO INOX	Unidade	400,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
34	FOICE PERIO PONTA MORSE 0-00 AÇO INOX	Unidade	400,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
35	LIMA PRA OSSO Nº 2	Unidade	400,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
36	ALVEOLÓTOMO CURVO PARA OSSO AÇO INOX	Unidade	400,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
37	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA 2% C/ VASO CX C/50 UNIDADES	Caixa	1.800,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.800,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
38	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA 2% C/ VASO CX C/50 UNIDADES	Caixa	450,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 450,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
38	[COTA RESERVADA ME/EPP] - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA 2% C/ VASO CX C/50 UNIDADES	Caixa	150,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 150,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
39	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA S/ VASO 3% CX C/50 UNIDADES	Caixa	450,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 450,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
40	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA S/ VASO 3% CX C/50 UNIDADES	Caixa	150,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 150,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
41	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ANESTÉSICO LIDOCAÍNA + EPINEFRINA C/ VASO CX C/ 50 UNIDADES	Caixa	900,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 900,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
42	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ANESTÉSICO LIDOCAÍNA + EPINEFRINA C/ VASO CX C/ 50 UNIDADES	Caixa	300,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
43	PINCEL MICROBRUSH DESCARTAVEL C/100 UNIDADES	Caixa	1.800,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.800,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
44	ADESIVO 2.1 PRIME BOND 4ML PARA RESINA	Unidade	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº 78/2025

Fls.: 168

Rub.: 3

	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
45	PAPEL CARBONO PARA ARTICULACAO DUPLA FACE AZUL/VERMELHO	Pacote	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
46	TIRA DE POLIESTER C/ 50 UNIDADES DESCARTAVEL PC C/50 UNIDADES	Pacote	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
47	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL C/ 3 SERINGAS	Pacote	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
48	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 C/AGULHA 1,7 CX C/24 UNIDADES	Caixa	1.800,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.800,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
49	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/ AGULHA 2.0	Caixa	1.350,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.350,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
50	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/ AGULHA 2.0	Caixa	450,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 450,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
51	CIMENTO A BASE DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO HYDCAL ESTOJO C/ TUBO 13G DE PASTA BASE+11G DE PASTA CATALIZADORA	Caixa	900,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 900,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
52	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. PARA DENTINA	Unidade	900,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 900,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
53	EDTA TRISSODICO LIQUIDO AGENTE QUELANTE 20ML	frasco	180,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 180,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
54	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COM UM FRASCO DE PO 10G + UM FRASCO LIQ 8ML E UM MEDIDKOR DE PO	Caixa	600,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
55	FLÚOR TÓPICO NEUTRO	frasco	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
56	AGULHA GENGIVAL ESTERIL, DESCARTAVEL CANHÃO DE PLASTICO RSQUEAVEL EXTRA CURTA CX COM 100 UNIDADES	Caixa	600,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
57	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AGULHA GENGIVAL ESTERIL,DESCARTAVEL, CANHÃO DE PL'STICO ROSQUEAVEL 30G CURTA CX COM 100 UNIDADES	Caixa	1.350,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.350,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
58	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AGULHA GENGIVAL ESTERIL,DESCARTAVEL, CANHÃO DE PL'STICO ROSQUEAVEL 30G CURTA CX COM 100 UNIDADES	Caixa	450,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 450,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
59	AGULHA GENGIVAL, ESTERIL, DESCARTAVEL, CANHÃO PLÁSTICO ROSQUEAVEL LONGA CX COM 100 UNIDADES	Caixa	600,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
60	ROLETE DE ALGODÃO DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES	Pacote	3.600,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3.600,00   Valor Total R\$ Sigiloso				



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 78/2025

Fls.: 169

Rub.: 3

61	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ Sigiloso	Pacote	600,00	Sigiloso	Sigiloso
62	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 150X100 <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ Sigiloso	Rolo	300,00	Sigiloso	Sigiloso
63	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 80X100 <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ Sigiloso	Rolo	300,00	Sigiloso	Sigiloso
64	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA/BAIXA ROTAÇÃO FRASCO COM 200ML <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ Sigiloso	frasco	600,00	Sigiloso	Sigiloso
65	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO E-SPEED PERIAPICAL CX COM 150 UNIDADES <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 225,00   Valor Total R\$ Sigiloso	Pacote	225,00	Sigiloso	Sigiloso
66	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO E-SPEED PERIAPICAL CX COM 150 UNIDADES <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 75,00   Valor Total R\$ Sigiloso	Pacote	75,00	Sigiloso	Sigiloso
67	SOLUÇÃO REVELADORA RX FRASCO 475 E 500 ML <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ Sigiloso	frasco	600,00	Sigiloso	Sigiloso
68	SOLUÇÃO FIXADORA RX FRASCO 475 E 500 ML <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ Sigiloso	frasco	600,00	Sigiloso	Sigiloso
69	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 1 LITRO <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 450,00   Valor Total R\$ Sigiloso	litros	450,00	Sigiloso	Sigiloso
70	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 1 LITRO <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 150,00   Valor Total R\$ Sigiloso	litros	150,00	Sigiloso	Sigiloso
71	BROCA CIRÚRGICA 701 EM AÇO INOX <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ Sigiloso	Unidade	600,00	Sigiloso	Sigiloso
72	BROCA ZEKRYA EM AÇO INOX <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 900,00   Valor Total R\$ Sigiloso	Unidade	900,00	Sigiloso	Sigiloso
73	ESCOVA DE ROBINSON RETA ESTERELIZÁVEL <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3.000,00   Valor Total R\$ Sigiloso	Unidade	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
74	ESCOVA DE ROBINSON CÔNICA ESTERELIZÁVEL <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3.000,00   Valor Total R\$ Sigiloso	Unidade	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
75	PONTA DIAMANTADA 1011 AÇO INOX <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ Sigiloso	Unidade	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
76	PONTA DIAMANTADA 1012 AÇO INOX <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ Sigiloso	Unidade	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
77	PONTA DIAMANTADA 1013 AÇO INOX <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ Sigiloso	Unidade	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
78	PONTA DIAMANTADA 1014 AÇO INOX <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ Sigiloso	Unidade	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
79	PONTA DIAMANTADA 1015 AÇO INOX <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ Sigiloso	Unidade	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
 Comissão Permanente de Licitação – CPL

	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
80	PONTA DIAMANTADA 1016 AÇO INOX	Unidade	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
81	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1011 AÇO INOX	Unidade	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
82	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1012 AÇO INOX	Unidade	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
83	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1013 AÇO INOX	Unidade	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
84	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1014 AÇO INOX	Unidade	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
85	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1015 AÇO INOX	Unidade	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
86	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1016 AÇO INOX	Unidade	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
87	APARELHO ULTRASSÔNICO COM JATO DE BICARBONATO	Unidade	16,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 16,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
88	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N1 AÇO INOX	Unidade	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
89	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N2 AÇO INOX	Unidade	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
90	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N3 AÇO INOX	Unidade	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
91	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N4 AÇO INOX	Unidade	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
92	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N5 AÇO INOX	Unidade	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
93	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N 1/2 AÇO INOX	Unidade	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
94	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO FINO AÇO INOX	Unidade	900,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 900,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
95	[COTA RESERVADA ME/EPP] - KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO FINO AÇO INOX	Unidade	300,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
96	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - KIT PONTAS DE ACABAMENTO E POLIMENTO C/ 07 UND	Unidade	900,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 900,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
97	[COTA RESERVADA ME/EPP] - KIT PONTAS DE ACABAMENTO E POLIMENTO C/ 07 UND	Unidade	300,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
98	LIMA K-FILE 1ª SÉRIE 21MM C/ 06 UND	Unidade	300,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 78/2025

Fls.: 121

Rub.: 07

	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
99	LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 21MM C/ 06 UND	Unidade	300,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
100	LIMA K-FILE 1ª SÉRIE 25MM C/ 06 UND	Unidade	300,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
101	LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 25MM C/ 06 UND	Unidade	300,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
102	LIMA K-FILE 1ª SÉRIE 31MM C/ 06 UND	Unidade	300,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
103	LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 31MM C/ 06 UND	Unidade	300,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
104	CONE DE GUTAPERCHA PRINCIPAL 15 - 40 / 45 - 80 ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	300,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
105	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA M ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
106	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA F ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
107	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA MF ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
108	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA FF ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
109	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
110	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
111	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL COM 20 UND	Unidade	1.800,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.800,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
112	SOLUÇÃO DE MILTON 1% LIQUIDO EM LITRO	litros	600,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
113	SODA CLORADA 2,5% LIQUIDO EM LITRO	litros	600,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
114	COLGADURAS PARA REVELAÇÃO AÇO EM INOX	Unidade	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3.000,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
115	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO/INFANTIL ESTERELIZAVEL	Unidade	180,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 180,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
116	KIT HIDROXIDO DE CALCIO ULTRACAL XS A 35%	Unidade	300,00	Sigiloso	Sigiloso



	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
117	LIMA ENDODONTICA 35.03 BLISTER C/4 AÇO INOX	Unidade	180,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 180,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
118	LIMA ENDODONTICA 40.03 BLISTER C/4 AÇO INOX	Unidade	180,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 180,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
119	LIMA PRA OSSO Nº 11	Unidade	200,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
120	LIMA PRA OSSO Nº 12	Unidade	200,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
<b>Valor Total</b>				<b>Sigiloso</b>	

**Tipo de Benefício:**

EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP

CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP

Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP

CP – Cota Principal ou Ampla Participação

SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

**Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**Dados Bancários da Empresa:** Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

**Contatos:** telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

**Prazo de validade da proposta:** não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

**Prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

**Local de entrega:** Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

**Prazo de validade e/ou garantia:** Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

**Obs.:** Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO III-A

**Razão Social:** XXXXXXXXXXXXXXXX  
**CNPJ:** XXXXXXXXXXXX  
**Regime Tributário:** (informar regime tributário da empresa)  
**Impostos Estaduais:** (informar os impostos estaduais, com sua respectiva alíquota).  
**Impostos Federais:** (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).  
**Custos Indiretos:** (mencionar os principais custos indiretos)

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro de Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO III-A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
 Comissão Permanente de Licitação – CPL



Processo nº 78/2025  
 Fls.: 43  
 Rub.:



**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXXX/2025 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

**Ao**

**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXXX/2025 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 78/2025

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

Simples Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: \_\_\_\_\_.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

Microempreendedor Individual – MEI;

Microempresa – ME;

Empresa de Pequeno Porte – EPP;



- Sociedade Cooperativa;  
 Normal.

### Condições de participação

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

### Declarações para fins de habilitação

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021 que atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

⇒ DECLARO que inexistem impedimentos à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

⇒ DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

⇒ DECLARO que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XXXX/2025 - CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025**

**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025 - CPL/PMC (MINUTA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 - CPL/PMC  
PROCESSO Nº 78/2025**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep: nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de odontológicos**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 19/2025 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

**1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**1.3.** Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX (Órgão Participante)** e o(s) **Fornecedor(es)** que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 19/2025 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Representante Legal:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXX				
	<b>Marca:</b>				
	<b>Fabricante:</b>				
	<b>Modelo:</b>				

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

### 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

### 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.



**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

- 10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 10.1.3. For liberado;
- 10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



**11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS ASSINATURAS

**11.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br**.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**12.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2025 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**12.3.** Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

## 13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Ivan Prudêncio da Silva**

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento  
ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
**Fulano de Tal**

Representante Legal da empresa XXXXXXX



**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2024 - PMC**  
**PROCESSO Nº 78/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2025 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 78/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de odontológicos.**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

**1.2.** O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

**1.2.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.2.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

13.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

13.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.2. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES**

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br).

**CLÁUSULA VIGESIMA – DAS ASSINATURAS**

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário(a) Municipal de XXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025**

**ANEXO VII**

**ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)**

#{identificador\_ordem}

**ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	#{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Saúde
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
#{processo_origem_ordem}		

**MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)**

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

#{tabela\_itens\_ordem}

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC**;

**LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC**;

**PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC**;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São aquelas previstas no Termo de Referência -- Anexo II do edital;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição;



- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º 78/2025.
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC.**
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas - MA, xxx de xxxxxxxxxxx de 2025.

---

**Soliane da Silva Monteiro**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Portaria nº 002/2025**  
**CONTRATANTE**

---

**CNPJ nº**  
**CONTRATADA**



A  
**Breno Filipe Freitas Lima Sousa Silva**  
**OAB/MA Nº 29.553**  
**Assessor Jurídica.**  
**Prefeitura Municipal de Colinas - MA.**

Nesta.

**Assunto:** Análise e emissão de parecer sobre a minuta de edital e seus anexos.

### DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se minuta de edital e seus anexos, objetivando o(a) **contratação de empresa para fornecimento de materiais de odontológicos** conforme as quantidades para fins de análise e emissão de parecer, conforme **art. 53 da Lei nº 14.133/2021**.

Aprovada a minuta de edital e seus anexos os autos do processo deverão ser enviados a autoridade competente para fins de emissão da autorização do procedimento licitatório.

INFORMAÇÕES DA MINUTA DE EDITAL	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	Por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço Unitário

Colinas - MA, 16 de abril de 2025.

SOLIANE DA SILVA  
MONTEIRO:43806848300

Assinado de forma digital por  
SOLIANE DA SILVA  
MONTEIRO:43806848300

Soliane da Silva Monteiro  
Secretario Municipal de Saúde.



## PARECER JURIDICO

### PROCESSO LICITATORIO – MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

Trata-se de análise jurídica requerida pela Comissão de Licitação acerca da regularidade do Pregão Eletrônico objetivando **é o contratação de empresa para fornecimento de materiais de odontológicos**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Assim, vieram os autos contendo: a formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, o Edital e a minuta do contrato.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;



- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios.

- Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
  - II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
  - III - a possibilidade de prever preços diferentes:
    - a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
    - b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;
    - c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
    - d) Por outros motivos justificados no processo;
  - IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
  - V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
  - VI - as condições para alteração de preços registrados;
  - VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;



VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

O Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5º da Nova Lei.

Neste caso específico, deverão ser observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; atualização periódica dos preços registrados; definição do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados. Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei n.º 14.133/21.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, que assim dispõe

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento



Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas,



para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;  
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;  
XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da Lei nº 14.133/2, e não tendo assim nenhum óbice em ensejar sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos.

Recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

É O PARECER.

Colinas, 17 de abril de 2025.

**Breno Filipe Freitas Lima Sousa Silva**  
OAB/MA Nº 29.553  
Assessor Jurídico.



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2025 – CPL/PMC

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 039/2025 – GAB/PMC de 01/01/2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 064/2023, do Decreto Municipal nº 063/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### Regulamentações no âmbito do Município de Colinas

- ✓ Decreto nº 058/2023 – Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 059/2023 - Dispõe sobre as regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato ambos conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Decreto nº 061/2023 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata o §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 063/2023 - Dispõe sobre o rito procedimental comum das licitações processadas pelos critérios de julgamentos menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 080/2023 - Dispõe sobre a delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas;

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde	
Órgão(s) Participante(s):	
Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de odontológicos.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 06/05/2025 às 23h59min, pelo Portal Licita Colinas – <a href="http://www.licitacolinasma.com.br">www.licitacolinasma.com.br</a> .	
Início da Sessão Eletrônica: 09/05/2025 às 14h30min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Licita Colinas – <a href="http://www.licitacolinasma.com.br">www.licitacolinasma.com.br</a>	
Endereço para retirada do Edital: <a href="http://www.colinas.ma.gov.br">www.colinas.ma.gov.br</a> ou <a href="http://www.licitacolinasma.com.br">www.licitacolinasma.com.br</a> ou <a href="http://www.gov.br/pncp">www.gov.br/pncp</a>	
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 78/2025

Fls.: 192

Rub.:

Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input type="checkbox"/> Valor Global.
Participação de Consórcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II – Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI – Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)

**INFORMAÇÕES**

**Pregoeiro(a):** Jerônimo C. R Neto

**Autoridade Competente:** Soliane Monteiro da Silva – Sec de Saúde.

**Endereço:** Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.

**Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**

**Nota 1:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

**Nota 2:** O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**Nota 3:** A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública.**

**DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP**

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
<b>Abreviações</b>	EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação

Processo nº 78/2025

Fis.: 198

Rub.: 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



## PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2025 – CPL/PMC

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025

#### PARTE GERAL

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

#### 2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 3.6. Não poderão participar deste Pregão:



- 3.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

**3.12.** A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.13.** O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.13.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

**3.13.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

**3.13.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

**3.13.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

**3.13.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

**3.13.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

**3.13.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

**3.13.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

**3.13.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.



**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**4.4.** A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

*a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

*b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

*c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

*d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

**4.4.1.** O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

**4.4.2.** O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.5.** A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

**4.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30



trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

**6.4.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.6.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.7.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.7.1.** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

**7.2.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**7.3.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**7.4.** O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.1.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.2.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



**8.3.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**8.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.4.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

**8.5.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.6.** No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

**8.7.** O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

**8.7.1.** Modo de Disputa Aberto:

**8.7.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

**8.7.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**8.7.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.7.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

**8.7.1.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.7.1.6.** Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.7.1.6.** Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

**8.7.2.** Modo de Disputa Aberto e Fechado:

**8.7.2.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.7.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**8.7.2.3.** Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.7.2.4.** Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.7.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

### **8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:**

**8.7.3.1.** Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

**8.7.3.2.** Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**8.7.3.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

**8.7.3.4.** Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**8.7.3.5.** Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

**8.8.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.8.1.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

## **9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

**9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1.** A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



**9.1.2.** Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**9.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## 10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

**10.1.** O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**10.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

**10.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o **Pregoeiro**, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

## 11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a **licitante** via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**11.2.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do **licitante**.

**11.3.** Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**11.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do **Pregoeiro** para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.**



**11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III) deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:**

**11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente,** número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

**11.4.2. Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III;**

**11.4.3. Proposta de preços** deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

**11.4.4. Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**11.4.5. Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**11.5. A licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral,** é indício de inexequibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

**11.6.1. O licitante** que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da exequibilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

**a) Planilha de Custos (Anexo III-A)** apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

*a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, alugueis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.*

**b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos,** comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

*b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.*

*b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.*

**11.6.2. Os documentos** apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:



a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

**11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.**

**11.6.4.** Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.7.** O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

*11.7.1. Contenham vícios insanáveis;*

*11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;*

*11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;*

*11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;*

*11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

**11.8.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**11.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

**11.9.** O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

**11.9.1.** O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

## 12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**12.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: ([portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](http://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc));



12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

### 12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldodoempreendedor.gov.br](http://www.portaldodoempreendedor.gov.br);

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



**12.3.1.10.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**12.3.1.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 12.4. Habilitação Técnica

**12.4.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

#### 12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

**12.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**12.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.5.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**15.5.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

**15.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

**15.5.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

**15.5.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

**15.5.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

**15.5.6.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

**15.5.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

**15.5.7.1.** Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**15.5.7.2.** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

**15.5.7.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

#### 12.6. Habilitação Econômico-Financeira



**12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**12.6.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis<sup>1</sup>** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas<sup>2</sup>, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

**12.6.2.1.** As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

**12.6.2.2.** As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

**12.6.2.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**12.6.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**12.6.2.5.** O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

<sup>1</sup> Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC). As Sociedades Anônimas de capital aberto que participarem desta licitação deverão apresentar todas as demonstrações contábeis já mencionadas, adicionada a Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

<sup>2</sup> As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.6.2.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;



**12.6.3.3.** Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**12.7.** As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.11.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.12.** Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Pregoeiro(a), é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

**12.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

### 13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

**13.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

**13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

#### 14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

#### 15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

#### 16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A SEMAD poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. **Homologado o resultado desta licitação**, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:



- 16.15.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- 16.15.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 16.15.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
- 16.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:
- 16.16.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;
- 16.16.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 16.17. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 16.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 16.18.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.18.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 16.18.3. for liberado;
- 16.18.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 16.18.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.18.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.18.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 16.19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:
- 16.19.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
- 16.19.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 16.19.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 16.19.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 16.19.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.



**16.20.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.21.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**17.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

**17.1.1.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**17.1.3.** O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

**17.2.** As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.3.** Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

**17.3.1.** Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**17.4.** O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

**17.5.** Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

## 19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**19.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.



19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



**20.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

**20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

**20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**20.9.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

**20.10.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

**20.10.1.** O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

**20.10.2.** É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

**20.11.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**20.12.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

**20.12.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**20.12.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**20.12.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados



os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## 21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

## 22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), 22 de abril de 2025.

SOLIANE DA SILVA

MONTEIRO:43806848300

Assinado de forma digital por  
SOLIANE DA SILVA  
MONTEIRO:43806848300

Soliane da Silva Monteiro  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 002/2025



**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2025 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025**

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ.: 06.113.682/0001-25.

**ALINHAMENTO COM O PCA:** A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:** Soliane da Silva Monteiro, Rita Francisca Ribeiro Lucio

**PROBLEMA RESUMIDO:** A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta a dificuldade em garantir o fornecimento contínuo e adequado de material e insumos odontológicos essenciais para a manutenção da saúde bucal da população, comprometendo a qualidade dos serviços de saúde oferecidos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

**1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio significativo na área de saúde bucal, evidenciado pela dificuldade em assegurar o fornecimento contínuo e adequado de materiais e insumos odontológicos. Essa lacuna compromete diretamente a eficácia dos serviços de saúde ofertados à população, uma vez que a falta desses itens essenciais impede que as equipes de saúde realizem procedimentos adequados e completos.

A necessidade identificada está intrinsecamente ligada ao cumprimento das diretrizes de saúde pública, que priorizam a promoção da saúde e a prevenção de doenças bucais. A ausência de materiais odontológicos, como obturadores, anestésicos, luvas e outros insumos necessários, tem gerado restrições nas práticas odontológicas locais, refletindo negativamente na qualidade dos atendimentos e no acesso da população aos cuidados dentários.



Do ponto de vista do interesse público, a saúde bucal é um componente fundamental para o bem-estar geral da comunidade. Problemas dentários não tratados podem levar a complicações mais graves, impactando não apenas a qualidade de vida dos cidadãos, mas também resultando em custos elevados para o sistema de saúde. Portanto, garantir a disponibilidade regular e suficiente de materiais odontológicos é essencial para a implementação eficaz de tratamentos preventivos e curativos, que visam não apenas atender a demanda imediata, mas também promover a saúde a longo prazo.

Em síntese, a descrição da necessidade evidencia um problema técnico claro e relevante que requer atenção urgente, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços odontológicos oferecidos pela Prefeitura Municipal de Colinas. A superação desse desafio é imperativa para garantir a promoção da saúde bucal entre a população e atender ao dever do poder público de preservar o bem-estar coletivo.

## 2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta sérios desafios no fornecimento contínuo e adequado de materiais e insumos odontológicos, impactando a saúde bucal da população. Para garantir a qualidade dos serviços prestados, a futura contratação deve observar requisitos que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa. Abaixo estão os requisitos necessários que a solução contratada deverá atender:

1. Fornecimento regular de uma lista de insumos odontológicos que inclua, no mínimo, anestésicos locais, instrumentais cirúrgicos, materiais para obturação e dispositivos de proteção individual (EPIs).
2. Todos os materiais e insumos devem estar dentro do prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.
3. Os produtos oferecidos devem ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e atender às normas técnicas aplicáveis, comprovados por documentação.
4. Garantia de capacidade de fornecimento para atender a demanda mensal estimada, com entrega em até 48 horas após a solicitação, em qualquer local designado pela Prefeitura.
5. Os materiais devem ser entregues acondicionados de forma adequada e segura para evitar danos durante o transporte, com identificação clara e completa de cada produto.
6. Ofertas devem incluir informações sobre o custo unitário de cada item e condições comerciais, garantindo transparência nas negociações.
7. Provas de qualificação técnica da empresa, incluindo experiência anterior na área, com apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, demonstrando fornecimento similar nos últimos 24 meses.
8. Compromisso formal, por meio de declaração específica, em adotar práticas sustentáveis e de responsabilidade social nas atividades de fornecimento, quando aplicável.



Esses requisitos visam assegurar um processo de compra eficiente e eficaz, atendendo as necessidades da população de Colinas e garantindo a continuidade dos serviços de saúde bucal.

### 3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Parceria com distribuidores locais de materiais odontológicos

Vantagens:

- Custo: Pode apresentar custos mais baixos devido à redução de despesas com transporte e logística.
- Qualidade: Possibilidade de seleção de fornecedores reconhecidos na região, garantindo produtos de qualidade.
- Flexibilidade: Capacidade de se ajustar rapidamente a mudanças na demanda local e às especificidades dos serviços odontológicos da prefeitura.
- Suporte: Melhor suporte técnico e comercial por parte do fornecedor, que pode atuar rapidamente em caso de necessidade.

Desvantagens:

- Dependência: Risco de ficar dependente de um único fornecedor, o que pode comprometer o fornecimento nos momentos críticos.
- Limitação de Variedade: Fornecedores locais podem ter um portfólio de produtos limitado, afetando opções de escolha.
- Prazo de Implementação: Tempo necessário para formalização de contratos e adequação dos processos internos para integração ao sistema de compras.

Solução 2: Licitação para aquisição de materiais odontológicos

Vantagens:

- Transparência: Processo licitatório garante maior transparência e competitividade, potencialmente reduzindo os preços.
- Variedade: Maior variedade de fornecedores disponíveis, aumentando a possibilidade de escolher entre diferentes qualidades e preços.
- Redução de Risco: Múltiplos fornecedores ajudam a mitigar riscos de desabastecimento.

Desvantagens:

- Custo: O processo licitatório pode acarretar custo elevado (taxas administrativas, consultorias) e tempo para sua realização.



- Prazo de Implementação: O tempo para completar todo o processo licitatório pode ser longo, atrasando o início do fornecimento.
- Complexidade: Processo burocrático que demanda habilidades específicas para planejamento e execução.

Solução 3: Contratação de empresas especializadas em gestão de suprimentos de materiais odontológicos

Vantagens:

- Eficiência: Empresas especializadas oferecem gestão integrada que pode otimizar a aquisição e reduzir custos operacionais.
- Tecnologia: Uso de tecnologia avançada para gerenciamento de estoques e previsão de demanda.
- Expertise: Profissionalismo e conhecimento específico do setor garantem uma melhor seleção de insumos e materiais.

Desvantagens:

- Custo: Taxas relacionadas à contratação de serviços adicionais podem aumentar o custo total do projeto.
- Tempo de Implementação: Processos de integração com a empresa terceirizada podem demandar tempo considerável.
- Menor Controle: Pode haver menor controle sobre o estoque e suprimento direto comparado a uma gestão interna.

Solução 4: Criação de um consórcio intermunicipal para compra coletiva de materiais odontológicos

Vantagens:

- Economia de Escala: A união de vários municípios pode resultar em preços menores devido ao aumento da demanda.
- Diversificação: Possibilidade de acesso a uma maior diversidade de materiais e fornecedores através da compra coletiva.
- Estímulo à Cooperação: Fortalecimento das relações entre os municípios da região.

Desvantagens:

- Complexidade Administrativa: Dimensão maior dos contratos e o envolvimento de múltiplos entes pode complexificar a gestão.
- Dependência Externa: Necessidade de coordenação contínua entre os municípios implica riscos de ineficiência se não houver uma boa comunicação.
- Tempo de Implementação: Processo para formalizar o consórcio e definir regras de compartilhamento pode ser demorado.



#### Análise Comparativa:

- Custo: A parceria com distribuidores locais tende a oferecer custos mais baixos, mas a licitação pode gerar economia robusta através da competição. A gestão de suprimentos pode apresentar elevados custos iniciais, assim como a formação de consórcios.
- Qualidade: A possibilidade de escolha na licitação e no consórcio permite melhor controle de qualidade, sendo superior à dependência de fornecedores locais.
- Flexibilidade: Parcerias locais e empresas especializadas oferecem maior flexibilidade nas adaptações às necessidades específicas.
- Prazo de Implementação: O licenciamento e consórcios podem ter prazos mais longos que a solução com distribuidores locais ou a gestão de suprimentos.
- Interesse Público: A licitação e consórcio tendem a garantir maior interesse público por meio da transparência e controle social, enquanto outras soluções podem falhar nesse aspecto.

A escolha da solução deve considerar o equilíbrio entre custos, eficiência e capacidade de atender as demandas da população de Colinas, priorizando sempre a transparência e a qualidade dos serviços de saúde.

#### 4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da solução de licitação para a aquisição de materiais odontológicos se justifica pela necessidade de garantir um fornecimento contínuo e adequado desses insumos, essenciais para a manutenção da saúde bucal da população de Colinas. A licitação permite uma seleção criteriosa de fornecedores, assegurando que apenas empresas capacitadas e que ofereçam produtos de qualidade superior sejam escolhidas para atender às demandas do município. Isso fica evidente na comparação com alternativas não competitivas que podem levar à aquisição de materiais inferiores ou, até mesmo, à escassez dos mesmos.

No que tange aos aspectos técnicos, a solução proposta garante que os itens adquiridos sigam as normas técnicas pertinentes à saúde, assegurando desempenho e confiabilidade. Os materiais odontológicos a serem fornecidos devem estar em conformidade com padrões de qualidade reconhecidos, o que inclui a análise de sua compatibilidade com os equipamentos existentes nas unidades de saúde de Colinas. Além disso, o processo licitatório exige que os fornecedores apresentem documentação e comprovações que atestem a segurança e eficácia dos insumos, o que facilita a implementação rápida e eficiente das soluções adquiridas.

Os benefícios operacionais dessa abordagem são significativos. A manutenção de um estoque adequado de materiais odontológicos é essencial para a continuidade das operações das unidades de saúde. Por meio da administração sistemática da licitação, a Prefeitura poderá otimizar suas compras, evitando faltas ou excessos que resultem em desperdício. O suporte dos fornecedores, frequentemente incluído nos contratos gerados a partir das licitações, garante que qualquer eventualidade relacionada ao uso dos produtos possa ser solucionada rapidamente, minimizando



impactos negativos na saúde da população. Ademais, a escalabilidade da solução permite que a Prefeitura adapte o volume de compras conforme a demanda, ajustando-se às necessidades da comunidade de forma ágil e eficiente.

A vantagem econômica da contratação por meio de licitação reside, em grande parte, no potencial de redução de custos e aumento da eficiência. A concorrência natural gerada pelo processo licitatório tende a resultar em preços mais competitivos e favoráveis para o município, refletindo diretamente na gestão orçamentária da saúde. Além disso, a possibilidade de estabelecer contratos de longo prazo com fornecedores qualificados proporciona previsibilidade de gastos e maior controle sobre o fluxo de recursos. O retorno esperado sobre o investimento é significativo, já que um abastecimento adequado de materiais odontológicos resulta em melhores resultados em saúde bucal, favorecendo a qualidade dos serviços prestados e, conseqüentemente, a satisfação da população.

Ademais, essa solução demonstra alinhamento com o interesse público, pois prioriza a transparência e a ética nas contratações, fundamentais em qualquer processo administrativo vinculante. A licitação oferece um espaço justo para que diversos fornecedores possam competir regularmente, possibilitando que a Prefeitura mantenha e amplie a qualidade dos serviços de saúde oferecidos, com a resiliência necessária para enfrentar eventuais desafios futuros no suprimento de insumos essenciais.

## 5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

### 5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
1	8888 - BANDEJA CLÍNICA AÇO INOX 23X13CM	Unidade	640,00		
2	ESPELHO BUCAL PLANO EM AÇO INOX C/ CABO	Unidade	640,00		
3	SONDA EXPLORADORA NR 5 EM AÇO INOX	Unidade	640,00		
4	PINÇA CLÍNICA P/ ALGODAO EM AÇO INOX	Unidade	640,00		
5	TESOURA IRIS RETA 15CM EM AÇO INOX	Unidade	320,00		
6	DESCOLADOR DE MOLT NR 9 EM AÇO INOX	Unidade	320,00		
7	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 65	Unidade	320,00		
8	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 69	Unidade	320,00		
9	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 16	Unidade	320,00		
10	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 17	Unidade	320,00		
11	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 01	Unidade	320,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº 78/2025

Fls.: 229

Rub.: 7

12	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 15G	Unidade	320,00		
13	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 15L	Unidade	320,00		
14	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 18R	Unidade	320,00		
15	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 18L	Unidade	320,00		
16	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 01	Unidade	320,00		
17	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 02	Unidade	320,00		
18	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 03	Unidade	320,00		
19	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 04	Unidade	320,00		
20	ALAVANCA RETA SELDIN SELDIN AÇO INOX	Unidade	400,00		
21	ALAVANCA CURVA DIREITA SELDIN AÇO INOX	Unidade	400,00		
22	ALAVANCA CURVA ESQUERDA AÇO INOX	Unidade	400,00		
23	ALAVANCA APEXO AÇO INOX	Unidade	400,00		
24	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA NR 01 AÇO INOX	Unidade	640,00		
25	COLHER DE DENTINA ESCAVADORA Nº 17 AÇO SIMPLES E DUPLA INOX	Unidade	640,00		
26	PINÇA PORTA AGULHA MAYO HEGAR 17CM AÇO INOX	Unidade	400,00		
27	PINÇA PORTA AGULHA MATHIEU INOX	Unidade	400,00		
28	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO SIMPLES Nº 24 AÇO INOX	Unidade	400,00		
29	CAIXA ESTOJO ORGANIZADORA EM INOX PERFURADO 26x12x6	Unidade	240,00		
30	CURETA GRACEY PARA PERIO 5-6 AÇO INOX	Unidade	400,00		
31	CURETA GRACEY PARA PERIO 7-8 AÇO INOX	Unidade	400,00		
32	CURETA GRACEY PARA PERIO 11-12 AÇO INOX	Unidade	400,00		
33	CURETA GRACEY PARA PERIO 13-14 AÇO INOX	Unidade	400,00		
34	FOICE PERIO PONTA MORSE 0-00 AÇO INOX	Unidade	400,00		
35	LIMA PRA OSSO Nº 2	Unidade	400,00		
36	ALVEOLÓTOMO CURVO PARA OSSO AÇO INOX	Unidade	400,00		
37	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA 2% C/ VASO CX C/50 UNIDADES	Caixa	2.400,00		
38	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA S/ VASO 3% CX C/50 UNIDADES	Caixa	600,00		
39	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA + EPINEFRINA C/ VASO CX C/ 50 UNIDADES	Caixa	1.200,00		
40	PINCEL MICROBRUSH DESCARTAVEL C/100 UNIDADES	Caixa	1.800,00		
41	ADESIVO 2.1 PRIME BOND 4ML PARA RESINA	Unidade	1.200,00		
42	PAPEL CARBONO PARA ARTICULACAO DUPLA FACE AZUL/VERMELHO	Pacote	1.200,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 78/2025

Fls.: 230

Rub.: 05

43	TIRA DE POLIESTER C/ 50 UNIDADES DESCARTAVEL PC C/50 UNIDADES	Pacote	1.200,00		
44	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL C/ 3 SERINGAS	Pacote	1.200,00		
45	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 C/AGULHA 1,7 CX C/24 UNIDADES	Caixa	1.800,00		
46	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/ AGULHA 2.0	Caixa	1.800,00		
47	CIMENTO A BASE DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO HYDCAL ESTOJO C/ TUBO 13G DE PASTA BASE+11G DE PASTA CATALIZADORA	Caixa	900,00		
48	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. PARA DENTINA	Unidade	900,00		
49	EDTA TRISSODICO LIQUIDO AGENTE QUELANTE 20ML	frasco	180,00		
50	IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR COM UM FRASCO DE PO 10G + UM FRASCO LIQ 8ML E UM MEDIDKOR DE PO	Caixa	600,00		
51	FLÚOR TÓPICO NEUTRO	frasco	1.200,00		
52	AGULHA GENGIVAL ESTERIL, DESCARTAVEL CANHÃO DE PLASTICO RSQUEAVEL EXTRA CURTA CX COM 100 UNIDADES	Caixa	600,00		
53	AGULHA GENGIVAL ESTERIL,DESCARTAVEL, CANHÃO DE PL'STICO ROSQUEAVEL 30G CURTA CX COM 100 UNIDADES	Caixa	1.800,00		
54	AGULHA GENGIVAL, ESTERIL, DESCARTAVEL, CANHÃO PLÁSTICO ROSQUEAVEL LONGA CX COM 100 UNIDADES	Caixa	600,00		
55	ROLETE DE ALGODÃO DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES	Pacote	3.600,00		
56	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Pacote	600,00		
57	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 150X100	Rolo	300,00		
58	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 80X100	Rolo	300,00		
59	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA/BAIXA ROTAÇÃO FRASCO COM 200ML	frasco	600,00		
60	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO E-SPEED PERIAPICAL CX COM 150 UNIDADES	Pacote	300,00		
61	SOLUÇÃO REVELADORA RX FRASCO 475 E 500 ML	frasco	600,00		
62	SOLUÇÃO FIXADORA RX FRASCO 475 E 500 ML	frasco	600,00		
63	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 1 LITRO	litros	600,00		
64	BROCA CIRÚRGICA 701 EM AÇO INOX	Unidade	600,00		
65	BROCA ZEKRYA EM AÇO INOX	Unidade	900,00		
66	ESCOVA DE ROBINSON RETA ESTERELIZÁVEL	Unidade	3.000,00		
67	ESCOVA DE ROBINSON CÔNICA ESTERELIZÁVEL	Unidade	3.000,00		
68	PONTA DIAMANTADA 1011 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
69	PONTA DIAMANTADA 1012 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
70	PONTA DIAMANTADA 1013 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 78/2025

Fls.: 231

Rub.: EP

71	PONTA DIAMANTADA 1014 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
72	PONTA DIAMANTADA 1015 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
73	PONTA DIAMANTADA 1016 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
74	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1011 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
75	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1012 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
76	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1013 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
77	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1014 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
78	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1015 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
79	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1016 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
80	APARELHO ULTRASSÔNICO COM JATO DE BICARBONATO	Unidade	16,00		
81	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N1 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
82	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N2 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
83	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N3 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
84	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N4 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
85	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N5 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
86	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N 1/2 AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
87	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO FINO AÇO INOX	Unidade	1.200,00		
88	KIT PONTAS DE ACABAMENTO E POLIMENTO C/ 07 UND	Unidade	1.200,00		
89	LIMA K-FILE 1ª SÉRIE 21MM C/ 06 UND	Unidade	300,00		
90	LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 21MM C/ 06 UND	Unidade	300,00		
91	LIMA K-FILE 1ª SÉRIE 25MM C/ 06 UND	Unidade	300,00		
92	LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 25MM C/ 06 UND	Unidade	300,00		
93	LIMA K-FILE 1ª SÉRIE 31MM C/ 06 UND	Unidade	300,00		
94	LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 31MM C/ 06 UND	Unidade	300,00		
95	CONE DE GUTAPERCHA PRINCIPAL 15 - 40 / 45 - 80 ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	300,00		
96	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA M ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00		
97	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA F ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00		
98	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA MF ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00		
99	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA FF ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00		



100	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00		
101	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00		
102	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL COM 20 UND	Unidade	1.800,00		
103	SOLUÇÃO DE MILTON 1% LIQUIDO EM LITRO	litros	600,00		
104	SODA CLORADA 2,5% LIQUIDO EM LITRO	litros	600,00		
105	COLGADURAS PARA REVELAÇÃO AÇO EM INOX	Unidade	3.000,00		
106	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO/INFANTIL ESTERELIZAVEL	Unidade	180,00		
107	KIT HIDROXIDO DE CALCIO ULTRACAL XS A 35%	Unidade	300,00		
108	LIMA ENDODONTICA 35.03 BLISTER C/4 AÇO INOX	Unidade	180,00		
109	LIMA ENDODONTICA 40.03 BLISTER C/4 AÇO INOX	Unidade	180,00		
110	LIMA PRA OSSO Nº 11	Unidade	200,00		
111	LIMA PRA OSSO Nº 12	Unidade	200,00		
<b>Valor Total</b>					

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

## 6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A opção pelo parcelamento formal da contratação para a aquisição de materiais odontológicos, por meio de uma única licitação com adjudicação em lotes/itens distintos, é tecnicamente justificada pela necessidade de garantir um fornecimento contínuo e adequado de insumos essenciais. Ao dividir a contratação em lotes, a Prefeitura Municipal de Colinas poderá atender a demanda específica de cada categoria de material, o que facilita a distribuição das necessidades dos serviços de saúde bucal sem comprometer a eficiência na entrega. Essa abordagem permite também que diferentes fornecedores possam compor o quadro de prestadores, aumentando a competitividade e, consequentemente, a qualidade do que será adquirido.

Além disso, o parcelamento da contratação contribui para o melhor gerenciamento do estoque de materiais odontológicos ao possibilitar uma adequação mais precisa às demandas variáveis da população ao longo do tempo. Isso reduz a possibilidade de excessos ou ausência de insumos, garantindo um abastecimento equilibrado e minimizando interrupções nos serviços de saúde oferecidos pela Prefeitura. Dessa forma, a licitação em lotes favorece a flexibilidade e a adaptabilidade necessárias ao sistema de saúde pública municipal.

Por fim, essa estratégia de parcelamento pode impactar positivamente o interesse público, pois assegura a continuidade no fornecimento dos materiais essenciais, refletindo diretamente na qualidade dos serviços de saúde disponibilizados aos cidadãos. A eficiência da contratação também é ampliada, uma vez que a adoção de vários lotes permite que a administração se adapte às especificidades de cada item, promovendo melhores condições contratuais e potencializando a eficácia da gestão de recursos públicos. Assim, a escolha pelo parcelamento é fundamental para o atendimento às necessidades emergenciais da saúde bucal da população local.

## 7 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução escolhida para a problemática enfrentada pela Prefeitura Municipal de Colinas, que se refere à dificuldade no fornecimento contínuo e adequado de materiais e insumos odontológicos, é a realização de uma licitação para a aquisição desses produtos. Esta abordagem vislumbra a obtenção de economicidade, na medida em que permite a concorrência entre fornecedores, resultando em preços mais competitivos e favoráveis ao município. A licitação possibilita a análise detalhada das propostas apresentadas, assegurando que a administração pública opte pelas condições mais vantajosas, tanto em termos de custo quanto de qualidade dos materiais.

A contratação via licitação também promove a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros da Prefeitura. Com a definição clara do objeto a ser adquirido, os servidores responsáveis poderão direcionar seu tempo e esforços para atividades fim, ao invés de se preocuparem com a escassez de insumos. Além disso, a padronização dos materiais adquiridos contribuirá para a melhor gestão do estoque e redução de desperdícios, uma vez que será mais fácil controlar e planejar as necessidades saúde bucal da população.

Outro aspecto importante é que o processo licitatório assegura maior transparência e controle social sobre gastos públicos, o que gera confiança na gestão dos recursos. Dessa forma, todos os cidadãos podem acompanhar onde e como os recursos estão sendo aplicados, contribuindo para a responsabilidade fiscal e o bom uso do dinheiro público.

Portanto, a escolha da licitação para aquisição de materiais odontológicos não apenas trará uma economia direta nos custos, mas também representará um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal oferecidos à população de Colinas. Essa estratégia garantirá que as necessidades básicas de saúde sejam atendidas de forma eficiente e eficaz.



## 8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a implementação eficaz da solução escolhida, que se refere à licitação para a aquisição de materiais odontológicos essenciais, é necessário adotar as seguintes providências operacionais e estruturais:

Primeiramente, é crucial realizar um levantamento detalhado das necessidades específicas dos serviços de saúde bucal oferecidos pela Prefeitura Municipal de Colinas. Esta análise deve incluir a identificação dos tipos de materiais e insumos odontológicos mais demandados, bem como a quantidade estimada necessária para atender à população ao longo do ano. Essa providência garantirá que a contratação seja adequada às reais necessidades da saúde pública municipal.

Em seguida, recomenda-se a elaboração de um planejamento logístico para o fornecimento e distribuição dos materiais adquiridos. Esse planejamento deve contemplar aspectos como prazos de entrega, armazenamento adequado e condições de higiene para garantir a qualidade dos insumos até sua utilização. É imprescindível que sejam definidos indicadores de desempenho para monitorar a eficácia na entrega e na manutenção dos padrões exigidos.

Outra providência importante é a realização de um mapeamento de fornecedores qualificados no mercado, priorizando aqueles que atendem a requisitos de certificação de qualidade. Isso reduzirá riscos relacionados à compra de produtos inadequados ou com baixa qualidade, além de facilitar um processo de negociação justa e transparente.

Além disso, é recomendável a adoção de critérios técnicos e objetivos para a avaliação das propostas apresentadas pelos fornecedores durante a licitação. Esses critérios devem abranger a análise da conformidade técnica dos materiais, preços competitivos e prazos de entrega, assegurando que a escolha do fornecedor esteja alinhada às melhores práticas do mercado.

Por fim, considerando a natureza técnica do contrato, pode ser necessário oferecer capacitação específica para os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual. Essa formação deve focar em aspectos relacionados à especificidade dos materiais odontológicos, abordando temas como padrões de controle de qualidade e técnicas de auditoria, promovendo assim um acompanhamento efetivo da execução do contrato e garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente.

Essas providências estão diretamente relacionadas à efetividade da solução proposta e visam assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal prestados à população de Colinas. Ao seguir essas diretrizes, a Administração estará melhor preparada para enfrentar o desafio do fornecimento contínuo de materiais odontológicos essenciais.

## 9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não haverá contratações correlatas.

## 10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais.

## II - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Colinas - MA, 04 de Abril de 2025.

SOLIANE DA SILVA Assinado de forma digital por  
MONTEIRO:43806848300 SOLIANE DA SILVA  
MONTEIRO:43806848300

Soliane da Silva Monteiro  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 002/2025



Rita Francisca Ribeiro Lucio  
Diretor de departamento



**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2025 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente visa o(a) **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de odontológicos.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela lei nº 14.133/2021.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.1. A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio significativo na área de saúde bucal, evidenciado pela dificuldade em assegurar o fornecimento contínuo e adequado de materiais e insumos odontológicos. Essa lacuna compromete diretamente a eficácia dos serviços de saúde ofertados à população, uma vez que a falta desses itens essenciais impede que as equipes de saúde realizem procedimentos adequados e completos.

A necessidade identificada está intrinsicamente ligada ao cumprimento das diretrizes de saúde pública, que priorizam a promoção da saúde e a prevenção de doenças bucais. A ausência de materiais odontológicos, como obturadores, anestésicos, luvas e outros insumos necessários, tem gerado restrições nas práticas odontológicas locais, refletindo negativamente na qualidade dos atendimentos e no acesso da população aos cuidados dentários.

Do ponto de vista do interesse público, a saúde bucal é um componente fundamental para o bem-estar geral da comunidade. Problemas dentários não tratados podem levar a complicações mais graves, impactando não apenas a qualidade de vida dos cidadãos, mas também resultando em custos elevados para o sistema de saúde. Portanto, garantir a disponibilidade regular e suficiente de materiais odontológicos é essencial para a implementação eficaz de tratamentos preventivos e curativos, que visam não apenas atender a demanda imediata, mas também promover a saúde a longo prazo.

Em síntese, a descrição da necessidade evidencia um problema técnico claro e relevante que requer atenção urgente, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços odontológicos oferecidos pela Prefeitura Municipal de Colinas. A superação desse desafio é imperativa para garantir a promoção da saúde bucal entre a população e atender ao dever do poder público de preservar o bem-estar coletivo.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**



3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	8888 - BANDEJA CLÍNICA AÇO INOX 23X13CM	Unidade	640,00
2	ESPELHO BUCAL PLANO EM AÇO INOX C/ CABO	Unidade	640,00
3	SONDA EXPLORADORA NR 5 EM AÇO INOX	Unidade	640,00
4	PINÇA CLÍNICA P/ ALGODAO EM AÇO INOX	Unidade	640,00
5	TESOURA IRIS RETA 15CM EM AÇO INOX	Unidade	320,00
6	DESCOLADOR DE MOLT NR 9 EM AÇO INOX	Unidade	320,00
7	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 65	Unidade	320,00
8	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 69	Unidade	320,00
9	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 16	Unidade	320,00
10	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 17	Unidade	320,00
11	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 01	Unidade	320,00
12	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 150	Unidade	320,00
13	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 151	Unidade	320,00
14	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 18R	Unidade	320,00
15	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 18L	Unidade	320,00
16	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 01	Unidade	320,00
17	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 02	Unidade	320,00
18	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 03	Unidade	320,00
19	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 04	Unidade	320,00
20	ALAVANCA RETA SELDIN SELDIN AÇO INOX	Unidade	400,00
21	ALAVANCA CURVA DIREITA SELDIN AÇO INOX	Unidade	400,00
22	ALAVANCA CURVA ESQUERDA AÇO INOX	Unidade	400,00
23	ALAVANCA APEXO AÇO INOX	Unidade	400,00
24	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA NR 01 AÇO INOX	Unidade	640,00
25	COLHER DE DENTINA ESCAVADORA Nº 17 AÇO SIMPLES E DUPLA INOX	Unidade	640,00
26	PINÇA PORTA AGULHA MAYO HEGAR 17CM AÇO INOX	Unidade	400,00
27	PINÇA PORTA AGULHA MATHIEU INOX	Unidade	400,00
28	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO SIMPLES Nº 24 AÇO INOX	Unidade	400,00
29	CAIXA ESTOJO ORGANIZADORA EM INOX PERFURADO 26x12x6	Unidade	240,00
30	CURETA GRACEY PARA PERIO 5-6 AÇO INOX	Unidade	400,00
31	CURETA GRACEY PARA PERIO 7-8 AÇO INOX	Unidade	400,00
32	CURETA GRACEY PARA PERIO 11-12 AÇO INOX	Unidade	400,00
33	CURETA GRACEY PARA PERIO 13-14 AÇO INOX	Unidade	400,00
34	FOICE PERIO PONTA MORSE 0-00 AÇO INOX	Unidade	400,00
35	LIMA PRA OSSO Nº 2	Unidade	400,00
36	ALVEOLÓTOMO CURVO PARA OSSO AÇO INOX	Unidade	400,00
37	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA 2% C/ VASO CX C/50 UNIDADES	Caixa	2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 78/2025

Fls.: 238

Rub.: 8

38	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA S/ VASO 3 CX C/50 UNIDADES	Caixa	600,00
39	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA + EPINEFRINA C/ VASO CX C/ 50 UNIDADES	Caixa	1.200,00
40	PINCEL MICROBRUSH DESCARTAVEL C/100 UNIDADES	Caixa	1.800,00
41	ADESIVO 2.1 PRIME BOND 4ML PARA RESINA	Unidade	1.200,00
42	PAPEL CARBONO PARA ARTICULACAO DUPLA FACE AZUL/VERMELHO	Pacote	1.200,00
43	TIRA DE POLIESTER C/ 50 UNIDADES DESCARTAVEL PC C/50 UNIDADES	Pacote	1.200,00
44	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL C/ 3 SERINGAS	Pacote	1.200,00
45	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 C/AGULHA 1,7 CX C/24 UNIDADES	Caixa	1.800,00
46	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/ AGULHA 2.0	Caixa	1.800,00
47	CIMENTO A BASE DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO HYDCAL ESTOJO C/ TUBO 13G DE PASTA BASE+11G DE PASTA CATALIZADORA	Caixa	900,00
48	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. PARA DENTINA	Unidade	900,00
49	EDTA TRISSODICO LIQUIDO AGENTE QUELANTE 20ML	frasco	180,00
50	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COM UM FRASCO DE PO 10G + UM FRASCO LIQ 8ML E UM MEDIDKOR DE PO	Caixa	600,00
51	FLÚOR TÓPICO NEUTRO	frasco	1.200,00
52	AGULHA GENGIVAL ESTERIL, DESCARTAVEL CANHÃO DE PLASTICO ROSQUEAVEL EXTRA CURTA CX COM 100 UNIDADES	Caixa	600,00
53	AGULHA GENGIVAL ESTERIL, DESCARTAVEL, CANHÃO DE PLÁSTICO ROSQUEAVEL 30G CURTA CX COM 100 UNIDADES	Caixa	1.800,00
54	AGULHA GENGIVAL, ESTERIL, DESCARTAVEL, CANHÃO PLÁSTICO ROSQUEAVEL LONGA CX COM 100 UNIDADES	Caixa	600,00
55	ROLETE DE ALGODÃO DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES	Pacote	3.600,00
56	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Pacote	600,00
57	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 150X100	Rolo	300,00
58	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 80X100	Rolo	300,00
59	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTÁ/BAIXA ROTAÇÃO FRASCO COM 200ML	frasco	600,00
60	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO E-SPEED PERIAPICAL CX COM 150 UNIDADES	Pacote	300,00
61	SOLUÇÃO REVELADORA RX FRASCO 475 E 500 ML	frasco	600,00
62	SOLUÇÃO FIXADORA RX FRASCO 475 E 500 ML	frasco	600,00
63	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 1 LITRO	litros	600,00
64	BROCA CIRÚRGICA 701 EM AÇO INOX	Unidade	600,00
65	BROCA ZEKRYA EM AÇO INOX	Unidade	900,00
66	ESCOVA DE ROBINSON RETA ESTERELIZÁVEL	Unidade	3.000,00
67	ESCOVA DE ROBINSON CÔNICA ESTERELIZÁVEL	Unidade	3.000,00
68	PONTA DIAMANTADA 1011 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
69	PONTA DIAMANTADA 1012 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
70	PONTA DIAMANTADA 1013 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
71	PONTA DIAMANTADA 1014 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
72	PONTA DIAMANTADA 1015 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
73	PONTA DIAMANTADA 1016 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
74	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1011 AÇO INOX	Unidade	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº 78/2025

Fls.: 839

Rub.: 8

75	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1012 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
76	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1013 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
77	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1014 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
78	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1015 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
79	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1016 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
80	APARELHO ULTRASSÔNICO COM JATO DE BICARBONATO	Unidade	16,00
81	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N1 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
82	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N2 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
83	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N3 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
84	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N4 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
85	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N5 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
86	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N 1/2 AÇO INOX	Unidade	1.200,00
87	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO FINO AÇO INOX	Unidade	1.200,00
88	KIT PONTAS DE ACABAMENTO E POLIMENTO C/ 07 UND	Unidade	1.200,00
89	LIMA K-FILE 1ª SÉRIE 21MM C/ 06 UND	Unidade	300,00
90	LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 21MM C/ 06 UND	Unidade	300,00
91	LIMA K-FILE 1ª SÉRIE 25MM C/ 06 UND	Unidade	300,00
92	LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 25MM C/ 06 UND	Unidade	300,00
93	LIMA K-FILE 1ª SÉRIE 31MM C/ 06 UND	Unidade	300,00
94	LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 31MM C/ 06 UND	Unidade	300,00
95	CONE DE GUTAPERCHA PRINCIPAL 15 - 40 / 45 - 80 ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	300,00
96	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA M ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00
97	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA F ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00
98	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA MF ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00
99	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA FF ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00
100	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00
101	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00
102	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL COM 20 UND	Unidade	1.800,00
103	SOLUÇÃO DE MILTON 1% LIQUIDO EM LITRO	litros	600,00
104	SODA CLORADA 2,5% LIQUIDO EM LITRO	litros	600,00
105	COLGADURAS PARA REVELAÇÃO AÇO EM INOX	Unidade	3.000,00
106	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO/INFANTIL ESTERELIZAVEL	Unidade	180,00
107	KIT HIDROXIDO DE CALCIO ULTRACAL XS A 35%	Unidade	300,00
108	LIMA ENDODONTICA 35.03 BLISTER C/4 AÇO INOX	Unidade	180,00
109	LIMA ENDODONTICA 40.03 BLISTER C/4 AÇO INOX	Unidade	180,00
110	LIMA PRA OSSO Nº 11	Unidade	200,00
111	LIMA PRA OSSO Nº 12	Unidade	200,00



3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

#### 4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, localizado na **Praça do Mercado Central, bairro Centro, Colinas - Maranhão – Cep. nº 65.690-000**.

##### 4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

##### 4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Contratante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.



4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

#### 4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento", a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números, de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### 5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;



6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispoñdo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## 9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

9.1.1. Habilitação jurídica;

9.1.2. Habilitação técnica

9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

9.1.4. Habilitação econômico-financeira;



9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## 10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

10.1.1.2. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE – Produtos para Saúde)**, da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6.437/1977 (**Para os itens de Insumos**).

10.1.1.3. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou Federal ou Distrito Federal**, emitida pela Vigilância Sanitária da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei nº: 6360/1976 (Vigente/Válida).

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



### 13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



13.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

13.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### Gestor do Contrato

13.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



objetivamente definidos e aferidos, e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se



à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de



acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.



### Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **(cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX )	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

### Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

## 16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.



## 17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (XX/XX/202X).

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

18.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

18.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo,



quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **Município de Colinas**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **Município de Colinas**.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

19.15.1. O endereço de e-mail informado na proposta comercial será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº 78/2025

Fls.: 256

Rub.: 8

Colinas - MA, 04 de abril de 2025.

SOLIANE DA SILVA  
MONTEIRO:43806848300

Assinado de forma digital por SOLIANE  
DA SILVA MONTEIRO:43806848300

**Soliane da Silva Monteiro**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Rita Francisca Ribeiro Lucio**  
**Diretor de departamento**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
Rua Dias Carneiro, nº 402, Centro - Colinas, Maranhão, Brasil

CEP: 65.090-000, Colinas, Maranhão, Brasil

**Telefone: (99) 3322-1111**  
**Fax: (99) 3322-1111**

**Site: www.colinas.ma.gov.br**



**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2025 – CPL/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025**

**ANEXO III**

**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**Ao**  
**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2025 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de odontológicos.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	8888 - BANDEJA CLÍNICA AÇO INOX 23X13CM	Unidade	640,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 640,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
2	ESPELHO BUCAL PLANO EM AÇO INOX C/ CABO	Unidade	640,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 640,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
3	SONDA EXPLORADORA NR 5 EM AÇO INOX	Unidade	640,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 640,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
4	PINÇA CLÍNICA P/ ALGODAO EM AÇO INOX	Unidade	640,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 640,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
5	TESOURA IRIS RETA 15CM EM AÇO INOX	Unidade	320,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 320,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
6	DESCOLADOR DE MOLT NR 9 EM AÇO INOX	Unidade	320,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 320,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
7	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 65	Unidade	320,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 320,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
8	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 69	Unidade	320,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 78/2025

Fls.: 258

Rub.: 8

	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 320,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
9	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 16	Unidade	320,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 320,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
10	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 17	Unidade	320,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 320,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
11	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 01	Unidade	320,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 320,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
12	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 150	Unidade	320,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 320,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
13	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 151	Unidade	320,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 320,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
14	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 18R	Unidade	320,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 320,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
15	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 18L	Unidade	320,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 320,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
16	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 01	Unidade	320,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 320,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
17	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 02	Unidade	320,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 320,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
18	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 03	Unidade	320,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 320,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
19	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 04	Unidade	320,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 320,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
20	ALAVANCA RETA SELDIN SELDIN AÇO INOX	Unidade	400,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
21	ALAVANCA CURVA DIREITA SELDIN AÇO INOX	Unidade	400,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
22	ALAVANCA CURVA ESQUERDA AÇO INOX	Unidade	400,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
23	ALAVANCA APEXO AÇO INOX	Unidade	400,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
24	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA NR 01 AÇO INOX	Unidade	640,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 640,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
25	COLHER DE DENTINA ESCAVADORA Nº 17 AÇO SIMPLES E DUPLA INOX	Unidade	640,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 640,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
26	PINÇA PORTA AGULHA MAYO HEGAR 17CM AÇO INOX	Unidade	400,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
27	PINÇA PORTA AGULHA MATHIEU INOX	Unidade	400,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
28	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO SIMPLES Nº 24 AÇO INOX	Unidade	400,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 78/2025

Fls.: 209

Rub.: 87

	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
29	CAIXA ESTOJO ORGANIZADORA EM INOX PERFURADO 26x12x6	Unidade	240,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 240,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
30	CURETA GRACEY PARA PERIO 5-6 AÇO INOX	Unidade	400,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
31	CURETA GRACEY PARA PERIO 7-8 AÇO INOX	Unidade	400,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
32	CURETA GRACEY PARA PERIO 11-12 AÇO INOX	Unidade	400,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
33	CURETA GRACEY PARA PERIO 13-14 AÇO INOX	Unidade	400,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
34	FOICE PERIO PONTA MORSE 0-00 AÇO INOX	Unidade	400,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
35	LIMA PRA OSSO Nº 2	Unidade	400,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
36	ALVEOLÓTOMO CURVO PARA OSSO AÇO INOX	Unidade	400,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
37	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA 2% C/ VASO CX C/50 UNIDADES	Caixa	1.800,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.800,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
38	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA 2% C/ VASO CX C/50 UNIDADES	Caixa	450,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 450,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
38	[COTA RESERVADA ME/EPP] - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA 2% C/ VASO CX C/50 UNIDADES	Caixa	150,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 150,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
39	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA S/ VASO 3% CX C/50 UNIDADES	Caixa	450,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 450,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
40	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA S/ VASO 3% CX C/50 UNIDADES	Caixa	150,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 150,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
41	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ANESTÉSICO LIDOCAÍNA + EPINEFRINA C/ VASO CX C/ 50 UNIDADES	Caixa	900,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 900,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
42	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ANESTÉSICO LIDOCAÍNA + EPINEFRINA C/ VASO CX C/ 50 UNIDADES	Caixa	300,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
43	PINCEL MICROBRUSH DESCARTAVEL C/100 UNIDADES	Caixa	1.800,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.800,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
44	ADESIVO 2.1 PRIME BOND 4ML PARA RESINA	Unidade	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 78/2025

Fls.: 200

Rub.: 03

	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
45	PAPEL CARBONO PARA ARTICULACAO DUPLA FACE AZUL/VERMELHO	Pacote	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
46	TIRA DE POLIESTER C/ 50 UNIDADES DESCARTAVEL PC C/50 UNIDADES	Pacote	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
47	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL C/ 3 SERINGAS	Pacote	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
48	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 C/AGULHA 1,7 CX C/24 UNIDADES	Caixa	1.800,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.800,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
49	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/ AGULHA 2.0	Caixa	1.350,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.350,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
50	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/ AGULHA 2.0	Caixa	450,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 450,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
51	CIMENTO A BASE DE PASTA DE HÍDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO HYDCAL ESTOJO C/ TUBO 13G DE PASTA BASE+11G DE PASTA CATALIZADORA	Caixa	900,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 900,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
52	HÍDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. PARA DENTINA	Unidade	900,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 900,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
53	EDTA TRISSODICO LIQUIDO AGENTE QUELANTE 20ML	frasco	180,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 180,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
54	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COM UM FRASCO DE PO 10G + UM FRASCO LIQ 8ML E UM MEDIDOR DE PO	Caixa	600,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
55	FLÚOR TÓPICO NEUTRO	frasco	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
56	AGULHA GENGIVAL ESTERIL, DESCARTAVEL -CANHÃO DE PLASTICO ROSQUEAVEL EXTRA CURTA CX COM 100 UNIDADES	Caixa	600,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
57	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AGULHA GENGIVAL ESTERIL,DESCARTAVEL, CANHÃO DE PL'STICO ROSQUEAVEL 30G CURTA CX COM 100 UNIDADES	Caixa	1.350,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.350,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
58	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AGULHA GENGIVAL ESTERIL,DESCARTAVEL, CANHÃO DE PL'STICO ROSQUEAVEL 30G CURTA CX COM 100 UNIDADES	Caixa	450,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 450,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
59	AGULHA GENGIVAL, ESTERIL, DESCARTAVEL, CANHÃO PLÁSTICO ROSQUEAVEL LONGA CX COM 100 UNIDADES	Caixa	600,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
60	ROLETE DE ALGODÃO DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES	Pacote	3.600,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3.600,00   Valor Total R\$ Sigiloso				



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº 78/2025

Fls.: 261

Rub.: 8

61	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Pacote	600,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
62	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 150X100	Rolo	300,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
63	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 80X100	Rolo	300,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
64	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA/BAIXA ROTAÇÃO FRASCO COM 200ML	frasco	600,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
65	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO E-SPEED PERIAPICAL CX COM 150 UNIDADES	Pacote	225,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 225,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
66	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO E-SPEED PERIAPICAL CX COM 150 UNIDADES	Pacote	75,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 75,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
67	SOLUÇÃO REVELADORA RX FRASCO 475 E 500 ML	frasco	600,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
68	SOLUÇÃO FIXADORA RX FRASCO 475 E 500 ML	frasco	600,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
69	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 1 LITRO	litros	450,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 450,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
70	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 1 LITRO	litros	150,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 150,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
71	BROCA CIRÚRGICA 701 EM AÇO INOX	Unidade	600,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
72	BROCA ZEKRYA EM AÇO INOX	Unidade	900,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 900,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
73	ESCOVA DE ROBINSON RETA ESTERELIZÁVEL	Unidade	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3.000,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
74	ESCOVA DE ROBINSON CÔNICA ESTERELIZÁVEL	Unidade	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3.000,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
75	PONTA DIAMANTADA 1011 AÇO INOX	Unidade	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
76	PONTA DIAMANTADA 1012 AÇO INOX	Unidade	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
77	PONTA DIAMANTADA 1013 AÇO INOX	Unidade	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
78	PONTA DIAMANTADA 1014 AÇO INOX	Unidade	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
79	PONTA DIAMANTADA 1015 AÇO INOX	Unidade	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº 78/2025

Fls.: 262

Rub.: 45

	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
80	PONTA DIAMANTADA 1016 AÇO INOX	Unidade	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
81	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1011 AÇO INOX	Unidade	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
82	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1012 AÇO INOX	Unidade	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
83	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1013 AÇO INOX	Unidade	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
84	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1014 AÇO INOX	Unidade	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
85	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1015 AÇO INOX	Unidade	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
86	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1016 AÇO INOX	Unidade	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
87	APARELHO ULTRASSÔNICO COM JATO DE BICARBONATO	Unidade	16,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 16,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
88	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N1 AÇO INOX	Unidade	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
89	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N2 AÇO INOX	Unidade	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
90	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N3 AÇO INOX	Unidade	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
91	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N4 AÇO INOX	Unidade	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
92	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N5 AÇO INOX	Unidade	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
93	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N 1/2 AÇO INOX	Unidade	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
94	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO FINO AÇO INOX	Unidade	900,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 900,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
95	[COTA RESERVADA ME/EPP] - KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO FINO AÇO INOX	Unidade	300,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
96	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - KIT PONTAS DE ACABAMENTO E POLIMENTO C/ 07 UND	Unidade	900,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 900,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
97	[COTA RESERVADA ME/EPP] - KIT PONTAS DE ACABAMENTO E POLIMENTO C/ 07 UND	Unidade	300,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
98	LIMA K-FILE 1ª SÉRIE 21MM C/ 06 UND	Unidade	300,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 78/2025

Fls.: 263

Rub.: EF

	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
99	LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 21MM C/ 06 UND	Unidade	300,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
100	LIMA K-FILE 1ª SÉRIE 25MM C/ 06 UND	Unidade	300,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
101	LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 25MM C/ 06 UND	Unidade	300,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
102	LIMA K-FILE 1ª SÉRIE 31MM C/ 06 UND	Unidade	300,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
103	LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 31MM C/ 06 UND	Unidade	300,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
104	CONE DE GUTAPERCHA PRINCIPAL 15 - 40 / 45 - 80 ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	300,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
105	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA M ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
106	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA F ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
107	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA MF ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
108	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA FF ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
109	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
110	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	Unidade	600,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
111	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL COM 20 UND	Unidade	1.800,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.800,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
112	SOLUÇÃO DE MILTON 1% LIQUIDO EM LITRO	litros	600,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
113	SODA CLORADA 2,5% LIQUIDO EM LITRO	litros	600,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
114	COLGADURAS PARA REVELAÇÃO AÇO EM INOX	Unidade	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3.000,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
115	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO/INFANTIL ESTERELIZAVEL	Unidade	180,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 180,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
116	KIT HIDROXIDO DE CALCIO ULTRACAL XS A 35%	Unidade	300,00	Sigiloso	Sigiloso



	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
117	LIMA ENDODONTICA 35.03 BLISTER C/4 AÇO INOX	Unidade	180,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 180,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
118	LIMA ENDODONTICA 40.03 BLISTER C/4 AÇO INOX	Unidade	180,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
119	LIMA PRA OSSO Nº 11	Unidade	200,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
120	LIMA PRA OSSO Nº 12	Unidade	200,00	Sigiloso	Sigiloso
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ Sigiloso				
<b>Valor Total</b>					<b>Sigiloso</b>

**Tipo de Benefício:**

EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP

CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP

Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP

CP – Cota Principal ou Ampla Participação

SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

**Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato,** números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**Dados Bancários da Empresa:** Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

**Contatos:** telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

**Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**Prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

**Local de entrega:** Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

**Prazo de validade e/ou garantia:** Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

**Obs.:** Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 19/2025 -- CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025**

**ANEXO III-A**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS**

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

**Razão Social:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**CNPJ:** XXXXXXXXXXXX

**Regime Tributário:** (informar regime tributário da empresa)

**Impostos Estaduais:** (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

**Impostos Federais:** (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

**Custos Indiretos:** (mencionar os principais custos indiretos)



**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2025 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

**Ao**

**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2025 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 78/2025

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

Simples Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: \_\_\_\_\_

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

Microempreendedor Individual – MEI;

Microempresa – ME;

Empresa de Pequeno Porte – EPP;



- Sociedade Cooperativa;
- Normal.

### Condições de participação

- ⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- ⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

### Declarações para fins de habilitação

- ⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021 que atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- ⇒ DECLARO que inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- ⇒ DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- ⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- ⇒ DECLARO com fulcro no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

- ⇒ DECLARO que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- ⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2025 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025**



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025 - CPL/PMC (MINUTA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 – CPL/PMC  
PROCESSO Nº 78/2025

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de odontológicos**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2025 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2025 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Representante Legal:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXX				
	<b>Marca:</b>				
	<b>Fabricante:</b>				
	<b>Modelo:</b>				

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

### 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no subitem 4.1 poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

### 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal



como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.



## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2025 – CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

## 13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Ivan Prudêncio da Silva**  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento  
ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
**Fulano de Tal**  
Representante Legal da empresa XXXXXXX

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2025 -- CPL/PMC**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024 - PMC  
PROCESSO Nº 78/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE COLINAS, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2025 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 78/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de odontológicos**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.



- 2.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

### CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

- 10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

11.3. Registros que não caracterizarem alteração de contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

13.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**14.3.** Quando a não conclusão do contrato dada no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**14.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**14.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**14.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.5.2.** Indenizações e multas.

**14.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**17.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES



18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br).

**CLÁUSULA VIGESIMA – DAS ASSINATURAS**

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário(a) Municipal de XXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2025 – CPL/PMC**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025**

**ANEXO VII**

**ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)**

#{identificador\_ordem}

**ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**

À(o)

**Sr(a). (representante legal da empresa)**

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	#{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Processo Origem</b>	<b>BENEFICIÁRIA(O)</b>	
#{processo_origem_ordem}	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS Comissão Permanente de Licitação	

**MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)**

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

#{tabela\_itens\_ordem}

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2025 – CPL/PMC;**

**LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2025 – CPL/PMC;**

**PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2025 – CPL/PMC;**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º 78/2025.
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2025 – CPL/PMC.**
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

Colinas - Maranhão de XXXXXXXXX de 2025.

---

**Soliane da Silva Monteiro**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Portaria nº 002/2025**  
**CONTRATANTE**

---

**CNPJ nº**  
**CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Colinas - MA, XX de XXX de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

FOLHAS: 281  
PROC: 78 / 2025  
Ass:

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – CPL/PMC**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de odontológicos

**DATA DA ABERTURA:** 09/05/2025 às 14h30min, horário de Brasília.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br)

Informações adicionais em [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br), [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br) e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Colinas (MA), 22 de abril de 2024.

  
**Jerônimo Cardoso Rosa Neto**  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor VALOR GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de manutenção da cobertura e pintura do prédio Centro de Abastecimento Manoel Mariano de Sousa, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data de recebimento de propostas: 25/04/2025 às 15h00min a 30/04/2025 às 08h00min, abertura da sessão dia 30/04/2025, das 08h01min às 14h01min, horário de Brasília/DF.

Local: Portal de compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, Junto à Comissão Especial de Licitação - CEL, na sede da Prefeitura, localizada na Isaac Martins, Nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, ou no Portal de Compras Licitanet. Para mais esclarecimentos a licitação, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: celbarradocorda@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 22 de abril de 2025.  
SARA FERREIRA COSTA FLEURY  
Agente de Contratação do município

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, no regime de execução indireta, empreitada por preço global, com objetivo de contratação de empresa especializada para prestar os serviços de pavimentação de vias urbanas em bloqueio no município de Brejo - MA, que se realizará no dia 09 de maio de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitbrejo.com.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.licitbrejo.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico.

Brejo - MA, 22 de abril de 2025.  
ANSELMO BARBOSA MOURÃO  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº 025/2025 - SEMUS. Concorrência Eletrônica Nº 001/2025 - Processo Nº 040/2025. Partes: Município de Carutapera, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Horizonte Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ 20.922.735/0001-80. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte I Padrão Ministério da Saúde no Município de Carutapera-MA. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses. Valor: O valor total da contratação é de R\$ 1.814.450,00 (um milhão, oitocentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais). Dotação: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2025 e as que substituírem para o exercício: Fonte de Recurso: 1631000000 - Transferência de Convênio União/saúde; Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 - Saúde; Sub Função: 301 - Atenção Básica; Projeto/Atividade: 1.023 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades básicas de Saúde - UBS; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Sub elemento da Despesa: 4.4.90.51.91- Obras em andamento. Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de/04/2021, e demais legislação aplicável. Data da Assinatura: 17/04/2025. Assinaturas: Robert Anderson Dos Remédios Amorim, Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e Fábio Muniz Cordeiro, representante, pela Contratada Horizonte Construções e Empreendimentos Ltda.

Contrato Nº 026/2025 - SEMUS. Concorrência Eletrônica Nº 002/2025 - Processo Nº 041/2025. Partes: Município de Carutapera, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Evolve Construção Civil e Terraplenagem Ltda, CNPJ 40.591.611/0001-76. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) porte II padrão Ministério da Saúde no município de Carutapera-MA. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses. Valor: O valor total da contratação é de R\$ 2.176.800,00 (dois milhões, cento e setenta e seis mil, e oitocentos reais). Dotação: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2025 e as que substituírem para o exercício: Fonte de Recurso: 1631000000 - Transferência de Convênio União/saúde; Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 - Saúde; Sub Função: 301 - Atenção Básica; Projeto/Atividade: 1.023 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades básicas de Saúde - UBS; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Sub elemento da Despesa: 4.4.90.51.91- Obras em andamento. Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de/04/2021, e demais legislação aplicável. Data da Assinatura: 17/04/2025. Assinaturas: Robert Anderson Dos Remédios Amorim, Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e Deybson Muniz, representante, pela Contratada Evolve Construção Civil e Terraplenagem Ltda.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP-003-2025

Processo Administrativo Nº 45/2025

Prefeitura Municipal de Carutapera - MA. Referência: Concorrência Eletrônica Nº CP-003-2025 Processo Administrativo Nº 045/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de praça no bairro Santa Luzia no Município de Carutapera - MA. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Prazo: 30 (trinta) dias. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do relatório e do Parecer Conclusivo desta Prefeitura, referente à Concorrência Eletrônica acima citada e considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo: Resolve HOMOLOGAR a empresa R R Construções e Comercio Eireli, CNPJ 09.395.883/0001-50, com sede na Avenida Maestro Joao Nunes/Av Ana Jansen, SL. 906 C. Emp. Mendes Frota, 02, Sala 906, São Francisco, São Luis/MA, através do sr Robert da Silva Trindade, representante legal, com o valor de R\$ 1.430.083,36 (um milhão quatrocentos e trinta mil oitenta e três reais e trinta e seis centavos). Vencedora do processo CP nº. 003-2025, conforme indicado nos documentos acima referenciados, obedecendo ao critério de Menor Preço Global.

Carutapera - MA, 23 de abril de 2025.  
ADRIANA SILVA CARVALHO DE ALMEIDA  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - CPL/PMC

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para o preparo da merenda escolar 2025. DATA DA ABERTURA: 09/05/2025 às 09h30min, horário de Brasília. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas - www.licitacolinasma.com.br Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 22 de abril de 2025.  
JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO  
Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - CPL/PMC  
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de odontológicos  
DATA DA ABERTURA: 09/05/2025 às 14h30min, horário de Brasília. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas - www.licitacolinasma.com.br Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 22 de abril de 2025.  
JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO  
Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - CPL/PMC  
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de hidráulicos  
DATA DA ABERTURA: 12/05/2025 às 09h30min, horário de Brasília. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas - www.licitacolinasma.com.br Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 22 de abril de 2025.  
JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Resenha de Contrato Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 a) Espécie: Contrato nº 1003.111/2025, firmado em 15/04/2025, entre a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA Através da Secretaria Municipal de Educação - Órgão Demandante, junto ao Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas, e a empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ nº 41.490.756/0001-43; b) Objeto: contratação de empresa devidamente autorizada a distribuir e comercializar obras no Estado do Maranhão, especializada no fornecimento de livros didáticos, editados e publicados exclusivamente pela EDITORA FTD, destinados aos alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), visando atender às necessidades pedagógicas das unidades escolares do Município de Igarapé do Meio - MA; c) Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo); d) Processo: 1003.1/2025; e) Cobertura Orçamentária: 02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02 03 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0037 LIVROS DIDATICOS 12 361 0037 2026 0000 FORNECIMENTO DE LIVROS DIDATICOS 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 02 04 FUNDEB 02 04 00 FUNDEB 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0019 EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR 12 365 0019 2025 0000 ESTRUTURAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; f) o valor total de: R\$ 1.947.510,00 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil e quinhentos e dez reais); g) Vigência: 15/04/2025 até 31/12/2025 após assinatura Contrato. g) Signatários: pelo Contratante, Elder Lima Alves - Secretário Municipal de Educação - Órgão Demandante, junto ao Sr. Luiz Oclécio Silva dos Santos - Secretário Municipal de Finanças - Ordenador de Despesas, pelo(a) Contratado(a): Dulcine Baldez Quemel.

## EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRECEDIDA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E/OU DEMAIS BENEFICIÁRIOS Que Se Enquadrem Nas Disposições da Lei nº 11.326, de 24 de Julho de 2006, Por Meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), Destinados à Elaboração da Alimentação Escolar Para Atender Aos Alunos Matriculados Na Rede de Ensino Público Municipal de Igarapé do Meio - MA, DURANTE O PERÍODO DE 2025, nos termos do Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2102.1/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com os agricultores. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 998.763,33 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), em conformidade com as propostas apresentadas. Igarapé do Meio - MA, 22 de abril de 2025. Aldenira Carreiro Silva. Prefeita Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

O Município de Itapecuru-Mirim/MA por meio da Secretaria Municipal de Administração e Receita, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025, do tipo menor preço por item, em regime de empreitada por preço unitário, tendo por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, organização e realização de eventos para atender as demandas da prefeitura municipal de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame esta prevista para o dia 12 de maio de 2025, às 15:00hrs(quinze horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitapecurumirimma.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.itapecurumirim.ma.gov.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tce.ma.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

ALLYSON FERREIRA PEREIRA  
Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão





# ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO XLIX Nº 075 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

## SUMÁRIO

<b>ACORDO</b>	
Secretaria de Estado da Educação .....	01
<b>ADITIVOS</b>	
Secretaria de Estado da Fazenda e Outros .....	01
<b>ATAS</b>	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos e Outras .....	04
<b>AVISOS</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros .....	11
<b>CERTIFICADOS</b>	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....	24
<b>COMUNICAÇÕES</b>	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outras.....	24
<b>CONTRATOS</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros .....	27
<b>CONVÊNIO</b>	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	30
<b>CONVOCAÇÕES</b>	
Associação dos Agricultores e Artesões de Tajipuru e Outra ..	30
<b>DECISÕES</b>	
Secretaria de Estado da Educação e Outra .....	30
<b>ERRATAS</b>	
Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP e Outras .....	34
<b>NOTIFICAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado da Saúde .....	34
<b>PORTARIAS</b>	
IPAM - Instituto de Pensões e Aposentadorias do Município de Timbiras/MA.....	35
<b>TERMOS DE ADJUDICAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado da Administração e Outro .....	35
<b>TERMO DE AJUSTE</b>	
Procuradoria Geral do Estado.....	36
<b>TERMO DE AUTORIZAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado da Educação .....	37
<b>TERMO DE COMPROMISSO</b>	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais ..	37
<b>TERMO DE COOPERAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano ..	37
<b>TERMO DE FOMENTO</b>	
Secretaria de Estado da Cultura .....	38
<b>TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros .....	39
<b>TERMOS DE PARCERIAS</b>	
Secretaria de Estado da Educação .....	39

## ACORDO

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2025-SEDUC. PROCESSO Nº 2025.110220.09166-SEDUC. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE:** neste ato representada pela Secretaria de Estado da Educa-

ção, Sra. **JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA**. CPF: 060.614.994-50 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**. CNPJ: 06.115.307/0001-14. **REPRESENTANTE: RAFAEL DE BRITO SOUSA**. CPF: 931.678.813-72. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação do **Programa Mais Integral**, cujas metas estão centradas no apoio técnico pedagógico aos municípios para implantação de escolas em tempo integral no ensino fundamental II nas redes municipais do Estado. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:** 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:** 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2027 e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** 7.1. O presente Acordo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes. **BASE LEGAL:** art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218, §2º, da Constituição Estadual do Maranhão, e, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 16 de abril de 2025. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **IGOR DE SOUZA CARNEIRO DA COSTA** Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

## ADITIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2023/SEFAZ/MA PROCESSO Nº 2024.1600.05943. O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.526.252/0001-47, situada na Avenida Carlos Cunha s/n, Edifício Administração Tributária, órgão da Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo seu titular Marcellus Ribeiro Alves, CPF nº 528.895.213-20, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.171.299/0001-96, situada na SHN, quadra 02, bloco F, nº 87, salas 1713 a 1726, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70702-060, neste ato representado por Carlos Alberto Freitas, CPF nº 525.929.526-91. OBJETO: Pedido de acréscimo do valor praticado no Contrato nº 13/2023, celebrado entre a SEFAZ-MA e a empresa CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ 07.171.299/0001-96), cujo objeto trata da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação para atividades continuadas de atendimento e suporte técnico de 1º e 2º níveis, suporte de infraestrutura de redes e segurança da informação de 3º nível, suporte à administração de banco de dados geoprocessados; suporte à análise de banco de dados e banco de dados geoprocessados; e suporte à governança de tecnologia da informação. VALOR: Por meio deste instrumento, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato nº 13/2023 visando atender as necessidades da SEFAZ/MA. Diante disso, o acréscimo de 25% sobre o valor global do contrato, implicará no aumento de despesa de R\$ 1.007.767,92 (um milhão, sete mil, setecentos e sessenta e sete**

cial do tipo menor preço por Item, para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de computadores e impressoras, com reposição de peças e Remanufatura de Cartucho e Tonner, de interesse da Prefeitura Municipal de Cajapio, o qual obedecerá integralmente a legislação que se aplica à Modalidade Pregão, sob a égide do artigo 176 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, observadas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CC, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: [cpl.cajapio.ma2017@gmail.com](mailto:cpl.cajapio.ma2017@gmail.com), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC - CONTRATA e portal da transparência deste órgão ([www.cajapio.ma.gov.br](http://www.cajapio.ma.gov.br)). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138. Cajapió-MA, 14 de abril de 2025. Stephany Brenda Soares Furtado.Pregoeira.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – CPL/PMC. OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para o preparo da merenda escolar 2025. **DATA DA ABERTURA:** 09/05/2025 às 09h30min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br) Informações adicionais em [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br), [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br) e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Colinas (MA), 22 de abril de 2024. Jerônimo Cardoso Rosa Neto Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – CPL/PMC OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de odontológicos **DATA DA ABERTURA:** 09/05/2025 às 14h30min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br) Informações adicionais em [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br), [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br) e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Colinas (MA), 22 de abril de 2024. Jerônimo Cardoso Rosa Neto Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – CPL/PMC OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de hidráulicos **DATA DA ABERTURA:** 12/05/2025 às 09h30min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br) Informações adicionais em [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br), [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br) e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Colinas (MA), 22 de abril de 2024. Jerônimo Cardoso Rosa Neto Pregoeiro.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIAPAO DOS VIEIRAS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.** A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Brindes para distribuição gratuita, no evento em comemoração ao dia das mães do Município de Jenipapo dos Vieiras-MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/), com data de abertura agendada para 07 de maio de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.jenipapodosvieiras.ma.gov.br](http://www.jenipapodosvieiras.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Jenipapo dos Vieiras - MA, 22 de Abril de 2025. ANTONIA CLERISMAR FERNANDES ALMEIDA.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.

A Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de preço para eventual e futura prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas funerárias tipo popular, serviço de traslado intermunicipal e interestadual, destinado a atender pessoas de baixa renda no município de Montes Altos -MA. **ABERTURA DA SESSÃO:** 09h00min (nove horas) do dia 09 de maio de 2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitamontesaltosma.com.br](http://www.licitamontesaltosma.com.br). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br), [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou [www.licitamontesaltosma.com.br](http://www.licitamontesaltosma.com.br). E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. **MONTES ALTOS - Maranhão 23 de abril de 2025.** Sônia Maria Barros Pimentel - Secretária Municipal de Assistência Social.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.

A Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de preço para eventual e futura prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal. **ABERTURA DA SESSÃO:** 14h00min (quatorze horas) do dia 09 de maio de 2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitamontesaltosma.com.br](http://www.licitamontesaltosma.com.br). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br), [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou [www.licitamontesaltosma.com.br](http://www.licitamontesaltosma.com.br). E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. **MONTES ALTOS - Maranhão 23 de abril de 2025.** Raimundo Lima de Moraes - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

**2º (SEGUNDO) AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.** O MUNICÍPIO DE MORROS/MA, através da Prefeitura Municipal de Morros - MA, torna público aos interessados o adiamento da sessão do Pregão Eletrônico nº 005/2025, do tipo "MAIOR LANCE", cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Morros – MA. **MOTIVO:** Devido a problemas técnicos de cadastramento/importação de dados, o edital de licitação não foi anexado e publicado na plataforma [www.licitamorrosma.com.br](http://www.licitamorrosma.com.br) para o cumprimento do prazo de publicação de 15 (quinze) dias úteis anteriores à data da licitação. Por força do presente adiamento, a abertura do certame licitatório, anteriormente marcada para o dia 12 de maio de 2025, às 09:00hs, fica ADIADA para o dia **27 de maio de 2025 às 09h00**. (horário de Brasília), na plataforma: [www.licitamorrosma.com.br](http://www.licitamorrosma.com.br). O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Morros/MA, localizada na Avenida José Lopes de Sousa, nº. 30, Centro, Morros/MA, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, assim como no portal oficial desta Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: <https://portal.morros.ma.gov.br/>, e na plataforma [www.licitamorrosma.com](http://www.licitamorrosma.com).



Home > Editais

# Edital nº 19/2025

[Acessar Contratação](#)



Última atualização 25/04/2025

**Local:** Colinas/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COLINAS **Unidade compradora:** 2549 - Secretária Municipal de Saúde

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

**Data de divulgação no PNCP:** 25/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 25/04/2025 00:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 09/05/2025 14:30 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 06113682000125-1-000045/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

## Objeto:

Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de odontológicos.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	BANDEJA CLÍNICA AÇO INOX 23X13CM	640	Sigiloso
2	ESPELHO BUCAL PLANO EM AÇO INOX C/ CABO	640	Sigiloso
3	SONDA EXPLORADORA NR 5 EM AÇO INOX	640	Sigiloso
4	PINÇA CLÍNICA P/ ALGODAO EM AÇO INOX	640	Sigiloso
5	TESOURA IRIS RETA 15CM EM AÇO INOX	320	Sigiloso

Exibir: 5 1-5 de 120 itens

Página: 1 < >

[< Voltar](#)



diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



FOLHAS: 255  
PROC: 78 / 2023  
ASS: D



**AVISO DE ADIAMENTO.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – CPL/PMC**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de odontológicos

**SITUAÇÃO:** Anteriormente marcada para o dia 09/05/2025 às 14h30min, a presente licitação fica ADIADA para o dia **22/05/2025 às 09h30min** horário de Brasília/DF.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br)  
Informações adicionais em [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br), [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br) e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Colinas (MA), 09 de maio de 2025.

~~Jerônimo Cardoso Rosa Neto~~  
~~Pregoeiro~~

FOLHAS:	289
PROC:	08 / 2025
ASS:	

FOLHAS: 299  
 PROC: 78 / 2025  
 ASS: [assinatura]

# ExpoMEI 2025 e Caravana Sebrae Delas reforçam o protagonismo dos pequenos negócios em São Luís

Evento, que integra a Semana do MEI com foco em negócios, mulheres e inclusão, acontece de 15 a 17 de maio e reúne mais de 100 expositores

MEIs atuantes nos setores de comércio, serviços, artesanato, indústria, agronegócio e alimentação ocuparão o Multicenter Sebrae, em São Luís, de 15 a 17 de maio. A segunda edição da ExpoMEI reunirá empreendedores para três dias de exposição, capacitação e articulação com instituições financeiras e de apoio. A programação também inclui a Caravana Sebrae Delas, voltada ao fortalecimento do empreendedorismo feminino.



A artesã Lenilda Marques levará à ExpoMEI 2025 as bijoifas da marca milcousas\_dalé, com a expectativa de fortalecer a visibilidade do seu trabalho e interagir diretamente com o público

A feira, promovida pela Unidade de Negócios do Sebrae em São Luís, contará com mais de 100 estandes de empreendedores formais e informais dos segmentos de comércio varejista, produtos artesanais, alimentos, serviços de beleza, confecção, inovação, economia rural e outros.

Para o gerente da Unidade de Negócios do Sebrae em São Luís, Mauro Forniga, a ExpoMEI representa um ponto de encontro entre quem empreende e quem apoia o desenvolvimento dos pequenos negócios. "A feira é uma oportunidade estratégica para que o microempreendedor individual ganhe visibilidade, acesse conhecimento e se conecte com instituições que oferecem soluções práticas para o seu dia a dia. Mais do que uma vitrine de produtos, é um espaço de fortalecimento do empreendedorismo local", afirmou.

A programação inclui palestras, painéis temáticos, oficinas práticas, consultorias e cursos rápidos. Além dos espaços de conhecimento como o SebraeLab e as salas de treinamento, o público contará com estrutura de apoio, incluindo ambiente multisensorial, Espaço Kids e atendimento gratuito em carrinhos móveis do Senai, Sesi, Cemp e Ela Faz.

Também está prevista a participação de representantes de instituições financeiras como o Banco do Brasil, Caixa Econômica, Basa, Banco do

Nordeste, Cresol, Ceape e Sicoob, que apresentarão linhas de crédito e soluções voltadas a pequenos negócios. Os programas Capacita MEI e Acredita Delas também serão apresentados ao público durante o evento.

"A participação na ExpoMEI é uma forma de mostrar a força do nosso negócio e levar os produtos do Sítio Doce Cajueiro a um público mais amplo. Além de ser uma vitrine importante, é também uma oportunidade para conquistar novos clientes, fazer contatos com outros empreendedores e abrir caminhos para parcerias futuras. Nossa expectativa é aproveitar ao máximo esse espaço para fortalecer a marca e ampliar as possibilidades de crescimento", destacou Vilma Belo Cavalcante, proprietária do Sítio.

A artesã e empreendedora de bijoifas à frente da marca milcousas\_dalé, Lenilda Marques, participa da ExpoMEI com a expectativa de ampliar a visibilidade do seu trabalho.

"Acredito que a feira é uma grande oportunidade para dar notoriedade à marca e mostrar ao público o diferencial das bijoifas, que carregam uma proposta única. Além disso, é um momento importante para interagir diretamente com o

cliente, criar conexões reais e gerar vendas. Também espero que a participação resulte em propostas de negócios e parcerias estratégicas com outros artesãos. Com planejamento e uma abordagem ativa, quero aproveitar ao máximo essa experiência", afirmou.

## CARAVANA SEBRAE DELAS

Integrando a programação da ExpoMEI, a Caravana Sebrae Delas terá uma agenda voltada à promoção da autonomia econômica de mulheres empreendedoras. A ação itinerante prevê oficinas práticas, rodas de conversa, painéis sobre gestão e acesso a crédito, além de encontros com lideranças femininas.

Em destaque estão o lançamento do Fundo de Aval Fampre 100% para Mulheres e a palestra "Histórias que Inspiram", ministrada pela amig e empresária Giovanna Antonelli, que abordará temas como liderança, tomada de decisão e os desafios enfrentados por mulheres no ambiente de negócios. A programação inclui ainda painéis com representantes do setor público, instituições financeiras e empreendedoras convidadas.

Para Marina Lavareda, gestora estadual de Atendimento do Sebrae, a Caravana Sebrae Delas reforça o compromisso da instituição com o fortalecimento do empreendedorismo feminino. "A Caravana é uma estratégia que leva orientação técnica, capacitação e inspiração para mulheres que já empreendem ou desejam iniciar um negócio. Ao integrar ações práticas e reflexões sobre protagonismo, liderança e acesso a crédito, o evento contribui diretamente para ampliar a autonomia econômica das participantes e fortalecer negócios liderados por mulheres em diferentes territórios", pontuou.

## MEIS NO MARANHÃO

O Maranhão registra uma movimentação expressiva na formalização de pequenos negócios por meio da categoria de Microempreendedor Individual (MEI). Somente em 2024, foram 34.819 MEIs abertos no estado, sendo 11.630 na capital, São Luís. De janeiro a abril de 2025, já são 16.052 novos registros no Maranhão e 5.215 em São Luís, o que demonstra a continuidade da busca por autonomia econômica e geração de renda por meio do empreendedorismo.

Essa expansão reflete o papel estratégico dos MEIs na economia, principalmente em regiões com grande informalidade e oportunidades de autoemprego. A categoria impulsiona atividades econômicas em bairros, fomenta a circulação de renda local, amplia o acesso a direitos previdenciários e contribui com a arrecadação de tributos via Simples Nacional.

Os segmentos com maior número de registros mostram tendências do mercado e comportamentos de consumo. No estado, os três segmentos com maior presença de MEIs são: comércio varejista de vestuário e acessórios (9.328), minimercados e mercearias (6.291), e serviços de beleza (5.992). Já em São Luís, os destaques são o comércio de vestuário (2.663), cabeleireiros e manicure (2.391), e promoção de vendas (2.132).

# Provas do Exame Nacional da Magistratura acontecem no próximo domingo (18)

Exame busca selecionar candidatos com perfil adequado à magistratura

A Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) realizará, no próximo domingo (18), mais uma edição do Exame Nacional da Magistratura (Enam). A etapa é obrigatória para os bacharéis em Direito com interesse em participar de concursos da magistratura promovidos pelos tribunais regionais federais, do trabalho, militares, dos estados e do Distrito Federal e territórios. A prova será aplicada em todas as capitais brasileiras.

Nesta edição, foram totalizadas 42.905 inscrições, sendo 7.633 pessoas negras, 1.971 pessoas com deficiência e 97 pessoas indígenas. A região Nordeste conta com 10.355 candidatos,

em que 946 são do estado do Maranhão.

## SOBRE O EXAME

O Enam, composto por uma prova objetiva eliminatória e classificatória, avalia o conhecimento jurídico de forma abrangente, incluindo análise se o candidato tem perfil para a magistratura. A prova contará com 80 questões de múltipla escolha nas seguintes áreas de conhecimento: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Noções Gerais de Direito e Formação Humanística, Direitos Humanos, Direito Processual Civil, Direito Civil, Direito Empresarial e Direito Penal. Serão considerados aprovados

aqueles que acertarem 70% da prova, em ampla concorrência, ou 50%, no caso de pessoas autodeclaradas negras, indígenas e com deficiência. As duas primeiras edições do Enam ocorreram em 2024 e, desde então, 12.17% pessoas foram habilitadas, sendo 3.460 pessoas negras (28%), 1.145 pessoas com deficiência (9%) e 22 indígenas (0,18%).

## O QUE LEVAR PARA A PROVA DO ENAM

Os candidatos deverão levar para a sala de prova apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, além de um documento de identidade original com foto. O comprovante de

inscrição ou de pagamento da taxa de inscrição também é recomendado, embora a apresentação do documento de identidade seja obrigatória. É expressamente proibido o porte de aparelhos eletrônicos (como celulares, smartphones, tablets, calculadoras, smartwatches), relógios de qualquer tipo, óculos escuros, protetores auriculares, fones de ouvido, lápis, lapiseiras, borrachas, marca-textos, livros, códigos, manuais, impressos, anotações, papéis para rascunho, régua, compasso, gorros, chapéus ou qualquer outro material não autorizado. O descumprimento dessas regras pode levar à eliminação do candidato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. ERRATA.** Na Publicação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 570.560/2025, de interesse da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, na página nº 200, do dia 09 de maio de 2025, VOL. 19, Nº 3596/2025 - ONDE - LE: 22 de Maio de 2025 às 09h00min, LEIAM - SE: 23 de Maio de 2025 às 11:30min. Sucupira do Riachão - MA, 13 de maio de 2025. José Warlen Barbosa da Silva - Agente de Contratação.

**COMUNICAÇÃO**  
 A CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL TITARA S.A., inscrita CNPJ 13.742.401.0001-69. Torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a Renovação de Licença de Operação - RenLO, para Transporte de Produtos Perigosos (Caminhão Combio), localizado na Fazenda Arapixi, s/n, Zona Industrial, Buenos Aires, Rosário/MA, conforme Processo Nº 25040026647/2025.

**PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL EM PERIÓDICO**  
 A empresa Refrescos Guararapes LTDA, situada na Rua dos Cisnes, S/N, Rodovia BR-316, Bacabal - MA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM a Dispensa da Licença Ambiental - DLA, para a atividade de Comércio atacadista/Distribuição de bebidas (DLA Nº 03/2025).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO/ CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2025 - CPL/PMSDM**  
**OBJETO:** Construção do espaço esportivo comunitário, no município de São Domingos do Maranhão/MA, através do CONTRATO DE REPASSE Nº 973057/2024/MESP/CAIXA.  
**DATA DA ABERTURA:** 03/06/2025 às 09h30min, horário de Brasília/DF.  
**Local de Realização:** Portal Licita SDM - www.licitasaodomingosma.com.br  
 Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdoaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e https://pncp.gov.br/ São Domingos do Maranhão (MA), 08 de maio de 2025.  
**Jorges Fran Costa Ramalho Silva**  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025 - CPL**  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos odontológicos.  
**DATA DA ABERTURA:** 29/05/2025 às 09h30min, horário de Brasília/DF.  
**Local de Realização:** Portal Licita SDM - www.licitasaodomingosma.com.br  
 Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdoaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e https://pncp.gov.br/ São Domingos do Maranhão (MA), 08 de maio de 2025.  
**Jorges Fran Costa Ramalho Silva**  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
**AVISO DE ADIAMENTO.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025 - CPL/PMC**  
**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de odontológicos  
**SITUAÇÃO:** Anteriormente marcada para o dia 09/05/2025 às 14h30min, a presente licitação fica ADIADA para o dia 22/05/2025 às 09h30min horário de Brasília/DF.  
**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas - www.licitacolinasma.com.br  
 Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.  
 Colinas (MA), 09 de maio de 2025.  
**Jerônimo Cardoso Rosa Neto**  
 Pregoeiro

**VENDE-SE GALPÃO COMERCIAL NA AREINHA**  
**VALOR R\$: 320 MIL REAIS / TRATAR: (11) 983148148**



# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



FOLHAS: 200  
 PROC: 78 | 2025  
 ASS: 09

ANO XLIX Nº 088 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 16 DE MAIO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 36 PÁGINAS

## SUMÁRIO

<b>ACORDOS</b>	
Secretaria de Estado da Educação e Outro .....	01
<b>ADITIVOS</b>	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros.....	02
<b>ATAS</b>	
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA e Outra .....	06
<b>AVISOS</b>	
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros.....	12
<b>CERTIFICADOS</b>	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....	19
<b>COMUNICAÇÕES</b>	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais e Outras .....	20 e 36
<b>CONTRATOS</b>	
Secretaria de Estado de Governo e Outros .....	21 e 36
<b>CONVÊNIOS</b>	
Secretaria de Estado da Educação e Outro .....	25
<b>DECISÕES</b>	
Secretaria de Estado da Cultura.....	25
<b>EDITAL</b>	
Defensoria Pública do Estado .....	26
<b>ERRATAS</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outro.....	26
<b>ESTATUTO</b>	
Instituto Social e Cultural da Cidade Operária – ISCCO ...	27
<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
Defensoria Pública do Estado .....	27
<b>PORTARIA</b>	
Defensoria Pública do Estado.....	27
<b>PROCESSOS</b>	
Superintendência de Vigilância Sanitária - SUVISA .....	28
<b>TERMOS DE ADJUDICAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado da Administração e Outro .....	31
<b>TERMO DE AJUSTE</b>	
Secretaria de Estado da Saúde.....	31
<b>TERMOS DE AUTORIZAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado da Educação e Outro .....	31
<b>TERMO DE CESSÃO</b>	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social .....	32
<b>TERMOS DE COLABORAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar.....	32
<b>TERMO DE COOPERAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social .....	33
<b>TERMOS DE FOMENTO</b>	
Secretaria de Estado da Cultura.....	33
<b>TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado de Governo e Outro.....	35
<b>TERMO DE SUB - ROGAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado de Governo.....	35

Esta edição publica em Suplemento o Edital Nº 009 da Defensoria Pública do Estado.

## ACORDOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2025-SEDUC. PROCESSO Nº 2024.110220.12729-SEDUC. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE:** neste ato representada pela Secretaria de Estado da Educação, Sra. JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA. CPF: 060.614.994-50 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM. CNPJ: 05.648.696/0001-80. REPRESENTANTE: LUIS FELIPE TORRES FILGUEIRA. CPF: 386.970.708-99. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação do **Programa Mais Integral**, cujas metas estão centradas no apoio técnico pedagógico aos municípios para implantação de escolas em tempo integral no ensino fundamental II nas redes municipais do Estado. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:** 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:** 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2027 e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** 7.1. O presente Acordo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes. **BASE LEGAL:** art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218, §2º, da Constituição Estadual do Maranhão, e, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 09 de maio de 2025. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **IGOR DE SOUZA CARNEIRO DA COSTA. Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.**

**EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2025-SEDUC. PROCESSO Nº 2024.110220.11416-SEDUC. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE:** neste ato representada pela Secretária de Estado da Educação, Sra. JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA. CPF: 060.614.994-50 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER. CNPJ: 01.612.628/0001-00. REPRESENTANTE: MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA. CPF: 447.037.243-91. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação do **Programa Mais Integral**, cujas metas estão centradas no apoio técnico pedagógico aos municípios para implantação de escolas em tempo integral no ensino fundamental II nas redes municipais do Estado. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:** 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:** 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2027 e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo ser

setembro de 1978, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, em todo o Território Nacional pelas autoridades de trânsito, Lei Federal nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB no seu Artº. 328, Alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, Resolução 623/16 do CONTRAN, Lei Federal nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatório a baixa de veículo vendidos como sucata, Decreto Federal nº 21.981/32 que regula a realização de leilões públicos no país, e em conformidade com as demais normas e regulações infra-legais atinentes à espécie, que fará realizar, por intermédio do Leiloeiro Oficial do Estado do Maranhão, Sr. **Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Matrícula 12/96-JUCEMA**, Leilão Público, do tipo maior lance, para a alienação de veículos na condição de SUCATAS apreendidos e removidos nas operações de trânsito promovidas/realizadas pelo DETRAN-MA e não recuperados por seus proprietários nos prazos e formas legais. O leilão acontecerá simultaneamente, nas modalidades "Eletrônico-On-line", no **dia 06 de junho de 2025, às 14:15 horas, 02º Praça no dia 13 de junho de 2025 às 14:15 horas**, o pregão on-line transmitido e acessado via Login e e senha no site [www.vi-pleiloes.com.br](http://www.vi-pleiloes.com.br). Os interessados em participar deverão visitar os lotes nos 1 (um) dia anterior à realização do leilão, nos locais e horários informados no Anexo Único do Edital de Leilão nº 06º-2025 DETRAN, que se encontra disponível para retirada gratuita pelos interessados no local do Leilão, no site do DETRAN-MA ([www.detrان.ma.gov.br](http://www.detrان.ma.gov.br)) e no site do Leiloeiro Oficial ([www.vi-pleiloes.com.br](http://www.vi-pleiloes.com.br)).

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 - CPL/CM** Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, após a regular instrução do processo e a devida análise da documentação apresentada, bem como a verificação da adequação da contratação aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, **HOMOLOGO** a presente contratação direta, por dispensa de licitação, adjudicada à empresa ABREU CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.320.111/0001-86, para a execução do objeto **Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para execução dos serviços técnicos especializados compreendendo o apoio administrativo nas áreas de licitações e contratos administrativos conforme demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA**, conforme especificações contidas nos autos do processo. O valor total da contratação é de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, conforme proposta apresentada e demais documentos anexados, estando atendidos todos os requisitos legais e formais exigidos para a realização da contratação. Determino a publicação deste ato e o prosseguimento das providências necessárias para a formalização do contrato ou emissão da nota de empenho, conforme o caso. São Pedro Água Branca – MA, 12 de Maio de 2025. FRANCISCO FRANCILDO MOURA DA SILVA - Presidente da Câmara Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 003/2025.** O Município de Amapá do Maranhão/MA, através da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão - MA, localizada na MA 206, km 19, Vila Soares, Amapá do Maranhão -MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público a prorrogação da Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado para Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Conclusão de Construção de Escola de 06 Salas de Aula, Id 1006574, Padrão FNDE, Localizada no Povoado Nova Vida, Termo de Compromisso Nº 22437/2013, no

Município de Amapá do Maranhão - MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. Data de abertura: **02/06/2025 às 10h (Horário de Brasília)**, (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site <https://licitaamapama.com.br> assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: [www.amapadomaranhao.ma.gov.br](http://www.amapadomaranhao.ma.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: [cplamapa@hotmail.com](mailto:cplamapa@hotmail.com) 14 de maio de 2025. Iolanda Sousa Silva - Secretária Municipal de Educação.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

**AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – CPL/PMC. OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de odontológicos **SITUAÇÃO:** Anteriormente marcada para o dia 09/05/2025 às 14h30min, a presente licitação fica ADIADA para o dia **22/05/2025 às 09h30min** horário de Brasília/DF. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br) Informações adicionais em [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br), [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br) e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Colinas (MA), 09 de maio de 2025. **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** Pregoeiro.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.** O Município de Cururupu (MA), por meio da Secretaria de Educação, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor preço Global, que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 91/2022. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL MODELO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO) COM 5 SALAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA. **Data e horário do início da disputa:** **03 de junho de 2025, às 09h00 (nove horas).** **Site para realização do Pregão:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Poderão participar desta concorrência os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** (<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/licitacoes>), **PNC:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Cururupu- MA, ou ainda através do e-mail: [cpl.cururupuma@gmail.com](mailto:cpl.cururupuma@gmail.com). Cururupu – MA, 14 de maio de 2025. João Carlos Braga – Secretário Municipal de Educação.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-SRP-CPL/PMHC.** A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos-MA, localizada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2025** no dia **28/05/2025 às 09h00**, horário de Brasília, no site <https://www.licitahumbertodecampos.com.br/>, objetivando o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de kits**



FOLHAS: 302  
PROC: 78 / 2025  
ASS: \$

**AVISO DE ADIAMENTO.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – CPL/PMC**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de odontológicos

**SITUAÇÃO:** Anteriormente marcada para o dia **22/05/2025 às 09h30min**, a presente licitação fica **ADIADA** até ulterior deliberação.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – **www.licitacolinasma.com.br**  
Informações adicionais em **www.colinas.ma.gov.br**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.gov.br/pncp**.

Colinas (MA), 22 de maio de 2025.

**Jerônimo Cardoso Rosa Neto**  
Pregoeiro



# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



FOLHAS: 303  
PROC: 78 / 2025  
AS: 8

ANO XLIX Nº 095 SÃO LUÍS, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINAS

## SUMÁRIO

<b>ADITIVOS</b>	
Secretaria de Estado de Governo e Outros .....	01
<b>ATAS</b>	
Secretaria de Estado da Administração.....	04
<b>AVISOS</b>	
Secretaria de Estado da Fazenda e Outros.....	12
<b>CERTIFICADOS</b>	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....	17
<b>COMUNICAÇÕES</b>	
Eneva S.A e Outras .....	17
<b>CONTRATOS</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros .....	21 e 33
<b>CONVÊNIOS</b>	
Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão	
UEMASUL.....	27
<b>CONVOCAÇÃO</b>	
Instituto Abraça Brasil - IAB .....	28
<b>ERRATAS</b>	
Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos	
MOB .....	28
<b>ESTATUTO</b>	
Igreja do Reavivamento Fogo e Glória.....	29
<b>NOTAS DE EMPENHO</b>	
Secretaria de Estado da Fazenda e Outra.....	29
<b>PORTARIA</b>	
Defensoria Pública do Estado.....	29
<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado da Segurança Pública .....	30
<b>TERMO DE AJUSTE</b>	
Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão	
INMEQ/MA.....	30
<b>TERMOS DE APOSTILAMENTO</b>	
Secretaria de Estado da Mulher e Outros .....	30
<b>TERMOS DE AUTORIZAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outro.....	31
<b>TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão	
INMEQ/MA e Outro.....	32
<b>TERMO DE RATIFICAÇÃO</b>	
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA .....	33

## ADITIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

**EXTRATO DE ADITIVO EXTRATO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 62-A/2022/UEMA/SEGOV. PROCESSO Nº 2025.110124.01228 - SEGOV/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV/MA, CNPJ n.º 24.393.108/0001-50, representado por seu titular, MÁRCIO RIBEIRO MACHADO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, CPF n.º 237.742.823-15. CONTRATADA: RESENDE ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.117.050/0001-41, representada por REGINALDO ANTONIO SANTOS RESENDE**

**FILHO**, inscrito no CPF sob o n.º 637.096.603-78. **OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do Contrato n.º 62-A 2022/UEMA/SEGOV por mais 12 (doze) meses. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato n.º 62-A 2022/UEMA/SEGOV, contados a partir de 02/06/2025, com término em 01/06/2026. **DO VALOR TOTAL:** O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato n.º 62-A 2022/UEMA/SEGOV, pelo período de 02/06/2025, com término em 01/06/2026, permanecerá de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110124 – SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO; UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL: SEGOV; LICITAÇÃO: ADITIVO CONTRATUAL ;FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0225-PROJETOS ESPECIAIS DE GOVERNO; AÇÃO: 6081- GESTÃO DE PROJETOS ESPECIAIS DE GOVERNO; FONTE DO RECURSO: 1.5.00.101.000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBAÇÃO: 26357-MANUTENÇÃO PREDIAL; NATUREZA: 339039 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;MODALIDADE: ESTIMATIVO. VALOR: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). **DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n.º 62-A 2022/UEMA/SEGOV, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. DATA DA ASSINATURA:21/05/2025. **MÁRCIO RIBEIRO MACHADO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.**

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO EX OFFICIO AO CONVÊNIO Nº 010/2013:** REF. Processo Administrativo n.º n.º 137636/2013 (Apenso: 167603/2023, 37653/2023, 189184/2022, 100535/2021, 214813/2019, 30003/2015, 196697/2014, 200996/2013, 198654/2013)-SEDUC. PARTICIPES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, CNPJ sob o n.º 03.352.086/0001-00, doravante denominada CONCEDENTE neste ato representada pela Secretária de Estado da Educação, Sra. JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA. CPF sob o n.º n.º 060.614.994-50, e a UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DAS ESCOLAS FAMÍLIAS AGRÍCOLAS DO MARANHÃO – UAEFAMA, CNPJ n.º 02.503.145/0001-30, doravante denominada CONVENENTE, representada pela sua Presidente, Sra. VICENÇA ALVES DAS NEVES, portadora do CPF n.º 508.025.183-20. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente TERMO ADITIVO EX OFFICIO, consiste em prorrogar por 06 (seis) meses o prazo de vigência do CONVÊNIO n.º 010/2013-SEDUC, iniciando-se em 18/04/2024 e findando-se em 18/10/2025, tendo em vista o atraso no cumprimento do cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sétima do Termo de Convênio. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições estabelecidas no CONVÊNIO n.º 010/2013-SEDUC, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de abril de 2025. **BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa n.º 018 de 03 de setembro de 2008 e Portaria Interministerial n.º 507/11. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **IGOR DE SOUZA CARNEIRO DA COSTA. Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.**

Luis/MA, destinada à industrialização de trigo, conforme Termo de Referência constante do Anexo I e Memorial Descritivo e Planta de localização constante no Anexo IX deste instrumento convocatório, de acordo com o constante no Processo Administrativo n.º 1014/2025 – EMAP, de 02/04/2025 e especificações do Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, pelas disposições da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br), no link Transparência/Compras, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, mediante solicitação pelo e-mail: [csl@emap.ma.gov.br](mailto:csl@emap.ma.gov.br), durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fones: (98) 3216-6533/3216-6532 e 3216-6028. Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados no sítio [www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br), no link transparência/compras e ou notificação direta através de ofício ou e-mail. Telefones: (98) 3216-6532 e 3216-6533. São Luís/MA, 23 de maio de 2025. Ciane Sozinho de Souza Gerente de Compras e Contratos.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025.** O Município de Açailândia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com modo de disputa "ABERTO e FECHADO", que realizará no dia 13 de JUNHO de 2025 às 09h:00 (nove horas) horário de Brasília, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada em apoio às atividades administrativas e operacionais, a fim de atender às necessidades administrativas do Município de Açailândia/MA, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), Decretos Municipais e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios <https://www.acailandia.ma.gov.br/licitacoes>, <https://www.licitanet.com.br> e [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1). A Sessão Pública será realizada através da plataforma eletrônica: <https://www.licitanet.com.br> e conduzida pela servidora designada PREGOEIRA, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, situado à Av. Santa Luzia, s/n.º, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente. Município de Açailândia, Estado do Maranhão em 23 de maio de 2025. Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza. Secretário Municipal de Administração. Portaria n.º 001/2025 – GAB.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2025.** A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor VALOR GLOBAL, nos termos da Lei n.º 14.133/2021. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de construção do espaço esportivo comunitário no município de Barra do Corda/MA, conforme contrato de repasse n.º 962860/2024/MESP/CAIXA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Início da disputa ocorrerá dia 11 de junho

de 2025 às 09:00h, horário de Brasília/DF. Local: Portal de compras Licitanet - [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Especial de Licitação – CEL, na sede da Prefeitura, localizada na Isaac Martins, N.º 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, Portal do Município: [www.barradocorda.ma.gov.br](http://www.barradocorda.ma.gov.br), ou no Portal de Compras Licitanet. Para mais esclarecimentos a licitação, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [celbarradocorda@gmail.com](mailto:celbarradocorda@gmail.com). Barra do Corda – MA, 23 de maio 2025. Sara Ferreira Costa Fleury. Agente de Contratação do município.

**RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 04/2025 DO CONTRATO N.º 58/2021. DISPENSA N.º 46/2021.** Na publicação do diário oficial do Estado do dia 21 de maio de 2025, sessão 03, página 03, onde se lê: inscrita no CPF n.º: 132.774.992-0. Lê-se: inscrita no CPF n.º: 132.774.992-00 Barra do Corda/MA, 23 DE MAIO DE 2025. Publique-se. ASS: ANTÔNIO JAMES MOTA DA SILVA. CARG: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025.** A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores que realizará licitação, na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço Global, tendo por OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em diversos locais no Município de Bom Jardim/MA. Através do Contrato de Repasse Convênio com a Caixa Econômica N.º 970025/2024/MESP/CAIXA. A data para realização da sessão está prevista para o dia 12 de junho de 2025 às 10h00min (dez horas) - horário local de Bom Jardim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.licitabomjardimense.com.br](http://www.licitabomjardimense.com.br). O edital completo está à disposição dos interessados no site: [www.bomjardim.ma.gov.br](http://www.bomjardim.ma.gov.br). No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) / No sistema do TCE/SINC (<https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata>). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [prefeiturabomjardimcpl@gmail.com](mailto:prefeiturabomjardimcpl@gmail.com). Bom Jardim/ MA, 23 de maio de 2025. JÂNIO GOMES SOUZA. Agente de Contratação.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

**AVISO DE ADIAMENTO.** A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Construção de Escola em Tempo Integral de 13 Salas de Aula com Recursos do Novo PAC no município de Caxias-MA, com data de julgamento prevista para o dia 03/06/2025 às 09h:00min (nove horas) fica adiada para a data do dia 05/06/2025 as 09h:00min (nove horas). O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do pregão, porque houve uma falha anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação. Caxias - MA, 23 de maio de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Central de Licitação.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

**AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025 – CPL/PMC.** OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de odontológicos. SITUAÇÃO: Anteriormente marcada para o dia 22/05/2025 às 09h30min, a presente licitação fica ADIADA até ulterior deliberação. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas – [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br) Informações adicionais em [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br), [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br) e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Colinas (MA), 22 de maio de 2025. Jerônimo Cardoso Rosa Neto. Pregoeiro.

FOLHAS: 305  
 PROC: 78 / 2025  
 ASS: B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**AVISO DE ADIAMENTO.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - CPL/PMC**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de odontológicos  
**SITUAÇÃO:** Anteriormente marcada para o dia **22/05/2025 às 09h30min**, a presente licitação fica **ADIADA** até ulterior deliberação **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas - [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br). Informações adicionais em [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br), [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br) e [www.gov.br/npncp](http://www.gov.br/npncp).

Colinas (MA), 22 de maio de 2025.  
**Jerônimo Cardoso Rosa Neto**  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/ 2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024**

**Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 161/2024, TERMO ADITIVO Nº 01/2025, Contratado: POSTO BELCHIOR LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.904.850/0001-82, com sede à rua Luis Domingues, nº 172-A, bairro Centro em Barra do Corda/MA, neste ato representado pelo Sr. Belchior Vieira Almeida, inscrito no CPF nº D44.026.182-15, Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17, através da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula sétima do contrato nº. 161/2024, alterando o prazo de vigência de 17 de abril de 2024 a 17 de abril de 2025, para 17 de abril de 2024 a 17 de abril de 2026. Barra do Corda (MA), 16 DE ABRIL DE 2025. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA, CARG: Secretária Municipal de Assistência Social.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 675/2025. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA do município de Barra do Corda - MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe cujo objetivo da **Contratação de Empresa para contratação de banda, com Artistas Nacionais, Regionais, Locais e Gospel, para atender à necessidade dos eventos da Secretaria Municipal de Cultura através do sistema de registro de preço - SRP. Eventos: Punga, Aniversário da Cidade, Festejo Junino, Dia do Evangélico, Semana da Família, Natal e Revellon, foi REVOGADA** conforme o artigo 71 da lei 14.133/2021 Barra do Corda - MA, 22 de maio de 2025. Ass: LEOCADIO DA CUNHA BATISTA, CARG: Secretário Municipal de Cultura/ Barra do Corda/MA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/ 2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 158/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços alimentícios de coffee break em reuniões, para atender eventos da Secretaria Municipal de Educação do município de Barra do Cord. PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025, Contratado: A. NATALIA DA SILVA SOUSA, inscrito no CNPJ nº 19.589.745/0001-66. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 88.056,80 (oitenta e oito mil, cinquenta e seis reais e sessenta centavos). A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Tipo de recursos: Recursos ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 14 de MAIO de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda - MA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/ 2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 686/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de expediente e recursos lúdicos para atender às necessidades do Centro TEA, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025. Contratado: NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.212.684/0001-24 Contratante: secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.1500/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ 10.970,53 (dez mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e três centavos). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.000- Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 13 de MAIO de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda - MA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Barra do Corda - MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe cujo objetivo da **Contratação de Pessoa jurídica para prestação de serviço de coffee break para os eventos públicos, reuniões, encontros e similares para atender as demandas das secretarias requisitantes da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, foi REVOGADA** conforme o artigo 71 da lei 14.133/2021. Barra do Corda - MA, 13 de maio de 2025. Ass: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. ANTONIA MARIA PEREIRA COSTA. CARG: Secretária de Assistência Social. OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/ Barra do Corda/MA.**

**Esporte: luzes do final do túnel**

**PAULO ROBERTO TINOCO SILVA\***

A metáfora do túnel é frequentemente utilizada para descrever uma sensação de esperança ou a expectativa de que um período difícil ou desafiador está prestes a terminar. Infelizmente no Brasil não existe uma política desportiva realmente edificante e voltada para o fomento e desenvolvimento do esporte em todos os níveis, o que existe são iniciativas privadas a partir de alguns clubes ou entidades de classe que descobriam a importância e necessidade do esporte para o desenvolvimento de uma sociedade plural, agora isso, vivemos de torcer e vibrar pelo sucesso dos talentos natos surgidos na nossa pátria. Educação, saúde e bem-estar social, estão diretamente ligados ao fomento e a prática desportiva de um povo, evidência comprovada e há muito descoberto e implementado por países do primeiro mundo, onde os entes públicos, realmente se preocupam com o bem-estar do povo e conjugam o verbo sempre no plural, deixando em segundo ou terceiro plano o caráter personalíssimo da conjugação do verbo no singular. No Maranhão, o esporte há mais ou menos duas décadas, entrou em um túnel baixo e

totalmente sem luzes, fato acontecido por diversos fatores, todos amplamente conhecidos por todos e discutido pelos desportistas e especialistas da área, dizemos que entrou em um túnel, pois já vivemos em outras épocas, embaixo de céu de brigadeiro. Os fatores determinantes desta triste realidade atual do desporto estadual, aponta em diversas direções, tais como os estruturais diretivos, a falta de conhecimento dos gestores da área, a perda do interesse de clubes e escolas, a falta de investimento público e privado voltado para o fomento, a falta de espaços para a prática do esporte com amplo alcance sociais, a qualificação de professores e técnicos desportivos e a falta do interesse político. Todos os itens acima declinados, devem ser atacados e corrigidos pontualmente a partir de um amplo planejamento que projete todas as fases necessárias para que se obtenha resultados que não sofram solução de continuidade, massificação, qualificação, especificação e alta performance. É preciso pensar grande para obter-se grandes resultados e isso passa necessariamente pela vontade e interesse político, não se pode é colocar gestores, verdadeiros boxers com as luvas em punho, para consertar finas peças de relógios, como é a necessária prática desportiva.

As luzes que vemos no final do túnel são auspiciosas e certamente deve encher os desportistas de fato e direito, de esperanças. Luzes acesas a partir de iniciativas de pessoas e entidades que sabem da importância de manter-se a chama da prática desportiva de forma ininterrupta, para que se consiga obter os benefícios de saúde e educação dentro de parâmetros de enorme alcance social. A classificação da Seleção de Vólibol Feminino Juvenil do Maranhão para a divisão especial nacional, após sagrar-se Campeão da 1ª divisão, é digno de imensos aplausos, já que estamos tratando do esporte mais qualificado em termos mundiais do país, isso já há algum tempo acontecendo, parabéns a FMV pelo feito. As escolinhas de diversas modalidades desportivas, de iniciativa do tradicional Grêmio 3 de maio no colégio ciências no Cohajap/Barra-Mar, através do professor Rodrigo Goulart, oriundo de uma família de desportistas, temos que aplaudir a iniciativa e indicar as famílias que buscam locais de atividades desportivas para seus filhos que busquem o local, os programados jogos escolares municipais de São Luís e os jogos escolares municipais de São José de Ribamar, realizado pela prefeitura do município, sobo comando do ex-atleta

Clineu Coelho, também de família de desportistas de fato e direito, são outras luzes do fim do túnel. Outras luzes começam a resplandecer ao final do túnel, no necessário anseio de tornar o esporte e a sua prática em algo incisivo e contínuo, como já tivemos em passado nem tão próximo, temos escolinhas de iniciação desportiva na APCEF, treinamentos de qualificação técnica de basquetebol com foco na maior performance na AABB, dirigido pelo laureado e reconhecido professor Carlos Tinoco e seu imediato assistente, professor Paulo Eduardo e as motivadoras competições másters. Por fim, queremos ressaltar exaltando, o excelente trabalho da Federação Maranhense de Beach Soccer, da massificação a qualificação, passando pela interiorização e tudo isso sob o comando do aguerrido e competente presidente Eurico Pacifico. Todas essas iniciativas nos dão a certeza de que o esporte e sua prática constante e ininterrupta sairá da inércia e do ostracismo, apesar da omissão e descaso estatal. A necessidade e a vontade social são mais fortes.

\*PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ATLETAS ESPORTIVAS TÉCNICO DEPORTIVO. EX-PRESIDENTE DE FEDERAÇÃO ESPORTIVA MARANHENSE. ASS: DE DETALHES DE GESTÃO E LAZER DO MARANHÃO.

**Nilson Araújo Júnior lança terceiro livro e conquista o Top 1 na Amazon Brasil**

*Sua obra trata sobre gatilhos mentais aplicados à comunicação e vendas*

FUTURO UNIVERSITÁRIO



Nilson Júnior Araújo é autor do livro "O Poder dos Gatilhos Mentais"



O escritor, consultor e palestrante Nilson Araújo Júnior acaba de lançar seu terceiro livro, "O Poder dos Gatilhos Mentais", e já comemora mais uma conquista: a obra alcançou o Top 1 de vendas na Amazon Brasil, consolidando o autor como três vezes best-seller nacional. Com uma abordagem prática e acessível, o livro revela como os gatilhos mentais influenciam decisões, despertam emoções e aumentam o poder de persuasão em vendas, negociações e na comunicação do dia a dia. Voltado para profissionais de vendas, marketing, educação, empreendedorismo e desenvolvimento humano, a obra combina ciência comportamental, neurociência e storytelling. Nilson é professor universitário, palestrante e consultor empresarial com

mais de 21 anos de experiência em vendas e liderança. Já treinou equipes comerciais de empresas nacionais e multinacionais, somando mais de 6.353 horas dedicadas a consultorias, treinamentos e palestras por todo o Brasil. Tem se destacado por sua habilidade em traduzir temas complexos em conteúdos

aplicáveis, envolventes e transformadores. "Gatilhos mentais não são truques. São ferramentas de influência que, quando bem utilizadas, despertam ação e criam conexões verdadeiras com o outro. Esse livro é um manual para quem deseja comunicar com mais impacto e vender com mais consciência",

afirma o autor.  
**SERVIÇO**  
**Título:** O Poder dos Gatilhos Mentais  
**Autor:** Nilson Araújo Júnior  
**Disponível em:** Amazon Brasil  
**E-mail:** nilsonaraujo.conato@gmail.com  
**Instagram:** @nilsonaraujo.adm

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/ 2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 686/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de expediente e recursos lúdicos para atender às necessidades do Centro TEA, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025. Contratado: NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.212.684/0001-24 Contratante: secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.1500/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ 10.970,53 (dez mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e três centavos). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.000- Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 13 de MAIO de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda - MA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Barra do Corda - MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe cujo objetivo da **Contratação de Pessoa jurídica para prestação de serviço de coffee break para os eventos públicos, reuniões, encontros e similares para atender as demandas das secretarias requisitantes da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, foi REVOGADA** conforme o artigo 71 da lei 14.133/2021. Barra do Corda - MA, 13 de maio de 2025. Ass: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. ANTONIA MARIA PEREIRA COSTA. CARG: Secretária de Assistência Social. OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/ Barra do Corda/MA.**



FOLHAS: 306  
PROC: 75 / 2025  
Ass:

**AVISO DE REABERTUA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – CPL/PMC**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de odontológicos

**DATA DA ABERTURA:** Adiada até ulterior deliberação em 22/05/2025, a REABERTURA da presente licitação será realizada em 19/08/2025 às 09h30min., horário de Brasília.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br)  
Informações adicionais em [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br), [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br) e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Colinas (MA), 01 de agosto de 2025.

  
**Jerônimo Cardoso Rosa Neto**  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 DE AGOSTO DE 2025  
HORÁRIO: 09:00HRS

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de odontológicos.

LOTE 1											
Item	Descrição	Apresentação	Quant	Marca	Fabricante	Validade	Modelo	Valor Unit	Total	UNITARIO	TOTAL EXTENSO
1	8888 - BANDEJA CLÍNICA AÇO INOX 23X13CM	Unidade	640	ACONOX	ACONOX	24 MESES	8888 - BANDEJA CLÍNICA AÇO INOX	R\$ 35,60	R\$ 22.784,00	Trinta E Cinco Reais E Sessenta Centavos	Vinte E Dois Mil Setecentos E Oitenta E Quatro Reais
4	PINÇA CLÍNICA P/ ALGODAO EM AÇO INOX	Unidade	640	EVALDO JOSE	EVALDO JOSE	24 MESES	PINÇA CLÍNICA P/ ALGODAO EM AÇO	R\$ 14,00	R\$ 8.960,00	Quatorze Reais	Oito Mil Novecentos E Sessenta Reais
5	TESOURA IRIS RETA 15CM EM AÇO INOX	Unidade	320	MARYAN	MARYAN	24 MESES	TESOURA IRIS RETA 15CM EM AÇO	R\$ 29,95	R\$ 9.584,00	Vinte E Nove Reais E Noventa E Cinco Centavos	Nove Mil Quinhentos E Oitenta E Quatro Reais
7	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 65	Unidade	320	GOLGRAN	GOLGRAN	24 MESES	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 65	R\$ 135,00	R\$ 43.200,00	Cento E Trinta E Cinco Reais	Quarenta E Três Mil E Duzentos Reais
12	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 150	Unidade	320	GOLGRAN	GOLGRAN	24 MESES	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 150	R\$ 135,00	R\$ 43.200,00	Cento E Trinta E Cinco Reais	Quarenta E Três Mil E Duzentos Reais
13	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 151	Unidade	320	GOLGRAN	GOLGRAN	24 MESES	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 151	R\$ 135,00	R\$ 43.200,00	Cento E Trinta E Cinco Reais	Quarenta E Três Mil E Duzentos Reais

FOLHAS: 302  
PROC: 72 / 2025  
Ass: B



**new import**

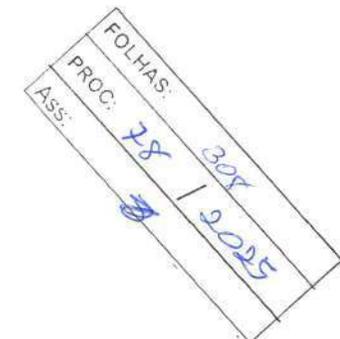
DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES

14	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 18R	Unidade	320	GOLGRAN	GOLGRAN	24 MESES	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 18R	R\$ 135,00	R\$ 43.200,00	Cento E Trinta E Cinco Reais	Quarenta E Três Mil E Duzentos Reais
18	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 03	Unidade	320	GOLGRAN	GOLGRAN	24 MESES	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 0	R\$ 135,00	R\$ 43.200,00	Cento E Trinta E Cinco Reais	Quarenta E Três Mil E Duzentos Reais
19	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 04	Unidade	320	GOLGRAN	GOLGRAN	24 MESES	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 0	R\$ 135,00	R\$ 43.200,00	Cento E Trinta E Cinco Reais	Quarenta E Três Mil E Duzentos Reais
VALOR TOTAL LOTE 1 R\$ 300.528,00 (Trezentos Mil Quinhentos E Vinte E Oito Reais)											

VALOR TOTAL R\$ 300.528,00 (Trezentos Mil Quinhentos E Vinte E Oito Reais)

#### Resumo das condições da proposta

A nossa empresa segue regras específicas para esta proposta: condições de pagamento: 30 dias, validade da proposta: 90 dias e entrega será em até 05 dias.



#### Declarações

"Declaramos plena e total aceitação das condições estabelecidas neste edital e que em nossa proposta estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação"

"Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no termo de referência bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte."

"Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto."

"Declaramos que os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado."

"Declaramos que nossa proposta foi elaborada de maneira independente, inclusive que não discutiu o seu teor com nenhum potencial participante do certame, assim como também não tomou conhecimento das propostas dos demais licitantes."

"Declaramos que na proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas."

"Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital)."

#### Dados Bancários:

BANCO DO BRASIL S/A

Agencia: 3506-8

Conta Corrente: 71.610-3

TERESINA (PI), 29 DE OUTUBRO DE 2025

**DANIEL  
ALVES  
FONTES:0064  
15431364**

Assinado de forma digital por DANIEL ALVES FONTES:0061543136  
Dados: 2025.10.29 15:25:50 -03'00'

DANIEL ALVES FONTES - Representante Legal  
RG: 2134893 SSP-PI - CPF: 006.154.313-64

**NEW IMPORT  
DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
HOSPITALARES:4  
8253516000174**

Assinado de forma digital por NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES:48253516000174  
Dados: 2025.10.29 15:26:32 -03'00'

**ELIENAI  
RODRIGUES  
PINHEIRO:0  
2783801310**

Assinado de forma digital por ELIENAI RODRIGUES PINHEIRO:02783801310  
Dados: 2025.10.29 15:27:20 -03'00'

ELIENAI RODRIGUES PINHEIRO - Responsável técnica  
RG: 2830515 SSP-PI - CPF: 027.838.013-10  
CRF/UF: 1923/PI





**CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LTDA, INSTITUINDO A EMPRESA:  
HOMEPLAY LTDA**

FOLHAS: 311 | 2025  
 PROC: 78 |  
 ASS: B

**DANILO MÁRCIO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Teresina - PI, nascido em 19/02/1989, solteiro, Analista de Sistemas, portador da Cédula de Identidade Nº 5.017.950 SSP-PI, e CPF Nº 018.165.303-60, residente e domiciliado na Rua Floriza Abreu, casa 25, Mocambinho (Conj. Santa Sofia), CEP: 64010-820 Teresina PI.

**CRISTINA VIDAL DA SILVA NETA**, brasileira, natural de Teresina - PI, nascida em 22/12/1991, solteira, Química, portadora da Cédula de Identidade Nº 2.694.173 SSP-PI, e CPF Nº 053.973.933-20, residente e domiciliado na Rua Floriza Abreu, casa 25. Mocambinho (Conj. Santa Sofia), CEP: 64010-820 Teresina PI, constituem uma Sociedade Empresaria Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I** - A sociedade terá como nome empresarial **HOMEPLAY LTDA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos limites permitidos pela legislação, a sociedade utilizará como nome fantasia a expressão: **HOMEPLAY**.

**CLÁUSULA II** - E sua sede e domicílio será na **Rua Floriza Abreu, casa 25, Mocambinho (Conj. Santa Sofia), CEP: 64010-820 Teresina PI**.

**CLÁUSULA III** - A sociedade explorará as seguintes atividades:

- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 7420-0/05 serviços de microfilmagem;

**CLÁUSULA IV** - A sociedade iniciará suas atividades na data 10/10/2022 e seu prazo de duração será indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA V** - O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) composta em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, dividida entre os sócios, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
<b>CRISTINA VIDAL DA SILVA NETA</b>	<b>50,00%</b>	<b>5.000</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>DANILO MÁRCIO LIMA DE CARVALHO</b>	<b>50,00%</b>	<b>5.000</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

(art. 997, III, C/2002) (art. 1.055, CC/2002).

**CLÁUSULA VI** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).

**CLÁUSULA VII** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**).

**CLÁUSULA VIII** - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **DANILO MÁRCIO LIMA DE CARVALHO e CRISTINA VIDAL DA SILVA NETA**, já qualificados, podendo para todos os efeitos legais, assinarem em conjunto ou isoladamente, ficando com os poderes e atribuições gerais, representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização dos demais sócios. (**artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002**).

**CLÁUSULA IX** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

**CLÁUSULA X** - Poderá constituir procurador para representar a sociedade, desde que, do instrumento de mandato, constem especificamente discriminados, os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência do mandato que, somente no caso de mandato para representação judicial poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA XI** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA XII** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**).

**CLÁUSULA XIII** - No quarto mês seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (**art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

**CLÁUSULA XIV** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA XV** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**).

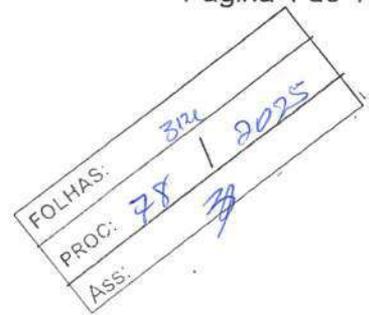
**CLÁUSULA XVI** - **Fica eleito o foro da comarca de Teresina – Piauí com renúncia aos demais em caráter irrevogável**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por acharem justos e contratados assinam digitalmente o presente contrato em uma (01) única via, em seguida será levada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí, para produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Teresina (PI), 10 de Outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**DANILO MÁRCIO LIMA DE CARVALHO**  
Sócio – administrador

\_\_\_\_\_  
**CRISTINA VIDAL DA SILVA NETA**  
Sócia – Administradora



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HOMEPLAY LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01816530360	DANILO MARCIO LIMA DE CARVALHO
05397393320	CRISTINA VIDAL DA SILVA NETA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2022 09:47 SOB Nº 22200650490.  
PROTOCOLO: 220661510 DE 11/10/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213331906. CNPJ DA SEDE: 48253516000174.  
NIRE: 22200650490. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/10/2022.  
HOMEPLAY LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

**ADITIVO 01**  
**HOMEPLAY LTDA**  
**CNPJ Nº. 48.253.516/0001-74**

FOLHAS:	315
PROC:	78 / 2025
Ass:	B

**DANILO MÁRCIO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Teresina - PI, nascido em 19/02/1989, solteiro, Analista de Sistemas, portador da Cédula de Identidade Nº 5.017.950 SSP-PI, e CPF Nº 018.165.303-60, residente e domiciliado na Rua Floriza Abreu, casa 25, Mocambinho (Conj. Santa Sofia), CEP: 64010-820 Teresina PI.

**CRISTINA VIDAL DA SILVA NETA**, brasileira, natural de Teresina - PI, nascida em 22/12/1991, solteira, Química, portadora da Cédula de Identidade Nº 2.694.173 SSP-PI, e CPF Nº 053.973.933-20, residente e domiciliado na Rua Floriza Abreu, casa 25. Mocambinho (Conj. Santa Sofia), CEP: 64010-820 Teresina PI, Únicos sócios da sociedade empresaria limitada **HOMEPLAY LTDA**, com sede e domicílio Rua Floriza Abreu, casa 25, Mocambinho (Conj. Santa Sofia), CEP: 64010-820 Teresina PI, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPI sob o Nº 22200650490 em 11/10/2022, inscrita no CNPJ sob o Nº 48.253.516/0001-74, vem por este instrumento particular alterar e consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I** – Neste ato os sócios resolvem alterar sua atividade principal e secundaria para:

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (o serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, serviço de transcrição de documentos).

**CLÁUSULA II** – Neste ato os sócios resolvem alterar o endereço da sua empresa para **Avenida Duque de Caxias N 5649, Sala 10, Bairro: Buenos Aires, CEP: 64009-170 Teresina PI.**

**CLÁUSULA III** - Neste ato o sócio **DANILO MÁRCIO LIMA DE CARVALHO**, não desejando mais fazer parte da sociedade transfere suas quotas no valor de 5.000,00 (Cinco Mil) quotas, para o sócio **PAULO RICARDO ARAÚJO SILVA**, Brasileiro, casado, sob o Regime da comunhão parcial de bens, natural de Teresina - PI, nascido em 21/10/1987, Empresário, CPF Nº 027.164.983-69, RG Nº 2.472-717 SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus Nº 3828, Bairro: Buenos Aires, CEP: 64009-230 Teresina - PI.

**CLÁUSULA IV** - Neste ato a sócia **CRISTINA VIDAL DA SILVA NETA**, não desejando mais fazer parte da sociedade transfere suas quotas no valor de 5.000,00 (Cinco Mil) quotas, para o sócio **PAULO RICARDO ARAÚJO SILVA**, já acima qualificado.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Os sócios **DANILO MÁRCIO LIMA DE CARVALHO** e **CRISTINA VIDAL DA SILVA NETA** declaram ter recebido todos os seus direitos em espécie corrente do país, dando assim pleno, geral e irrevogável quitação, das quotas ora vendidas.

**CLÁUSULA V** - O capital social permanece inalterado no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, dividido em 10.000.00 (Dez Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizados, em moeda corrente do país e distribuídos da seguinte maneira:

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
<b>PAULO RICARDO ARAÚJO SILVA</b>	<b>100,00%</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

(art. 997, III, C/2002) (art. 1.055, CC/2002).



**CLÁUSULA VI** - A administração da sociedade será exercida pelo único sócio **PAULO RICARDO ARAÚJO SILVA**, já qualificados, podendo para todos os efeitos legais, assinar isoladamente, ficando com os poderes e atribuições gerais, representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização dos demais sócios. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

**CLÁUSULA VII** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

### **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL HOMEPLAY LTDA**

**CLÁUSULA I** - A sociedade tem como nome empresarial **HOMEPLAY LTDA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos limites permitidos pela legislação, a sociedade utiliza como nome fantasia a expressão: **HOMEPLAY**.

**CLÁUSULA II** - E sua sede e domicílio é na **Avenida Duque de Caxias N 5649, Sala 10, Bairro: Buenos Aires, CEP: 64009-170 Teresina PI**.

**CLÁUSULA III** - A sociedade explorará as seguintes atividades:

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (o serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, serviço de transcrição de documentos).

**CLÁUSULA IV** - A sociedade iniciou suas atividades em 10/10/2022 e seu prazo de duração será indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**).

**CLÁUSULA V** - O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) composta em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, dividida entre os sócios, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
PAULO RICARDO ARAÚJO SILVA	100,00%	10.000	R\$ 10.000,00

(art. 997, III, C/2002) (art. 1.055, CC/2002).

FOLHAS: 377 / 2025  
 PROC: RA  
 ASS: RA

**CLÁUSULA VI** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do único sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA VII** - A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA VIII** - A administração da sociedade é exercida pelo único sócio **PAULO RICARDO ARAÚJO SILVA**, já qualificados, podendo para todos os efeitos legais, assinar isoladamente, ficando com os poderes e atribuições gerais, representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização dos demais sócios. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA IX** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA X** - Poderá constituir procurador para representar a sociedade, desde que, do instrumento de mandato, constem especificamente discriminados, os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência do mandato que, somente no caso de mandato para representação judicial poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA XI** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA XII** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado

econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA XIII** - No quarto mês seguinte ao término do exercício social, o único sócio deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA XIV** - O único sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA XV** - Falecendo ou interditado o único sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**CLÁUSULA XVI** - Fica eleito o foro da comarca de Teresina - Piauí com renúncia aos demais em caráter irrevogável, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por achar justo e contratado assina digitalmente o presente contrato em uma (01) única via, em seguida será levada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí, para produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Teresina (PI), 20 de Março de 2024.

---

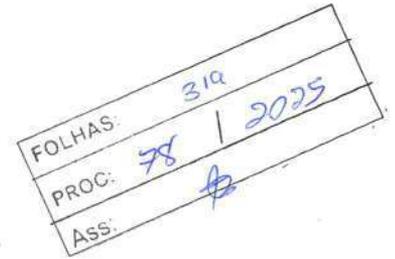
**PAULO RICARDO ARAÚJO SILVA**  
Sócio - administrador

---

**DANILO MÁRCIO LIMA DE CARVALHO**  
Sócio - Retirante

---

**CRISTINA VIDAL DA SILVA NETA**  
Sócia - Retirante



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HOMEPLAY LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01816530360	DANILO MARCIO LIMA DE CARVALHO
02716498369	PAULO RICARDO ARAUJO SILVA
05397393320	CRISTINA VIDAL DA SILVA NETA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2024 12:05 SOB Nº 20240164822.  
PROTOCOLO: 240164822 DE 19/03/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404526570. CNPJ DA SEDE: 48253516000174.  
NIRE: 22200650490. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2024.  
HOMEPLAY LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

**ADITIVO 02**  
**HOMEPLAY LTDA**  
**CNPJ Nº. 48.253.516/0001-74**

FOLHAS:	380
PROC:	75 / 8095
Ass:	AB

**PAULO RICARDO ARAÚJO SILVA**, Brasileiro, casado, sob o Regime da comunhão parcial de bens, natural de Teresina - PI, nascido em 21/10/1987, Empresário, CPF Nº 027.164.983-69, RG Nº 2.427-717 SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus Nº 3828, Bairro: Buenos Aires, CEP: 64009-230 Teresina - PI, único sócio da sociedade empresaria limitada **HOMEPLAY LTDA**, com sede e domicílio **Avenida Duque de Caxias N 5649, Sala 10, Bairro: Buenos Aires, CEP: 64009-170 Teresina PI**, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPI sob o Nº 22200650490 em 11/10/2022, inscrita no CNPJ sob o Nº 48.253.516/0001-74, vem por este instrumento particular alterar e consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I** - Neste ato o único sócio resolve alterar sua atividade principal e secundária para:

59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (a gravação, fora dos estúdios de televisão, de programas de televisão por produtores independentes);

59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (o processamento e montagem de filmes cinematográficos);

63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

73.19-0-03 - Marketing direto;

73.19-0-04 - Consultoria em publicidade;

73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (os serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade);

73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;

74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente (os serviços de design gráfico e de diagramação);

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade);

82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais;

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

90.01-9-02 - Produção musical;

90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**HOMEPLAY LTDA**

**CLÁUSULA I** - A sociedade tem como nome empresarial **HOMEPLAY LTDA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos limites permitidos pela legislação, a sociedade utiliza como nome fantasia a expressão: **HOMEPLAY**.

**CLÁUSULA II** - E sua sede e domicílio é na **Avenida Duque de Caxias N 5649, Sala 10, Bairro: Buenos Aires, CEP: 64009-170 Teresina PI**.

**CLÁUSULA III** – A sociedade explorará as seguintes atividades:

- 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (a gravação, fora dos estúdios de televisão, de programas de televisão por produtores independentes);
- 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (o processamento e montagem de filmes cinematográficos);
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 73.19-0-03 - Marketing direto;
- 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade;
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (os serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade);
- 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente (os serviços de design gráfico e de diagramação);
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade);
- 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais;
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 90.01-9-02 - Produção musical;
- 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.

**CLÁUSULA IV** - A sociedade iniciou suas atividades em 10/10/2022 e seu prazo de duração será indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**).

**CLÁUSULA V** - O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) composta em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, dividida entre os sócios, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
PAULO RICARDO ARAÚJO SILVA	100,00%	10.000	R\$ 10.000,00

(**art. 997, III, C/2002**) (**art. 1.055, CC/2002**).

**CLÁUSULA VI** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do único sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).

**CLÁUSULA VII** - A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**).

**CLÁUSULA VIII** - A administração da sociedade é exercida pelo único sócio **PAULO RICARDO ARAÚJO SILVA**, já qualificados, podendo para todos os efeitos legais, assinar isoladamente, ficando com os poderes e atribuições gerais, representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, assinar quaisquer documentos, mesmo quando

importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização dos demais sócios. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

**CLÁUSULA IX** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

**CLÁUSULA X** - Poderá constituir procurador para representar a sociedade, desde que, do instrumento de mandato, constem especificamente discriminados, os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência do mandato que, somente no caso de mandato para representação judicial poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA XI** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA XII** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**).

**CLÁUSULA XIII** - No quarto mês seguinte ao término do exercício social, o único sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (**art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

**CLÁUSULA XIV** - O único sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA XV** - Falecendo ou interditado o único sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**).

**CLÁUSULA XVI** - Fica eleito o foro da comarca de Teresina - Piauí com renúncia aos demais em caráter irrevogável, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

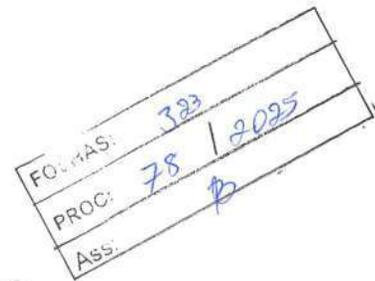
E por achar justo e contratado assina digitalmente o presente contrato em uma (01) única via, em seguida será levada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí, para produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Teresina (PI), 10 de Julho de 2024.

**PAULO RICARDO ARAÚJO SILVA**  
Sócio - administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa HOMEPLAY LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02716498369	PAULO RICARDO ARAUJO SILVA

**ADITIVO 03**  
**HOMEPLAY LTDA**  
**CNPJ Nº. 48.253.516/0001-74**

FOLHAS:	324
PROC:	78   2025
ASS:	PB

**PAULO RICARDO ARAÚJO SILVA**, Brasileiro, casado, sob o Regime da comunhão parcial de bens, natural de Teresina - PI, nascido em 21/10/1987, Empresário, CPF Nº 027.164.983-69, RG Nº 2.472-717 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus Nº 3828, Bairro: Buenos Aires, CEP: 64009-230 Teresina - PI, Único sócio da sociedade empresaria limitada **HOMEPLAY LTDA**, com sede e domicílio na Avenida Duque de Caxias N 5649, Sala 10, Bairro: Buenos Aires, CEP: 64009-170 Teresina PI, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPI sob o Nº 22200650490 em 11/10/2022, inscrita no CNPJ sob o Nº 48.253.516/0001-74, vem por este instrumento particular alterar e consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I** – Neste ato o único sócio resolve alterar sua atividade principal e secundaria para:

- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; (mobiliário para uso médico-hospitalar e odontológico, equipamentos de laboratórios, equipamentos de monitoração médica, equipamentos médico-cirúrgicos, outras máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico hospitalares e laboratoriais);
- 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- 3319-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (manutenção e reparação de não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, manutenção e reparação de mobiliário específico para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório).
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 5320-2/02 Serviços de entrega rápida.

**CLÁUSULA II** – Neste ato a empresa resolve alterar seu endereço para **Rua Coronel Belisário da Cunha, Nº 707, Sala 03, Loja C, Bairro: São João CEP: 64.046-465 Teresina-PI.**

**CLÁUSULA III** – Neste ato o único sócio resolve alterar o nome empresarial para **NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

**Parágrafo Único** – Nos limites permitidos pela legislação, a sociedade utilizara como nome fantasia a expressão: **NEW IMPORT DISTRIBUIDORA.**

**CLÁUSULA IV** – O único sócio resolve admitir um novo sócio **DANIEL ALVES FONTES**, brasileiro, natural de Teresina - PI, solteiro, empresário, nascido em 20/02/1982, portador da Cédula de Identidade 2134893 SSP-PI, CPF Nº 006.154.313-64, residente e domiciliado, na Quadra 30, S/N, Conjunto José Almeida Neto, Casa 02, Bairro: Mocambinho, CEP: 64.010-350 – Teresina - PI.

**CLÁUSULA V** - Neste ato o sócio **PAULO RICARDO ARAÚJO SILVA**, não desejando mais fazer parte da sociedade transfere suas quotas no valor total de 10.000,00 (Dez Mil) quotas, para o sócio **DANIEL ALVES FONTES**, já acima qualificado.

**Paragrafo Único** – O sócio **PAULO RICARDO ARAÚJO SILVA** declara ter recebido todos os seus direitos em espécie corrente do país, dando assim pleno, geral e irrevogável quitação, das quotas ora vendidas.

**CLÁUSULA VI** - O sócio remanescente resolve alterar seu capital social ora era no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000 (Cento Cinquenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizados, neste ato, em moeda corrente do país e distribuídos da seguinte maneira:

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
<b>DANIEL ALVES FONTES</b> (art. 997, III, C/2002) (art. 1.055, CC/2002).	<b>100,00%</b>	<b>150.000</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

**CLÁUSULA VII** - A administração da sociedade será exercida pelo único sócio **DANIEL ALVES FONTES**, já qualificado, podendo para todos os efeitos legais, assinar isoladamente, ficando com os poderes e atribuições gerais, representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

**CLÁUSULA VIII** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, serão consolidadas as cláusulas como segue:

FOLHAS:	336
PROC:	76 / 2025
ASS:	8

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CLÁUSULA I** - A sociedade tem como nome empresarial **NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos limites permitidos pela legislação, a sociedade utiliza como nome fantasia a expressão: **NEW IMPORT DISTRIBUIDORA**.

**CLÁUSULA II** - E sua sede e domicílio é na **Rua Coronel Belisário da Cunha, Nº 707, Sala 03, Loja C, Bairro: São João CEP: 64.046-465 Teresina-PI**.

**CLÁUSULA III** - A sociedade explorará as seguintes atividades:

- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; (mobiliário para uso médico-hospitalar e odontológico, equipamentos de laboratórios, equipamentos de monitoração médica, equipamentos médico-cirúrgicos, outras máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico hospitalares e laboratoriais);
- 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- 3319-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (manutenção e reparação de não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, manutenção e reparação de mobiliário específico para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório).
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 5320-2/02 Serviços de entrega rápida.

**CLÁUSULA IV** - A sociedade iniciou suas atividades em 10/10/2022 e seu prazo de duração será indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**).

**CLÁUSULA V** - O capital social de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reis), dividido em 150.000 (Cento Cinquenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizados, neste ato, em moeda corrente do país e distribuídos da seguinte maneira:

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
<b>DANIEL ALVES FONTES</b> (art. 997, III, C/2002) (art. 1.055, CC/2002).	<b>100,00%</b>	<b>150.000</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

**CLÁUSULA VI** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do único sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA VII** - A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

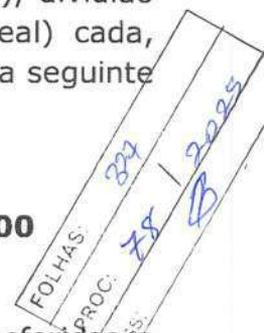
**CLÁUSULA VIII** - A administração da sociedade é exercida pelo único sócio **DANIEL ALVES FONTES**, já qualificado, podendo para todos os efeitos legais, assinar isoladamente, ficando com os poderes e atribuições gerais, representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA IX** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA X** - Poderá constituir procurador para representar a sociedade, desde que, do instrumento de mandato, constem especificamente discriminados, os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência do mandato que, somente no caso de mandato para representação judicial poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA XI** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio administrador.

**CLÁUSULA XII** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos



sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**).

**CLÁUSULA XIII** - No quarto mês seguinte ao término do exercício social, o sócio administrador deliberará sobre as contas da empresa. (**art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

**CLÁUSULA XIV** - O único sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA XV** - Falecendo ou interditado o único sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**).

**CLÁUSULA XVI - Fica eleito o foro da comarca de Teresina - Piauí com renúncia aos demais em caráter irrevogável**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por achar justo e contratado assina digitalmente o presente contrato em uma (01) única via, em seguida será levada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí, para produzir seus efeitos legais e jurídicos.

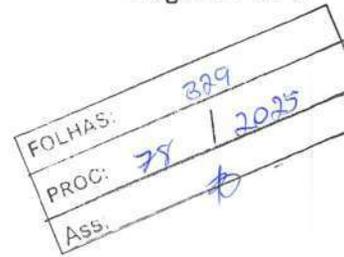
Teresina (PI), 07 de Novembro de 2024.

---

**DANIEL ALVES FONTES**  
Sócio - administrador

---

**PAULO RICARDO ARAÚJO SILVA**  
Retirante



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00615431364	DANIEL ALVES FONTES
02716498369	PAULO RICARDO ARAUJO SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2024 10:28 SOB Nº 20240845447.  
PROTOCOLO: 240845447 DE 07/11/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415999602. CNPJ DA SEDE: 48253516000174.  
NIRE: 22200650490. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/11/2024.  
NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

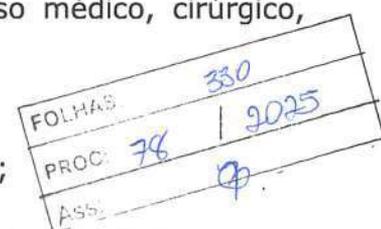
À validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ADITIVO nº 04**  
**NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ Nº. 48.253.516/0001-74**

**DANIEL ALVES FONTES**, brasileiro, natural de Teresina - PI, solteiro, empresário, nascido em 20/02/1982, portador da cédula de identidade 2134893 SSP - PI, CPF nº 006.154.313-64, residente e domiciliado, na Quadra 30, S/N, Conjunto José Almeida Neto, Casa 02, Bairro: Mocambinho, CEP: 64.010-350 Teresina - PI. Único sócio da sociedade empresaria limitada **NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Rua Coronel Belisário da Cunha, nº 707, Sala 03, Loja C, Bairro: São João CEP: 64.046-465 Teresina - PI, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPI sob o nº 22200650490 em 11/10/2022, inscrita no CNPJ sob o nº 48.253.516/0001-74, vem por este instrumento particular alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a cláusula seguinte:

**CLÁUSULA I** - Neste ato o único sócio resolve alterar suas atividades principais e secundarias para:

- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; (mobiliário para uso médico-hospitalar e odontológico, equipamentos de laboratórios, equipamentos de monitoração médica, equipamentos médico-cirúrgicos, outras máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico hospitalares e laboratoriais);
- 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida;
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (a manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica);
- 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para embalar e ensacar, a manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para saneamento básico e ambiental);
- 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (manutenção e reparação de não-eletrônicos e utensílios para uso médico,



cirúrgico, odontológico e de laboratório, manutenção e reparação de mobiliário específico para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório).

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

FOLHAS:	331
PROC:	78 / 2025
ASS:	Ø

Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, será consolidada a cláusula como segue:

## **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CLÁUSULA I** - A sociedade tem como nome empresarial **NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos limites permitidos pela legislação, a sociedade utiliza como nome fantasia a expressão: **NEW IMPORT DISTRIBUIDORA**.

**CLÁUSULA II** - E sua sede e domicílio é na **Rua Coronel Belisário da Cunha, nº 707, Sala 03, Loja C, Bairro: São João CEP: 64.046-465 Teresina - PI**.

**CLÁUSULA III** - A sociedade explorará as seguintes atividades:

46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;

46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;

46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;

46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;

46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;

46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;

46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;

46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;

46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; (mobiliário para uso médico-hospitalar e odontológico, equipamentos de laboratórios, equipamentos de monitoração médica, equipamentos médico-cirúrgicos, outras máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico hospitalares e laboratoriais);

53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida;

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

71.12-0-00 - Serviços de engenharia;

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;

33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;

33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (a manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica);

33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para embalar e ensacar, a manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para saneamento básico e ambiental);

33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (manutenção e reparação de não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, manutenção e reparação de mobiliário específico para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório).

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

FOLHAS:	
PROC:	78 / 2025
ASS:	Ⓟ

**CLÁUSULA IV** - A sociedade iniciou suas atividades em 10/10/2022 e seu prazo de duração será indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**).

**CLÁUSULA V** - O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000 (Cento Cinquenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do país e distribuído da seguinte maneira:

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
DANIEL ALVES FONTES	100%	150.000	R\$ 150.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>150.000</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

(**art. 997, III, C/2002**) (**art. 1.055, CC/2002**).

**CLÁUSULA VI** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do único sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).

**CLÁUSULA VII** - A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**).

**CLÁUSULA VIII** - A administração da sociedade é exercida pelo único sócio **DANIEL ALVES FONTES**, já qualificado, podendo para todos os efeitos legais, assinar isoladamente, ficando com os poderes e atribuições gerais, representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, (**artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002**).

**CLÁUSULA IX** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal,

ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

**CLÁUSULA X** - Poderá constituir procurador para representar a sociedade, desde que, do instrumento de mandato, constem especificamente discriminados, os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência do mandato que, somente no caso de mandato para representação judicial poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA XI** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio administrador.

**CLÁUSULA XII** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**).

**CLÁUSULA XIII** - No quarto mês seguinte ao término do exercício social, o sócio administrador deliberará sobre as contas da empresa. (**art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

**CLÁUSULA XIV** - O único sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA XV** - Falecendo ou interditado o único sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**).

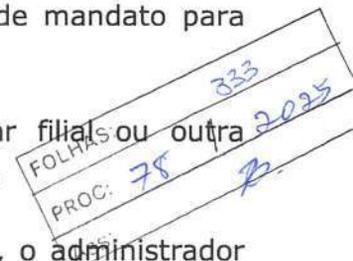
**CLÁUSULA XVI - Fica eleito o foro da comarca de Teresina - Piauí com renúncia aos demais em caráter irrevogável**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por achar justo e contratado assina digitalmente o presente contrato e em seguida será levado para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí, para produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Teresina - PI, 02 de Julho de 2025.

---

**DANIEL ALVES FONTES**  
Sócio - administrador





## ASSINATURA ELETRÔNICA

FOLHAS:	334
PROC:	78 / 2025
ASS:	P

Certificamos que o ato da empresa NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00615431364	DANIEL ALVES FONTES



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2025 13:21 SOB N° 20250468859.  
PROTOCOLO: 250468859 DE 02/07/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510726047. CNPJ DA SEDE: 48253516000174.  
NIRE: 22200650490. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/07/2025.  
NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS: 335  
 PROC: 78  
 Ass: 2025

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.253.516/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEW IMPORT DISTRIBUIDORA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CORONEL BELISARIO DA CUNHA	NÚMERO 707	COMPLEMENTO SALA 03 LOJA C
--	---------------	-------------------------------

CEP 64.046-465	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NEWIMPORTPIAUI@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9569-8869
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/08/2025 às 09:33:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

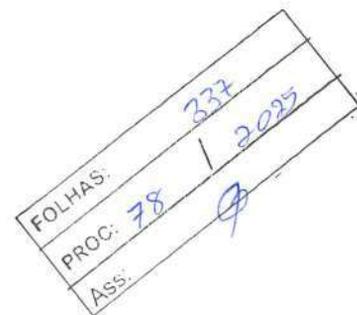
FOLHAS: 326  
PROC: 78 / 2025  
Ass: B

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>48.253.516/0001-74</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/10/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R CORONEL BELISARIO DA CUNHA</b>	NÚMERO <b>707</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 03 LOJA C</b>
CEP <b>64.046-465</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO JOAO</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>
		UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NEWIMPORTPIAUI@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(86) 9569-8869</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/10/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/08/2025** às **09:33:37** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

48.253.516/0001-74

**NOME EMPRESARIAL:**

NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa

**Nome/Nome Empresarial:**

DANIEL ALVES FONTES

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer

Emitido no dia 04/08/2025 às 09:34 (data e hora de Brasília).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

FOLHAS:	338
PROC:	78 / 2025
ASS:	B

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 48.253.516/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:40:09 do dia 03/04/2025 <hora e data de Brasília>.

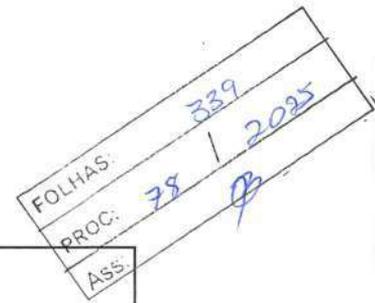
Válida até 30/09/2025.

Código de controle da certidão: **496D.0C44.0F1F.49EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 48.253.516/0001-74  
**Razão Social:** NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**Endereço:** R CORONEL BELISARIO DA CUNHA 707 SALA 03 LJ C / SAO JOAO / TERESINA / PI / 64046-465

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/08/2025 a 08/09/2025

**Certificação Número:** 2025081001465887587080

Informação obtida em 18/08/2025 09:45:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

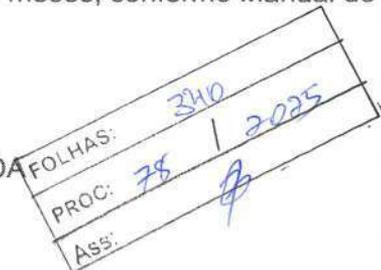
# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 48.253.516/0001-74

**Razão social:** NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**Nome fantasia:** NEW IMPORT DISTRIBUIDORA



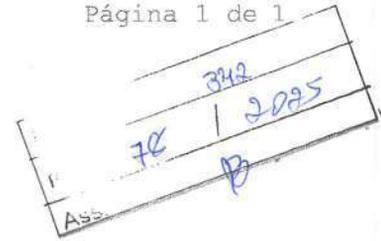
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/08/2025	10/08/2025 a 08/09/2025	2025081001465887587080
22/07/2025	22/07/2025 a 20/08/2025	2025072205335887587014
02/07/2025	02/07/2025 a 31/07/2025	2025070301045887587000
13/06/2025	13/06/2025 a 12/07/2025	2025061322215887587082
24/05/2025	24/05/2025 a 22/06/2025	2025052401465887587014
05/05/2025	05/05/2025 a 03/06/2025	2025050504175887587041
16/04/2025	16/04/2025 a 15/05/2025	2025041605085887587077
28/03/2025	28/03/2025 a 26/04/2025	2025032802505887587099
09/03/2025	09/03/2025 a 07/04/2025	2025030901345887587080
18/02/2025	18/02/2025 a 19/03/2025	2025021807425887587030
30/01/2025	30/01/2025 a 28/02/2025	2025013010335887587032
11/01/2025	11/01/2025 a 09/02/2025	2025011101435887587097
23/12/2024	23/12/2024 a 21/01/2025	2024122302035887587057
04/12/2024	04/12/2024 a 02/01/2025	2024120402065887587073
15/11/2024	15/11/2024 a 14/12/2024	2024111501325887587056
27/10/2024	27/10/2024 a 25/11/2024	2024102701165887587034
08/10/2024	08/10/2024 a 06/11/2024	2024100807475887587090
19/09/2024	19/09/2024 a 18/10/2024	2024091919075887587095
31/08/2024	31/08/2024 a 29/09/2024	2024083101355887587061
12/08/2024	12/08/2024 a 10/09/2024	2024081206005887587029
24/07/2024	24/07/2024 a 22/08/2024	2024072420505887587017
05/07/2024	05/07/2024 a 03/08/2024	2024070506105887587072
15/06/2024	15/06/2024 a 14/07/2024	2024061504425887587033
27/05/2024	27/05/2024 a 25/06/2024	2024052707035887587013
08/05/2024	08/05/2024 a 06/06/2024	2024050805135887587033
18/04/2024	18/04/2024 a 17/05/2024	2024041808513966446302
30/03/2024	30/03/2024 a 28/04/2024	2024033002374837029854
11/03/2024	11/03/2024 a 09/04/2024	2024031108435234667561
21/02/2024	21/02/2024 a 21/03/2024	2024022120214039484942
02/02/2024	02/02/2024 a 02/03/2024	2024020220502030680015

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011303141772820429
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122503142468504904
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120620451463367428
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111708583650036301
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102903224532871312
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101021492317584517
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092109375749832630
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090203405936926007

FOLHAS: 344  
PROC: 78 / 2025  
ASS: [assinatura]

Resultado da consulta em 18/08/2025 09:46:20

[Voltar](#)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.253.516/0001-74

Certidão nº: 38452388/2025

Expedição: 07/07/2025, às 14:46:43

Validade: 03/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.253.516/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

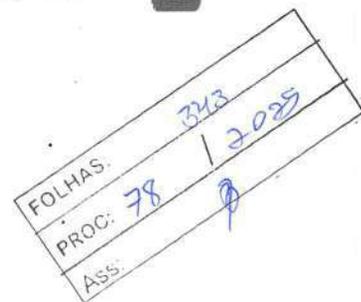
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE  
ATENDIMENTO TERESINA



## INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 197742190

**Nome Fantasia:** NEW IMPORT DISTRIBUIDORA

**Razão Social:** NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 48.253.516/0001-74

**Atividade Principal:** 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

**Atividade(s) Secundária(s) CNAE:** 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida, 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos, 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

**Município:** Teresina

**Endereço:** RUA CORONEL BELISARIO DA CUNHA, SAO JOAO

**CEP:** 64046465

**Local e data:** Teresina, quinta, 03 de julho de 2025

**IRÃ DE SOUSA PIMENTEL**

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: **XP1Z5S9V**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

empresarial

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento

ASS:	
PROG:	78
FOLHAS:	344
	2025

## CERTIDÃO DE DÉBITOS

Nº 34364/2025

NEW IMPORT DISTRIBUIDORA

CNPJ: 48.253.516/0001-74

FOLHAS:	325
PROC:	78   2025
ASS:	B

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, NÃO CONSTA em nome do (a) requerente acima identificado(a) registro de débito pendente de pagamento.

A presente certificação exclui os débitos (Multas ou Imputação de Débito) relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte desse Tribunal, ou que não foram cadastrados nos Sistemas de Controle de Débitos desta Corte de Contas, bem como as multas e débitos aplicados em julgamentos referentes a exercícios financeiros anteriores a 2010, cuja certificação deverá ser solicitada através do Protocolo do TCE/PI.

Esta certidão é válida até 28/09/2025, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretária das Sessões, em 28/07/2025

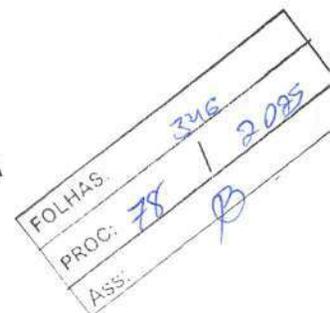
Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

B81C-D012-4989-C1D9



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria Tributária

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**  
**Número: 2500010311937719**



**CPF/CNPJ:** 48.253.516/0001-74

**Nome/Razão Social:** NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Procuradoria Geral do Estado**  
**Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 03/07/2025 10:04:44**  
**VÁLIDA ATÉ 01/09/2025**

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: FBDFECE9-4B63-4590-B023-31B98831DE3F



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

Folha	1 / 1
FOLHAS:	397
PROC:	78 / 2025
ASS:	B

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO**

**CÓDIGO DE CONTROLE: 301.139/25-97**

**CPF/CNPJ:** 48.253.516/0001-74

**Contribuinte:** NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 13:08:29 h, do dia 04/08/2025.

Validade: 2025/11/02

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 2E1A9F9CCD2365ED

Nº Via: 2

Limpar F9-Pesquisar

Número da certidão  
0.301.139/25-97

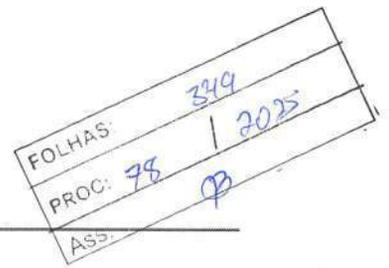
Itens Obrigatórios  
Pelo menos um destes Itens deve ser preenchido

Cadastro Inscrição municipal Nome/razão social  
Empresa/Autônomo

<u>Código</u>	<u>Tipo Certidão</u>	<u>Data validade</u>	<u>Via a Ser impressa</u>	<u>Imprimir Certidão</u>
0.301.139/25-97	CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO	02/11/2025	4°	

Para melhor acessar o site utilize:

FOLHAS: 2318  
PROC: 78  
Ass: 8025



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU  
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº 3902760**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 48253516000174, REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL ALVES FONTES**  
**ENDEREÇO: R CORONEL BELISARIO DA CUNHA, 707**  
**BAIRRO: SAO JOAO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 08 de Julho de 2025 às 12 h 52 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3902760. Código verificador: 45390.C152C.D8135.69F0F

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: HOMEPLAY LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 48.253.516/0001-74  
 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

FOLHAS 350  
 PROC: 78  
 Ass: 2025

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	HOMEPLAY LTDA
NIRE	
CNPJ	48.253.516/0001-74
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	TERESINA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/10/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	175

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	HOMEPLAY LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	175
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 52.28.0E.71.D4.B2.02.C4.0A.E3.00.68.BD.D3.85.A7.77.AE.F0.03-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

## BALANÇO TRIMONIAL



Entidade: HOMEPLAY LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 48.253.516/0001-74  
 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

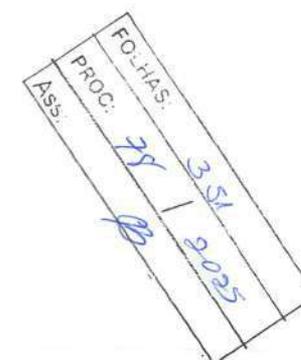
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** ATIVO ***		R\$ 10.000,00	R\$ 10.006,45
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 10.000,00	R\$ 10.006,45
DISPONIVEIS		R\$ 10.000,00	R\$ 10.006,45
DISPONIVEL LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 10.000,00	R\$ 10.006,45
CAIXA MOVIMENTO		R\$ 10.000,00	R\$ 10.006,45
Caixa Movimento		R\$ 10.000,00	R\$ 10.006,45
*** PASSIVO ***		R\$ 10.000,00	R\$ 10.006,45
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 10.000,00	R\$ 10.006,45
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Capital Social Integralização		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 6,45
RESERVA		R\$ 0,00	R\$ 6,45
RESERVA DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 6,45
Reserva de lucros a realizar		R\$ 0,00	R\$ 6,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 52.28.0E.71.D4.B2.02.C4.0A.E3.00.68.BD.D3.85.A7.77.AE.F0.03-7; nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 1



# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **HOMEPLAY LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023**

CNPJ: **48.253.516/0001-74**

Número de Ordem do Livro: **2**

Período Selecionado: **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (86,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (86,00)
(-) Taxas e Anuidades		R\$ (0,00)	R\$ (86,00)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (86,00)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ (86,00)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (86,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 52.28.0E.71.D4.B2.02.C4.0A.E3.00.68.BD.D3.85.A7.77.AE.F0.03-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

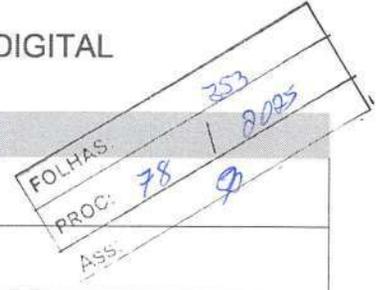
Versão 10.3.2 do Visualizador

FOLHAS: 253 / 2025  
 PROC: 38  
 ASS:

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	48.253.516/0001-74	
NOME EMPRESARIAL HOMEPLAY LTDA		



IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 28.0E.71.D4.B2.02.C4.0A.E3.00.68.BD.D3.85.A7.77.AE.F0.03	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	76089096334	Carlos Romao Silva dos Remedios:76089096334	680766031002950794 278688	01/07/2024 a 01/07/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	48253516000174	NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES:482535 16000174	623731594153945727 903779	14/11/2024 a 14/11/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

52.28.0E.71.D4.B2.02.C4.0A.E3.00.68.  
BD.D3.85.A7.77.AE.F0.03-7

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/04/2025 às 19:42:47

DA.2E.D5.5E.36.D1.DF.16  
E0.31.6C.27.68.10.1C.B3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

## DADOS DAS ASSINATURAS



**Entidade:** HOMEPLAY LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 48.253.516/0001-74  
**Número de Ordem do Livro:** 2

FOLHAS: 354  
 PROC: 78 / 2023  
 ASS:

### Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	760.890.963-34
Nº de Série do Certificado	680766031002950794278688
Nome do Signatário	Carlos Romao Silva dos Remedios:76089096334
Autoridade Certificadora Emissora	AC SyngularID Multipla
Validade	01/07/2024 a 01/07/2025

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	006.154.313-64
Nº de Série do Certificado	623731594153945727903779
Nome do Signatário	NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES;48253516000174
Autoridade Certificadora Emissora	AC SyngularID Multipla
Validade	14/11/2024 a 14/11/2025

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 48.253.516/0001-74  
 Número de Ordem do Livro: 1  
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

FOLHAS: 355  
 PROC: 78 | 2025  
 Ass: B

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>*** ATIVO ***</b>		R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00
DISPONIVEIS		R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00
DISPONIVEL LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00
CAIXA MOVIMENTO		R\$ 10.000,00	R\$ 197.217,89
Caixa Movimento		R\$ 10.000,00	R\$ 197.217,89
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 2.782,11
Banco do Brasil Ag:3506-8 Cc:71610-3		R\$ 0,00	R\$ 2.782,11
CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A R DE ABREU LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dividendo Antecipado		R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>*** PASSIVO ***</b>		R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLARO S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ECOLIFE SAUDE AMBIENTAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Simple Nacional a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dividendos a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 150.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 10.000,00	R\$ 150.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 150.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AE.BC.20.EB.F7.22.11.49.98.CC.2B.5A.61.F9.5F.02.E3.4E.69.13-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

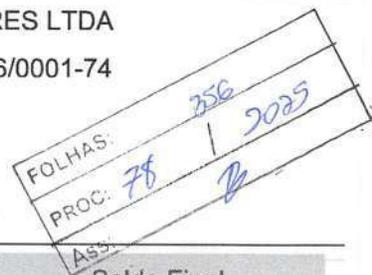
Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 1 de 2

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 48.253.516/0001-74  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Capital Social Integralização		R\$ 10.000,00	R\$ 150.000,00
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
RESERVA		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
Reserva de lucros a realizar		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AE.BC.20.EB.F7.22.11.49.98.CC.2B.5A.61.F9.5F.02.E3.4E.69.13-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 2 de 2

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



**Entidade:** NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2024 a 31/12/2024 **CNPJ:** 48.253.516/0001-74  
**Número de Ordem do Livro:** 1  
**Período Selecionado:** 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

FOLHAS: 357  
 PROC: 75 / 2025  
 Ass:

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 160.000,00
Serviço Prestado		R\$ 0,00	R\$ 160.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (9.600,00)
(-) Simples Nacional s/ Faturamento		R\$ (0,00)	R\$ (9.600,00)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 150.400,00
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 150.400,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (4.335,29)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (4.335,29)
(-) Manutencao Predial		R\$ (0,00)	R\$ (250,00)
(-) Bens de Reduzido Valor		R\$ (0,00)	R\$ (10,00)
(-) Combustiveis e Lubrificantes		R\$ (0,00)	R\$ (415,74)
(-) Taxas Diversas do Sefaz		R\$ (0,00)	R\$ (434,30)
(-) Taxas e Anuidades		R\$ (0,00)	R\$ (3.021,78)
(-) Comissao e Despesas Bancarias		R\$ (0,00)	R\$ (203,47)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 146.064,71
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ 146.064,71
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 146.064,71

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AE.BC.20.EB.F7.22.11.49.98.CC.2B.5A.61.F9.5F.02.E3.4E.69.13-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	48.253.516/0001-74
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

FOLHAS: 358

PROC: 78 / 2025

ASS: B

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
NIRE	22200650490
CNPJ	48.253.516/0001-74
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	TERESINA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/10/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1276

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1276
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AE.BC.20.EB.F7.22.11.49.98.CC.2B.5A.61.F9.5F.02.E3.4E.69.13-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: **NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
 Período da Escrituração: **01/01/2024 a 31/12/2024** CNPJ: **48.253.516/0001-74**  
 Número de Ordem do Livro: **1**

FOLHAS: 359  
 PROC: 78 | 2025  
 ASS:

### Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	760.890.963-34
Nº de Série do Certificado	680766031002950794278688
Nome do Signatário	Carlos Romao Silva dos Remedios:76089096334
Autoridade Certificadora Emissora	AC SyngularID Multipla
Validade	01/07/2024 a 01/07/2025
<hr/>	
Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	006.154.313-64
Nº de Série do Certificado	623731594153945727903779
Nome do Signatário	NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES:48253516000174
Autoridade Certificadora Emissora	AC SyngularID Multipla
Validade	14/11/2024 a 14/11/2025

## DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: **NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
 Período da Escrituração: **01/01/2024 a 31/12/2024** CNPJ: **48.253.516/0001-74**  
 Número de Ordem do Livro: **1**

FOLHAS: 360  
 PROC: 75 / 8025  
 Ass: CB

### Dados das Assinaturas do Termo de Verificação para Fins de Substituição

Qualificação do Assinante	Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	760.890.963-34
Nº de Série do Certificado	680766031002950794278688
Nome do Signatário	Carlos Romao Silva dos Remedios:76089096334
Autoridade Certificadora Emissora	AC SyngularID Multipla
Validade	01/07/2024 a 01/07/2025

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 22200650490	CNPJ 48.253.516/0001-74
NOME EMPRESARIAL NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	

FOLHAS: 361  
PROC: 78 / 2025  
ASS: B

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) AE.BC.20.EB.F7.22.11.49.98.CC.2B.5A.61.F9.5F.02.E3.4E.69.13	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	76089096334	Carlos Romao Silva dos Remedios:76089096334	680766031002950794 278688	01/07/2024 a 01/07/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	48253516000174	NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES:482535 16000174	623731594153945727 903779	14/11/2024 a 14/11/2025	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	76089096334	Carlos Romao Silva dos Remedios:76089096334	680766031002950794 278688	01/07/2024 a 01/07/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

AE.BC.20.EB.F7.22.11.49.98.CC.2B.5A  
.61.F9.5F.02.E3.4E.69.13-2

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 18/01/2025 às 09:34:50

C2.17.89.26.9F.1C.47.B4  
23.D5.C9.52.CD.F8.B5.0C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ: 48.253.516/0001-74 NIRE: 22200650490 data Registro: 11/10/2022

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**EXERCÍCIO 2024**

ATIVO		PASSIVO	
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	
<b>Disponível</b>	R\$ 200.000,00	<b>Empréstimos</b>	R\$ -
Caixa	197.217,89	<b>Fornecedores</b>	R\$ -
Banco Conta Movimento	2.782,11	<b>Obrigações Fiscais</b>	R\$ -
		Impostos Federais	R\$ -
<b>Aplicações Imediatas</b>	R\$ -	Impostos Estaduais	R\$ -
		Impostos Municipais	R\$ -
<b>Disponibilidade não Imediata</b>	R\$ -	<b>Obrigações Trabalhistas</b>	R\$ -
<b>Clientes</b>	-	Salários e Ordenados	R\$ -
<b>(-) Perdas de Crédito</b>	-	Encargo Trabalhista	R\$ -
<b>Outros Créditos</b>	-	<b>Outras Obrigações</b>	-
		<b>Dividendos a Pagar</b>	R\$ -
<b>Estoque</b>	R\$ -		
<b>Despesas Exercício Seguinte</b>	R\$ -		
		<b>Total Passivo Circulante</b>	R\$ -
<b>Total Ativo Circulante</b>	R\$ 200.000,00		
		<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	R\$ -
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>Empréstimos</b>	R\$ -
<b>Imobilizado</b>	R\$ -	<b>PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>	
Moveis e Utensílios	R\$ 0,00	<b>Capital Social Integralizado</b>	R\$ 150.000,00
Maquinas e Equipamentos	R\$ 0,00		
Equipamentos de Informática	R\$ 0,00		
Veiculos	R\$ 0,00		
Instalações	R\$ 0,00	<b>Reserva de Lucro</b>	R\$ 50.000,00
Bens Em Andamento	R\$ 0,00	<b>Resultado Líquido do Período</b>	-
(-) Depreciação Acumulada	R\$ 0,00		
<b>Total Ativo Não Circulante</b>	R\$ -	<b>Total Patrimônio Líquido</b>	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	R\$ 200.000,00	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	R\$ 200.000,00

FOLHAS: -  
 PROC: - 28 / 2025  
 ASS: -

**Declaração de Certificação:**

Sobre as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; As informações foram extraídas do Livro Diário Digital Nº. 1, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital - ECD número AE.BC.20.EB.F7.22.11.49.98.CC.2B.5A.61.F9.5F.02.E3.4E.69.13-2, recepcionado pela Receita Federal em 18/01/2025 com número de transmissão C2.17.89.26.9F.1C.47.B423.D5.C9.52.CD.F8.B5.0C . A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Teresina(PI), 31 de Dezembro de 2024

Daniel Alves Fontes  
 Sócio - Administrador  
 CPF: 006.154.313-64  
 RG: 2134893 SSP/PI

Carlos Romão Silva dos Remédios  
 Contador Responsável  
 CRC: 006332/O - PI  
 CPF: 760.890.963-34  
 RG: 1.537.162 SSP/PI

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**

<b>EXERCÍCIO 2024</b>		
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>R\$</b>	<b>160.000,00</b>
Receita com Serviço Prestado		160.000,00
<b>(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>R\$</b>	<b>(9.600,00)</b>
DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS		-
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDA		(9.600,00)
<b>RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA</b>	<b>R\$</b>	<b>150.400,00</b>
<b>OUTRAS RECEITAS</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>RECUPERAÇÃO DE DESPESAS</b>		-
<b>RECEITA FINANCEIRA</b>		-
<b>OUTROS CREDITOS DIVERSOS</b>		-
<b>RECEITA LIQUIDA TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>150.400,00</b>
<b>CUSTOS OPERACIONAIS</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
Compra para Comercialização		-
Fretes s/Compras		-
Outros Custos Mercadoria Vendida		-
Baixa de estoque por Perda ou Roubo		-
(-) Deduções Custos Mercadoria Vendida/Serv.Prestados		-
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>R\$</b>	<b>150.400,00</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>R\$</b>	<b>4.335,29</b>
<b>COM PESSOAL</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>4.131,82</b>
SERVIÇOS ADMINISTRADOS		-
MANUTENÇÃO E CONSUMOS		260,00
VEICULOS/TRANSPORTES		415,74
INFORMATICA		-
SERVIÇOS PRESTADOS		-
DEPRECIACÕES		-
TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		3.456,08
<b>COMERCIAL</b>		-
<b>MARKETING</b>		-
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		<b>203,47</b>
<b>LUCRO OPERACIONAL</b>		<b>146.064,71</b>
<b>DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>146.064,71</b>

FOLHAS: 363  
PROC: 78 / 2025  
ASS: [assinatura]

**Declaração de Certificação:**

Sobre as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário Digital Nº. 1, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital - ECD número

AE.BC.20.EB.F7.22.11.49.98.CC.2B.5A.61.F9.5F.02.E3.4E.69.13-2, recepcionado pela Receita Federal em 18/01/2025 com número de transmissão

C2.17.89.26.9F.1C.47.B423.D5.C9.52.CD.F8.B5.0C .

A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

**Teresina(PI), 31 de Dezembro de 2024**

Daniel Alves Fontes  
Sócio - Administrador  
CPF: 006.154.313-64  
RG: 2134893 SSP/PI

Carlos Romão Silva dos Remédios  
Contador Responsável  
CRC: 006332/O - PI  
CPF: 760.890.963-34  
RG: 1.537.162 SSP/PI

**NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 48.253.516/0001-74 NIRE: 22200650490 data Registro: 11/10/2022**

## ÍNDICE DE LIQUIDEZ

### 1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

1.1)	R\$	200.000,00	+	R\$	0,00	=	<b>200.000.000</b>
	R\$	-	+	R\$	0,00	=	

### 2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

2.1)	R\$	200.000,00	=	<b>200.000.000</b>
	R\$	0,00	=	

### 3) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

3.1)	R\$	200.000,00	=	<b>200.000.000</b>
	R\$	0,00 + R\$ -	=	

### 4) ENDIVIDAMENTO TOTAL (ET)

$$\frac{\text{Capitais de Terceiros}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$$

4.1)	R\$	-	+	R\$	-	=	-
	R\$	200.000,00					

**Dados obtidos a partir do Balanço Patrimonial exercício de 2024.**

#### Declaração de Certificação:

Sobre as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

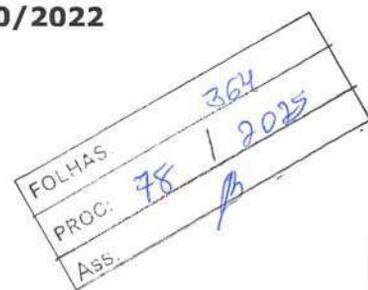
As informações foram extraídas do Livro Diário Digital Nº. 1, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital - ECD número AE.BC.20.EB.F7.22.11.49.98.CC.2B.5A.61.F9.5F.02.E3.4E.69.13-2, recepcionado pela Receita Federal em 18/01/2025 com número de transmissão C2.17.89.26.9F.1C.47.B423.D5.C9.52.CD.F8.B5.0C .

A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Teresina(PI), 31 de Dezembro de 2024

Daniel Alves Fontes  
 Sócio - Administrador  
 CPF: 006.154.313-64  
 RG: 2134893 SSP/PI

Carlos Romão Silva dos Remédios  
 Contador Responsável  
 CRC: 006332/O - PI  
 CPF: 760.890.963-34  
 RG: 1.537.162 SSP/PI



**NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ sob o N° 48.253.516/000-74**  
**R CORONEL BELISARIO DA CUNHA, N° 707, SALA 03 LOJA C – SAO JOAO**  
**NIRE N° 22200650490 Data de registro 11/10/2022**  
**Teresina/PI**

FOLHAS:	365
PROC:	78 / 2025
ASS:	B

## NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO 2024.

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

A empresa, foi constituída em 11 de Outubro de 2022, possui sede e domicílio na R. Coronel Belisario da Cunha N° 707,- Bairro: Sao Joao - CEP: 64.046-465 - Teresina – PI.

Atualmente a empresa exerce as atividades de Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano e as demais secundárias de Manutenção e reparação de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de , Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, Comércio atacadista de produtos, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de suprimentos para informática, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontol. Médico-hospitalar; partes e peças, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,

#### **Declaração de Certificação:**

Sobre as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; As informações foram extraídas do Livro Diário Digital N° 1, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital - ECD número AE.BC.20.EB.F7.22.11.49.98.CC.2B.5A.61.F9.5F.02.E3.4E.69.13-2, recepcionado pela Receita Federal em 18/01/2025 com número de transmissão C2.17.89.26.9F.1C.47.B423.D5.C9.52.CD.F8.B5.0C .  
A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

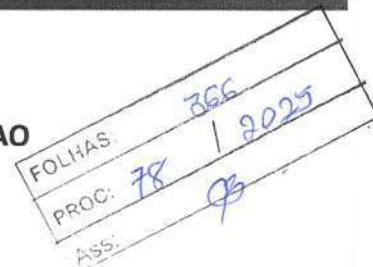
**Teresina (PI), 31 de Dezembro de 2024**

Daniel Alves Fontes  
Sócio - Administrador  
CPF: 006.154.313-64  
RG: 2134893 SSP/PI

Carlos Romão Silva dos Remédios  
Contador Responsável  
CRC: 006332/O - PI  
CPF: 760.890.963-34  
RG: 1.537.162 SSP/PI



**NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ sob o N°. 48.253.516/000-74**  
**R CORONEL BELISARIO DA CUNHA, N° 707, SALA 03 LOJA C – SAO JOAO**  
**NIRE N° 22200650490 Data de registro 11/10/2022**  
**Teresina/PI**



intermunicipal, interestadual e internacional e Serviços de entrega rápida, estas atividades foram incluídas na alteração contratual registrada em 11 de novembro de 2024 conforme NIRE N°. 22200650490, antes exercia somente atividades de serviços, tais como serviço combinados de escritório e apoio administrativo, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

## 2. DIRETRIZES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A empresa mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário". A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos usos e costumes, bem como se encontram de conforme as práticas contábeis adotadas internacionalmente, os pronunciamentos, as orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

## 3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

### 3.1 Caixa e equivalentes de caixa

Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e

#### Declaração de Certificação:

Sobre as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; As informações foram extraídas do Livro Diário Digital N°. 1, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital - ECD número AE.BC.20.EB.F7.22.11.49.98.CC.2B.5A.61.F9.5F.02.E3.4E.69.13-2, recepcionado pela Receita Federal em 18/01/2025 com número de transmissão C2.17.89.26.9F.1C.47.B423.D5.C9.52.CD.F8.B5.0C .  
A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

**Teresina (PI), 31 de Dezembro de 2024**

Daniel Alves Fontes  
Sócio - Administrador  
CPF: 006.154.313-64  
RG: 2134893 SSP/PI

Carlos Romão Silva dos Remédios  
Contador Responsável  
CRC: 006332/O - PI  
CPF: 760.890.963-34  
RG: 1.537.162 SSP/PI



(86) 99569-8869

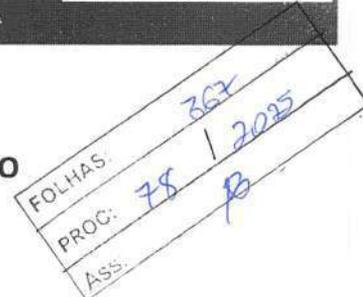


R. Coronel Belisario da Cunha  
N° 707 - São João, Teresina-PI



newimportpiaui@gmail.com

**NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ sob o N°. 48.253.516/000-74**  
**R CORONEL BELISARIO DA CUNHA, Nº 707, SALA 03 LOJA C – SAO JOAO**  
**NIRE Nº 22200650490 Data de registro 11/10/2022**  
**Teresina/PI**



depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

A empresa não possui aplicações financeiras de liquidez imediata significativamente dos valores de mercado.

O grupo de disponibilidade de liquidez imediata possui um saldo de R\$ 200.00,00.

### **3.2. Ativos Circulantes e Não Circulantes**

#### **3.2.1 – Contas a receber**

São compostos pelas vendas de mercadorias realizadas a curto prazo não ultrapassando doze meses. Não possui valor a receber.

#### **3.2.2 – Créditos tributários**

São compostos pelos direitos que a empresa possui relativos a apuração de impostos e de impostos pagos a maior ou indevidos. Não possui valores a recuperar.

#### **3.2.3 – Estoque**

São compostos pelas aquisições de mercadorias adquiridas para industrialização como matéria prima e insumos e também pelos produtos acabados já no ponto de revenda, bem como pelas mercadorias adquiridas de terceiro direto para revenda.

Conforme demonstrado no balanço patrimonial a empresa não possui saldo na conta de estoque de mercadorias para revenda, pois no exercício de 2024 ela só realizou operação de venda de serviços.

#### **Declaração de Certificação:**

Sobre as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; As informações foram extraídas do Livro Diário Digital Nº. 1, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital - ECD número AE.BC.20.EB.F7.22.11.49.98.CC.2B.5A.61.F9.5F.02.E3.4E.69.13-2, recepcionado pela Receita Federal em 18/01/2025 com número de transmissão C2.17.89.26.9F.1C.47.B423.D5.C9.52.CD.F8.B5.0C .  
A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

**Teresina (PI), 31 de Dezembro de 2024**

Daniel Alves Fontes  
Sócio - Administrador  
CPF: 006.154.313-64  
RG: 2134893 SSP/PI

Carlos Romão Silva dos Remédios  
Contador Responsável  
CRC: 006332/O - PI  
CPF: 760.890.963-34  
RG: 1.537.162 SSP/PI



**NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ sob o N°. 48.253.516/000-74**  
**R CORONEL BELISARIO DA CUNHA, N° 707, SALA 03 LOJA C – SAO JOAO**  
**NIRE N° 22200650490 Data de registro 11/10/2022**  
**Teresina/PI**

FOLHAS:	368
PROC:	78 / 2025
Ass:	B

### **3.3. Imobilizado**

São registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas, leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

A avaliação da vida útil estimada dos ativos é revisada em cada exercício, e ajustados de forma prospectiva, quando for o caso.

Um item de imobilização é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil ativo) são incluídos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.

Conforme mostrado no balanço patrimonial a empresa não possui imobilizados.

### **4 Passivo Circulante e Não Circulante**

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. – Provisões – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido. k) Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

### **4.1. Empréstimos e Financiamento**

Os Empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subseqüentemente, demonstrados pelo custo

#### **Declaração de Certificação:**

Sobre as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; As informações foram extraídas do Livro Diário Digital N°. 1, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital - ECD número AE.BC.20.EB.F7.22.11.49.98.CC.2B.5A.61.F9.5F.02.E3.4E.69.13-2, recepcionado pela Receita Federal em 18/01/2025 com número de transmissão C2.17.89.26.9F.1C.47.B423.D5.C9.52.CD.F8.B5.0C .  
A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

**Teresina (PI), 31 de Dezembro de 2024**

Daniel Alves Fontes  
Sócio - Administrador  
CPF: 006.154.313-64  
RG: 2134893 SSP/PI

Carlos Romão Silva dos Remédios  
Contador Responsável  
CRC: 006332/O - PI  
CPF: 760.890.963-34  
RG: 1.537.162 SSP/PI



**NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ sob o N°. 48.253.516/000-74**  
**R CORONEL BELISARIO DA CUNHA, Nº 707, SALA 03 LOJA C – SAO JOAO**  
**NIRE Nº 22200650490 Data de registro 11/10/2022**  
**Teresina/PI**

FOLHAS: 369  
PROC: 78 / 2025  
Ass: D

amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de liquidação é reconhecida na demonstração de resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto utilizando o método da taxa efetiva de juros. Os empréstimos são classificados como passivo circulante, com prazos de liquidação de até 12 meses. A empresa não possui empréstimos no período abrangido.

#### **4.2 – Obrigações fiscais**

A empresa desde sua constituição, esta enquadrada no Regime de Apuração Simples Nacional, modalidade - Regime de Competência.

#### **5. Apuração do resultado**

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência. As receitas com venda são mensuradas pelo valor justo conforme notas fiscais emitidas. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado, bem como os custos e despesas são reconhecidos no momento da sua em que o fato ocorre.

O resultado final do exercício é determinado com a avaliação das contas de receitas menos as contas de custo e despesas, que para o exercício em questão corresponde a R\$ 146.064,71.

#### **6. Patrimônio Líquido**

##### **6.1. Capital social**

O capital social subscrito e totalmente integralizado em 11 de Novembro de 2024 é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

##### **Declaração de Certificação:**

Sobre as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; As informações foram extraídas do Livro Diário Digital Nº. 1, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital - ECD número AE.BC.20.EB.F7.22.11.49.98.CC.2B.5A.61.F9.5F.02.E3.4E.69.13-2, recepcionado pela Receita Federal em 18/01/2025 com número de transmissão C2.17.89.26.9F.1C.47.B423.D5.C9.52.CD.F8.B5.0C .  
A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

**Teresina (PI), 31 de Dezembro de 2024**

Daniel Alves Fontes  
Sócio - Administrador  
CPF: 006.154.313-64  
RG: 2134893 SSP/PI

Carlos Romão Silva dos Remédios  
Contador Responsável  
CRC: 006332/O - PI  
CPF: 760.890.963-34  
RG: 1.537.162 SSP/PI



**NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ sob o N°. 48.253.516/000-74**  
**R CORONEL BELISARIO DA CUNHA, Nº 707, SALA 03 LOJA C – SAO JOAO**  
**NIRE Nº 22200650490 Data de registro 11/10/2022**  
**Teresina/PI**



### **6.2. Reserva de lucros**

A empresa possui uma reserva de lucros a realizar para novos negócios no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

### **7. Eventos Subsequentes**

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

### **Declaração de Certificação:**

Sobre as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; As informações foram extraídas do Livro Diário Digital Nº. 1, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital - ECD número AE.BC.20.EB.F7.22.11.49.98.CC.2B.5A.61.F9.5F.02.E3.4E.69.13-2, recepcionado pela Receita Federal em 18/01/2025 com número de transmissão C2.17.89.26.9F.1C.47.B423.D5.C9.52.CD.F8.B5.0C .  
A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

**Teresina (PI), 31 de Dezembro de 2024**

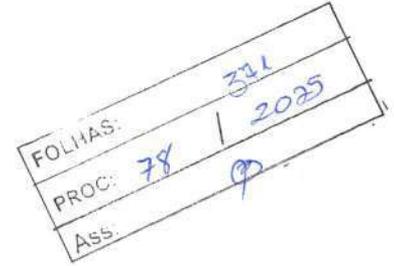
Daniel Alves Fontes  
Sócio - Administrador  
CPF: 006.154.313-64  
RG: 2134893 SSP/PI

Carlos Romão Silva dos Remédios  
Contador Responsável  
CRC: 006332/O - PI  
CPF: 760.890.963-34  
RG: 1.537.162 SSP/PI





## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00615431364	DANIEL ALVES FONTES
76089096334	CARLOS ROMAO SILVA DOS REMEDIOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2025 11:18 SOB Nº 20250023890.  
PROTOCOLO: 250023890 DE 27/01/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501351567. CNPJ DA SEDE: 48253516000174.  
NIRE: 22200650490. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2024.  
NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**  
**DO ESTADO DO PIAUÍ**

Categoria: **CONTADOR**      Nº Registro: **PI-006332/O-0**

Nome: **CARLOS ROMAO SILVA DOS REMÉDIOS**

Nascimento: **02/11/1977**      Nacionalidade: **BRASILEIRA**      Naturalidade: **SANTA INES-MA**

*Carlos Romão Silva dos Remédios*  
 Assinatura do Profissional



FOLHAS: 332  
 PROC: 78 / 2025  
 ASS: 0

Filiação: **MARINHO FELIPE DOS REMEDIOS**  
**MARIA DE FATIMA SILVA**

CPF: **760.890.963-34**      Documento de Identificação: **1.537162 SSP-PI**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro: **24/10/2003**      Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade  
 Código de Validação: **BD80804BE008**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**  
**DO ESTADO DO PIAUÍ**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:  
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/codigo/BD80804BE008>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : CARLOS ROMAO SILVA DOS REMÉDIOS  
REGISTRO..... : PI-006332/O-0  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.890.963-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 30/05/2025 as 08:52:54.

Válido até: 28/08/2025.

Código de Controle: 9089.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : CARLOS ROMAO SILVA DOS REMÉDIOS  
REGISTRO..... : PI-006332/O-0  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.890.963-\*\*

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPI contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 30/05/2025 as 08:52:20.  
Válido até: 28/08/2025.  
Código de Controle: 424419.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: **PI/2025/00003455**

Nome: **CARLOS ROMAO SILVA DOS REMÉDIOS** CPF: **760.890.963-34**

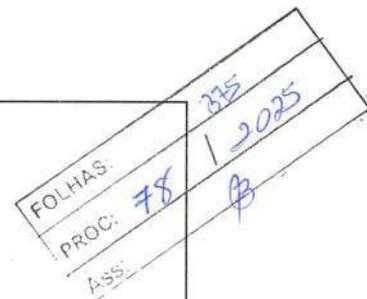
CRC/UF n.º **PI-006332/O** Categoria: **CONTADOR**

Validade: **28/08/2025**

Finalidade: **BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**

Confirme a existência deste documento na página [www.crcpi.org.br](http://www.crcpi.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : **760.890.963-34** Controle : **2095.3350.3664.4291**



FOLHAS: 376  
PROC: 78 / 2025  
ASS: B



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2025/00003453  
Nome: CARLOS ROMAO SILVA DOS REMÉDIOS CPF: 760.890.963-34  
CRC/UF n.º PI-006332/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 28/08/2025  
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página [www.crcpi.org.br](http://www.crcpi.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 760.890.963-34 Controle : 8499.9441.1069.1697

FOLHAS: 377  
PROC: 78 / 2025  
ASS: B



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2025/00003454  
Nome: CARLOS ROMAO SILVA DOS REMÉDIOS CPF: 760.890.963-34  
CRC/UF n.º PI-006332/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 28/08/2025  
Finalidade: LIVRO DIÁRIO

Confirme a existência deste documento na página [www.crcpi.org.br](http://www.crcpi.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 760.890.963-34 Controle : 3258.4513.4826.5140



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

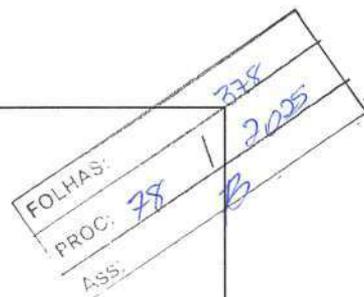


#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: **PI/2025/00003456**  
Nome: **CARLOS ROMAO SILVA DOS REMÉDIOS** CPF: **760.890.963-34**  
CRC/UF n.º **PI-006332/O** Categoria: **CONTADOR**  
Validade: **28/08/2025**  
Finalidade: **OUTRAS**

Confirme a existência deste documento na página [www.crcpi.org.br](http://www.crcpi.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : **760.890.963-34** Controle : **3551.4806.5747.6061**



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ/MF N.º 13.019.316/0001-77, COM SEDE NA R. PROF. DINOZ Nº 1607, LOURIVAL PARENTE, CEP 64.023-530, ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, EXIGIDO PELA LEI DE LICITAÇÃO Nº 14.133/2021, NO QUAL SE REFERE A HABILITAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, QUE A **NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, ESTABELECIDA NA R CORONEL BELISARIO DA CUNHA, Nº 707 SALA 03 LOJA C, CEP: 64.046-465, SÃO JOÃO, TERESINA/PI, INSCRITO NO CNPJ Nº 48.253.516/0001-74, INSCRIÇÃO ESTADUAL 197742190, É O NOSSO FORNECEDOR DE **FARMACIA BASICA E CONTROLADOS**, NADA HAVENDO QUE DESABONE SUA CONDUTA COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO TOCANTE AOS SERVIÇOS SOLICITADOS E PRODUTOS ENTREGUES DETALHADO E ELENCADO ABAIXO:

FARMÁCIA BÁSICA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDOS	500
2	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML XAROPE	FRASCO	62
3	ACEBROFILINA 50MG/5ML C/120ML XAROPE	FRASCO	62
4	ACETILCISTEÍNA 600MG CX C/50 ENV C/5G CADA	ENVELOPES	312
5	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML 100 ML	FRASCO	31
6	ACETILCISTEINA XAROPE 40MG/ML 100 ML	FRASCO	31
7	ACICLOVIR 10G	BISNAGA	62
8	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDOS	250
9	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMIDOS	500
10	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML	FRASCO	50
11	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDOS	300
12	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDOS	400
13	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRASCO	100
14	AMBROXOL 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	90
15	AMBROXOL 6 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	100
16	AMOXICILINA 250MG/5ML PO P/60ML SUSP ORAL	FRASCO	100

17	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	CÁPSULAS	1000
18	AMPICILINA 250MG/5ML PO P/60ML SUSP ORAL	FRASCO	60
19	AMPICILINA 500 MG CÁPSULAS	CÁPSULAS	300
20	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	100
21	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	100
22	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	100
23	ATROVENT (IPRATRÓPIO BROMETO), DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20 ML	FRASCO	25
24	AZITROMICINA SUSP. 600 MG PÓ P/ SUSP. ORAL	FRASCO	20
25	AZITROMICINA SUSP. 900 MG PÓ P/ SUSP. ORAL	FRASCO	20
26	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	600
27	BENSILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDOS	100
28	BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDOS	100
29	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 100ML LOCAO	FRASCO	20
30	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDOS	150
31	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDOS	100
32	BROMOPRIDA GOTAS 0,5MG/ML	FRASCO	15
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	FRASCO	30
34	BUTILB. DE ESCOPOLAMINA 6,67+DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML 10ML GOTAS	FRASCO	30
35	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	200
36	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	200
37	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	200
38	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	200
39	CARVEDILOL 3.125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	200
40	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	200
41	CEFALEXINA COMP. 500 MG CÁPSULA	CÁPSULAS	100
42	CEFALEXINA 25 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	10
43	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDOS	100

44	CETOCONAZOL XAMPU 200MG/G 100ML	FRASCO	10
45	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME TÓPICO BISNAGA 30 G	BISNAGA	30
46	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	125
47	DICLOFENACO DE POTÁSSICO 50 MG	COMPRIMIDOS	250
48	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDOS	200
49	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	FRASCO	20
50	DIGOXINA, DOSAGEM 0,25 MG	COMPRIMIDOS	375
51	DIMETICONA 40MG	COMPRIMIDOS	500
52	DIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL 10 ML	FRASCO	21
53	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMPRIMIDOS	100
54	DIPIRONA COMP. 500 MG	COMPRIMIDOS	100
55	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FRASCO	150
56	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDOS	500
57	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300
58	ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300
59	IBUPROFENO COMP. 600 MG	COMPRIMIDOS	150
60	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	25
61	ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDOS	75
62	ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMIDOS	60
63	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDOS	60
64	LACTULOSE 120 ML 667 MG/ML 100 ML	FRASCO	11
65	LEVOFLOXACINO 500M	COMPRIMIDOS	50
66	METRO+NISTA CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	75
67	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI BISNAGA 15G	BISNAGA	50
68	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDOS	300
69	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDOS	400
70	PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCOS 60ML	FRASCO	15

71	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDOS	200
72	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDOS	200
73	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDOS	300
74	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	10
75	TENOXICAM 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	150
76	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	30
77	VITAMINA D 7000 UI	COMPRIMIDOS	100

PSICOTRÓPICOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIMIDOS	200
2	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML 100ML XPE	FRASCO	20
3	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDOS	300
4	ALPRAZOLAM 0,25MG	COMPRIMIDOS	50
5	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	50
6	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDOS	50
7	AMITRIPITILINA 25MG	COMPRIMIDOS	625
8	AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDOS	100
9	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDOS	100
10	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDOS	100
11	BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDOS	100
12	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSP.	FRASCO	5
13	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDOS	60
14	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDOS	60
15	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDOS	60
16	CLOMIPRAMINA 10MG	COMPRIMIDOS	60
17	CLONAZEPAN 0,5MG	COMPRIMIDOS	100
18	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	COMPRIMIDOS	100
19	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDOS	60
20	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDOS	60
21	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	60
22	DIAZEPAN 10MG	COMPRIMIDOS	500

23	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDOS	60
24	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/2ML 20ML	FRASCO	10
25	FLUOXETINA 20MG	CÁPSULAS	100
26	GABAPENTINA 400MG	COMPRIMIDOS	100
27	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDOS	100
28	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML GTS	FRASCO	50
29	IMIPRAMIDA 25 MG	COMPRIMIDOS	60
30	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMIDOS	60
31	LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	60
32	LORAZEPAM 1 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	60
33	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA100MG	COMPRIMIDOS	60
34	MEMANTINA 10 MG	COMPRIMIDOS	30
35	MIDAZOLAN 15MG COMP	COMPRIMIDOS	200
36	MIRTAZAPINA 45MG	COMPRIMIDOS	100
37	MORFINA 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	100
38	NOTRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDOS	30
39	ONLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDOS	125
40	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDOS	150
41	PAROXETINA 20MG COMP	COMPRIMIDOS	90
42	PREGABALINA 150 MG	COMPRIMIDOS	90
43	QUETIAPINA 100 MG	COMPRIMIDOS	100
44	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	12
45	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDOS	100
46	SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDOS	100
47	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDOS	60
48	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDOS	60
49	TRAMADOL 100MG	COMPRIMIDOS	60
50	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDOS	60
51	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML 100 ML	FRASCO	11
52	ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDOS	60

Teresina, PI 20 DE MARÇO DE 2025

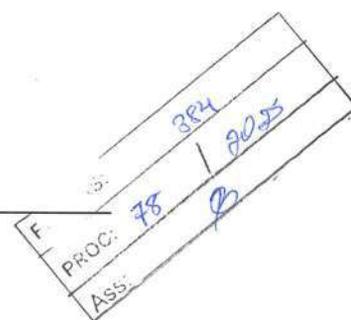
**FRANCISCO**  
**WELLINGTON**  
**SILVA:83203494353**

Assinado de forma digital por  
 FRANCISCO WELLINGTON  
 SILVA:83203494353  
 Dados: 2025.03.20 11:20:55  
 -03'00'





**DISTRIBUIDORA ALIANÇA**  
**ALIANÇA COMÉRCIO DE MERCADORIA EIRELI**  
CNPJ: 32.765.622/0001-05  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 196392780



### ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, EXIGIDO PELA LEI DE LICITAÇÃO Nº 14.133/2021, NO QUAL SE REFERE A HABILITAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, QUE A **NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, ESTABELECIDA NA R CORONEL BELISARIO DA CUNHA, Nº 707 SALA 03 LOJA C, CEP: 64.046-465, SÃO JOÃO, TERESINA/PI, INSCRITO NO CNPJ Nº 48.253.516/0001-74, INSCRIÇÃO ESTADUAL 197742190, É O NOSSO FORNECEDOR DE **MATERIAL ODONTOLÓGICO**, NADA HAVENDO QUE DESABONE SUA CONDUTA COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO TOCANTE AOS SERVIÇOS SOLICITADOS E PRODUTOS ENTREGUES DETALHADO E ELENCADE ABAIXO:

1	ACIDO GEL SERINGA 37% 2,5ML C/3	PCT	10
2	ADESIVO BOND 4ML	UND	5
3	ADESIVO NATURAL BOND 4ML	VIDRO	4
4	ADESIVO SINGLE BOND	UND	11
5	AGULHA GENGIVAL Curta	CX	5
6	AGULHA GENGIVAL LONGA	CX	5
7	ALGODÃO EM ROLETOS C/100	PCT	6
8	ALGODÃO ROLO GRANDE	PCT	20
9	ALVEOLEX 10G	VIDRO	1
10	ANESTÉSICO 2% (MEPIVACAÍNA) C/50	CX	5
11	ANESTÉSICO 3% (PRILOCAÍNA) C/50	CX	5
12	ANESTÉSICO ARTICAÍNE C/50	CX	5
13	ANESTÉSICO NOVOCOL 1,8ML C/50	CX	5
14	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	PCT	10
15	BROCA CARBIDE 245FG	UND	15
16	BROCA CARBIDE 330FG	UND	15
17	BROCA CARBIDE FG 703 DIVERSOS	UND	15
18	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 1	UND	15
19	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	15
20	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	UND	15
21	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 05	UND	15
22	BROCA DIAMANTADA 2130	UND	15
23	BROCA DIAMANTADA FG	UND	15
24	CERA 4 CORES BASTÕES	UND	15
25	CIMENTO IRM LIQUIDO 15ML	VIDRO	10
26	CIMENTO IRM PÓ 38G	VIDRO	10
27	CIMENTO RESTAURADOR PROVISIONARIO INTERIM KIT	UND	8
28	CREME DENTAL 50G	UND	30
29	DISCO DE LIXA	UND	10
30	EDTA GEL TRISSÓDICO 20ML	UND	4



**DISTRIBUIDORA ALIANÇA**  
**ALIANÇA COMÉRCIO DE MERCADORIA EIRELI**  
CNPJ: 32.765.622/0001-05  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 196392780

FOLHAS: 385  
PROC: 78 / 2025  
Ass:

31	ESCOVA DE ROBSON	UND	30
32	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	30
33	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	30
34	ESTERILIZANTE GERMI-RIO DE 5 LITROS	GALÃO	7
35	FIO DENTAL 25MTS	UND	10
36	FLÚOR GEL 200ML	VIDRO	2
37	GAZE ESTÉRIL	PCT	30
38	GESSO COMUM KG	KG	7
39	GLUTARON ESTERELIZANTE 1LT	UND	5
40	GUTA PERCHA 15-40	UND	10
41	HEMOSTOP 10ML	VIDRO	30
42	HYDRO C 24G	CX	2
43	IONÔMERO PÓ/ LÍQUIDO 8ML	UND	10
44	KIT POLIMENTO RESINA C/6	KIT	10
45	LIMA 1 - SÉRIE 25MM 15-40	UND	11
46	LIMA FLEXOFIL 15-40	UND	11
47	LÍQUIDO DE MILTON 1000ML	UND	11
48	LIXA DE AÇO 6MM C/12	UND	35
49	LUVAS DE LÁTEX DESCARÁVEL TAMANHO G	CX	20
50	MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLAS COM ELÁSTICO	PCT	20
51	MATRIZ DE AÇO 5 MM	CX	10
52	ÓLEO P/ ALTA ROTAÇÃO	UND	7
53	PAPEL CARBONO P/ ARTICUL. C/12	UND	35
54	PEDRA POMES 100G	UND	30
55	PONTA DE PAPEL 40	UND	11
56	RESINA FLOW A1	UND	25
57	RESINA FLOW A2	UND	25
58	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475ML	UND	5
59	SELANTE PREVENT BRANCO OPACO	UND	10
60	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	PCT	15
61	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO C/150	UND	75
62	TIRA DE POLIÉSTER	CX	10

Teresina-PI, 20 de janeiro de 2025

**ALIANCA COMERCIO  
DE MERCADORIA  
LTDA:32765622000105**

Assinado de forma digital por  
ALIANCA COMERCIO DE  
MERCADORIA  
LTDA:32765622000105  
Data: 2025.01.20 16:40:36 -03'00'

**ALIANCA COMERCIO DE MERCADORIA LTDA**

**32.765.622/0001-05**

**HERIKA ARIANNE MONTEIRO COSTA**

**CPF. Nº. 873.045.703-34**

**RG. 1.949.380**

AV. UNIÃO, 2981, MEMORARE. CEP: 64009-500– Teresina-Pi.  
FONE: 86 99921-2209/98864-0451 EMAIL: distribuidoralianca10@gmail.com



Prefeitura Municipal De Teresina  
Secretaria Municipal de Finanças

FOLHAS: 386  
PROC: 78 / 2025  
ASS: B

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2025

INSC.	CPF/CNPJ:	DATA
6637663	48.253.516/0001-74	07/08/2025

### RAZÃO SOCIAL:

NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

### NOME FANTASIA:

NEW IMPORT DISTRIBUIDORA

### LOCALIZAÇÃO:

RUA CORONEL BELISARIO DA CUNHA Nº 707  
TERESINA - PI  
64046465

SALA 03 LOJA C

SAO JOAÓ

### ATIVIDADES

1	3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
2	3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
3	3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
4	3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
5	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
6	4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
7	4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
8	4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
9	4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
10	4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
11	4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
12	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
13	4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
14	4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
15	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
16	4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
17	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
18	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
19	4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
20	4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
21	4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, inter-municipal, interestadual e internacional
22	5320-2/02	Serviços de entrega rápida
23	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
24	7112-0/00	Serviços de engenharia
25	7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
26	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**LICENÇAS:****MEIO AMBIENTE**

Nº THE-SEMAM-L-PIP2409091061/2020

Validade: 31/12/2029

**VIGILÂNCIA**

Nº THE-VISA-L-2409091061/2020

Validade: 31/12/2028

**A.R.C.B**

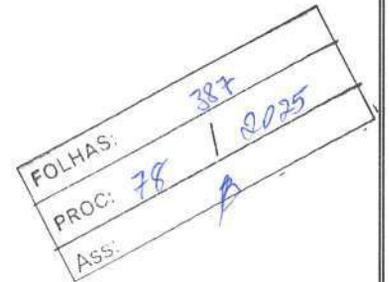
Validade: 01/08/2026

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a

**RESSALVA: A VALIDADE DESTA ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Código de Autenticidade

af05c025d72c30d5b0b373bdf58e2f8360



  
**TERESINA** / SEMAM  
 NO CAMINHO CERTO / Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**

PERÍODO DE VIGÊNCIA	DATA DA VISTORIA	VALIDADE DA LICENÇA	Nº SOLICITAÇÃO
01/01/2025 - 31/12/2029	18/03/2025	31/12/2029	12898/2025 MA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.616 de março de 2007, e de acordo com os procedimentos de licenciamento ambiental instruídos pela Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei Nº 8.028 de 12 de abril de 1990, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274 de 06 de junho de 1990, art. 233 da Lei Orgânica do Município de Teresina e Lei Municipal Nº 2.475, de 04 de julho de 1996, RESOLVE expedir a presente licença à entidade abaixo identificada.

Responsável	DANIEL ALVES FONTES		
Razão Social	NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ	48.253.516/0001-74
Nome Fantasia	NEW IMPORT DISTRIBUIDORA	Inscrição	6637663

Endereço

RUA CORONEL BELISARIO DA CUNHA, Nº 707 COMPLEMENTO: SALA 03 LOJA C  
 BAIRRO: SAO JOAO CIDADE: TERESINA UF: PIAUÍ CEP: 64046465

Nº	CÓDIGO	ATIVIDADE(S)
1	3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
2	3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
3	3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
4	3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
5	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
6	4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
7	4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
8	4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
9	-----	FAVOR CONSULTAR DEMAIS CNAES

FOLHAS: 288  
 PROC: 78 / 2025  
 ASS: 

**CONDIÇÕES GERAIS:**

- 01- A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 dias de cada expiração da sua validade em conformidade com Resolução do CONOMA nº 237/97 Art. 18, inciso III, § 4º, SOB PENA DE MULTA E/OU SANÇÃO ADMINISTRATIVA;
- 02- O empreendedor deverá desenvolver suas atividades de forma a promover o manejo e destinação adequados dos resíduos gerados no empreendimento;
- 03- Qualquer alteração no Empreendimento deverá ser comunicada a esta Gerência de Meio Ambiente;
- 04- A presente Licença Ambiental deverá permanecer no local do empreendimento estando a sua validade condicionada ao cumprimento da legislação ambiental vigente;
- 05- O descumprimento de qualquer condicionamento dispostonesta licença acarretará em paralização das atividades, lavratura de auto de infração e/ou revogação da licença ambiental emitida.
- 06- Esta licença não autoriza o corte de árvores, florestas ou qualquer outra forma de vegetação em zona urbana ou rural do município de Teresina.(Lei Municipal Nº 2.798/99)
- 07- Destinação adequada do óleo lubrificante automotivo usado em conformidade com a Resolução do Conama Nº 362/05.
- 08- Destinação adequada dos resíduos sólidos e líquidos gerados no local.
- 09- Cumprimento da Lei Municipal nº 3.508/06 (Lei do silêncio) quanto aos níveis sonoros permitidos no município de Teresina.
- 10- Cumprimento do plano de ação de emergência no atendimento à acidentes - pae apresentado à semam para atividade de coleta de resíduos perigosos e efluentes;
- 11- Destinação adequada dos resíduos gerados no local, incluindo lodo da ete com apresentação dos comprovantes de destinação dado a esses resíduos quando do pedido de renovação da licença ambiental de operação;
- 12- Apresentação semestral do relatório técnico do tratamento dos resíduos incinerados pela empresa perante os clientes atendidos; - as etapas de coleta, manuseio e o traslado dos resíduos devem ser realizados de acordo com as normas vigentes (abnt nbr 7500/2009);
- 13- Apresentar semestralmente declaração quanto aos efluentes coletados referente ao semestre anterior (quantificação dos efluentes, tratamento, destinação final e cópia da lo (licença ambiental de operação) vigente do aterro receptor destes efluentes).
  - Apresentar anualmente relatório de monitoramento de emissões atmosféricas do equipamento de incineração de resíduos.
- 14- Comunicar oficialmente ao órgão ocorrências de acidentes ocorridos em âmbito municipal com os efluentes coletados com apresentação de relatório técnico circunstanciado.
- 16- Esta licença ambiental de operação perderá a sua validade caso seja expedida a referida licença ambiental pela secretaria de meio ambiente e recursos hídricos do estado do piauí - semar;

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: ANEXO 1**

O presente documento não desobriga o licenciado de outras providências junto aos órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais, para legalidade plena do empreendimento empreendimento.

Código de Autenticidade

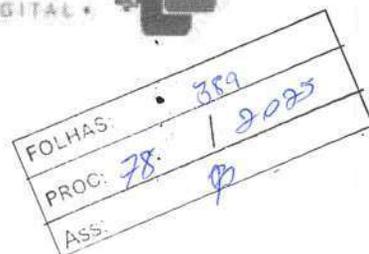
Teresina, 20 de Março de 2025

mae1371667c96c49fe8cad15040636780b





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE  
DIRETORIA DE UNIDADE DE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DIVISA



## LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL

Número da Licença: 523

De acordo com a Legislação Sanitária em vigor é concedida a Licença Sanitária para a Empresa:

**Nome Fantasia: NEW IMPORT DISTRIBUIDORA**

**Razão Social: NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ: 48.253.516/0001-74**

**Município: Teresina**

**Endereço: RUA CORONEL BELISARIO DA CUNHA, 707, SAO JOAO, CEP: 64046465**

**Responsável Técnico: ELIENAI RODRIGUES PINHEIRO**

**Registro do RT no conselho:1923**

**Conselho de Classe:Conselho Regional de Farmácia**

**Seleção de Atividades: 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar**

**Respresentante Legal: DANIEL ALVES FONTES**

**CPF: 006.154.313-64**

**Licença emitida em: quarta, 08 de janeiro de 2025**

**Validade da licença: quinta, 08 de janeiro de 2026**

**TATIANA VIEIRA SOUZA CHAVES**  
DIRETORA GERAL DA DIVISA

### Observação(ões)

- INCLUSOS MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA 344/98. - TRANSPORTADORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, COSMÉTICOS

**E SANEANTES- INCLUSO IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, COSMÉTICOS E SANEANTES**

FOLHAS:	390
PROC:	78   2025
Ass:	MB

Código de Autenticidade: **25G3WVCBEF**

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO EM QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025 ATRAVÉS DO PORTAL PIAUÍ DIGITAL.

SE IMPRESSO VERIFICAR A AUTENTICIDADE NO WWW.PIAUIDIGITAL.PI.GOV.BR UTILIZANDO O CÓDIGO DE AUTETICAÇÃO: 25G3WVCBEF

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO NO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL.

A LICENÇA SANITÁRIA PODERÁ SER RECOLHIDA PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM CASO DE INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.

**LICENÇA SANITÁRIA Nº THE-VISA-L-2409091061/2020**

CONFORME LEI Nº 4.975, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE "INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TERESINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", COM MODIFICAÇÕES POSTERIORES.

NÚMERO SOLICITAÇÃO	DATA DO DEFERIMENTO	DATA FINAL DE VALIDADE
PIP2409091061	sexta, 07 de março de 2025	domingo, 31 de dezembro de 2028

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	48.253.516/0001-74	6637663

**De acordo com a PORTARIA SESAPI/GAB. N.º 0016 de 04/01/2019, atividades de competência Municipal liberadas**

**ATIVIDADE PRINCIPAL**

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

**ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)**

5320-2/02 - Serviços de entrega rápida, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

**ENDEREÇO**

RUA CORONEL BELISARIO DA CUNHA, 707, SALA 03 LOJA C SAO JOAO 64046465

**TEM LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE**

**OBSERVAÇÕES**

- A licença sanitária deverá ser exposta dentro do estabelecimento em local de fácil visualização pelo Público (art. 143, § 2º, da Lei nº 4.975 / 2016);
- A Licença Sanitária poderá, a qualquer tempo, ser suspensa, cassada ou cancelada, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o exercício do direito de defesa e do contraditório, em processo administrativo instaurado pelo órgão sanitário competente (art. 143, § 3º, da Lei nº 4.975 / 2016);
- O presente documento não desobriga o licenciado e outras providências junto aos demais Órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais.

259JUVQDU6

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

Uma gestão integrada com o povo.

**Teresina**  
Prefeitura de



**FMS**  
Fundação Municipal  
de Saúde

FOLHAS  
PROG.  
ASS.  
392 / 205  
78 / 205

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 30/07/2025 às 00:00:00

## Dados da Empresa Nacional

## Razão Social

NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

## CNPJ

48.253.516/0001-74

## Nome Fantasia

NEW IMPORT DISTRIBUIDORA

## Endereço na Internet

## Endereço Completo

RUA CORONEL BELISARIO DA CUNHA, 707, SALA 03 LOJA C - SAO JOAO CEP: 64.046-465

## Responsável Técnico

ELIENAI RODRIGUES PINHEIRO

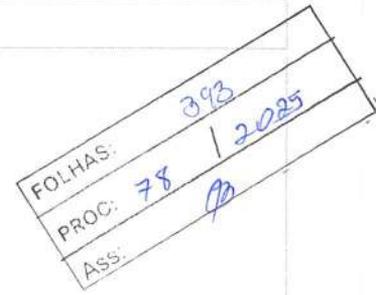
## SAC

## Cidade/UF

TERESINA/PI

## Responsável Legal

DANIEL ALVES FONTES



## Dados do Cadastro

## Nº da Autorização

8.31045-1 (2HW2HX5HHXW2)

## Data da Autorização

05/02/2025

## Situação

Ativa

## Nº do Processo

[25351.014264/2025-58](#)

## Autorização

Produtos para Saúde (Correlatos)

## Atividades / Classes

## Armazenar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

## Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

## Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

## Importar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

## Transportar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

## Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

## Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 30/07/2025 às 00:00:00

## Dados da Empresa Nacional

## Razão Social

NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

## CNPJ

48.253.516/0001-74

## Nome Fantasia

NEW IMPORT DISTRIBUIDORA

## Endereço na Internet

## SAC

## Endereço Completo

RUA CORONEL BELISARIO DA CUNHA, 707, SALA 03 LOJA C - SAO JOAO CEP: 64.046-465

## Cidade/UF

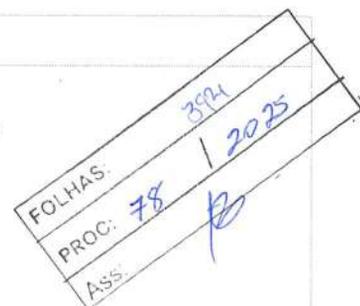
TERESINA/PI

## Responsável Técnico

ELIENAI RODRIGUES PINHEIRO

## Responsável Legal

DANIEL ALVES FONTES



## Dados do Cadastro

## Nº da Autorização

1.32718-5

## Data da Autorização

03/02/2025

## Situação

Ativa

## Nº do Processo

[25351.014228/2025-94](#)

## Autorização

Medicamento

## Atividades / Classes

## Armazenar

- Medicamento

## Distribuir

- Medicamento

## Expedir

- Medicamento

## Importar

- Medicamento

## Transportar

- Medicamento

## Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

## Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 30/07/2025 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**  
NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**Nome Fantasia**  
NEW IMPORT DISTRIBUIDORA

**Endereço na Internet**

**Endereço Completo**  
RUA CORONEL BELISARIO DA CUNHA, 707, SALA 03 LOJA C - SAO JOAO CEP: 64.046-465

**Responsável Técnico**  
ELIENAI RODRIGUES PINHEIRO

**CNPJ**  
48.253.516/0001-74

**SAC**

**Cidade/UF**  
TERESINA/PI

**Responsável Legal**  
DANIEL ALVES FONTES

FOLHAS: 305  
PROC: 78 / 2025  
ASS: B

Dados do Cadastro

Nº da Autorização	Data da Autorização	Situação
1.32719-9	03/02/2025	<input type="button" value="Ativa"/>
<b>Nº do Processo</b> <u>25351.014229/2025-39</u>	<b>Autorização</b> Medicamento Especial	

Atividades / Classes

- Armazenar
  - Medicamento
- Distribuir
  - Medicamento
- Expedir
  - Medicamento

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 30/07/2025 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

<b>Razão Social</b> NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	<b>CNPJ</b> 48.253.516/0001-74
<b>Nome Fantasia</b> NEW IMPORT DISTRIBUIDORA	<b>SAC</b>
<b>Endereço na Internet</b>	<b>Cidade/UF</b> TERESINA/PI
<b>Endereço Completo</b> RUA CORONEL BELISARIO DA CUNHA, 707, SALA 03 LOJA C - SAO JOAO CEP: 64.046-465	<b>Responsável Legal</b> DANIEL ALVES FONTES
<b>Responsável Técnico</b> ELIENAI RODRIGUES PINHEIRO	

FOLHAS: 396  
PROC: 78 / 2025  
Ass: P

Dados do Cadastro

<b>Nº da Autorização</b> 3.13922-7	<b>Data da Autorização</b> 05/02/2025	<b>Situação</b> <input type="button" value="Ativa"/>
<b>Nº do Processo</b> <u>25351.014257/2025-56</u>	<b>Autorização</b> Saneantes	

Atividades / Classes

Armazenar

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

Transportar

- Saneante Domis.

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 30/07/2025 às 00:00:00

## Dados da Empresa Nacional

## Razão Social

NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

## CNPJ

48.253.516/0001-74

## Nome Fantasia

NEW IMPORT DISTRIBUIDORA

## Endereço na Internet

## Endereço Completo

RUA CORONEL BELISARIO DA CUNHA, 707, SALA 03 LOJA C - SAO JOAO CEP: 64.046-465

## Responsável Técnico

ELIENAI RODRIGUES PINHEIRO

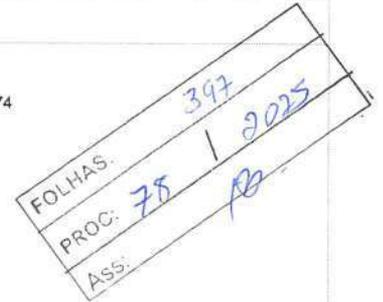
## SAC

## Cidade/UF

TERESINA/PI

## Responsável Legal

DANIEL ALVES FONTES



## Dados do Cadastro

## Nº da Autorização

2.10419-3

## Data da Autorização

03/02/2025

## Situação

Ativa

## Nº do Processo

[25351.014256/2025-10](#)

## Autorização

Cosmético

## Atividades / Classes

## Armazenar

- Produtos de Higiene
- Cosméticos
- Perfumes

## Distribuir

- Produtos de Higiene
- Cosméticos
- Perfumes

## Expedir

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

## Transportar

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

## Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Voltar

## Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

FOLHAS: 348  
PROC: 78  
ASS: 10/2023

DROGARIA E PERFUMARIA SONDA ITAIM LTDA / 08.385.169/0001-19  
25351.136114/2014-41 / 7139108  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0393119254

ALLUMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA / 42.441.103/0001-37  
25351.049546/2021-42 / 4037119  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
IMPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0320037258  
25351.049546/2021-42 / 4037119  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
IMPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0319633250

PETROQUIMICA ORINOCO LTDA / 45.272.539/0001-38  
25351.609598/2023-42 / 3125770  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.  
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.  
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.  
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.  
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0368456251

FAMED FARMACOLOGIA E MEDICINA AVANÇADA LTDA / 12.951.863/0001-23  
25351.373289/2019-42 / 1191623  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0394178254

DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA / 17.771.867/0003-05  
25351.407149/2024-42 / 8300269  
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0378125257

CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 52.685.881/0001-25  
25351.930660/2024-43 / 8285225  
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
70890 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 0313380252

CHAMS INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA. - ME / 04.284.635/0001-19  
25023.021322/2001-44 / 2035311  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
EMBALAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
FABRICAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
FRACIONAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
REEMBALAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
7187 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE CLASSE / 0384957251

ACM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA / 49.326.278/0001-42  
25351.139018/2023-46 / 8266400  
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0383699258

UNIVERSO DA REABILITACAO LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA / 23.635.109/0001-09  
25351.026723/2025-46 / 8312326  
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTO ATIVIDADES / 0311088252

FIRST MEDICAL DISTRIBUIDORA E IMI 59.542.991/0001-87  
25351.036242/2025-49 / 2106007  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUME  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES  
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / I  
IMPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / I  
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 03768C

PLENITUDE LOGISTICA LTDA / 27.271.9: 25351.005468/2019-50 / 3085096  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.  
732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES I

DROGARIA E PERFUMARIA OLIVEIRA M 25351.255629/2022-50 / 7894019  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIV: DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INC FRACIONAMENTO: -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTI 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCI, 0339353252

VITROLIFE BRASIL COMERCIO DE EQUIP 16  
25351.463030/2024-50 / 8308583  
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE  
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (I  
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DIS  
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (I  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTO ATIVIDADES / 0049697251

RSC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LT 25351.613673/2007-50 / 0514591  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIV: DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTI 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS

medcom saude dentalmedica comerc hospitalares ltda / 37.730.050/0001-34  
25351.456267/2020-51 / 1246398  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MED AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0369186

HDL LOGISTICA HOSPITALAR LTDA / 11 25351.453861/2014-53 / 1121070  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MED AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0319257

DROGARIA BELLA ITALIA LTDA / 95.176 25351.701401/2013-54 / 7054887  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIV: DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃ 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS

LPN SERVICOS E TRANSPORTES LTDA / 25351.026633/2025-55 / 8312235  
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE  
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DIS  
TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAUC 867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTO ATIVIDADES / 0393456251

NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PROI 25351.014257/2025-56 / 3139227

TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.  
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0378604252

DROGACY COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 49.623.287/0001-03  
25351.208798/2023-81 / 7982937  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -  
FRACIONAMENTO: -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0400411253

FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO RECEITUÁRIO LTDA / 01.950.134/0003-06  
25351.344025/2019-81 / 7661235  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL  
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -  
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0340102250

M ALVES MEDICAMENTOS LTDA / 55.629.886/0001-29  
25351.005581/2025-83 / 5158161  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -  
FRACIONAMENTO: -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0333451252

EMPORIO DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA / 05.276.771/0001-20  
25351.135823/2012-84 / 1091796  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0365325252

TOTAL CLEAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP / 17.754.123/0001-10  
25351.269588/2014-85 / 3059773  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.  
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.  
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.  
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.  
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0319668258  
25351.269588/2014-85 / 3059773  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.  
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.  
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.  
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.  
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0319400255

LUVI DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA / 44.722.792/0001-83  
25351.659261/2023-86 / 1300122  
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO  
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO  
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO  
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0320021254

CONTAD REPRESENTACOES LTDA / 04.289.574/0002-63  
25351.160363/2021-87 / 7848738  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -  
FRACIONAMENTO: -  
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -  
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0339225254

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE / 0317171259

NEROMED HOSPITALAR LTDA / 29.261.3:  
25351.446316/2023-90 / 4059360  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS  
EXPEDIR: COSMÉTICOS  
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS MATRIZ / 0378598252

LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HC  
25351.380816/2021-90 / 4032858  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PR  
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS MATRIZ / 0384991254  
25351.381030/2021-90 / 8222629  
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISP  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA

ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO  
25351.018173/2025-91 / 8311027  
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISP  
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISP  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE / 0311238254

VIZAMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
25351.655907/2021-94 / 8226271  
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISP  
REEMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISP  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA

NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
25351.014228/2025-94 / 1327185  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
IMPORTAR: MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS DE ATIVIDADES / 0383786258  
25351.014228/2025-94 / 1327185  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
IMPORTAR: MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS DE ATIVIDADES / 0384429254

GOLDEN LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
25351.850666/2021-95 / 8229749  
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISP  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA

LPN SERVICOS E TRANSPORTES LTDA / 5:  
25351.027340/2025-95 / 3140441  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.  
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES ATIVIDADES / 0394192257

COMERCIAL DE MEDICAMENTOS PLANALTA  
25351.349319/2014-95 / 7221932  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

6. Empresa: DESCONHECIDA - CNPJ: DESCONHECIDO  
 Produto - (Lote): VELAS AROMÁTICAS E AROMATIZADORES DE AMBIENTE(TODOS)  
 Tipo de Produto: Saneantes  
 Expediente nº: 0370491/25-2

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a comercialização, exposição à venda, fabricação dos produtos velas aromáticas e aromatizantes de ambiente que não possuem registro ou notificação por empresa sem autorização de funcionamento para a fabricação infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 1.146, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O GERENTE-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar as medidas preventivas constantes no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

ANEXO

1. Empresa: SHPS Tecnologia e Serviços Ltda. - SHOPEE - CNPJ: 35635824000112  
 Produto - (Lote): PROBIOTIC 100 BILLION - MARCA: PSLALAE EM CÁPSULAS (TODOS);  
 Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0403401/25-5

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a comercialização e divulgação, em plataformas do comércio eletrônico, como: SHOPEE, do suplemento descrito PROBIOTIC 100 billion with Prebiotic Fiber & Digestive Enzymes, marca Pslalae, em cápsulas, de origem desconhecida, constituintes não declarados, divulgado por meio de propagandas irregulares contendo alegações não permitidas, relacionadas à melhora de problemas digestivos, doenças imunológicas, melhora da saúde digestiva e intestinal. Infringindo: art. 3º, 21, c/c art. 23, e incisos II, III, IV do art. 48 e 56 do Decreto-Lei 986, de 1969; art. 2º do Decreto 7.962, de 2013; arts. 4º, 16, item 5.2 da Resolução 23/2000; art. 4º, 5º e 12 da Resolução - RDC 241, de 2018 e incisos I, II, VI, VII e VIII do art. 4º da RDC 727/2022, tendo em vista o inciso XXVI, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

2. Empresa: FIRMENICH & CIA LTDA - CNPJ: 61360574000164

Produto - (Lote): ALHO EM PÓ (1008281514 ); ALHO EM PÓ (1008145446 );

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0403396/25-5

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento

Suspensão - Comercialização, Distribuição, Importação, Uso

Motivação: Considerando ausência de informação sobre a presença de amendoim (alergênico) no rótulo de alimento (alho em pó) com presença detectada por análise laboratorial, infringindo os dispositivos legais: Art. 13 da RDC Nº 727, DE 1º DE JULHO DE 2022, Art. 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969 e Inciso X do art. 10 da Lei 6.437/1977; tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022.

#### COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

##### RESOLUÇÃO-RE Nº 1.137, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O COORDENADOR SUBSTITUTO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLAUDIO GOMES DA SILVA JUNIOR

ANEXO

M P COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP / 27.762.305/0001-97

25351.799262/2021-09 / 1248598

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 0393742253

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO

NEROMED HOSPITALAR LTDA / 29.261  
25351.447025/2023-19 / 1295866  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO

LAUTO CARGO TRANSPORTE RODOVIÁ  
25351.547369/2023-27 / 1297992  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO

NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PR  
74

25351.014229/2025-39 / 1327199

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO

SUPERA LOG LOGISTICA LTDA / 29.268  
25351.884320/2023-52 / 1305102

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO

LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
25351.381050/2021-61 / 1254471

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO

PLENITUDE LOGISTICA LTDA / 27.271.5  
25351.704059/2017-78 / 1172964

ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTIC

EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS /

TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUT

70803 - AE - ALTERAÇÃO - RAZÃO SO

QUIRON PHARMA LTDA EPP / 29.349.  
25351.361798/2024-90 / 1314026

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 1

O COORDENADOR SUBSTIT  
EMPRESAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE  
lhe confere o art. 144, aliado ao art.  
Resolução da Diretoria Colegiada - RDC  
Art. 1º. Indeferir o Pedido  
de Medicamentos e de Insumos Farma  
Art. 2º Esta Resolução entr

FARMACIA DE MANIPULACAO OASIS LT  
25005.093122/98-54 / 1343186

7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA D

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação dos documentos de  
RDC nº 275/2019.

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 1

O COORDENADOR SUBSTIT  
EMPRESAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE  
lhe confere o art. 144, aliado ao art.  
Resolução da Diretoria Colegiada - RDC  
Art. 1º. Cancelar a Autoriz  
Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entr

# DISTRIMED

Comercio e Representações LTDA.

FOLHAS: 201  
 PROC: 48 / 2025  
 ASS: B

**A**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA  
 SR. PREGOEIRO (A) E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2025 - CPL/PMC  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/08/2025 ÀS 09:30h (Nove horas e trinta minutos)

VALIDADE DA PROPOSTA: 57.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da licitação.

PRAZO DE ENTREGA: 4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de Ordem de Fornecimento (OF) pelo Órgão Contratante, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento pela Contratada.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo.

OBS.: Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens ou serviços.

**PROponente**

Razão Social: Distrimed Comércio e Representações LTDA

CNPJ: 08.516.958/0001-41 - Insc. Estadual: 19.461.535-9

Endereço completo: Rua Odilon Araújo, Nº 645, Bairro: Piçarra - Teresina/PI

Telefone: (86) 3194-5900, e-mail: licitacao@distrimedpi.com.br / licitacao@distrimedpi@gmail.com

OPtANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( X )

Banco do Brasil - agência: 3219-0 - conta corrente: 8602 - 8

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO E REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Carvalho dos Santos, Brasileiro, Casado, Empresário, RG: 1.538.274 CPF: 805.592.123-72, domiciliado: Rua Arlinda Nogueira (zona sul), 2335, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 64019-640, Teresina-PI.

**OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de odontológicos.**

Prezado Senhor,

a empresa Distrimed Comércio e Representações LTDA, com endereço na Rua Odilon Araújo, Nº 645, Bairro: Piçarra - Teresina/PI inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.516.958/0001-41 vem, pelo seu representante legal infra-assinado Luiz Carvalho dos Santos, portador(a) da cédula de crédito nº 1.538.274 e do CPF nº 805.592.123-72, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ 1.384.645,50 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

PROPOSTA READEQUADA													
MATERIAIS ODONTOLÓGICOS													
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANTE	MODELO	REGISTRO ANVISA	PROCEDÊNCIA	QTD	UND	VALOR UNIT			VALOR TOTAL	
37	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA 2% C/ VASO CX C/50 UNIDADES Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	DFL	DFL	CAIXA C/50	101770022	BRASIL	1800	Caixa	RS	196,49	cento e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos	R\$ 353.682,00	trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais
38	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA 2% C/ VASO CX C/50 UNIDADES Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	DFL	DFL	CAIXA C/50	101770022	BRASIL	450	Caixa	RS	196,49	cento e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos	R\$ 88.420,50	oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos
39	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA S/ VASO 3% CX C/50 UNIDADES Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	DFL	DFL	CAIXA C/50	101770030	BRASIL	450	Caixa	RS	193,71	cento e noventa e três reais e um centavo	R\$ 87.169,50	oitenta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos
41	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA + EPINEFRINA C/ VASO CX C/ 50 UNIDADES Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	DFL	DFL	CAIXA C/50	101770016	BRASIL	900	Caixa	RS	150,80	cento e cinquenta reais e oitenta centavos	R\$ 135.720,00	cento e trinta e cinco mil, setecentos e vinte reais
49	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/ AGULHA 2,0 Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	SHALON	SHALON	CAIXA C/24	10243410009	BRASIL	1350	Caixa	RS	36,25	trinta e seis reais e vinte e cinco centavos	R\$ 48.937,50	quarenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos
57	AGULHA GENGIVAL ESTERIL, DESCARTAVEL, CANHÃO DE PL. STICO ROSQUEAVEL 30G CURTA CX COM 100 UNIDADES Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	INJEX	INJEX	CAIXA C/100	10160610009	BRASIL	1350	Caixa	RS	48,45	quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 65.407,50	sessenta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos
65	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO E-SPEED PERIAPICAL CX COM 150 UNIDADES Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	CARESTREAM	CARESTREAM	PACOTE C/150	80378750033	BRASIL	225	Pacote	RS	268,98	duzentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos	R\$ 60.520,50	sessenta mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos
94	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACADAMENTO FINO AÇO INOX Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	MICRODONT	MICRODONT	KIT	80676920015	BRASIL	900	Unidade	RS	74,82	setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos	R\$ 67.338,00	sessenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais
<b>VALOR TOTAL</b>											<b>R\$</b>	<b>907.195,50</b>	
noventa e sete mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos													

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$

907.195,50

noventa e sete mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos

ASS:	
FOLHAS:	202
PROC:	78
	12025

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato: Luiz Carvalho dos Santos, Brasileiro, Casado, Empresário, RG: 538.274 CPF: 805.592.123-72, domiciliado, Rua Afrânio Nogueira (zona sul), 2335, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 64018-640, Teresina-PI.

Dados Bancários de Empresa: Banco do Brasil, agência 2219-0 - conta corrente 6002 - 8

Contato: Telefone: (68) 3194 - 5900 | e-mail: licitacao@distrimedpi.com.br / licitacao@medigma.com

Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, insumos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Atenciosamente,

*(Assinatura)*

Luiz Carvalho dos Santos  
 Sócio Administrador  
 CPF: 805.592.123-72

Assinado de forma digital  
 por LUIZ CARVALHO DOS  
 SANTOS:80559212372  
 Dados: 2025.10.29 15:50:38  
 -03'00"

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA**  
**SR. PREGOEIRO (A) E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2025 - CPL/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025**  
**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/08/2025 ÀS 09:30h (Nove horas e trinta minutos)**  
**VALIDADE DA PROPOSTA:** 5,7,1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da licitação.  
**PRAZO DE ENTREGA:** 4,2,1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de Ordem de Fornecimento (OF) pelo Órgão Contratante, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento pela  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 14,3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente  
**OBS.: Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.**

**PROPONENTE**  
 Razão Social: Distrimed Comércio e Representações LTDA  
 CNPJ: 08.516.958/0001-41 - Insc. Estadual: 19.461.535-9  
 Endereço completo: Rua Odilon Araújo, Nº 645, Bairro: Piquara - Teresina/PI  
 Telefone: (86) 3194-5900, e-mail: licitacao@distrimedpi.com.br / licitacao@distrimedpi@gmail.com  
 OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO (X)  
 Banco do Brasil - agência 3219-C - conta corrente: 6602 - 8

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO E REPRESENTANTE LEGAL:** Luiz Carvalho dos Santos, Brasileiro, Casado, Empresário, RG: 1.538.274 CPF: 805.592.123-72, domiciliado: Rua Afrânio Nogueira (zona sul), 2335, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 64018-640, Teresina-PI.

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de odontológicos.

Prezado Senhor,  
 A empresa Distrimed Comércio e Representações LTDA, com endereço na Rua Odilon Araújo, Nº 645 - Bairro - Piquara - Teresina/PI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.516.958/0001-41 vem, pelo seu representante legal infra-assinado Luiz Carvalho dos Santos, portador(a) da cédula de identidade nº 1.538.274 e do CPF nº 805.592.123-72, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo in quando da preparação da mesma.

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

LOTE II - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE USO CLÍNICO E INSUMOS																		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	PREÇO DE COMPRA	ICMS INTERESTADUAL 12%	ICMS DIFAL 11%	PIS 0,65%	COFINS 3%	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 1,06%	IRPJ (LUCRO PRESUMIDO) 1,21%	COMISSÃO (POIS NÃO HÁ VENDEDOR ENVOLVIDO NESSE PROCESSO) 0%	FRETE (EMPRESA SITUADA EM TERESINA - PI E/EMPRESA) 1,0%	DESPESAS OPERACIONAIS 2,0%	CUSTOS FINANCEIROS 3,6%	MARGEM DE LUCRO 3,0%	TOTAL DOS CUSTOS	PREÇO DE VENDA + CUSTOS
37	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA 2% C/ VASO CX C/50 UNIDADES	DFL	1800	Caixa	R\$ 135,50	R\$ 23.578800	R\$ 21.613900	R\$ 1.277185	R\$ 5.894700	R\$ 2.122092	R\$ 2.357880	R\$ -	R\$ 1.964900	R\$ 3.929600	R\$ 5.894700	R\$ 5.894700	R\$ 74.528657	R\$ 196,49
38	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA 2% C/ VASO CX C/50 UNIDADES	DFL	450	Caixa	R\$ 135,50	R\$ 23.578800	R\$ 21.613900	R\$ 1.277185	R\$ 5.894700	R\$ 2.122092	R\$ 2.357880	R\$ -	R\$ 1.964900	R\$ 3.929600	R\$ 5.894700	R\$ 5.894700	R\$ 74.528657	R\$ 196,49
39	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA S/ VASO 3% CX C/50 UNIDADES	DFL	450	Caixa	R\$ 135,74	R\$ 23.245200	R\$ 21.308100	R\$ 1.259115	R\$ 5.811300	R\$ 2.092068	R\$ 2.324520	R\$ -	R\$ 1.937100	R\$ 3.674200	R\$ 5.811300	R\$ 5.811300	R\$ 73.474203	R\$ 193,71
41	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA + EPINEFRINA C/ VASO CX C/50 UNIDADES	DFL	900	Caixa	R\$ 105,32	R\$ 18.096800	R\$ 16.588000	R\$ 0.983200	R\$ 4.524000	R\$ 1.528640	R\$ 1.809600	R\$ -	R\$ 1.508000	R\$ 3.016000	R\$ 4.524000	R\$ 4.524000	R\$ 57.198440	R\$ 150,60
49	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/ AGULHA 2,0	SHALON	1350	Caixa	R\$ 25,00	R\$ 4.350000	R\$ 3.987500	R\$ 0.235625	R\$ 1.087500	R\$ 0.391500	R\$ 0.435000	R\$ -	R\$ 0.362500	R\$ 0.725000	R\$ 1.087500	R\$ 1.087500	R\$ 13.749625	R\$ 36,25

FOLHAS: 263  
 PROC: 78 / 2025  
 ASS:

# DISTRIMED

Comércio e Representação LTDA

57	AGULHA - GENCIVAL ESTERIL, DESCARTAVEL, CANNÃO DE PLÁSTICO ROSQUELAVEL, 30G CURTA CX COM 100 UNIDADES	INJEX	1350	Caixa	R\$ 23,40	R\$ 5,814000	R\$ 5,329500	R\$ 0,314825	R\$ 1,453500	R\$ 0,322866	R\$ 0,581400	-	R\$ 0,488500	R\$ 0,999000	R\$ 1,453500	R\$ 1,453500	R\$ 18,37088	R\$ 48,45
85	FELCULIA - RAO ORCATECA ADULTO ESPEDED PERMAPVAL CX COM 150 UNIDADES	CARESTREAM	225	Paqueta	R\$ 181,00	R\$ 32,277600	R\$ 20,597800	R\$ 1,748370	R\$ 8,069400	R\$ 2,904984	R\$ 3,227790	-	R\$ 2,688900	R\$ 5,379600	R\$ 8,069400	R\$ 8,069400	R\$ 122,02414	R\$ 268,98
94	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ADOBAMENTO FRO MOX NOX	MICRODONT	800	Lincha	R\$ 46,61	R\$ 8,978400	R\$ 8,200200	R\$ 0,488530	R\$ 2,244600	R\$ 0,828056	R\$ 0,897840	-	R\$ 0,748200	R\$ 1,198400	R\$ 2,244600	R\$ 2,244600	R\$ 28,37928	R\$ 74,82



www.distrimedpi.com.br

Av. Odilina Araújo, 655 - Pinarra - Teresina-PI • (88) 3191-5900 • CNPJ: 08.516.956/0001-41 - Insc. Estadual: 19.461.535-9  
 Insc. Municipal: 0985813 • vendas@distrimedpi.com.br • distribua@distrimedpi.com.br • CEP: 64.017-230 • Teresina - Brasil

ASS:   
 PAGO: 78   
 FOLHAS: 1404   
 03/2025

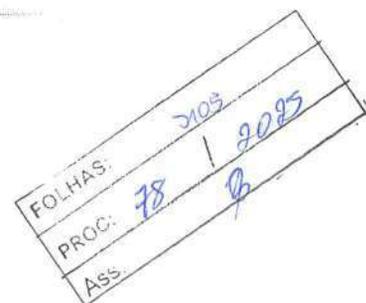
# DISTRIMED

Comércio e Representações LTDA.  
**DECLARAÇÕES EDITALÍCIAS**

À  
Prefeitura Municipal de Colinas - MA  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Ilmº Senhor (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico SRP Nº 19/2025  
Processo Administrativo Nº 78/2025

Abertura: 19/08/2025 às 09h30min (nove horas e trinta minutos)



A Empresa Distrimed Comércio e Representações LTDA, CNPJ sob o nº 08.516.958/0001-41, Inscrição Estadual sob o nº 19.461.535-9, Inscrição Municipal nº. 096961-3, localizada na Av. Odilon Araujo, nº 645 – Bairro Piçarra, Teresina – Piauí. Declara que cumpre plenamente os requisitos mínimos de habilitação. Estando ciente de todas as implicações legais originárias da presente Declaração.

A Empresa Distrimed Comércio e Representações LTDA, CNPJ sob o nº 08.516.958/0001-41, Inscrição Estadual sob o nº 19.461.535-9, Inscrição Municipal nº. 096961-3, localizada na Av. Odilon Araujo, nº 645 – Bairro Piçarra, Teresina – Piauí. Declara que não possui em seu quadro funcional, servidores públicos ocupando cargos nesta empresa. Estando ciente de todas as implicações legais originárias da presente Declaração.

A Empresa Distrimed Comércio e Representações LTDA, CNPJ sob o nº 08.516.958/0001-41, Inscrição Estadual sob o nº 19.461.535-9, Inscrição Municipal nº. 096961-3, localizada na Av. Odilon Araujo, nº 645 – Bairro Piçarra, Teresina – Piauí. Declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A Empresa Distrimed Comércio e Representações LTDA, CNPJ sob o nº 08.516.958/0001-41, Inscrição Estadual sob o nº 19.461.535-9, Inscrição Municipal nº. 096961-3, localizada na Av. Odilon Araujo, nº 645 – Bairro Piçarra, Teresina – Piauí. Declara, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

A Empresa Distrimed Comércio e Representações LTDA, CNPJ sob o nº 08.516.958/0001-41, Inscrição Estadual sob o nº 19.461.535-9, Inscrição Municipal nº. 096961-3 localizada na Av. Odilon Araujo, nº 645 – Bairro Piçarra, Teresina – Piauí. Declara conhecer e aceitar as regras contidas neste edital.

A Empresa Distrimed Comércio e Representações LTDA, CNPJ sob o nº 08.516.958/0001-41, Inscrição Estadual sob o nº 19.461.535-9, Inscrição Municipal nº. 096961-3 localizada na Av. Odilon Araujo, nº 645 – Bairro Piçarra, Teresina – Piauí. Declara que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho

A Empresa Distrimed Comércio e Representações LTDA, CNPJ sob o nº 08.516.958/0001-41, Inscrição Estadual sob o nº 19.461.535-9, Inscrição Municipal nº. 096961-3 localizada na Av. Odilon Araujo, nº 645 – Bairro Piçarra, Teresina – Piauí. Declara que todos os produtos ofertados têm garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação a conta da data de sua instalação ou entrega e que atende todas as exigências mínimas do edital.

A Empresa Distrimed Comércio e Representações LTDA, CNPJ sob o nº 08.516.958/0001-41, Inscrição Estadual sob o nº 19.461.535-9, Inscrição Municipal nº. 096961-3 localizada na Av. Odilon Araujo, nº 645 – Bairro Piçarra, Teresina – Piauí. Declara que nossa capacidade de fornecimento será de acordo com a necessidade do órgão.

Teresina (PI), 18 de Agosto de 2025.

  
DISTRIMED COM. E REP. LTDA.  
Luiz Carvalho dos Santos  
Sócio Administrador  
RG: 1.539.274 SSP-PI  
CPF: 805.592.123-72

LUIZ CARVALHO  
DOS  
SANTOS:80559212  
372  
Assinado de forma digital  
por LUIZ CARVALHO DOS  
SANTOS:80559212372  
Dados: 2025.08.18  
10:40:22 -03'00'

**08.516.958/0001-41**  
DISTRIMED - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
Av. Odilon Araújo, 645 - Piçarra  
CEP: 64017-280  
Teresina-PI

# DISTRIMED

Comércio e Representações LTDA.  
**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

FOLHAS:	206
PROC:	78 / 2025
ASS:	AB

À  
Prefeitura Municipal de Colinas - MA  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Ilmº Senhor (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico SRP Nº 19/2025  
Processo Administrativo Nº 78/2025  
Abertura: 19/08/2025 às 09h30min (nove horas e trinta minutos)

A Empresa Distrimed Comércio e Representações LTDA, CNPJ sob o nº 08.516.958/0001-41, Inscrição Estadual sob o nº 19.461.535-9, com sede na Av. Odilon Araujo, 645 – Piçarra, Teresina-PI, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a). LUIZ CARVALHO DOS SANTOS, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG 1.538.274 SSP-PI, CPF 805.592.123-72, para fins de participação:

DECLARO que o **REGIME TRIBUTARIO** da licitante é:  
 Lucro Presumido

DECLARO que a licitante Distrimed Comércio e Representações LTDA, CNPJ sob o nº 08.516.958/0001-41 possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). LUIZ CARVALHO DOS SANTOS, inscrito sob o CPF nº 805.592.123-72 e MARIO DIAS RIBEIRO NETO E CASTRO, inscrito sob o CPF nº 625.580.483-68.

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

**ENDEREÇO: AV. ODILON ARAÚJO, Nº 645, BAIRRO: PIÇARRA.**  
**CIDADE/ESTADO: TERESINA/PI**  
**CEP: 64.017-280**  
**PONTO DE REFERÊNCIA: CONDOMÍNIO OURO BRANCO**  
**TELEFONE: (86) 3194-5900**  
**E-mail: licitacaodistrimedpi@gmail.com**

DECLARO que a licitante/empresa é Enquadrada como:  
 Normal

## Condições de participação

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

## Declarações para fins de habilitação

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021 que atendemos aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

⇒ DECLARO que inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

⇒ DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

⇒ DECLARO que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal e 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Teresina (PI), 18 de Agosto de 2025.

  
DISTRIMED COM. E REP. LTDA.  
Luiz Carvalho dos Santos  
Sócio Administrador  
RG: 1.539.274 SSP-PI  
CPF: 805.592.123-72

LUIZ CARVALHO DOS  
SANTOS:8055921237

2

Assinado de forma digital por LUIZ  
CARVALHO DOS  
SANTOS:80559212372  
Dados: 2025.08.18 10:39:59 -03'00'

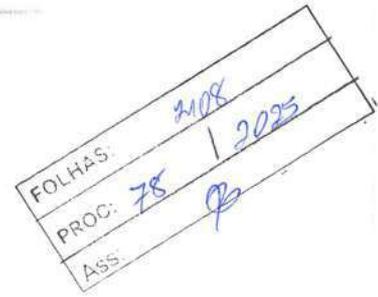
08.516.958/0001-41  
DISTRIMED - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
Av. Odilon Araújo, 645 - Piçarra  
CEP: 84017-280  
Teresina-PI

# DISTRIMED

Comércio e Representações LTDA.  
**DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

À  
Prefeitura Municipal de Colinas - MA  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Ilmº Senhor (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico SRP Nº 19/2025  
Processo Administrativo Nº 78/2025  
Abertura: 19/08/2025 às 09h30min (nove horas e trinta minutos)



A Empresa **Distrimed Comércio e Representações LTDA**, CNPJ sob o nº 08.516.958/0001-41, Inscrição Estadual sob o nº 19.461.535-9, com sede na Av. Odilon Araujo, 645 – Piçarra, Teresina-PI, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a). **LUIZ CARVALHO DOS SANTOS**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG 1.538.274 SSP-PI, CPF 805.592.123-72, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- conhece, tem ciência e atende aos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que atente contra o patrimônio público nacional, contra os princípios da administração pública ou viole as disposições das regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, assim como por qualquer sócio que venha a agir em seu nome.
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública;
- conhecemos e atendemos às exigências de habilitação previstas no Edital;
- encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, bem como comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal econômico - financeira.
- nossa propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Teresina (PI), 18 de Agosto de 2025.

  
DISTRIMED COM. E REP. LTDA.  
Luiz Carvalho dos Santos  
Sócio Administrador  
RG: 1.538.274 SSP-PI  
CPF: 805.592.123-72  
Assinado de forma digital por LUIZ  
CARVALHO DOS  
SANTOS:80559212372  
Dados: 2025.08.18 10:39:40 -03'00'

**08.516.958/0001-41**  
DISTRIMED - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
Av. Odilon Araújo, 645 - Piçarra  
CEP: 64017-280  
Teresina-PI

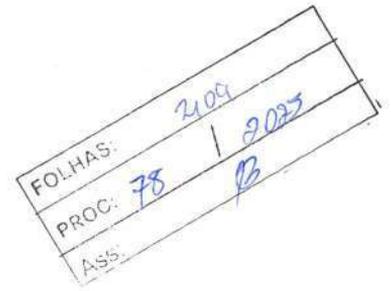
# DISTRIMED

Comércio e Representações LTDA.

## DECLARAÇÃO

À  
Prefeitura Municipal de Colinas - MA  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Ilmº Senhor (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico SRP Nº 19/2025  
Processo Administrativo Nº 78/2025  
Abertura: 19/08/2025 às 09h30min (nove horas e trinta minutos)



A Empresa Distrimed Comércio e Representações LTDA, CNPJ sob o nº 08.516.958/0001-41, Inscrição Estadual sob o nº 19.461.535-9, com sede na Av. Odilon Araujo, 645 – Piçarra, Teresina-PI, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a). LUIZ CARVALHO DOS SANTOS, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG 1.538.274 SSP-PI, CPF 805.592.123-72, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 DECLARA que:

- não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Teresina (PI), 18 de Agosto de 2025.

DISTRIMED COM. E REP. LTDA.  
Luiz Carvalho dos Santos  
Sócio Administrador  
RG: 1.538.274 SSP-PI  
CPF: 805.592.123-72

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372  
Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372  
Dados: 2025.08.18 10:39:23 -03'00'

08.516.958/0001-41  
DISTRIMED - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
Av. Odilon Araújo, 645 - Piçarra  
CEP: 64017-280  
Teresina-PI

# DISTRIMED

Comércio e Representações LTDA.

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**A**  
**Prefeitura Municipal de Colinas - MA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**  
**Ilmº Senhor (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio**

FOLHAS:	2110
PROC:	78 / 2025
ASS:	B

**Pregão Eletrônico SRP Nº 19/2025**  
**Processo Administrativo Nº 78/2025**  
Abertura: 19/08/2025 às 09h30min (nove horas e trinta minutos)

A Empresa **Distrimed Comércio e Representações LTDA**, CNPJ sob o nº 08.516.958/0001-41, Inscrição Estadual sob o nº 19.461.535-9, com sede na Av. Odilon Araujo, 645 – Piçarra, Teresina-PI, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a). **LUIZ CARVALHO DOS SANTOS**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG 1.538.274 SSP-PI, CPF 805.592.123-72, para fins de participação **DECLARA**, sob as penas da Lei Criminal, declara, para fins de participação do Pregão Eletrônico com SRP Nº 19/2025, sua idoneidade perante as Administrações Públicas, sejam elas: Federal, Estadual ou Municipal. E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Teresina (PI), 18 de Agosto de 2025.

  
DISTRIMED COM. E REP. LTDA.  
Luiz Carvalho dos Santos  
Sócio Administrador  
RG: 1.538.274 SSP-PI  
CPF: 805.592.123-72

**LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:8055921237**  
2  
Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372  
Dados: 2025.08.18 10:39:08 -03'00'

**08.516.958/0001-41**  
**DISTRIMED - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
Av. Odilon Araújo, 645 - Piçarra  
CEP: 64017-280  
Teresina-PI

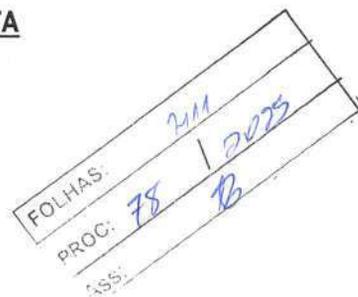
# DISTRIMED

Comércio e Representações LTDA.

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À  
Prefeitura Municipal de Colinas - MA  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Ilmº Senhor (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico SRP Nº 19/2025  
Processo Administrativo Nº 78/2025  
Abertura: 19/08/2025 às 09h30min (nove horas e trinta minutos)



Eu, **LUIZ CARVALHO DOS SANTOS**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG 1.538.274 SSP-PI, CPF 805.592.123-72, como representante devidamente constituído da Empresa **Distrimed Comércio e Representações LTDA**, CNPJ sob o nº 08.516.958/0001-41, Inscrição Estadual sob o nº 19.461.535-9, com sede na Av. Odilon Araujo, 645 – Piçarra, Teresina-PI, para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**, foi elaborada de maneira independente pela empresa Distrimed, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **MUNICÍPIO DE COLINAS - MA**, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

Teresina (PI), 18 de Agosto de 2025.

DISTRIMED COM. E REP. LTDA.  
Luiz Carvalho dos Santos  
Sócio Administrador  
RG: 1.538.274 SSP-PI  
CPF: 805.592.123-72

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:8055921237  
Assinado de forma digital por  
LUIZ CARVALHO DOS  
SANTOS:80559212372  
Dados: 2025.08.18 10:38:53 -03'00'

08.516.958/0001-41  
DISTRIMED - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
Av. Odilon Araújo, 645 - Piçarra  
GEP: 64017-280  
Teresina-PI

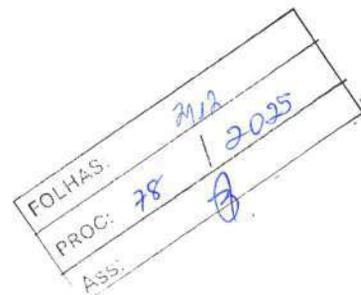
# DISTRIMED

Comércio e Representações LTDA.

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À  
Prefeitura Municipal de Colinas - MA  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Ilmº Senhor (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico SRP Nº 19/2025  
Processo Administrativo Nº 78/2025  
Abertura: 19/08/2025 às 09h30min (nove horas e trinta minutos)



A empresa **Distrimed Comércio e Representações LTDA**, CNPJ sob o nº 08.516.958/0001-41, Inscrição Estadual sob o nº 19.461.535-9, Inscrição Municipal nº. 096961-3, localizada na Av. Odilon Araujo, nº 645 – Bairro Piçarra, Teresina – Piauí, por intermédio do seu representante legal, o Sr. **LUIZ CARVALHO DOS SANTOS**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG 538.274 SSP-PI, CPF 805.592.123-72, atendendo as exigências do Procedimento Licitatório em epígrafe, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Colinas - MA, que:

- Temos total conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 19/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Teresina (PI), 18 de Agosto de 2025.

  
DISTRIMED COM. E REP. LTDA.  
Luiz Carvalho dos Santos  
Sócio Administrador  
RG: 1.538.274 SSP-PI  
CPF: 805.592.123-72

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:8055921237  
Assinado de forma digital por  
LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372  
Dados: 2025.08.18 10:38:36  
-03'00'

08.516.958/0001-41  
DISTRIMED - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
Av. Odilon Araújo, 645 - Piçarra  
CEP: 84017-280  
Teresina-PI

# DISTRIMED

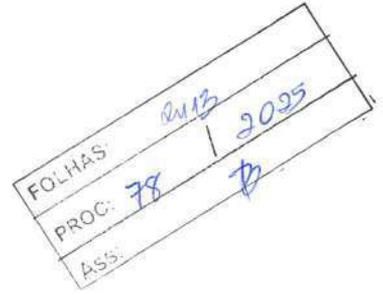
Comércio e Representações LTDA.

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

À  
Prefeitura Municipal de Colinas - MA  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Ilmº Senhor (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico SRP Nº 19/2025  
Processo Administrativo Nº 78/2025

Abertura: 19/08/2025 às 09h30min (nove horas e trinta minutos)



A empresa **Distrimed Comércio e Representações LTDA**, CNPJ sob o nº 08.516.958/0001-41, Inscrição Estadual sob o nº 19.461.535-9, Inscrição Municipal nº. 096961-3, localizada na Av. Odilon Araujo, nº 645 – Bairro Piçarra, Teresina – Piauí, por intermédio do seu representante legal, o Sr. **LUIZ CARVALHO DOS SANTOS**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG 1.538.274 SSP-PI, CPF 805.592.123-72, atendendo as exigências do Procedimento Licitatório em epígrafe, **DECLARA** não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Colinas - MA que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 19/2025.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Teresina (PI), 18 de Agosto de 2025.

DISTRIMED COM. E REP. LTDA.  
Luiz Carvalho dos Santos  
Sócio Administrador  
RG: 1.538.274 SSP-PI  
CPF: 805.592.123-72

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:8055921237  
Assinado de forma digital por  
LUIZ CARVALHO DOS  
SANTOS:80559212372  
Dados: 2025.08.18 10:38:22 -03'00'

08.516.958/0001-41  
DISTRIMED - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
Av. Odilon Araújo, 645 - Piçarra  
GEP: 84017-280  
Teresina-PI

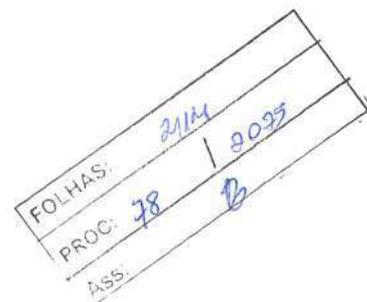
# DISTRIMED

Comércio e Representações LTDA.

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

À  
Prefeitura Municipal de Colinas - MA  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Ilmº Senhor (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico SRP Nº 19/2025  
Processo Administrativo Nº 78/2025  
Abertura: 19/08/2025 às 09h30min (nove horas e trinta minutos)



A empresa **Distrimed Comércio e Representações LTDA**, CNPJ sob o nº 08.516.958/0001-41, Inscrição Estadual sob o nº 19.461.535-9, Inscrição Municipal nº. 096961-3, localizada na Av. Odilon Araujo, nº 645 – Bairro Piçarra, Teresina – Piauí, por intermédio do seu representante legal, o Sr. **LUIZ CARVALHO DOS SANTOS**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG 1.538.274 SSP-PI, CPF 805.592.123-72, **Declaramos** para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 19/2025 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Declaramos ainda que atendemos aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Teresina (PI), 18 de Agosto de 2025.



DISTRIMED COM. E REP. LTDA.  
Luiz Carvalho dos Santos  
Sócio Administrador  
RG: 1.538.274 SSP-PI  
CPF: 805.592.123-72

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:8055921237  
2

Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:8055921237  
Dados: 2025.08.18 10:38:09 -03'00'

08.516.958/0001-41  
DISTRIMED - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
Av. Odilon Araújo, 645 - Piçarra  
CEP: 64017-280  
Teresina-PI

# DISTRIMED

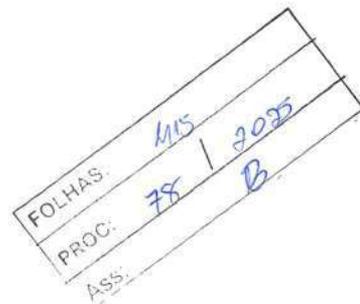
Comércio e Representações LTDA.

## DECLARAÇÃO

À  
Prefeitura Municipal de Colinas - MA  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Ilmº Senhor (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico SRP Nº 19/2025  
Processo Administrativo Nº 78/2025

Abertura: 19/08/2025 às 09h30min (nove horas e trinta minutos)



A empresa **Distrimed Comércio e Representações LTDA**, CNPJ sob o nº 08.516.958/0001-41, Inscrição Estadual sob o nº 19.461.535-9, Inscrição Municipal nº. 096961-3, localizada na Av. Odilon Araujo, nº 645 – Bairro Piçarra, Teresina – Piauí, por intermédio do seu representante legal, o Sr. **LUIZ CARVALHO DOS SANTOS**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG 1.538.274 SSP-PI, CPF 805.592.123-72, atendendo as exigências do Procedimento Licitatório em epígrafe, **DECLARA** que está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma bem como para o fornecimento do objeto da licitação.

Declaramos ainda, que assumimos inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Colinas - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Por ser expressão da verdade firma a presente.

**ENDEREÇO: AV. ODILON ARAÚJO, Nº 645, BAIRRO: PIÇARRA.**  
**CIDADE/ESTADO: TERESINA/PI**  
**CEP: 64.017-280**  
**PONTO DE REFERÊNCIA: CONDOMÍNIO OURO BRANCO**  
**TELEFONE: (86) 3194-5900**

Teresina (PI), 18 de Agosto de 2025.

  
DISTRIMED COM. E REP. LTDA.  
Luiz Carvalho dos Santos  
Sócio Administrador  
RG: 1.538.274 SSP-PI  
CPF: 805.592.123-72

LUIZ CARVALHO DOS  
SANTOS:8055921237  
2

Assinado de forma digital por  
LUIZ CARVALHO DOS  
SANTOS:80559212372  
Dados: 2025.08.18 10:37:55 -03'00'

**08.516.958/0001-41**  
DISTRIMED - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
Av. Odilon Araújo, 645 - Piçarra  
CEP: 64017-280  
Teresina-PI

QR Code



Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

FOLHAS: 116  
PROC: 78 | 2025  
ASS: [Signature]

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

Estado do Piauí  
Secretaria da Segurança Pública

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

Nome / Name  
MÁRIO DIAS RIBEIRO NETO E CASTRO

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number  
625.580.483-68

Sexo / Sex  
M

Data de Nascimento / Date of Birth  
08/10/1978

Nacionalidade / Nationality  
BRA

Naturalidade / Place of Birth  
PICOS/PI

Data de Validade / Date of Expiry  
03/07/2034

*Mário D.R. Neto*  
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Filiation  
GRAZIELA COSTA E CASTRO RIBEIRO

SEBASTIÃO VITOR BRAGA RIBEIRO

Órgão Expedidor / Card Issuer  
SSP/PI

Local / Place of Issue  
TERESINA

Data de Emissão / Issue Date  
03/07/2024

*Monete dos Anjos Maciel*  
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 7.115 DE 29 DE AGOSTO DE 1993

IDBRA625580483762558048368<<<3  
7810082M3407035BRA<<<<<<<<<<<2  
D<RIBEIRO<NETO<E<CASTRO<<MARIO

Título de eleitor	Tipo sanguíneo/ Fator RH	
Estado civil CASADO(A)	Doador de Órgãos NÃO	
Assinatura <i>Mário D.R. Neto</i>	Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio CERT. CASAMENTO 23880 L 65 F 18EXP. TERESINA - PI 18/06/2024	
CNH	Categoria	PIS / PASEP
NIS	NIT	Carteira de trabalho
DNI	CNS	
Observação de Saúde		

FOLHAS: 014  
 PROC: 38 / 2095  
 ASS: *[assinatura]*

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro. As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO - SENATRAM		2242038298 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
LOCAL: TERESINA, PI DATA EMISSÃO: 06/07/2021		OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR		
Nº REGISTRO: 01899231339 VALIDADE: 01/07/2031 1ª HABILITAÇÃO: 11/10/2000		FOTOGRAFIA
PERMISSÃO: ACC. CAT. HAB. AB		
NOME: LUIZ CARVALHO DOS SANTOS DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 1538274 SSP PI		CADERNETA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
ENDEREÇO: JOSE FERREIRA DOS SANTOS RUAÇÃO: ADELIA CARVALHO DOS SANTOS		
CPF: 805.592.123-72 DATA NASCIMENTO: 06/03/1979		SENATRAM
Nº RENOV. 01/07/2031 1ª HABILITAÇÃO: 11/10/2000		

FOLHAS	44/8
PROC:	78 / 2025
ASS:	

**ADITIVO SOCIAL Nº 18 DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, SITUADA NA AVENIDA ODILON ARAÚJO, Nº 645, BAIRRO: PIÇARRA, CEP: 64.017-280, TERESINA - PI, CNPJ: 08.516.958/0001-41, NIRE 22200279589, EM 06/12/2006.**

**MARIO DIAS RIBEIRO NETO E CASTRO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/10/1978, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1511461 SSP PI, inscrito no CPF nº 625.580.483-68, residente e domiciliado na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 670, apartamento 300, Bairro: Ilhotas, CEP: 64.014-058, Teresina - PI; **LUIZ CARVALHO DOS SANTOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 06/03/1979, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1538274 SSP PI, inscrito no CPF nº 805.592.123-72, residente e domiciliado na Rua Arlindo Nogueira, nº 2335, Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 64.018-640, Teresina - PI; Sócios da sociedade empresária **DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, situada na Avenida Odilon Araújo, nº 645, Bairro: Piçarra, CEP: 64.017-280, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.516.958/0001-41, com Contrato Social arquivado em 06/12/2006, na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE: 22200279589 deseja alterar deste instrumento na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa resolve alterar o objeto social para: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (compreende a manutenção e reparação de nao-eletronicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório e a manutenção e reparação de mobiliário específico para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório); Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria; Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira vime, bambu e outros similares); Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional); Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista

FOLHAS:	219
PROC:	78 / 2025
ASS:	B

especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Atividades de apoio à gestão de saúde; Serviços de entrega rápida, através das seguintes atividades abaixo relacionadas:

1. Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE: 4644/3-01);
2. Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação (CNAE: 3312/1-03);
3. Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (compreende a manutenção e reparação de não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório e a manutenção e reparação de mobiliário específico para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório) (CNAE: 3319/8-00);
4. Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE: 4618/4-01);
5. Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (CNAE: 4618/4-02);
6. Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (CNAE: 4642/7-02);
7. Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE: 4645/0-02);
8. Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (CNAE: 4645/1-02);
9. Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE: 4645/1-03);
10. Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE: 4646/0-01);
11. Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (CNAE: 4649/4-01);
12. Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE: 4649/4-04);
13. Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE: 4649/4-08);
14. Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional) (CNAE: 4649/4-99);
15. Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE: 4651/6-01);
16. Comércio atacadista de suprimentos para informática (CNAE: 4651/6-02);
17. Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE: 4652/4-00);
18. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE: 4664/8-00);